

Normas de Processamento da Transação

10 June 2025



TPR

Conteúdo

Visão geral das Normas de Processamento da Transação.....	19
Aplicabilidade das Normas neste Manual.....	24
Capítulo 1: Conexão com o Sistema de Intercâmbio e Encaminhamento de Autorização.....	26
1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	28
1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de Ponto de Venda (POS) da Mastercard.....	28
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	29
1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema.....	29
1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip.....	30
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	30
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	30
1.5 Processamento do Gateway.....	31
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	31
Variações e Inclusões por Região.....	31
Região Ásia/Pacífico.....	32
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	32
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	32
Região Canadá.....	32
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	32
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	32
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	33
Região Europa.....	33
1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	33
1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de POS da Mastercard.....	33
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	33
1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip.....	33
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	34
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio – Somente SEPA.....	34
Região América Latina e Caribe.....	34
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	34
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	34
Região Estados Unidos.....	35

1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	35
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	35
1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema.....	35
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	35
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	36
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	36
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	36
Capítulo 2: Requisitos de Autorização e de Compensação.....	37
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	41
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	42
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	43
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	44
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	45
Limites Cumulativos da Transação.....	46
Validação do Criptograma do Chip no Stand-In.....	46
2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard.....	46
2.3 Respostas de Autorização.....	47
2.4 Padrões de Desempenho.....	47
2.4.1 Padrões de Desempenho – Requisitos do Adquirente.....	48
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	48
Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 1).....	48
Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 2).....	48
Cálculo da Taxa de Falhas do Emissor.....	48
2.5 Pré-autorizações.....	48
2.5.1 Pré-autorizações – Transações de POS da Mastercard.....	49
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	49
2.5.3 Pré-autorizações – Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro....	50
2.6 Autorizações Indefinidas.....	50
2.7 Autorizações Finais.....	50
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	51
2.9 Diversas Autorizações.....	52
2.10 Requisitos de Mensagem de Compensação, Conclusão e Chargeback.....	53
2.10.1 Mensagens de Compensação ou Conclusão Múltiplas.....	53
2.10.1.1 Transações com Mastercard e Débito Mastercard.....	53
2.10.2 Transações Maestro.....	55
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	55
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	55
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	56

2.11.3 Reversão para Conversão da Aprovação para a Recusa.....	57
2.11.4 Reversão para Cancelar a Transação.....	58
2.12 Aprovações Totais e Parciais	58
2.13 Transações de Reembolso e Correções.....	61
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	61
2.13.2 Transações de Reembolso – Requisitos do Emissor.....	63
2.14 Consultas de Saldo.....	64
2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS.....	64
2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro – Somente Brasil.....	65
2.17 Conversão ao Euro – Somente Região Europa.....	65
2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações.....	65
2.18.1 Requisitos de Compensação.....	65
2.18.2 Compliance com os Procedimentos de Contestação.....	65
2.19 Chargebacks para Cartões Reemitidos.....	66
2.20 Correção de Erros.....	66
2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG).....	66
2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação.....	67
Variações e Inclusões por Região.....	67
Região Ásia/Pacífico.....	67
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	67
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	67
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	68
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	68
2.3 Respostas de Autorização.....	69
2.5 Pré-autorizações.....	69
2.5.1 Pré-autorizações – Transações de POS da Mastercard.....	69
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	69
2.7 Autorização Final.....	69
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	70
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	70
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	70
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	71
2.13 Transações de Reembolso e Correções	71
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	71
Região Canadá.....	72
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	72
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	72
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	72
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	73
Região Europa.....	73
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	73

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor	75
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	76
2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard.....	77
2.3 Respostas de Autorização.....	77
2.4 Padrões de Desempenho.....	77
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	78
2.5 Pré-autorizações.....	78
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	78
2.5.3 Pré-autorizações – Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro.....	79
2.7 Autorizações Finais.....	80
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	80
2.9 Diversas Autorizações.....	81
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	81
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	81
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	82
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	82
2.13 Transações de Reembolso e Correções.....	83
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	83
2.13.2 Transações de Reembolso – Requisitos do Emissor.....	83
2.14 Consultas de Saldo.....	83
2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS.....	83
2.17 Conversão ao Euro.....	84
2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação.....	84
Região América Latina e Caribe.....	85
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	85
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	85
2.5 Pré-autorizações.....	85
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	85
2.6 Autorizações Indefinidas.....	86
2.9 Diversas Autorizações.....	86
2.10 Mensagens de Compensação Múltipla ou Conclusão Múltipla.....	87
2.10.2 Transações Maestro.....	87
2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato de Tarja Magnética Maestro – Somente Brasil.....	89
Região Oriente Médio/África.....	89
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente	89
2.7 Autorizações Finais	91
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	91
2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG).....	91
Região Estados Unidos.....	91

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	91
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	91
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	92
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	92
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	92
2.4 Padrões de Desempenho.....	94
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	94
2.5 Pré-autorizações.....	94
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	94
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	95
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	95
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	95
2.14 Consultas de Saldo.....	95
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	95
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	95
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	95
2.5 Pré-autorizações.....	96
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	96
2.9 Diversas Autorizações.....	96
2.10 Mensagens de Compensação Múltipla e Conclusão Múltipla.....	98
2.10.2 Transações Maestro.....	98
2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações.....	100
Capítulo 3: Procedimentos de Aceitação.....	101
3.1 Transações com a Presença do Cartão.....	104
3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard.....	104
Cartões Suspeitos.....	105
3.1.2 Procedimentos para Aceitação de Cartões Maestro.....	105
3.2 Transações Sem a Presença do Cartão.....	105
3.3 Como Obter uma Autorização.....	105
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	105
Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos.....	107
Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta.....	108
Recusas de Transações Sem a Presença do Cartão.....	108
Uso do Código de Validação do Cartão (CVC) 2.....	109
Resposta para Apreender o Cartão.....	109
3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro.....	109
3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard.....	110
O CVM Não é Exigido para Transações de Reembolso.....	111
Uso de Senha para Transações por Leitura de Tarja Magnética da Mastercard.....	111
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	111

3.6 Uso de Senha para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias.....	112
3.7 Uso de um CVM no Dispositivo do Consumidor.....	112
3.8 Conversão de Moedas no POI.....	113
3.8.1 Requisitos de Divulgação de Titular do Cartão.....	114
3.8.2 Divulgação do Titular do Cartão – Informações do Recibo da Transação.....	115
3.8.3 Finalização de Compra Prioritária.....	115
3.8.4 Requisitos de Processamento de Transação.....	116
3.9 Múltiplas Transações – Somente Transações de POS da Mastercard.....	116
3.10 Pagamento Parcial – Somente Transações de POS da Mastercard.....	117
3.11 Termos Específicos de uma Transação.....	117
3.11.1 Termos Específicos de uma Transação de Comércio Eletrônico.....	117
3.12 Cobranças por Perda, Roubo ou Danos – Apenas Transações de POS da Mastercard.	118
3.13 Recibos de Transação.....	118
3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS.....	120
3.13.2 Requisitos de Recibo para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agência Bancária.....	121
3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento.....	122
3.13.4 Informação Proibida.....	123
3.13.5 Texto Padrão para Conjuntos de Formulários.....	123
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	123
3.14.1 Transações de Reembolso.....	124
3.15 Registros da Transação.....	125
3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação.....	126
3.15.2 Retenção de Registros da Transação.....	126
Variações e Inclusões por Região.....	126
Região Ásia/Pacífico.....	127
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	127
3.14.1 Transações de Reembolso.....	127
3.15 Registros da Transação.....	127
3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação.....	127
Região Europa.....	127
3.1 Transações com a Presença do Cartão.....	128
3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard.....	128
3.2 Transações Sem a Presença do Cartão.....	128
3.3 Como Obter uma Autorização.....	128
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	128
Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos.....	128
Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta.....	129
3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro.....	129

3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	129
3.8 Conversão de Moedas no POI.....	129
3.13 Recibos de Transação.....	130
3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS.....	131
3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento.....	131
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	132
3.14.1 Transações de Reembolso.....	132
Região América Latina e Caribe.....	133
3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard.....	133
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	133
Região Oriente Médio/África.....	133
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	134
3.14.1 Transações de Reembolso.....	134
Região Estados Unidos.....	134
3.3 Como Obter uma Autorização.....	134
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	134
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	135
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	135
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	135
3.14.1 Transações de Reembolso.....	135
Capítulo 4: Transações com a Presença do Cartão.....	136
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	140
4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios.....	141
4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM – Somente para Região Europa.....	141
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	142
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	142
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	143
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	143
4.6 Transações Sem Contato em Terminais de Caixa Eletrônico.....	144
4.7 Aceitação Somente Sem Contato.....	144
4.8 Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor nos Terminais de POS.....	146
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	146
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	148
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	148
4.10.2 Transações de Carregamento de Veículos Elétricos.....	150
4.11 Transações de Débito com base em Senha – Somente para Região Estados Unidos..	151
4.12 Transações de Single Message sem Senha – Somente para Região Estados Unidos...	151

4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial.....	151
4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	152
4.14.1 Sem discriminação em relação a Serviços de Saque de Dinheiro.....	152
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	153
4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço.....	153
4.14.4 A Marca de Aceitação Mastercard Deve ser Exibida.....	153
4.15 Desconto de Cheques de Viagem da Mastercard.....	154
4.16 Transações em Caixa Eletrônico.....	154
4.16.1 Transações "Relacionadas"	154
4.16.2 Uso da Marca em Transação no Caixa Eletrônico.....	154
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	154
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Domésticas.....	155
4.17.2 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico – Transações Internacionais.....	155
4.17.3 Requisitos da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	155
Especificações do Campo de Transação para Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico....	155
Sem discriminação sobre Tarifas de Acesso a caixa eletrônico.....	155
Notificação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	155
Cancelamento da Transação.....	156
Aprovação do Patrocinador da Sinalização, Exibição na Tela e Recibo Propostos.....	156
Sinalização do Terminal de Caixa Eletrônico.....	156
Exibição na Tela de Terminal de Caixa Eletrônico.....	157
Recibos de Transação em Caixa Eletrônico.....	157
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	157
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	158
4.18.2 Requisito para Exibição na Tela para Categorias de Mercadorias.....	158
4.19 Depósitos Compartilhados – Somente para Região Estados Unidos.....	159
Variações e Inclusões por Região.....	159
Região Ásia/Pacífico.....	159
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	159
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	159
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	159
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	160
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	160
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	160
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	161
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	161
Região Canadá.....	161
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	161
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	162
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	162
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	162
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	162
Região Europa.....	162

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	162
4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios.....	162
4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM.....	163
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	164
4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	164
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	164
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	165
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	165
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	170
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	171
4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial.....	172
4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	172
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	172
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	172
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Domésticas.....	172
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	173
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	173
Região América Latina e Caribe.....	173
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	173
4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	173
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	173
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	174
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	176
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	176
Região Oriente Médio/África.....	176
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	176
Região Estados Unidos.....	177
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	177
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	177
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	178
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	179
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	179
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	179
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	180
4.11 Transações de Débito Baseadas em Senha.....	180
4.12 Transações de Single Message sem Senha.....	180
4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	181
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	181
4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço.....	181
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	182
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	182
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	182
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	182

4.19 Depósitos Compartilhados.....	182
4.19.1 Sem discriminação em relação aos Depósitos Compartilhados.....	182
4.19.2 Sinalizações e Avisos de Terminal.....	183
4.19.3 Valor Máximo de Depósito Compartilhado.....	183
4.19.4 Verificação de Depósito.....	183
4.19.5 Compensação e Processamento de Depósito de Terminal de Caixa Eletrônico.....	184
4.19.6 Depósitos Compartilhados com valor superior a USD 10.000.....	184
4.19.7 Aviso de Devolução.....	184
4.19.8 Responsabilidade por Depósitos Compartilhados.....	184
Capítulo 5: Transações sem a Presença do Cartão.....	186
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	189
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	189
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	191
5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão.....	192
5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil.....	192
5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	193
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	193
5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes.....	194
5.4.1 Estabelecimentos Comerciais de Cobrança de Assinaturas.....	197
5.4.1.1 Aplicabilidade dos Padrões.....	199
5.4.2 Estabelecimentos Comerciais de Faturamento de Opção Negativa.....	199
5.4.3 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China	201
5.5 Faturamento de Parcelas.....	201
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	202
5.5.1.1 Definições.....	202
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	203
5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla.....	204
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	206
5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito.....	207
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	211
5.8 Requisitos de Autenticação – Somente para região Europa.....	212
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	212
5.10 Solução de Micropagamento da Mastercard – Somente Região Estados Unidos.....	213
Variações e Inclusões por Região.....	213
Região Ásia/Pacífico.....	213
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	213
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	214
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	214
5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	215
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	216

5.4 Transações de Credencial em Arquivo.....	217
5.4.2 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China.....	217
5.4.2.1 Requisitos da Transações para Adquirentes	217
5.4.2.2 Requisitos da Transações para Emissores.....	219
5.5 Faturamento de Parcelas.....	220
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	220
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	220
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	220
5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito.....	220
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	221
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	221
Região Canadá.....	222
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	222
Região Europa.....	222
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	222
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	222
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	224
5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão.....	225
5.2 Transações Maestro de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	225
5.2.1 Definições.....	225
5.2.2 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Autoridade do Titular do Cartão.....	226
5.2.3 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Transações de Acordo com a Autoridade do Titular do Cartão.....	226
5.2.4 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Verificações CVC 2/AVS.....	227
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	227
5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes.....	227
5.5 Faturamento de Parcelas	229
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	229
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	229
5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla.....	230
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	230
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	230
5.7.1 Requisitos do Emissor.....	230
5.7.2 Requisitos do Adquirente.....	231
5.8 Requisitos de Autenticação.....	233
5.8.1 Requisitos do Adquirente.....	233
5.8.2 Requisitos do Emissor.....	234
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	234
Região América Latina e Caribe.....	236
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	236
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	236
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	236
5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil.....	237

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	238
Região Oriente Médio/África.....	238
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	238
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	239
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	239
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	239
Região Estados Unidos.....	239
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	239
5.10 Solução de Micropagamento Mastercard.....	240
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	240
5.1 Transações de Comércio Eletrônico	240
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	240
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	241
Capítulo 6: Transações de Pagamento e Transações de Provisão de Fundos.....	242
6.1 Transações de Pagamento.....	243
6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial.....	243
6.1.2 Transações de Pagamento — Requisitos do Emissor.....	245
6.2 Transações de Pagamento de Jogos.....	245
6.3 Transações de Pagamento MoneySend.....	246
6.4 Transações de Depósito na China – Somente China.....	246
6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China.....	246
6.6 Transações de Provisão de Fundos.....	246
Variações e Inclusões por Região.....	247
Região Ásia/Pacífico.....	247
6.4 Transações de Depósito na China – Somente China.....	247
6.4.1 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo da Transação.....	247
6.4.2 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	248
6.4.3 Verificação de Conta.....	248
6.4.4 Transação com Falha.....	248
6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China.....	248
6.5.1 Termos de Transação de Transferência de Fundos da China.....	248
6.5.2 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo.....	249
6.5.3 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	249
6.5.4 Verificação de Conta.....	249
6.5.5 Disponibilidade de Fundos.....	249
Região Europa.....	250
6.1 Transações de Pagamento.....	250
6.1.1 Transações de Pagamento — Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial.....	250

6.1.2 Transações de Pagamento – Requisitos do Emissor.....	251
Capítulo 7: Requisitos do Terminal.....	252
7.1 Qualificação do Terminal.....	254
7.2 Requisitos do Terminal.....	254
7.2.1 Teclas de Função do Terminal para Entrada de Senha.....	255
7.2.2 Respostas do Terminal.....	256
7.2.3 Registro de Transações do Terminal de POI.....	256
7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato.....	256
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	257
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	258
7.3.2 Terminais de POS somente Sem Contato.....	258
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	259
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	261
7.5.1 Terminais de Caixa Eletrônico.....	262
7.5.2 Terminais de Agências Bancárias.....	262
7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	262
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	263
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	263
Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip.....	264
7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	265
7.7 Funcionalidade para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.....	265
Variações e Inclusões por Região.....	266
Região Ásia/Pacífico.....	267
7.2 Requisitos do Terminal.....	267
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	267
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	268
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	269
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	269
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	269
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	269
Região Canadá.....	270
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	270
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	270
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	270
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	270

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	271
Região Europa.....	271
7.1 Qualificação do Terminal.....	271
7.2 Requisitos do Terminal.....	271
7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato.....	271
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	271
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	272
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	274
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	274
7.5.2 Terminais de Agências Bancárias.....	274
7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	275
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	275
7.6.1 Requisitos do Terminal de POS Híbrido.....	275
7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	276
Região América Latina e Caribe.....	277
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	277
7.3.1 Terminais de Ponto de Venda (POS) Habilitados para Transações sem Contato.....	278
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	279
Região Oriente Médio/África.....	279
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	279
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	279
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	279
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	279
Região Estados Unidos.....	280
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	280
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	280
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	280
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	280
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	281
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	281
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	281
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	281
Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip.....	281
Apêndice A: Regiões Geográficas.....	283
Região Ásia/Pacífico.....	284

Região Canadá.....	285
Região Europa.....	285
Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).....	286
Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA).....	286
Região América Latina e Caribe.....	287
Região Oriente Médio/Afárica.....	288
Região Estados Unidos.....	289
Apêndice B: Zonas de Conformidade.....	290
Zonas de Compliance.....	291
Apêndice C: Requisitos para a Identificação da Transação.....	296
Data da Transação.....	297
Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)	298
Transações Sem Contato.....	299
Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	300
Somente Transações Sem Contato.....	303
Transações de Comércio Eletrônico.....	304
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente.....	307
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados do Chip...307	
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados de Pagamento Digital.....	309
Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial após Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente.....	311
Transações do Programa de Cartão com Biometria da Mastercard.....	312
Identificador de Tipo de Transação (TTI).....	313
País de Origem do Estabelecimento Comercial.....	313
Transações de Depósito na China.....	314
Transações de Transferência de Fundos da China.....	314
Transações iniciadas pelo Titular do Cartão (CITs).....	316
Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs).....	318
Apêndice D: Transações de Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT).....	322
Transações CAT.....	323
Requisitos para o Nível CAT.....	324
Capacidade Dupla para CAT 1 e CAT 2.....	324
CAT de Nível 1: Bombas de Combustível Automatizadas (CAT 1).....	324
CAT de Nível 2: Terminal Autônomo (CAT 2).....	326
CAT de Nível 3: Terminais de Valor Limitado (CAT 3).....	327
CAT de Nível 4: Terminais de Comércio em Voo (IFC) (CAT 4).....	328

CAT de Nível 6: Transações de Comércio Eletrônico (CAT 6).....	331
CAT de Nível 7: Transações de Transponder (CAT 7).....	331
CAT de Nível 9: Transações de Dispositivo de Aceitação (CAT 9) de POS Móvel (MPOS) 332	
Apêndice E: Limites de CVM e de Trânsito.....	333
Visão Geral.....	334
Limites de CVM e de Trânsito.....	334
Apêndice F: Serviços de Estabelecimento Comercial de Hospedagem e Produtos Digitais.....	335
Compras de Produtos Digitais.....	336
Reservas Garantidas.....	337
Depósitos Antecipados de Hospedagem.....	338
Apêndice G: Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo.....	339
Padrões de Tela e Texto do Recibo.....	341
Modelos para Notificação de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em Terminais de Caixa Eletrônico.....	342
Modelos para Notificação Padrão de Sinalização de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	342
Região Ásia/Pacífico.....	342
Austrália.....	343
Região Canadá.....	344
Região Europa.....	344
Reino Unido.....	345
Região América Latina e Caribe.....	346
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.....	346
Região Oriente Médio/África.....	347
Região Estados Unidos.....	348
Modelos para Notificação Genérica de Sinalização de Terminal de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	348
Região Ásia/Pacífico.....	348
Austrália.....	349
Região Canadá.....	350
Região Europa.....	350
Reino Unido.....	351
Região América Latina e Caribe.....	352
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.....	352
Região Oriente Médio/África.....	353

Região Estados Unidos.....	354
Modelos para Notificação de Exibição de Tela de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.	354
Região Ásia/Pacífico.....	354
Austrália.....	355
Região Canadá.....	356
Região Europa.....	356
Reino Unido.....	357
Região América Latina e Caribe.....	358
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.....	358
Região Oriente Médio/África.....	359
Região Estados Unidos.....	360
Modelo para Recibo de Transação de uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	361
Modelos de Tela para Oferecer a Conversão de Moedas no POI.....	361
Modelo de Recibo para Saque Finalizado com a Conversão de Moedas no POI.....	362
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados.....	363
Textos Modelo de Recibos para Parcelamentos.....	373
 Apêndice H: Definições.....	375
 Avisos.....	422

Visão geral das Normas de Processamento da Transação

Este documento faz parte de um conjunto de Padrões que permitem o crescimento da Mastercard e de seus Clientes, ao mesmo tempo em que garante a integridade e a confiabilidade. Este documento contém as Normas que pertencem ao processamento de Transações e Transações de Pagamento. Uma Transação de Pagamento significa uma Transação de Atividade de Transferência de Pagamento (PTA) que transfere fundos para uma Conta, não um crédito que reverte uma compra anterior.

Público

Este documento destina-se aos Clientes da Mastercard e potenciais Clientes que participam ou se inscreveram para participar de Atividades e Atividade Digital como Principais, Afiliados ou Associações.

Tabela 1: Detalhes

Metadados	Valor
Público	<ul style="list-style-type: none"> Revendedores Adquirentes Adquirentes Processadores de Marca Emissores Estabelecimentos Comerciais Parceiros de Habilitação de Rede Revendedores que não são Adquirentes Processadores Revendedores Fornecedores (participantes do Programa Global de Certificação de Fornecedores)
Região	Global
Tipo	Padrões legais e de compliance
Data da publicação	10 de junho de 2025

Tabela 2: Resumo das alterações

Descrição da alteração	Onde procurar
Foi criada a visão geral para alinhamento aos padrões atuais de documentação.	Visão geral das Normas de Processamento da Transação

Descrição da alteração	Onde procurar
Foram removidas as datas de vigência obsoletas.	Em geral
Capítulo 2 – Requisitos de Autorização e de Compensação	
CAN/US 10811.1 Padrões Revisados para Processamento de Autorizações nas Regiões EUA e Canadá	2.6 Autorizações Indefinidas 2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback
LAC 11081 Padrões Revisados para Processamento de Autorizações na Região América Latina e Caribe	Região América Latina e Caribe 2.6 Autorizações Indefinidas
Foi adicionado texto do manual <i>Customer Interface Specification</i> [Especificação da Interface com o Cliente] declarando que as reversões devem conter dados referentes à solicitação de autorização original.	2.11 Reversões Totais e Parciais
GLB 8390.1 Padrões Revisados para Uso do Identificador de Link da Transação	2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente
CAN/US 10831.1 Padrões Revisados para Autorização On-line de Transações de Reembolso nas Regiões Canadá e Estados Unidos	Região Canadá 2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente (removido) Região Estados Unidos 2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente (removido)
GLB 11051 Padrões Revisados Sobre Acesso ao Mastercom	2.18.2 Compliance com os Procedimentos de Contestação
Foram efetuadas pequenas alterações editoriais	Região Canadá 2.2 Requisitos de Autorização do Emissor
Efetuadas pequenas alterações editoriais. Texto removido descrevendo o processo obsoleto: "O Adquirente de um Estabelecimento Comercial da Região EUA que participa na comprovação de determinadas compras qualificadas de impostos (por exemplo, compras relacionadas a médicos, medicamentos sob prescrição médica e cuidados com a visão) deve estar preparado para responder à solicitação de um Emissor para o acesso à documentação de uma Transação efetuada com um Cartão qualificado emitido na Região EUA. O Adquirente deve fornecer a documentação solicitada no prazo de 30 dias corridos da Data Comercial da Central de Operações da solicitação do Emissor."	Região Estados Unidos 2.2 Requisitos de Autorização do Emissor 2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações (removido)

Descrição da alteração	Onde procurar
Atualizado para incluir transações com chip; texto adicionado do Processamento da Rede Mastercard – Guia do Sistema de Dual Message: “Adquirentes e Emissores de Cartão pré-pago devem aceitar consultas de saldo no POS para faixas de contas Debit Mastercard pré-pago e Maestro pré-pago.”	Região Estados Unidos 2.14 Consultas de Saldo
Capítulo 3 – Procedimentos de Aceitação	
CAN/US 10831.1 Padrões Revisados para Autorização On-line de Transações de Reembolso nas Regiões Canadá e Estados Unidos	3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard Região Canadá 3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard (removido) Região Estados Unidos 3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard (removido)
CAN/US 10811.1 Padrões Revisados para Processamento de Autorizações nas Regiões EUA e Canadá; o conteúdo também foi reorganizado para maior clareza.	3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta Região Estados Unidos 3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard “Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta”
Devido à desativação do produto, as referências às transações em “Caixa Eletrônico sem Cartão” foram removidas.	3.6 Uso de Senha para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias
Texto redundante removido; esclarecido que as Transações de Pagamento devem ser apresentadas no prazo de 24 horas após a aprovação da autorização.	3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação
EUR 10726.1 Padrões Revisados para Transações de Reembolso em Países Selecionados na Região Europa	Região Europa 3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados
Capítulo 4 – Transações com a Presença do Cartão	

Descrição da alteração	Onde procurar
Em "Autorização Antes do Abastecimento", foi esclarecido o item 2 para informar que o valor final da transação não deve exceder o valor de aprovação parcial fornecido pelo emissor; isso inclui quando o emissor responde a uma solicitação de USD 1 com um valor de aprovação parcial superior a USD 1. Adicionada orientação de retenção de autorização para emissores. Foram removidas as referências desatualizadas em manuais técnicos.	4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada
Capítulo 5 – Transações Sem a Presença do Cartão	
GLB 8390.1 Padrões Revisados para Uso do Identificador de Link da Transação	5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes 5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla
Código de razão atualizado de 4850 – Contestações do Faturamento em Parcelas para 4850 (Países Participantes - Contestação do Faturamento em Parcelas).	5.5 Faturamento de Parcelas
Alterado "Código de Razão de Mensagem 4850 – Contestação do Faturamento em Parcelas" para "Contestação do Faturamento em Parcelas – Países Participantes (Código de Razão 4850)."	5.5.1.1 Definições
AP 10161.1 Padrões Revisados para Risco de Primeira Viagem de Trânsito na Austrália	5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida Região Ásia/Pacífico 5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito
Capítulo 6 – Transações de Pagamento e Transações de Provisão de Fundos	
Foram incluídas informações de identificação da Transação de Pagamento; foi esclarecido que a mensagem de compensação deve ser enviada no prazo de 24 horas após a aprovação da autorização.	6.1 Transações de Pagamento 6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial
As variações regionais da Europa, Oriente Médio/África e EUA foram removidas e substituídas por uma referência aos <i>Padrões do Programa de Pagamentos de Jogos de Azar e Outros Jogos da Mastercard</i> , que contêm requisitos globais e regionais aplicáveis.	6.2 Transações de Pagamento de Jogos

Descrição da alteração	Onde procurar
A referência ao uso do comutador escolhido pelo cliente para a Seção 6.1 da Região Europa foi transferida para todos os tipos de Transações de Pagamento.	6.1 Transações de Pagamento 6.3 Transações de Pagamento MoneySend (removido)
Apêndice C – Requisitos para a Identificação da Transação	
Foram adicionadas informações relacionadas ao Serviço de Validação de Nome, incluindo uma descrição do serviço e termos aos quais a Instituição de Origem deve concordar ao usar o serviço.	Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)
Foram removidas as informações de identificação da Transação de Pagamento.	Transações de Pagamento (removido)
Apêndice E – Limites de CVM e de Trânsito	
AP 10161.1 Padrões Revisados para Risco de Primeira Viagem de Trânsito na Austrália	Limites de CVM e de Trânsito
AP 10335.1 Padrões Revisados para Limite de Risco de Primeira Viagem para Transações de Trânsito Domésticas na Nova Zelândia	
GLB 10656 Padrões Revisados para os Limites do método de Validação do Titular do Cartão (CVM) nas Maldivas	
GLB 10787 Padrões Revisados para Limites Agregados de Trânsito Sem Contato na Argentina	

Aplicabilidade das Normas neste Manual

Este manual contém Normas para Atividades.

As Normas¹ neste manual pertencem ao processamento de Pagamento e Transações de Pagamento. Conforme aqui utilizado, uma Transação significa uma transação resultante do uso de um Cartão Mastercard®, Maestro® ou Cirrus®, Dispositivo de Acesso ou Conta, conforme o caso. Conforme usado neste documento, uma Transação de Pagamento significa uma Transação de Atividade de Transferência de Pagamento (PTA) que transfere fundos para uma Conta. Uma Transação de Pagamento não é um crédito que reverte uma compra anterior (inclui Transações de Pagamento MoneySend, Transações de Pagamento de Jogos e Transações de Pagamento de Transferência de Fundos da China).

Para os propósitos das Normas aplicáveis às Transações de Pagamento, Emissor significa a Instituição Destinatária (RI) e Adquirente é a Instituição de Origem (OI).

A tabela abaixo descreve a aplicabilidade das Normas para tipos específicos de Transações ou Pagamento de Transações. Observe que o termo "Transação de POS" se refere a uma Transação que ocorre em um Estabelecimento Comercial, em um ambiente com a presença do Cartão em um Terminal de POS com ou sem atendimento, ou em um ambiente sem a presença do Cartão. Em um ambiente sem a presença do Cartão, isso pode incluir comércio eletrônico ("e-commerce"), pedido por correio, pedido por telefone ou Transações de pagamentos recorrentes.

As Normas relacionadas a...	Se aplicam a...
Transações de POS da Mastercard	Uma Transação de POS realizada com um Cartão Mastercard. Uma Transação de POS nacional na China realizada com um cartão Mastercard (inclui um Cartão "Debit Mastercard").
Transações de POS Maestro	Uma Transação de POS realizada com: <ul style="list-style-type: none"> • Um Cartão Maestro ou • Um Cartão Mastercard emitido em um país ou território diferente da China, usando um BIN identificado pela Empresa como "Debit Mastercard" e encaminhado ao Sistema de Single Message® da Mastercard².
Transações em Caixas Eletrônicos	Uma Transação realizada com um Cartão Mastercard, Maestro ou Cirrus em um Terminal de Caixa Eletrônico e encaminhada ao Sistema de Intercâmbio.

¹ Se uma marca ou marcas específicas não são mencionadas em uma Norma que se aplica a Transações, então a Norma se aplica às marcas Mastercard, Maestro e Cirrus.

² Na China Continental, os Padrões relacionados a Transações de POS se aplicam a todas as Transações nacionais.

As Normas relacionadas a...	Se aplicam a...
Transações de Saque Manual de Dinheiro	Uma Transação de saque de dinheiro realizada em: <ul style="list-style-type: none"> • Um caixa da instituição financeira do Cliente ou o Terminal de Agência Bancária com um cartão Mastercard ou • Um Terminal de Agência Bancária com um Cartão Maestro ou Cirrus e encaminhado para o Sistema de Intercâmbio.
Transações de Pagamento	Uma Transação de PTA que transfere fundos a uma Conta. Uma Transação de Pagamento não é um crédito que reverte uma compra anterior. Inclui Transações de Pagamento MoneySend, Transações de Pagamento de Jogos e Transações de Pagamento de Transferência de Fundos da China).

Como Modificar Termos e Acrônimos

Periodicamente, o significado dos termos acima é modificado pela inclusão de outro termo ou acrônimo. Por exemplo, uma Transação de POS Debit Mastercard significa uma Transação resultante do uso de um Cartão Debit Mastercard no ponto de venda (POS). No entanto, para facilitar o uso, nem todos os termos que estão sendo modificados são definidos. Embora a Mastercard interprete e aplique suas Normas e outros Padrões, estas *Normas de Processamento da Transação* têm como objetivo usar os termos definidos, além de outros termos e terminologia de uma forma simples que será facilmente compreendida no setor de pagamentos.

Variações e Inclusões às Normas para uma Área Geográfica

Variações e/ou inclusões ("modificações") às Normas são aplicáveis em áreas geográficas, seja um país, diversos países, uma região ou outra área. No caso de um conflito entre uma Norma e uma variação desta Norma, a modificação tem prioridade e é aplicável. As Normas estabelecidas neste manual são Padrões e a Mastercard tem o direito exclusivo de interpretar e aplicar as Normas e outros Padrões.

Capítulo 1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio e Encaminhamento de Autorização

Os Padrões a seguir se aplicam em relação à conexão com o Sistema de Intercâmbio e Encaminhamento de Autorização. Quando aplicável, as modificações por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	28
1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de Ponto de Venda (POS) da Mastercard.....	28
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	29
1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema.....	29
1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip.....	30
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	30
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	30
1.5 Processamento do Gateway.....	31
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	31
Variações e Inclusões por Região.....	31
Região Ásia/Pacífico.....	32
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	32
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	32
Região Canadá.....	32
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	32
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	32
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	33
Região Europa.....	33
1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	33
1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de POS da Mastercard.....	33
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	33
1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip.....	33
1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	34
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio – Somente SEPA.....	34
Região América Latina e Caribe.....	34
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	34
1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio.....	34
Região Estados Unidos.....	35
1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio.....	35
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	35
1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema.....	35

1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional.....	35
1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio.....	36
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	36
1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos.....	36

1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio

O Cliente deve manter os equipamentos e procedimentos necessários para processar Transações e/ou Transações de Pagamento e para se conectar ao Sistema de Intercâmbio, utilizando um circuito de telecomunicações estabelecido pelo Sistema de Intercâmbio que seja equipado com serviço de back-up. Antes de processar as Transações e/ou Transações de Pagamento e de forma contínua, o Cliente deverá realizar testes e obter as certificações necessárias de seus equipamentos, procedimentos e conexões do Sistema de Intercâmbio, conforme exigido pela Mastercard, para garantir compatibilidade com suas especificações técnicas em vigor.

O Cliente Principal e a Associação devem estabelecer e manter, por conta própria, uma instalação de processamento de dados que seja capaz de receber, armazenar, processar e comunicar qualquer Transação e/ou Transação de Pagamento enviada ou recebida a partir do Sistema de Intercâmbio, e que possa se conectar a pelo menos uma instalação de processamento de dados diretamente ao Sistema de Intercâmbio. Essa instalação pode ser estabelecida e mantida pela matriz do Cliente, por sua subsidiária de propriedade integral ou por uma entidade que é de propriedade integral, direta ou indiretamente, pela matriz do Cliente ou, com o acordo prévio por escrito da Mastercard, por um agente terceirizado designado pelo Cliente.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de Ponto de Venda (POS) da Mastercard

De forma contínua, um Adquirente de Transações de POS da Mastercard ou qualquer cliente que ofereça saques manual de dinheiro Mastercard deve reconhecer e usar todos os números de identificação do banco (BINs) ativos da Mastercard para fins de obtenção de autorizações de Transação, e obter essas autorizações em nome de cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais conforme exigido pelos Padrões. O Adquirente deve usar os arquivos da faixa de Conta fornecidas pela Empresa para esse fim. Tais arquivos devem ser usados pelo Adquirente, seus Estabelecimentos Comerciais e quaisquer entidades que lidam com arquivos de faixa de Conta em nome do Adquirente ou do Estabelecimento Comercial do Adquirente para uso dentro de seis dias corridos a partir da data em que cada arquivo atualizado é disponibilizado pela Empresa. Depois de fazer download de um arquivo de faixa de Conta atualizado da Empresa, um Adquirente deve devolver um arquivo de confirmação à Empresa, confirmando que:

- O Adquirente atualizou seus sistemas de maneira adequada; e
- Cada um dos Estabelecimentos Comerciais do Adquirente e entidades que lidam com arquivos de faixa de Conta em nome do Adquirente ou do Estabelecimento Comercial do Adquirente também atualizaram adequadamente seus sistemas.

Como alternativa, o Adquirente deve enviar todas as solicitações de autorização contendo um número de Conta com um BIN na faixa de BIN de 22210000 até 27209999 ou faixa de BIN de 51000000 até 55999999 ao Sistema de Intercâmbio para encaminhamento ao Emissor.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

1.3 Encaminhamento de Autorização — Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos

Um Adquirente deve reconhecer e usar todas as faixas de Contas ativas incluídas na Tabela da Instituição Financeira (FIT) da Empresa ou outro arquivo de faixa de Conta obtido através da Empresa, e deve seguir as instruções de roteamento do Emissor, se houver, estabelecidas nesses arquivos. Tais arquivos devem ser usados pelo Adquirente, seus Estabelecimentos Comerciais, Terminais de Caixa Eletrônico, Terminais de Agências Bancárias e quaisquer entidades que lidam com tais arquivos em nome do Adquirente ou do Estabelecimento Comercial do Adquirente para uso dentro de seis dias corridos a partir da data em que cada arquivo atualizado é disponibilizado pela Empresa. Depois de fazer download de um arquivo de faixa de Conta atualizado da Empresa, um Adquirente deve devolver um arquivo de confirmação à Empresa, confirmando que:

- O Adquirente atualizou seus sistemas de maneira adequada; e
- Cada um dos Estabelecimentos Comerciais do Adquirente, Terminais de Caixa Eletrônico, Terminais de Agências Bancárias e entidades que lidam com arquivos de faixa de Conta em nome do Adquirente ou do Estabelecimento Comercial do Adquirente também atualizaram adequadamente seus sistemas.

Como alternativa, um Adquirente de Transações de POS Maestro, Transações de Caixa Eletrônico e/ou Transações de Saque Manual de Dinheiro que ocorrem em Terminais de Agências Bancárias deve fazer um encaminhamento padrão ao Sistema de Intercâmbio de qualquer uma dessas Transações que não pertença à sua rede exclusiva. O Sistema de intercâmbio determina se a Transação está sendo ou não realizada por um Titular do Cartão.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região e Territórios Adicionais dos EUA" no final deste capítulo.

1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema

Cada Cliente ou seu Patrocinador deve:

1. Enviar à Empresa os documentos de entrada de dados completos da Tabela de Encaminhamento da Instituição (IRT) e do arquivo de definição de instituição (IDF) no mais tardar cinco dias úteis antes da data de vigência solicitada do processamento em tempo real, por meio do Sistema de Intercâmbio.

2. Notificar à Empresa quaisquer atualizações de encaminhamento pelo menos cinco dias úteis antes da data de vigência de qualquer mudança. A manutenção acelerada pode ser realizada dentro de dois dias úteis após esta notificação.
3. Notificar a Empresa sobre qualquer tempo de inatividade programada pelo menos com 24 horas de antecedência.

OBSERVAÇÃO: Uma variação para esta Norma encontra-se na seção “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip

Qualquer Transação de Caixa Eletrônico com base em chip e Transação de POS Maestro gerada pelo Identificador do Aplicativo da marca Mastercard (AID) deve ser encaminhada através do Sistema de Intercâmbio ou de outra forma aprovada pela Empresa.

Esta provisão não se aplica em relação às Transações Nacionais para as quais o Emissor e o Adquirente são o mesmo Cliente (Transação “on-us”).

OBSERVAÇÃO: Uma variação para esta Norma encontra-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional

Quando um Cartão é usado em um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária no país onde o Cartão foi emitido e a única marca comum no Cartão e no Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária é uma Marca, a Transação:

1. Deve ser encaminhada ao Sistema de Intercâmbio; ou
2. O Emissor do Cartão deve informar e pagar uma Tarifa de Marca para essa Transação.

Esta provisão não se aplica em relação às Transações Nacionais para as quais o Emissor e o Adquirente são o mesmo Cliente (Transação “on-us”).

OBSERVAÇÃO: As variações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Canadá”, “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio

Salvo disposição em contrário nos Padrões, cada Cliente que adquirir qualquer transação de caixa eletrônico deve sempre disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio e, em particular Mastercard® ATM Network todos os Terminais de caixa eletrônico qualificados, estabelecidos por esse Cliente (incluindo suas matrizes, subsidiárias, afiliadas e entidades Patrocinadas) no país em que o Cliente está localizado e em todos os outros países nos quais tenha sido Licenciado para realizar a Atividade de aquisição de Transação de caixa eletrônico.

Um Cliente Licenciado apenas para realizar Atividade de aquisição de Transação de caixa eletrônico deve disponibilizar pelo menos 75% dos seus Terminais de caixa eletrônico para conexão ao Sistema de Intercâmbio.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

1.5 Processamento do Gateway

O Sistema de Intercâmbio deve ser usado para o encaminhamento de Transações de Caixa Eletrônico e liquidação de fundos de acordo com os termos que regem o cartão que não aceita as Marcas da Empresa se esse cartão aceita a marca de um dos seguintes Gateways autorizados:

1. PLUS System USA, Inc.
2. VISA USA, Inc.

As especificações técnicas do Sistema de Intercâmbio que se aplicam às Transações de Caixa Eletrônico se aplicam ao Processamento de Gateway. A resolução de erro e de contestação é aceita no Processamento de Gateway, na medida do previsto nos Padrões que regem a Transação individual. Quando um Cliente Gateway usa o Mastercard® ATM Network para Processamento do Gateway, as solicitações de resolução de contestação e erro devem ser processadas de acordo com o *Guia de Chargeback*.

O Principal que envia uma transação de caixa eletrônico para o Mastercard® ATM Network para Processamento do Gateway é considerado como tendo consentido em cumprir com todos os Padrões aplicáveis e em pagar todas as tarifas aplicáveis em relação a esta transação.

1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio

OBSERVAÇÃO: As Normas sobre este assunto encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" e "Região América Latina e Caribe" no final deste capítulo.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira.

Um Cliente que adquire Transações de caixa eletrônico deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de caixa eletrônico qualificados na Região no prazo de um ano a partir da aprovação da sua solicitação de Licença.

1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio

Na Região Ásia/Pacífico, um Cliente que adquire Transações de POS deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de POS qualificados na Região no prazo de um ano a partir da aprovação da sua solicitação de Licença.

Região Canadá

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Canadá. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Canadá.

1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos

1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Quando um Cartão emitido na Região Canadá é usado em um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária localizado na Região Canadá e a única marca comum no Cartão e no Terminal de Caixa Eletrônico ou no Terminal de Agência Bancária é uma Marca:

1. A Transação resultante deve ser encaminhada ao Sistema de Intercâmbio; ou
2. O Emissor recebendo tal Transação deve informar e pagar uma Tarifa de Marca para essa Transação.

Esta provisão não se aplica em relação a uma Transação Nacional para as quais o Emissor e o Adquirente são o mesmo Cliente (Transação "on-us") ou qualquer Transação processada entre:

1. Um Cliente Principal (ou seu Processador Terceirizado) e um de seus Afiliados (ou seu Processador Terceirizado), ou
2. Dois Afiliados (ou seus Processadores Terceirizados) Patrocinados pelo mesmo Cliente Principal.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Um Cliente que adquire Transações de caixa eletrônico deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de caixa eletrônico qualificados, estabelecidos por ele (incluindo suas matrizes, subsidiárias e afiliadas) em cada uma das principais áreas metropolitanas do Canadá em que pelo menos 10.000 de seus Titulares de Cartão de débito residem. A Área Metropolitana de Censo (CMA), como definida pelo governo canadense, será usada para medição.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Para o processamento de Transações na EEA, Reino Unido e Gibraltar, e, se exigido por lei ou regulamentação aplicável, Transações de Pagamento na EEA, Reino Unido e Gibraltar, um Cliente pode usar qualquer comutador de sua escolha que esteja cadastrado com a Empresa. As instalações de back-up são necessárias e podem ser fornecidas por meio do comutador escolhido.

O processamento de mensagem dupla (por exemplo, mensagens separadas para autorização e compensação) deve ser usado. Um Cliente não é obrigado a usar o mesmo comutador para autorização e para compensação.

1.2 Encaminhamento da Autorização – Transações de POS da Mastercard

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Adquirente deve assegurar que o comutador cadastrado usado para autorização reconheça todos BINs da Mastercard ativos e atualize seus sistemas usando um arquivo atual obtido por meio da Empresa em até seis dias corridos da data em que o arquivo de faixa de Conta atualizado é disponibilizado pela Empresa. O Adquirente deve confirmar para a Empresa que o seu comutador escolhido atualizou seus sistemas adequadamente. O Adquirente pode enviar solicitações de autorização por meio do comutador escolhido.

1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos

1.3.2 Encaminhamento de Transação com Chip

A Norma sobre este assunto não se aplica a Transações Intra-SEPA.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Transações entre Países da EEA, Transações internacionais entre o Reino Unido, Gibraltar e um país da EEA, e Transações Nacionais na EEA, Reino Unido e Gibraltar podem ser processadas usando o comutador registrado de escolha do Cliente.

1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Transações entre Países da EEA, Transações internacionais entre o Reino Unido, Gibraltar e um país da EEA, e Transações Nacionais na EEA, Reino Unido e Gibraltar podem ser processadas usando o comutador registrado de escolha do Cliente.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio – Somente SEPA

Na SEPA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira.

Um Cliente deve sempre aceitar todos os Cartões Mastercard, Maestro e Cirrus em todos os Terminais de caixa eletrônico de propriedade ou estabelecido por este Cliente (incluindo suas matrizes, entidades subsidiárias, afiliadas e Patrocinadas) dentro da SEPA se ele aceitar cartões emitidos sob outras marcas de aceitação nestes Terminais de caixa eletrônico.

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir:

Um Cliente que adquire Transações de caixa eletrônico deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de caixa eletrônico qualificados na Região no prazo de um ano a partir da aprovação da sua solicitação de Licença.

1.6 Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio

Na Região América Latina e Caribe, um Cliente que adquire Transações de POS deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de POS qualificados na Região no prazo de um ano a partir da aprovação da sua solicitação de Licença.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região:
Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

1.1 Conexão com o Sistema de Intercâmbio

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

A Conexão com o Sistema de Intercâmbio para processamento de Transação de POS Maestro e Transação em Caixa Eletrônico é limitada aos Clientes Principais ou seus Representantes. Conforme utilizado neste documento, "Representante" significa uma entidade autorizada pela Empresa para se conectar ao Sistema de Intercâmbio.

1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos

1.3.1 Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

No que se refere ao processamento de Transação de Caixa Eletrônico, o Cliente deve fornecer à Empresa uma notificação por escrito sobre o tempo de inatividade pelo menos 48 horas antes de qualquer evento de manutenção programada regularmente e dentro de cinco dias úteis após a ocorrência de um evento de manutenção de emergência. A notificação por escrito deve incluir a data da manutenção; as horas em que a manutenção começa e termina; uma breve descrição do motivo da manutenção; e, em caso de emergência, uma descrição das ações adotadas para prevenir uma nova ocorrência do evento.

Requisitos de Manutenção	Manutenção Programada	Manutenção de Emergência
Prazo Permitido para Manutenção	01:00 até 05:00 (Horário de Nova York)	A qualquer hora
Máximo de Horas por Mês	10	4
Máximo de Horas por Semana	5	2
Máximo de Horas por Dia	2	1
Duração Máxima (em horas) do Evento	2	1

1.3.3 Encaminhamento de Transação Nacional

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Sempre que um Cartão emitido na Região Estados Unidos for usado em um Terminal de Caixa Eletrônico localizado na Região Estados Unidos para uma Transação diferente de compras de mercadorias ou serviços, e a Marca é uma marca comum, mas não a única marca comum que aparece no Cartão e no Terminal de Caixa Eletrônico, a Transação resultante deve ser encaminhada para:

1. O sistema de intercâmbio especificado pelo Emissor; ou
2. O Sistema de Intercâmbio da Empresa, se o Emissor não tiver especificado para a Empresa um sistema de intercâmbio diferente para o encaminhamento da Transação.

1.4 Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Um Cliente que adquire Transações de caixa eletrônico deve disponibilizar para conexão ao Sistema de Intercâmbio pelo menos 75% dos seus Terminais de caixa eletrônico qualificados, estabelecidos por ele (incluindo suas matrizes, subsidiárias e afiliadas) em cada uma das principais áreas metropolitanas dos Estados Unidos em que pelo menos 10.000 de seus Titulares de Cartão de débito residem. A Área Metropolitana de Estatística (M.S.A.) conforme definido pelo governo dos Estados Unidos, será usada como medida.

Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA

As modificações às Normas a seguir são aplicadas na Região Estados Unidos e em Samoa Americana, Guam, Ilhas Marianas do Norte, Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA (neste documento, "os Territórios dos EUA").

Estas Normas se aplicam, além de todas que se aplicam à Região Ásia/Pacífico, com relação aos Clientes localizados em Samoa Americana, Guam e Ilhas Marianas do Norte; na Região América Latina e Caribe, com relação aos Clientes localizados em Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA; e na Região Estados Unidos, com relação aos Clientes da Região EUA.

1.3 Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de caixas eletrônicos

Na região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

A Empresa oferece aos Estabelecimentos Comerciais localizados na Região EUA e Territórios dos EUA a opção de encaminhar transações de POS iniciadas com um cartão de débito aprimorado com a funcionalidade Maestro para o Sistema de Single Message. O Adquirente de um Estabelecimento Comercial localizado na Região EUA ou em Territórios dos EUA deve aceitar os campos de indicador de encaminhamento Maestro de Caixa Eletrônico MS (posição 54), POS MS (posição 55) e Maestro Sem a Presença do Cartão (posição 74) no arquivo de 80 bites da Tabela da Instituição Financeira (FIT). Estes campos se aplicam somente quando a Bandeira Maestro (posição 42 no arquivo FIT) é **Y**. Quando a Bandeira Maestro é **N**, os campos do indicador de encaminhamento Maestro não devem ser considerados.

Capítulo 2 Requisitos de Autorização e de Compensação

Os Padrões a seguir se aplicam com relação aos requisitos de processamento de autorização e de compensação. Quando aplicável, as modificações por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	41
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	42
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	43
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	44
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	45
Limites Cumulativos da Transação.....	46
Validação do Criptograma do Chip no Stand-In.....	46
2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard.....	46
2.3 Respostas de Autorização.....	47
2.4 Padrões de Desempenho.....	47
2.4.1 Padrões de Desempenho – Requisitos do Adquirente.....	48
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	48
Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 1).....	48
Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 2).....	48
Cálculo da Taxa de Falhas do Emissor.....	48
2.5 Pré-autorizações.....	48
2.5.1 Pré-autorizações – Transações de POS da Mastercard.....	49
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	49
2.5.3 Pré-autorizações – Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro.....	50
2.6 Autorizações Indefinidas.....	50
2.7 Autorizações Finais.....	50
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	51
2.9 Diversas Autorizações.....	52
2.10 Requisitos de Mensagem de Compensação, Conclusão e Chargeback.....	53
2.10.1 Mensagens de Compensação ou Conclusão Múltiplas.....	53
2.10.1.1 Transações com Mastercard e Débito Mastercard.....	53
2.10.2 Transações Maestro.....	55
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	55
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	55
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	56

2.11.3 Reversão para Conversão da Aprovação para a Recusa.....	57
2.11.4 Reversão para Cancelar a Transação.....	58
2.12 Aprovações Totais e Parciais	58
2.13 Transações de Reembolso e Correções.....	61
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	61
2.13.2 Transações de Reembolso – Requisitos do Emissor.....	63
2.14 Consultas de Saldo.....	64
2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS.....	64
2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro – Somente Brasil.....	65
2.17 Conversão ao Euro – Somente Região Europa.....	65
2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações.....	65
2.18.1 Requisitos de Compensação.....	65
2.18.2 Compliance com os Procedimentos de Contestação.....	65
2.19 Chargebacks para Cartões Reemitidos.....	66
2.20 Correção de Erros.....	66
2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG).....	66
2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação.....	67
Variações e Inclusões por Região.....	67
Região Ásia/Pacífico.....	67
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	67
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	67
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	68
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	68
2.3 Respostas de Autorização.....	69
2.5 Pré-autorizações.....	69
2.5.1 Pré-autorizações – Transações de POS da Mastercard.....	69
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	69
2.7 Autorização Final.....	69
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	70
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	70
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	70
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	71
2.13 Transações de Reembolso e Correções	71
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	71
Região Canadá.....	72
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	72
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	72
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	72

2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	73
Região Europa.....	73
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	73
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor	75
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	76
2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard.....	77
2.3 Respostas de Autorização.....	77
2.4 Padrões de Desempenho.....	77
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	78
2.5 Pré-autorizações.....	78
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	78
2.5.3 Pré-autorizações – Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro.....	79
2.7 Autorizações Finais.....	80
2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback.....	80
2.9 Diversas Autorizações.....	81
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	81
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	81
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	82
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	82
2.13 Transações de Reembolso e Correções.....	83
2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente.....	83
2.13.2 Transações de Reembolso – Requisitos do Emissor.....	83
2.14 Consultas de Saldo.....	83
2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS.....	83
2.17 Conversão ao Euro.....	84
2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação.....	84
Região América Latina e Caribe.....	85
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	85
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	85
2.5 Pré-autorizações.....	85
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	85
2.6 Autorizações Indefinidas.....	86
2.9 Diversas Autorizações.....	86
2.10 Mensagens de Compensação Múltipla ou Conclusão Múltipla.....	87
2.10.2 Transações Maestro.....	87
2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato de Tarja Magnética Maestro – Somente Brasil.....	89
Região Oriente Médio/África.....	89

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente	89
2.7 Autorizações Finais	91
2.12 Aprovações Totais e Parciais.....	91
2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG).....	91
Região Estados Unidos.....	91
2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente.....	91
2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente.....	91
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	92
2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor.....	92
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	92
2.4 Padrões de Desempenho.....	94
2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor.....	94
2.5 Pré-autorizações.....	94
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	94
2.11 Reversões Totais e Parciais.....	95
2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente.....	95
2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor.....	95
2.14 Consultas de Saldo.....	95
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	95
2.2 Requisitos de Autorização do Emissor.....	95
2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In.....	95
2.5 Pré-autorizações.....	96
2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro.....	96
2.9 Diversas Autorizações.....	96
2.10 Mensagens de Compensação Múltipla e Conclusão Múltipla.....	98
2.10.2 Transações Maestro.....	98
2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações.....	100

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

Um Adquirente e cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais devem realizar Transações de POS (autorizadas on-line pelo Emissor ou off-line pelo chip), e uma reversão completa quando efetuadas para cancelar Transações de POS que o Adquirente não pode concluir devido a um problema técnico.

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Maestro® deve aceitar Transações de POS Maestro que acessam automaticamente a conta principal ou permitem que o Titular do Cartão escolha acessar a conta corrente ou a conta de poupança ("seleção de conta").

A partir de 12 de abril de 2024, um Adquirente deve aceitar a autorização on-line de Transações de reembolso Mastercard®, Debit Mastercard® e Maestro adquiridas no Sistema de Dual Message e habilitar o serviço de autorização de Transação de reembolso para um Estabelecimento Comercial mediante solicitação. O Adquirente deve passar a resposta de autorização da Transação de reembolso do Emissor ao Estabelecimento Comercial.

Um Adquirente também pode aceitar, e seus Estabelecimentos Comerciais podem oferecer, os seguintes tipos de Transação/Transação de Pagamento e mensagem. Um Adquirente que aceite e qualquer um dos seus Estabelecimentos Comerciais que ofereça um tipo opcional de Transação e/ou Transação de Pagamento ou mensagem deve cumprir as Normas aplicáveis ao tipo opcional de Transação e/ou Transação de Pagamento ou mensagem que é aceito ou oferecido.

- Transações de compra com devolução de dinheiro (somente Debit Mastercard e Maestro, a menos que especificado de outra forma para um país ou Região)
- Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial
- Transações de Pagamento
- Pré-autorização e conclusão de Transação de POS Maestro (processamento de single message)
- Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)
- Aprovações parciais
- Resposta de saldo (somente pré-pagos)
- Reversão integral, incluindo cancelamento, e reversão parcial (iniciado pelo Estabelecimento Comercial no Terminal de POS)
- Consulta de saldo de POS (Debit Mastercard e Maestro somente)
- Transações de reembolso Maestro e/ou correções adquiridas no Sistema de Single Message
- Processamento de chip off-line de Transações de reembolso

Estabelecimentos Comerciais Controlados pelo Governo

Cada mensagem de Solicitação de Autorização/0100 e Aviso de Autorização/0120 para uma Transação realizada por um Estabelecimento Comercial Controlado pelo Governo deve incluir o País de Origem do Estabelecimento Comercial para esse Estabelecimento Comercial Controlado

pelo Governo, conforme definido no Apêndice C, se esse país for o mesmo ou diferente do país em que o Estabelecimento Comercial está localizado ou onde a Transação ocorre.

Processamento de Chip Off-line

Se a Transação que pode ser processada off-line, de acordo com o limite de autorização de chip off-line no Terminal, não puder ser processada off-line por qualquer motivo, a transação deve ser processada on-line; se a Transação não puder ser processada on-line, então a transação deve ser recusada. O Adquirente do Sistema de Single Message da Mastercard pode compensar uma Transação de Chip off-line transmitindo os dados de Transação necessários em uma mensagem on-line de Aviso Financeiro/0220 ou como parte de uma notificação de batch.

Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)

Uma solicitação de ASI é uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 iniciada por um Adquirente ou Estabelecimento Comercial para obter a validação do Emissor de que a Conta do Titular do Cartão está aberta e ativa.

Uma solicitação de ASI é identificada com um valor 8 (Serviço de Consulta de Status da Conta [ASI]) no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação POS), e quando enviada em conexão com uma compra, contém um valor 00 (Compra) no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão). Uma solicitação de ASI de Compra deve ter um valor de Transação igual a zero.

A menos que especificamente permitido nos Padrões, uma solicitação de autorização de Transação de compra não deve conter um valor de Transação de uma unidade principal da moeda ou qualquer outro valor nominal de teste que não represente uma compra real.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa", "Região Oriente Médio/Afárica" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Ecoando a ID do Link da Transação

A partir de 17 de outubro de 2025, um Adquirente deve preencher o DE 105 (Dados de Identificação de Transação Multiuso), subelemento 001 (Identificador do link de transação [TLID]) de cada mensagem de Autorização adicional/0100, Aviso de Autorização/0120, Solicitação de Transação Financeira/0200, Aviso de Transação Financeira/0220, Solicitação de Reversão/0400 e Aviso de Reversão do Adquirente/0420 com o valor no campo TLID recebido na Resposta para Solicitação de Autorização/0110, Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210 ou outra resposta de mensagem original correspondente para a mesma Transação.

2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente

OBSERVAÇÃO: As Normas sobre este assunto encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

O Emissor de um Programa de Cartão de débito ou de um Programa de Cartão de crédito que fornece acesso a dinheiro em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias:

1. Deve aceitar as autorizações e pré-autorizações de Transação de Ponto de Venda (POS) de uma conta principal de débito, conta corrente e conta de poupança de um Titular de Cartão.
2. Deve oferecer saques de dinheiro e Transações de Mercadorias sem conta especificada a Titulares de Cartão de débito e adiantamento de dinheiro a Titulares de Cartão de crédito.
3. Pode oferecer, por sua opção, consulta de saldo a uma conta corrente, de poupança e de cartão de crédito, e transferências de conta corrente para conta de poupança e de conta de poupança para conta corrente.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" (com relação a Transações Domésticas na China), "Região Europa" (incluindo disposições adicionais) e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Processamento de Chip Off-line

Um Emissor de Cartão com Chip que optar por processar Transações de Chip off-line deve aceitar transações de compra e de reembolso. Se um tipo de Transação off-line não é oferecido ao Titular do Cartão, o chip deve enviar a Transação on-line para autorização ou recusar a Transação off-line. Um Emissor deve aceitar uma Transação de Chip compensada on-line por um Adquirente após a autorização off-line.

Autorização On-line para Transações de Reembolso

Um Emissor deve suportar a autorização on-line de Transações de reembolso para todas as faixas de Contas Mastercard e Debit Mastercard, com exceção de faixas de Contas pré-pagas não recarregáveis.

Se não for aceito, o Emissor deve fornecer um valor 57 indicando "transação não permitida ao emissor/titular do cartão" no DE 39 (Código de Resposta) da mensagem de autorização on-line.

Fallback Técnico do Chip

Um Emissor na Região Canadá, Região Europa, Região América Latina e Caribe ou Região Oriente Médio/África deve recusar uma solicitação de autorização de Transação quando ocorrer um fallback técnico de chip para tarja magnética e o Estabelecimento Comercial estiver localizado em qualquer uma dessas Regiões.

Para todas as outras Transações, um Emissor pode recusar uma solicitação de autorização de Transação quando ocorrer um fallback técnico de chip para tarja magnética.

Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)

Uma solicitação de ASI é uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 iniciada por um Adquirente ou Estabelecimento Comercial para

obter a validação do Emissor de que a Conta do Titular do Cartão está aberta e ativa. Uma solicitação de ASI é identificada com os valores 8 (Serviço de Consulta de Status da Conta [ASI]) no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação POS) e 00 (Compra) no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão) e tem um valor de Transação zero.

Um Emissor que recebe uma solicitação de ASI deve fornecer um valor válido e preciso no DE 39 (Código de Resposta) da mensagem de Resposta para a Solicitação de Autorização/0110 ou Resposta para a Solicitação de Transação Financeira/0210. Se uma conta Mastercard ou Débito Mastercard estiver aberta e ativa, o Emissor deve fornecer um valor de 00 (Aprovada) ou 85 (Não Recusada) no DE 39.

A Mastercard considerará que um Emissor não está em conformidade com este requisito se o Emissor recusar uma solicitação de ASI envolvendo uma Conta Mastercard ou Débito Mastercard, no prazo de 24 horas após tal recusa, aprovar uma solicitação de autorização de Transação para um valor de Transação diferente de zero envolvendo o mesmo Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, e a mesma Conta. Um Emissor que não está em conformidade pode estar sujeito a tarifas, de acordo com o programa de Excelência em Processamento de Transações (TPE) de ASI global.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

Solicitações de Validação do Nome

Um Emissor pode receber uma solicitação para validar se os dados do nome do remetente ou destinatário fornecidos no DE 108 (Dados Adicionais de Referência da Transação) de uma solicitação não financeira correspondem ao nome do Titular do Cartão registrado pelo Emissor do Cartão ou Conta. Se o Emissor optar por realizar a própria validação de nome, o Emissor deve fornecer um valor válido na mensagem de Resposta para a Solicitação de Autorização/0110 ou Resposta para a Solicitação de Transação Financeira/0210 de resposta de correspondência, sem correspondência ou correspondência parcial. Se a validação do nome não for realizada, o Emissor deve fornecer uma resposta não verificada. Consulte os manuais técnicos aplicáveis do Sistema de Dual Message ou Sistema de Single Message para obter as especificações técnicas das mensagens de validação de nome.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Canadá” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor

As interfaces do sistema host do Emissor devem aceitar o processamento on-line de:

- Transações de POS
- Transações de Compra com Devolução de Dinheiro para faixas de Contas de Débito Mastercard (incluindo pré-pago) e Maestro (incluindo pré-pago)
- Transações de Reembolso (para processamento de Sistema de Dual Message e Sistema de Single Message)

- Solicitações de aprovações parciais
- Resposta de saldo
- Solicitações de reversão e correção
- Consultas de saldo no POS (se necessário em um país ou Região)
- Saques de dinheiro e a compra de Mercadorias sem conta especificada em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias; e
- Transações de Pagamento

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In

O Emissor é responsável por todas as Transações autorizadas (com ou sem validação de senha) utilizando o Serviço de Processamento Stand-In. O Emissor pode estabelecer a validação da senha no Serviço de Processamento Stand-In como opção.

Para todos os seus **Programas de Cartão da Mastercard**, um Emissor deve usar o Serviço de Processamento Stand-In. Os Parâmetros do Stand-In para Programas de Cartão Mastercard (incluindo Debit Mastercard) devem ser definidos nos limites padrão da Empresa ou acima dos mesmos.

Para todos os seus **Programas de Cartão Maestro e Cirrus**, um Emissor deve usar o Serviço de Processamento Stand-In. Este requisito não se aplica se o Emissor começou a usar um serviço de autorização on-behalf alternativo antes de 1º de dezembro de 2003 e este serviço satisfaz os padrões de desempenho da Empresa, conforme estabelecido na Norma 2.4.2. Os Parâmetros do Stand-In para os Programas de Cartão Cirrus e Maestro devem ser definidos nos limites padrão da Empresa ou acima dos mesmos.

No caso de uma atividade fraudulenta ser detectada com relação a um BIN ou à faixa de BINs da Mastercard, a Empresa, a seu critério exclusivo, poderá tomar essa providência da forma que julgar necessária ou apropriada para proteger o conceito ou a reputação das Marcas da Empresa. Essa medida pode incluir, como exemplo e não como limitação, a recusa de algumas ou todas as solicitações de autorização de Transação recebidas pelo Serviço de Processamento Stand-In relacionadas com o uso de Cartões emitidos sob tal BIN ou faixa de BINs da Mastercard.

Um Emissor pode implementar um serviço de bloqueio que recusa todas as solicitações de autorização de Transação durante o processamento Stand-In para BINs inativos ou em situações em que o processamento Stand-In não se aplica por motivos regulatórios.

O uso do Serviço de Processamento Stand-In por parte do Emissor deve incluir os serviços a seguir:

- A Verificação do Código de Validação do Cartão 1 (CVC 1) no Stand-In deve ser utilizada para todos os Cartões que possuem tarja magnética;

- A Validação do CVC 3 Dinâmico no Stand-In deve ser utilizada para todos os Cartões e Dispositivos de Acesso habilitados para transações sem contato que aceitam Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética; e
- A Verificação do AAV Dinâmico no Stand-In deve ser utilizada para todas as Contas Mastercard e Contas Maestro habilitadas para comércio eletrônico cadastradas no Mastercard Identity Check, a menos que o Serviço de Verificação AAV Mastercard Identity Check seja utilizado.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções “Região Europa”, “Região Estados Unidos” e “Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA”, no final deste capítulo.

Limites Cumulativos da Transação

Um Emissor, a seu critério, pode usar os limites diários de Transações de Serviço de Processamento Stand-In (“limites acumulativos”) para um Programa de Cartão que sejam superiores aos limites padrão estabelecidos pela Empresa. Consulte o Processamento Stand-In – Parâmetros Globais Acumulativos (Formulário 041f) para o limite mínimo (padrão) de processamento acumulativo diário de Transação aplicável para um determinado Programa de Cartão.

Validação do Criptograma do Chip no Stand-In

O Emissor deve utilizar a Validação do Criptograma do Chip no Processamento Stand-In para todos os seus Programas de Cartões com Chip.

2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard

Um Emissor do Cartão de crédito Mastercard deve manter uma taxa de aprovação de Transação em Caixa Eletrônico de no mínimo 70% e administrar taxas de categoria de recusa individual em conformidade com os Padrões a seguir.

Categoría	Taxa Máxima de Recusa	Códigos de Razão
PIN inválido	13%	55
Fundos Insuficientes	10%	51
Transações Inválidas	14%	57
Excede o Limite	9%	61
Cartão Restrito	4%	62

O Emissor determina os limites máximos de saque de dinheiro aplicáveis aos seus Titulares de Cartão; no entanto, o Emissor deve permitir que os Titulares de Cartão Mastercard saquem pelo menos o equivalente a USD 200 diariamente se houver crédito disponível e não houver nenhum motivo para negar as transações.

Para acomodar as Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico e as conversões da moeda, o Emissor deve autorizar Transações até o equivalente a USD 10 ou 10%, o que for maior, além do limite diário do valor da Transação comunicado ao Titular do Cartão.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.3 Respostas de Autorização

O Adquirente deve obedecer os requisitos de tempo de espera para a resposta de autorização estabelecidos no "Tempo de Resposta Máximo", no Capítulo 2 de *Especificações do Sistema de Mensagem Única*, e no "Tempo de Espera Mínimo para Resposta de Autorização", no Capítulo 4 do *Manual de Autorização*, conforme o caso.

O Emissor deve obedecer aos requisitos de autorização estabelecidos no "Tempo de Resposta Máximo", no Capítulo 2 do manual *Especificações do Sistema de Mensagem Única* e no "Valores dos Temporizadores de Roteamento", no Capítulo 5 do *Manual de Autorização*, conforme o caso. Se a resposta do Emissor não for recebida dentro do prazo requerido, então a Transação será encerrada e encaminhada por meio do Sistema de Processamento Stand-In ou outro provedor de autorização alternativo, conforme especificado pelo Emissor.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.4 Padrões de Desempenho

Um Emissor ou Adquirente que não cumprir com os padrões de desempenho de autorização da Empresa pode estar sujeito aos encargos de não conformidade a seguir.

Ocorrência	Multa
Primeira ocorrência	USD 15.000
Segunda ocorrência no período de doze (12) meses após a primeira ocorrência	USD 15.000
Terceira e qualquer ocorrência subsequente no período de doze (12) meses após a segunda ocorrência	USD 20.000

Após a conclusão de um ano civil completo, sem qualquer violação, uma violação subsequente é contabilizada como primeira violação

2.4.1 Padrões de Desempenho — Requisitos do Adquirente

Para Transações de POS Maestro e Transações em Caixa Eletrônico, uma taxa de falhas de autorização do Adquirente superior a 2% por dois meses consecutivos é considerada um desempenho de autorização com nível de deficiência. A taxa de falhas de autorização do Adquirente é baseada em Transações processadas através de cada conexão do Adquirente ao Sistema de Intercâmbio e é calculada pelo número de Transações recusadas devido ao valor inválido ou erro de formato dividido pelo número total de Transações. A taxa de falhas do Adquirente não se aplica antes do quarto mês de operação ou antes do processamento de cinco mil (5.000) Transações de POS Maestro e/ou Transações de Caixa Eletrônico em um mês, o que ocorrer primeiro.

2.4.2 Padrões de Desempenho — Requisitos do Emissor

Um Emissor deve cumprir com os seguintes padrões de desempenho de autorização.

Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 1)

Para Transações de POS Maestro e Transações em Caixa Eletrônico, uma taxa de falhas de autorização do Emissor superior a 2% por dois meses consecutivos é considerada um desempenho de nível de deficiência 1. A taxa de falhas do Emissor não se aplica antes do quarto mês de operação ou antes do processamento de 5.000 Transações de POS Maestro e/ou Transações de Caixa Eletrônico em um mês, o que ocorrer primeiro.

Taxa de Falhas do Emissor (Nível de Deficiências 2)

Para Transações de POS Maestro e Transações em Caixa Eletrônico, uma taxa de falhas de autorização do Emissor superior a 3% por dois meses consecutivos é considerada um desempenho de nível de deficiência 2. A taxa de falhas do Emissor não se aplica antes do quarto mês de operação ou antes do processamento de 5.000 Transações de POS Maestro e/ou Transações de Caixa Eletrônico em um mês, o que ocorrer primeiro.

Cálculo da Taxa de Falhas do Emissor

A taxa de falhas de autorização do Emissor para Transações de POS Maestro e Transações de Caixa Eletrônico é calculada pelo número de transações recusadas devido à indisponibilidade do Emissor, defeito ou tempo de inatividade dividido pelo número total de Transações.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

2.5 Pré-autorizações

Uma solicitação de autorização de Transação Processada é devidamente identificada como uma pré-autorização quando o DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação do POS) contiver um valor **4**.

OBSERVAÇÃO: Inclusões a esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" e "Região Europa" no final deste capítulo.

2.5.1 Pré-autorizações — Transações de POS da Mastercard

O Adquirente deve identificar uma solicitação de autorização de Transação de POS da Mastercard como pré-autorização se:

1. A autorização for solicitada para um valor estimado maior que zero; ou
2. A Transação pode não ser finalizada por razões diferentes de falha técnica ou falta de aprovação total do Emissor, por exemplo:
 - a. Quando for dada ao Titular do Cartão a opção de completar posteriormente a Transação com outra forma de pagamento (por exemplo, ao fazer check-out em um hotel ou devolver um veículo alugado);
 - b. Quando for possível descobrir que os produtos solicitados pelo Titular do Cartão podem não estar em estoque; ou
 - c. Se o número de celular para o qual o Titular do Cartão solicitou a recarga não existir.

O risco de falhas técnicas, como falha de telecomunicações ou no terminal, não deve ser levado em consideração para determinar se a codificação da mensagem de pré-autorização está adequada. Todas as mensagens de compensação correspondentes a uma pré-autorização devem ser apresentadas em até **30 dias corridos** a contar da data de aprovação da autorização.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão a esta Norma encontra-se na seção "Região Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

2.5.2 Pré-autorizações — Transações de POS Maestro

Uma pré-autorização de Transações de POS Maestro é realizada para obter a aprovação do Emissor para um valor de Transação estimado ou solicitado pelo Titular do Cartão, antes do envio de uma solicitação de autorização para o valor final.

1. O Adquirente deve assegurar que as pré-autorizações (no ambiente físico) sejam iniciadas usando um leitor de Cartão e o método de verificação do Titular do Cartão (incluindo "Sem CVM" para Transações Sem Contato que não excedam o limite do CVM).
2. O Emissor deve aceitar todas as conclusões de pré-autorização contanto que o valor real da conclusão seja inferior ou igual ao valor aprovado na pré-autorização. Uma conclusão de pré-autorização é gerada a partir da resposta de pré-autorização original e sem o uso do leitor de Cartão ou um CVM.
3. Se o Emissor não receber uma conclusão de pré-autorização em 20 minutos da pré-autorização, a aprovação da pré-autorização se torna nula, a menos que se diga o contrário na Norma 4.14, Transações de POS Maestro Aprovadas pelo Estabelecimento Comercial, ou na Norma 2.10.2, Transações Maestro.
4. O Adquirente não é responsável pelas conclusões de pré-autorização que ocorrerem em até duas horas da Transação inicial e que foram armazenadas e encaminhadas devido a problemas técnicos entre o Adquirente e o Sistema de Intercâmbio, ou entre o Sistema de Intercâmbio e o Emissor.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções “Região Europa”, “Região América Latina e Caribe”, “Região Estados Unidos” e “Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA”, no final deste capítulo.

2.5.3 Pré-autorizações — Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

2.6 Autorizações Indefinidas

OBSERVAÇÃO: Esta Norma não se aplica a Transações domésticas na China ou nas Regiões Ásia/Pacífico, Europa ou Oriente Médio/Africa. Na Região Estados Unidos, esta Norma se aplica até 16 de junho de 2025; na Região América Latina e Caribe, esta Norma se aplica até 18 de agosto de 2025; e na Região Canadá, esta Norma se aplica até 16 de setembro de 2025. Em vigor a partir de 17 de junho de 2025, esta Norma se aplica somente à Região América Latina e Caribe e à Região Canadá. Em vigor a partir de 19 de agosto de 2025, esta Norma se aplica somente à Região Canadá. Em vigor a partir de 17 de setembro de 2025, esta Norma não será mais aplicada em qualquer Região.

Uma solicitação de autorização de Transação Processada é identificada como indefinida quando o DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7(status da Transação POS) contiver um valor de **0** e o DE 48, subelemento 61 (Códigos Ampliados de Condição de Dados POS), subcampo 5 (Indicador de Autorização Final) contiver um valor de **0** ou estiver ausente.

Uma solicitação de autorização de Transação de POS Mastercard pode ser identificada como indefinida se:

1. For solicitada autorização para um valor acima de zero; **e**
2. O valor final da Transação for diferente do valor autorizado; **e**
3. Não há expectativa de cancelar a Transação após a aprovação total da solicitação de autorização pelo Emissor (excluindo a não conclusão por razões técnicas, como falha de telecomunicação ou do Terminal).

Todas as mensagens de compensação correspondentes a uma autorização indefinida devem ser apresentadas em até **sete dias corridos** a contar da data de aprovação da autorização.

Se um Adquirente envia pelo menos 100.000 solicitações de autorização de Transações Domésticas por mês, então o número de solicitações de autorização de Transações Domésticas indefinidas enviadas pelo Adquirente em qualquer mês não poderá exceder **20%** do seu total de solicitações de autorização de Transações Domésticas enviadas no mesmo mês.

2.7 Autorizações Finais

Uma solicitação de autorização para Transação Processada é devidamente identificada como uma autorização final quando o DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status

da Transação POS) contém um valor de **0** e o DE 48 (Dados Adicionais), subelemento 61 (Códigos de Condição Ampliada de Dados do POS), subcampo 5 contiver um valor de **1**.

Quando o Adquirente ou Estabelecimento Comercial usar a autorização final, então, em um ambiente de dual message:

1. Quaisquer Transações correspondentes a uma autorização identificada como final devem ser apresentadas para compensação em até sete dias corridos a contar da data de aprovação da autorização; e
2. O valor da Transação apresentada deverá ser igual ao valor autorizado.

O Adquirente deve identificar uma solicitação de autorização de Transação de POS da Mastercard como autorização final se:

1. A autorização é solicitada para o valor final da Transação; **e**
2. Não há expectativa de cancelar a Transação após a aprovação total da solicitação de autorização pelo Emissor, exceto mediante a solicitação do Titular do Cartão ou quando a não conclusão é inevitável por razões técnicas, como falha de telecomunicação ou do Terminal de POS.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa" e "Oriente Médio/África" no final deste capítulo.

2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback

Um período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 (Chargeback Relacionado com Autorização) se aplica a cada Transação de POS da Mastercard da maneira a seguir.

Cada Transação de POS da Mastercard identificada como uma...	Tem o período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 de...
Pré-autorização	30 dias corridos da data de aprovação da autorização
Autorização indefinida (onde permitido)	Sete dias corridos a contar da data de aprovação da autorização

³ A proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 para uma pré-autorização devidamente identificada de um acordo de faturamento em parcelas financiado pelo Adquirente ou pelo Estabelecimento Comercial não tem limite de tempo. Consulte o Capítulo 4 para saber sobre os procedimentos de processamento de Transações de Trânsito Agregadas Sem Contato.

Cada Transação de POS da Mastercard identificada como uma...	Tem o período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 de...
Autorização final	Sete dias corridos a partir da data de aprovação da autorização para Transações de compra e compra com devolução de dinheiro e, a partir de 12 de abril de 2024, cinco dias corridos a partir da data de aprovação da autorização para Transações de reembolso

O Emissor deve liberar qualquer retenção de limite feita na Conta do Titular do Cartão no mais tardar após o vencimento do período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 para uma determinada Transação.

O valor total autorizado de uma Transação não inclui nenhum valor cujo período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 tenha vencido. O valor aprovado de qualquer autorização com um período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 é considerado como sendo zero.

Nenhum direito de chargeback relacionado com fraude ou de outro tipo, nem os requisitos de processamento de Transações são afetados pelo período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808, a menos que indicado de outra forma.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" e "Região Europa" no final deste capítulo.

2.9 Diversas Autorizações

OBSERVAÇÃO: Esta Norma não se aplica a Transações Domésticas na China.

Para ampliar a duração do período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 concedido pela pré-autorização aprovada de uma Transação, o Estabelecimento Comercial pode, mais tarde, enviar uma solicitação de pré-autorização adicional para a mesma Transação.

Os requisitos a seguir se aplicam às Transações de POS da Mastercard que são Transações Processadas quando múltiplas autorizações são processadas para uma única Transação.

1. O Adquirente deve usar um identificador exclusivo da autorização inicial aprovada de uma Transação em quaisquer autorizações adicionais solicitadas em conexão com a mesma Transação, preenchendo:
 - a. DE 48, subelemento 63 (ID de Rastreamento) de cada solicitação de autorização adicional com o DE 63 (Dados da Rede), subcampo 1 (Código da Rede Financeira) e subcampo 2 (Número de Referência Banknet) e dados do DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de Resposta para Solicitação de Autorização/0110 inicial aprovada; e
 - b. Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, o DE 105 (Dados de Identificação de Transação Multiuso), subelemento 001 (Identificador do link de transação [TLID]) de

cada solicitação de autorização adicional com o mesmo valor preenchido neste campo na mensagem inicial aprovada de Resposta para Solicitação de Autorização/0110.

Estes identificadores exclusivos também deverão ser incluídos no registro de compensação da transação.

2. Após o recebimento do registro de compensação de transações, o Emissor deve usar o identificador único para coincidir com o original e todas as autorizações adicionais aprovadas para a Transação.
3. Após combinar todas as autorizações com o registro de compensação, o Emissor deverá liberar todos os valores retidos na conta do Titular do Cartão associados com a autorização original e com qualquer autorização adicional aprovada que exceda o valor da transação.

O uso de várias autorizações para o agrupamento de compras separadas iniciadas pelo Titular do Cartão em uma única Transação deve ocorrer apenas conforme estabelecido na Norma 5.10, "Solução de Micropagamento da Mastercard — Somente Região Estados Unidos".

Se a solicitação de pré-autorização adicional for para um valor zero, ela estende a duração do período de proteção contra chargeback sob o código de razão da mensagem 4808 sem alteração no valor de Transação totalmente autorizada. Se a solicitação de pré-autorização for para um valor maior do que zero, ela estende a duração do período de proteção contra chargeback sob o código de razão da mensagem 4808 e aumenta incrementalmente, pelo valor da nova solicitação de pré-autorização, o valor total autorizado da Transação. Se o período de proteção contra chargeback sob o código de razão da mensagem 4808 já expirou, a nova solicitação de pré-autorização deve ser para o valor total da Transação e não para o valor adicional.

Essa opção não está disponível para um Adquirente do Sistema de Single Message.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão a esta Norma encontra-se nas seções "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA", no final deste capítulo.

2.10 Requisitos de Mensagem de Compensação, Conclusão e Chargeback

2.10.1 Mensagens de Compensação ou Conclusão Múltiplas

2.10.1.1 Transações com Mastercard e Debit Mastercard

Um Adquirente do Sistema de Dual Message da Mastercard tem a opção de vincular apresentações múltiplas com valores parciais a uma autorização aprovada, identificada como pré-autorização ou autorização final. Os requisitos a seguir se aplicam às Transações Mastercard e Debit Mastercard adquiridas no Sistema de Dual Message da Mastercard:

1. Na mensagem de Primeira Apresentação/1240, o Adquirente pode preencher o DE 25 (Código de Razão da Mensagem) com um dos seguintes valores:

- a. **1403** (Autorização previamente aprovada – valor parcial, compensação múltipla); ou
- b. **1404** (Autorização previamente aprovada – valor parcial, compensação final). Esse valor indica que a autorização original foi encerrada; nenhuma mensagem de compensação posterior poderá ser enviada.

Se a mensagem final de primeira apresentação enviada para uma Transação pré-autorizada contiver o valor 1403 no DE 25 e o valor total autorizado não tiver sido totalmente compensado, o Adquirente ou Estabelecimento Comercial deve iniciar uma reversão de autorização para que o Emissor possa liberar qualquer retenção em excesso nos fundos na Conta do Titular do Cartão.

2. Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, o Adquirente deve preencher o DE 105 (Dados de Identificação de Transação de Uso Múltiplo), subelemento 001 (Identificador do link de transação [TLID]) de cada mensagem de Primeira Apresentação/1240 com o mesmo valor TLID recebido na mensagem original de Resposta para Solicitação de Autorização/0110 ou outra resposta de mensagem original.
3. Mediante o recebimento de uma mensagem de compensação contendo um valor de 1403 ou 1404, o Emissor deve relacionar a mensagem de compensação à mensagem de autorização, comparando os dados contidos nos seguintes campos:
 - a. DE 63 (ID do Ciclo de Vida da Transação), subcampo 2 (ID de Rastreamento) da mensagem de Primeira Apresentação/1240;
 - b. DE 63 (Dados da Rede), subcampo 2 (Número de Referência Banknet) e DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100; e
 - c. Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, o DE 105 (Dados de Identificação de Transação Multiuso), subelemento 001 (Identificador do Link da Transação [TLID]) de cada mensagem de ciclo de vida para a mesma Transação.

OBSERVAÇÃO: Um Emissor de Debit Mastercard pode receber o valor 1403 ou 1404 no DE 60 (Código de Razão do Aviso), subcampo 2 (Código de Detalhe de Razão do Aviso) em uma mensagem de Aviso de Transação Financeira/0220 gerada pelo Sistema de Single Message da Mastercard.

4. Ao combinar uma mensagem de compensação com uma mensagem de autorização, o Emissor deve ajustar as retenções sobre os fundos disponíveis na Conta do Titular do Cartão, de acordo com suas práticas de gerenciamento de Contas padrão para os valores compensados:

Se a mensagem de compensação contiver o valor de...	Então o Emissor é aconselhado a...
1403	Liberar a retenção aplicada à Conta do Titular do Cartão em relação à autorização aprovada pelo valor no DE 6 (Valor, Faturamento ao Titular do Cartão).
1404	Liberar os fundos não utilizados relacionados com a autorização aprovada.

Todas as mensagens de multicompenção devem ser apresentadas dentro do prazo de compensação aplicável, a fim de evitar um chargeback de Apresentação Tardia ou relacionado à Autorização. Consulte a Norma 2.8 sobre prazos de chargeback relacionados à Autorização e a Norma 3.15.1 sobre prazos de chargeback de Apresentação Tardia.

2.10.2 Transações Maestro

OBSERVAÇÃO: Normas sobre este assunto encontram-se nas seções “Região América Latina e Caribe” e “Normas Adicionais da Região EUA e Territórios dos EUA” no final deste capítulo.

2.11 Reversões Totais e Parciais

Uma mensagem de reversão de autorização é usada para reduzir o valor original aprovado da Transação. Uma reversão total (onde o DE 95 [Valores de Substituição], quando presente, contém o valor zero) cancela a solicitação de autorização original. Uma reversão parcial tem um valor DE 95 menor que o valor original aprovado da Transação, incluindo no caso de uma aprovação parcial. Por exemplo, se uma solicitação de autorização de USD 100 for parcialmente aprovada para USD 75, então o valor do DE 95 em uma reversão subsequente não deve exceder USD 75.

Uma mensagem de reversão deve conter dados referentes à solicitação de autorização original no DE 48, subelemento 63 (ID de Rastreamento) e no DE 90 (Elementos de Dados Originais). Se diversas reversões parciais forem necessárias antes que a Transação seja compensada, então cada reversão parcial deve fazer referência à solicitação de autorização original (e não qualquer solicitação ou mensagem de reversão posterior relacionada).

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente

Transações de POS

Um Adquirente deve aceitar reversões (automáticas ou de outro tipo) para o valor total da solicitação de autorização de Transação original sempre que o sistema host do Adquirente estiver impossibilitado de comunicar a resposta de autorização ao Terminal de POS.

O Adquirente deve garantir que cada mensagem de Solicitação de Reversão/0400 ou Aviso de Reversão do Adquirente/0420 enviada originada de um Estabelecimento Comercial corresponda a uma mensagem de solicitação de autorização original. Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, o Adquirente deve preencher o DE 105 (Dados de Identificação de Transação de Uso Múltiplo), subelemento 001 (Identificador do link de transação [TLID]) de cada mensagem de Solicitação de Reversão/0400 e Aviso de Reversão do Adquirente/0420 com o mesmo valor TLID recebido na Resposta para Solicitação de Autorização/0110 original ou outra resposta de mensagem original.

O Adquirente deve garantir que um Estabelecimento Comercial envie uma mensagem de Solicitação de Reversão/0400 ao Emissor em até 24 horas de:

- O cancelamento de uma Transação autorizada anteriormente (por exemplo, a compra foi cancelada ou o Estabelecimento Comercial aceitou outra forma de pagamento); ou
- A finalização de uma Transação com valor inferior ao aprovado anteriormente.

A reversão pode ser total ou parcial, conforme o caso. No caso da finalização de uma Transação comum valor mais baixo, uma reversão parcial não é necessária se a mensagem de Primeira Apresentação/1240 for enviada em até 24 horas após a finalização da transação.

O requisito de reversão não se aplica a Transações de bomba de combustível automatizada (MCC 5542) nem a Transações agregadas de trânsito Sem Contato Mastercard ou de recuperação de dívida de trânsito.

Apesar dos requisitos de reversão acima, o Adquirente deverá garantir que se um Estabelecimento Comercial cancelar uma Transação ou finalizar uma Transação para um valor inferior que o aprovado anteriormente, nenhuma reversão será enviada caso esse evento ocorra:

- Mais de 30 dias corridos após a data da autorização de uma pré-autorização; ou
- Mais de sete dias corridos após a data de autorização de qualquer outra mensagem de autorização.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico”, “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

Transações de Reembolso

Uma Transação de reembolso autorizada no Sistema de Dual Message que não seja revertida por meio de uma mensagem de Solicitação de Reversão de Autorização/0400 deve ser enviada para compensação no prazo de 5 (cinco) dias.

Uma reversão de compensação ou ajuste do Sistema de Single Message de uma Transação de reembolso só deve ser enviada para corrigir um erro administrativo documentado e mediante concordância do Emissor. Nesse caso, o erro deve ser revertido ou ajustado em até um dia corrido após o envio da mensagem de Transação Financeira/0200 ou mensagem de Primeira Apresentação/1240 para a Transação de reembolso. Os erros administrativos reversíveis incluem, por exemplo, entre outros, a captura errônea dos dados da Transação, uma Transação duplicada ou um erro causado pela transposição de dados.

Transações em Caixas Eletrônicos

Um Adquirente não deve gerar automaticamente uma reversão total ou parcial de uma Transação de caixa eletrônico autorizada quando o Terminal de Caixa Eletrônico indicar que a Transação não foi concluída porque o Titular do Cartão não pegou parte ou todo o dinheiro disponibilizado.

2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor

O Emissor que receber uma mensagem de Solicitação de Reversão/0400 ou de Aviso de Reversão do Adquirente/0420 deverá liberar qualquer valor retido na Conta Mastercard ou

Maestro no valor especificado e dentro de 60 minutos após relacionar a mensagem de reversão com a mensagem de solicitação de autorização original.

Para combinar a reversão com a autorização original aprovada, o Emissor deve usar:

- A ID de rastreamento da autorização original, conforme preenchido no DE 48, subelemento 63 (ID de Rastreamento);
- O número de série do comutador original, conforme preenchido no DE 48, subelemento 59, subcampo 1 (Número de Série do Comutador Original); ou
- Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, a autorização original TLID, conforme preenchido no DE 105 (Dados de Identificação de Transação de Uso Múltiplo), subelemento 001 (Identificador do link de transação [TLID]).

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

2.11.3 Reversão para Conversão da Aprovação para a Recusa

O Adquirente ou o Estabelecimento Comercial poderá converter em recusa uma resposta aprovada para a solicitação de autorização (uma “autorização aprovada pelo Emissor”) de Transação Mastercard ou Maestro POS Sem a Presença do Cartão (CNP) que, de boa-fé, o Adquirente ou o Estabelecimento Comercial acreditou ser fraudulenta, exclusivamente de acordo com o seguinte procedimento:

1. O Adquirente ou o Estabelecimento Comercial deve determinar dentro de 72 horas do envio da mensagem de solicitação de autorização original se processará a Transação que, de boa-fé, acredita ser fraudulenta.
2. Mediante a decisão de não continuar a Transação e ainda dentro do prazo de 72 horas da solicitação de autorização original, o Adquirente ou o Estabelecimento Comercial deve:
 - a. Gerar uma mensagem de reversão no valor total da transação que inclua um código de razão indicando que a Transação foi recusada pelo Adquirente ou pelo Estabelecimento Comercial em função da constatação de fraude;
 - b. Informar ao Titular do Cartão que a transação não pode ser concluída naquele momento e fornecer a ele as informações de contato válidas do serviço de atendimento ao cliente (telefone ou endereço de e-mail) para responder ligações ou mensagens de e-mail do Titular do Cartão relacionados ao pedido cancelado.

As informações de contato devem indicar o Adquirente ou Estabelecimento Comercial que tomou a decisão de não processar a transação. Não é exigido nem recomendado compartilhar as razões específicas da recusa.

A probabilidade de uma Transação ser fraudulenta geralmente é determinada pelos serviços de verificação de fraude e de pontuação de fraude envolvendo armazenamento, transmissão ou processamento de dados do Cartão ou da Transação, em conformidade com o documento *Payment Card Industry Data Security Standard* [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento] (PCI DSS). O Adquirente deve cadastrar qualquer provedor terceirizado para esses serviços como um Processador Terceirizado (TPP), conforme descrito no Capítulo 7 das *Normas da Mastercard*. As recusas sistemáticas por parte de um Adquirente ou

Estabelecimento Comercial de Transações CNP decorrentes de Cartões, Emissores ou localizações geográficas específicas são violações à seção 5.11.1, "Aceitar Todos os Cartões" das *Normas da Mastercard*.

2.11.4 Reversão para Cancelar a Transação

A Transação de POS de mensagem única pode ser cancelada antes de sua conclusão ao usar a tecla "CANCELAR" ou "PARAR" no Terminal de POS. Se o Titular do Cartão ou o Estabelecimento Comercial cancela a Transação, ou uma falha técnica ocorre envolvendo a Transação com tarja magnética, antes ou depois de a solicitação de autorização ter sido encaminhada ao Emissor, o Titular do Cartão ou o Estabelecimento Comercial deve ser informado; não deve haver o registro da Transação; e a mensagem de aviso de reversão deve ser enviada ao Emissor.

Se após o envio da solicitação de autorização o Terminal de POS não receber a resposta, o Terminal de POS deve ficar "inativo" e enviar uma reversão automática. Neste caso, o Titular do Cartão e o Estabelecimento Comercial devem ser informados e uma mensagem de reversão deve ser enviada ao Emissor com um código de resposta.

2.12 Aprovações Totais e Parciais

O Adquirente e todos os seus Estabelecimentos Comerciais que aceitam aprovações parciais devem estabelecer um programa de instrução referente a aceitação de diversos métodos de pagamento para uma única compra, direcionado à equipe do Estabelecimento Comercial, incluindo, entre outros, os operadores de Terminais de POS. O suporte do Estabelecimento Comercial às aprovações parciais é indicado com o valor 1 no DE 48, subelemento 61, subcampo 1 (Indicador de Suporte ao Terminal de Aprovação Parcial) da mensagem de solicitação de autorização (0100 ou 0200).

Um Emissor não pode responder a uma solicitação de autorização de Transação de saque de dinheiro ou compra com devolução de dinheiro com uma aprovação parcial. Uma Transação de saque de dinheiro deve ser aprovada ou recusada para o valor solicitado. Uma Transação de compra com devolução de dinheiro deve ser aprovada ou recusada para o valor total solicitado (compra e valor em dinheiro) ou aprovada apenas para o valor da compra.

Um Cliente deve aceitar aprovação parcial da seguinte forma:

1. Um Emissor deve aceitar aprovação parcial para todas as faixas de contas Mastercard pré-pago, Debit Mastercard (incluindo pré-pago) e Maestro.
2. Para cada Estabelecimento Comercial identificado com qualquer um dos MCCs listados abaixo, um Adquirente deve aceitar a aprovação parcial nas faixas de contas pré-pagadas e de débito das marcas Mastercard e Maestro. Essa exigência se aplica às Transações com Cartão presente que ocorrerem em terminais com atendimento e em Terminais ativados pelo Titular do Cartão (CATs) identificados pelo MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) ou MCC 5552 (Carregamento de Veículos Elétricos).

MCC	Descrição
5310	Lojas de Descontos
5311	Lojas de Departamento
5411	Mercearias, Supermercados
5541	Postos de Gasolina (com ou sem Serviços Complementares)
5542	A Bomba de Combustível Automatizada (se a autorização ocorrer antes do abastecimento)
5552	Carregamento de Veículos Elétricos (se a autorização ocorrer antes do carregamento)
5621	Lojas de Roupas Prontas Femininas
5691	Lojas de Roupas Masculinas e Femininas
5732	Vendas de Eletrônicos
5812	Lanchonetes, Restaurantes
5814	Restaurantes Fast-food
5912	Drogarias, Farmácias
5999	Lojas Varejistas de Produtos Diversos e Especialidades

3. Para um Adquirente em uma Região indicada abaixo, o requisito de suporte para aprovação parcial no item 2 inclui os MCCs adicionais a seguir.

MCC	Descrição	Região do Adquirente
4111	Transporte: Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas	EUA
4812	Equipamentos de Telecomunicação, incluindo Venda de Telefones	Canadá, EUA
4814	Serviços de Telecomunicação	Canadá, EUA
4816	Rede de Computadores/Serviços de Informações	Canadá, EUA
4899	Serviços de Cabo, Satélite e Outros Serviços de Televisão e Rádio Pagos	EUA
5111	Artigos de Papelaria, Materiais de Escritório	EUA
5200	Almoxarifado e Lojas de Suprimentos Domésticos	Canadá, EUA
5300	Clubes de vendas no atacado	EUA
5331	Lojas de variedades	Canadá, EUA
5399	Lojas de Mercadorias Gerais Diversas	EUA

MCC	Descrição	Região do Adquirente
5499	Lojas de Alimentos Diversos: Lojas de Conveniência, Mercados, Lojas de Especialidades	Canadá, EUA
5631	Lojas de Acessórios e Especialidades Femininas	Canadá
5641	Lojas de Roupas para Crianças e Bebês	Canadá
5651	Lojas de roupas para a família	Canadá
5661	Lojas de calçados	Canadá
5734	Lojas de software de computador	Canadá, EUA
5735	Lojas de Discos	Canadá, EUA
5921	Lojas de Cervejas, Vinhos e Bebidas Alcoólicas Embaladas	Canadá, EUA
5941	Lojas de materiais esportivos	Canadá, EUA
5942	Livrarias	Canadá, EUA
5943	Lojas de Material Escolar, de Escritório e Artigos de Papelaria	EUA
5945	Lojas de jogos, brinquedos e hobbies	Canadá
5947	Lojas de Cartões, Presentes, Novidades e Lembranças	Canadá
5977	Lojas de cosméticos	Canadá
7399	Serviços Comerciais: sem classificação em outras categorias	Canadá
7829	Produção e distribuição de fitas de vídeo e filmes	EUA
7832	Cinemas	EUA
7841	Locadoras de Vídeo	EUA
7996	Parques de Diversão de Pequeno e Grande Porte, Circos, Cartomantes	EUA
7997	Clubes: Clubes, associações (atléticas, recreativas, desportivas), campos de golfe particulares	EUA
7999	Serviços de Recreação: sem classificação em outras categorias	EUA
8011	Médicos: sem classificação em outras categorias	EUA
8021	Dentistas, ortodontistas	EUA
8041	Quiropráticos	EUA
8042	Optometristas, oftalmologistas	EUA
8043	Oculistas, Produtos Ópticos e Óculos	EUA
8062	Hospitais	EUA
8099	Profissionais de Saúde, Serviços Médicos: sem classificação em outras categorias	EUA

MCC	Descrição	Região do Adquirente
8999	Serviços Profissionais: sem classificação em outras categorias	Canadá, EUA
9399	Serviços Governamentais: sem classificação em outras categorias	Canadá, EUA

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa" e "Oriente Médio/África" no final deste capítulo.

2.13 Transações de Reembolso e Correções

Uma Transação de reembolso é um pagamento processado por um Estabelecimento na Conta de um Titular do Cartão mediante a devolução de mercadorias ou cancelamento de serviços previamente adquiridos pelo Titular do Cartão do Estabelecimento Comercial. Uma Transação de reembolso pode ser uma Transação de mensagem única ou dupla e conter um valor de 20 no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão).

Uma Transação de reembolso só deve ser revertida para o valor da Transação de compra ou ajustada para um valor menor do que o valor da Transação de compra para corrigir um erro administrativo. A reversão ou ajuste deve ocorrer no prazo de um dia corrido da Transação de reembolso. A Data da Liquidação da mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 ou a Data Comercial da Central de Operações da mensagem de Primeira Apresentação/1240 da Transação de reembolso é contada como o dia zero. Os erros administrativos reversíveis incluem, por exemplo, entre outros, a captura errônea dos dados da Transação, uma Transação duplicada ou um erro causado pela transposição de dados.

A correção é uma solicitação de autorização de mensagem única contendo um valor de 20 no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão), que é usado em um ambiente com a presença do Cartão, após uma aprovação de Transação de POS de mensagem única para reparar um erro do Estabelecimento Comercial ou do Titular do Cartão. Uma correção deve ser realizada como uma Transação de leitura de Cartão iniciada por ou em nome do Titular do Cartão; a Transação pode ser concluída sem um método de verificação do Titular do Cartão.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente

Um Adquirente deve aceitar a autorização on-line de Transações de reembolso Mastercard, Debit Mastercard e Maestro adquiridas no Sistema de Dual Message (com exceção de reembolsos para Transações agregadas de trânsito sem Contato) e habilitar o serviço de autorização de Transação de reembolso para um Estabelecimento Comercial mediante

solicitação. O Adquirente deve encaminhar cada solicitação de autorização de Transação de reembolso ao Emissor no momento da Transação, ao invés de em um batch, para que o Estabelecimento Comercial receba a resposta do Emissor enquanto o Titular do Cartão estiver no Ponto de Venda (POS) e antes de oferecer ao Titular do Cartão um recibo de Transação de reembolso.

O Adquirente deve identificar uma solicitação de autorização de Transação de reembolso como autorização final, conforme descrito na Norma 2.7.

A mensagem de Primeira Apresentação/1240 de uma Transação de reembolso deve ser enviada para compensação no prazo de cinco dias corridos a partir da data da Transação de reembolso e, se autorizada, deve conter os dados de autorização da Transação de reembolso no DE 63, subcampo 2 (ID de Rastreamento).

Uma Transação de reembolso autorizada tem um período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 de cinco dias corridos a partir da data de aprovação da autorização da Transação de reembolso.

O Adquirente deve realizar a autorização on-line para Transações de reembolso adquiridas através do Sistema de Dual Message, conforme indicação a seguir.

As Transações de reembolso adquiridas por dual message devem ser autorizadas on-line quando conduzidas por um Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou outro Aceitante localizado em:	
18 de outubro de 2024	Região Ásia/Pacífico (exceto Transações Domésticas na Índia), Região Europa, Região América Latina e Caribe (exceto Brasil) ou Região Oriente Médio/Africa
9 de janeiro de 2025	Brasil
1º de outubro de 2025	a Região Canadá ou Região Estados Unidos

Identificador de Compra Original

Quando possível, o Adquirente deve preencher:

- o DE 48, subelemento 63 (ID de Rastreamento) da mensagem de solicitação de autorização para Transação de reembolso com um identificador exclusivo da Transação de compra original, que consiste nos valores no DE 63 (Dados da Rede), subcampo 1 (Código da Rede Financeira); DE 63, subcampo 2 (Número de Referência Banknet); e DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de resposta para aprovação de autorização da Transação de compra; e
- Em vigor a partir de 17 de abril de 2026, o DE 105 (Dados de Identificação da Transação de Uso Múltiplo), subelemento 002 (Identificador de Link de Transação Economicamente Relacionada) da mensagem de solicitação de autorização da Transação de reembolso e/ou mensagem de compensação com o valor do DE 105, subelemento 001 (TLID) da Transação de compra original.

A presença desse identificador pode ajudar o emissor a vincular o reembolso a uma compra anterior e ajudar a evitar contestações de Crédito Não Processado.

2.13.2 Transações de Reembolso — Requisitos do Emissor

Para todos os Cartões Mastercard, exceto Cartões pré-pagos não recarregáveis, o Emissor deve ser capaz de receber e responder a uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 para uma Transação de reembolso.

Valores do Código de Resposta

O Emissor é aconselhado a fornecer um valor de 00 (Aprovado ou concluído com sucesso) no DE 39 (Código de Resposta) se a Conta estiver aberta, para que a Transação de reembolso possa ser concluída.

Os seguintes valores no DE 39 são inválidos para Transações de reembolso e não devem ser usados na resposta do Emissor a uma solicitação de autorização de Transação de reembolso:

- 10 (Aprovação parcial)
- 51 (Insuficiência de fundos/acima do limite de crédito)

Um Emissor só pode usar um valor de 57 (Transação não permitida ao emissor/titular do cartão) no DE 39 para um Programa de Cartão Pré-pago não recarregável. Um emissor é aconselhado a registrar um Programa de Cartão Pré-pago como não recarregável usando o processo de registro do Programa de Cartões Pré-Pagos no Mastercard Connect antes de usar esse valor do código de resposta.

Um Emissor não deve recusar uma Transação de reembolso apenas devido a um erro no formato da mensagem, à ausência de uma senha ou à ausência de dados relacionados ao chip.

Lançamento de Fundos para a Conta do Titular do Cartão

No prazo de um dia após o recebimento pelo Emissor da mensagem de Primeira Apresentação/1240 ou de Aviso de Transação Financeira/0220 para uma Transação de reembolso, o Emissor deve depositar os fundos na Conta do Titular do Cartão ou ajustar o "aberto para compra" da Conta, conforme aplicável. O Emissor poderá colocar uma retenção temporária sobre tais fundos, na medida em que for permitida sob a lei aplicável vigente, se o Emissor determinar que as circunstâncias ou o histórico da conta justifica o atraso.

Com relação às solicitações de autorização on-line de dual message para Transações de reembolso, o Emissor é aconselhado a:

- garantir que o valor da Transação de reembolso seja tratado e exibido ao Titular do Cartão como um crédito pendente, até que o registro de compensação seja recebido e correspondido à autorização;
- comunicar claramente que os fundos devidos como resultado de uma Transação de reembolso serão somente depositados na Conta do Titular do Cartão após o recebimento desses fundos pelo Emissor; e
- não liberar os fundos para o Titular do Cartão até que o registro de compensação seja recebido.

Informações sobre Transação de Reembolso Pendente

Um Emissor deve disponibilizar informações sobre Transações de reembolso pendentes para os Titulares de Cartão por pelo menos um canal de entrega, como o próprio aplicativo de banco online ou outros aplicativos voltados para o Titular do Cartão, ou através de alertas de Transação. As informações de reembolso pendentes devem ser exibidas de maneira semelhante à usada para uma Transação de compra pendente.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.14 Consultas de Saldo

A funcionalidade de consulta de saldo de um Terminal permite que um Titular do Cartão verifique o saldo disponível de fundos em uma Conta. As consultas de saldo são identificadas com um valor 30 no DE 3, subcampo 1 nas mensagens de autorização.

Todos os terminais que oferecem a funcionalidade de consulta de saldo aos titulares de cartão de débito de Redes EFT POS Concorrentes e outras redes concorrentes devem oferecer a mesma funcionalidade de consulta de saldo aos Titulares de Cartão de débito.

Um Terminal que oferece consulta de saldo deve fornecer ao Titular do Cartão a oportunidade de receber um recibo refletindo (e também pode exibir) as informações do saldo da Conta. Cada Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária deve exibir, como parte das informações da tela, ou deve imprimir no recibo o símbolo da moeda local ou o código alfabético ISO do país, de três caracteres, no qual o saldo é fornecido, além do valor em cada consulta de saldo.

OBSERVAÇÃO: Inclusões a esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS

Um Estabelecimento Comercial não deve solicitar ou mesmo exigir que um Titular do Cartão Mastercard digite as informações do CVC 2 quando um Cartão com Chip ou Dispositivo de Pagamento Sem Contato for usado para concluir uma Transação com Chip em um Terminal de POS ou Terminal de MPOS. Esta Norma também se aplica às Transações de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor.

Consulte o Capítulo 3 do manual de *Normas e Procedimentos de Segurança* para requisitos do CVC 2.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro — Somente Brasil

OBSERVAÇÃO: Uma Norma sobre este assunto pertencente ao Brasil encontra-se na seção "Região América Latina e Caribe" no final deste capítulo.

2.17 Conversão ao Euro — Somente Região Europa

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações

O cliente deve ter as instalações e assegurar a aceitação dos processos para lidar com consultas de Transação, contestações e chargebacks.

2.18.1 Requisitos de Compensação

Um Cliente do Sistema de Mensagem Dual Message deve:

- Ser capaz de enviar e receber mensagens de compensação de Transação por meio do Sistema de Gerenciamento de Compensação Global (GCMS);
- Assegurar que as mensagens de compensação contenham dados precisos, válidos e completos sobre a Transação, em compliance com os Padrões;
- Monitorar e revisar os dados da mensagem da Transação conforme necessário e corrigir quaisquer erros antes da apresentação ao GCMS para processamento na Central de Operações;
- Manter um registro de cada arquivo transmitido ao GCMS;
- Verificar as mensagens de confirmação de entrada do GCMS em relação aos dados do arquivo de saída;
- Corrigir e reenviar quaisquer mensagens rejeitadas, conforme apropriado; e
- Equilibrar os dados de compensação comparando cada aviso diário de liquidação líquida com as mensagens de conciliação, relatórios de conciliação ou ambos.

Podem ocorrer diferenças ocasionais entre as mensagens e relatórios de conciliação e os avisos de liquidação líquida devido às revisões de rede para fins de controle de risco. No caso dessas diferenças, o aviso de liquidação líquida é considerado o registro definitivo da movimentação de fundos.

2.18.2 Compliance com os Procedimentos de Contestação

A Empresa administra os procedimentos estabelecidos no *Guia de Chargeback* que permitem ao Cliente pedir reparação em relação a outro Cliente por não cumprimento dos Padrões pertinentes a uma Transação. Qualquer caso de chargeback ou compliance (incluindo qualquer ciclo dentro desses processos) deve ser feito de boa-fé e somente após uma revisão cuidadosa dos Padrões e das informações disponíveis pertinentes à contestação. O processamento de chargeback e compliance exige acesso ao aplicativo Mastercom no Mastercard Connect.

2.19 Chargebacks para Cartões Reemitidos

Mediante a reemissão de um Cartão com o mesmo número de conta principal (PAN) e uma nova data de vencimento, o Emissor deve incluir a data de vencimento em todos os registros de chargeback de Transação.

2.20 Correção de Erros

Se um Cliente foi enriquecido injustamente em função de um erro, ele deverá reembolsar o valor com o qual foi enriquecido para o Cliente ou clientes que sofreram a perda correspondente.

2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG)

Um Adquirente deve preencher o campo ID do MPG (DE 48, subelemento 37 [Dados Adicionais do Estabelecimento Comercial], subcampo 5 [ID do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial] com a ID do MPG atribuída pela Empresa no momento do registro do MPG como um Prestador de Serviços, nas mensagens de autorização e aviso para todas as Transações sem a presença do Cartão (excluindo Transações MO/TO) identificadas com um valor de 09, 10 ou 81 no DE 22, subcampo 1 que são recebidas do MPG específico. O valor **999998** deve ser preenchido no campo ID do MPG se o MPG for totalmente de propriedade do Adquirente e, portanto, não estiver registrado como um Prestador de Serviços. O valor **999997** deve ser preenchido no campo ID do MPG se o Estabelecimento Comercial não usar gateway e se conectar diretamente ao Adquirente. Este requisito se aplica a Transações de compra, Transações de reembolso e Transações de Pagamento iniciadas por Estabelecimentos Comerciais (por exemplo, Transações de Pagamento de Jogos de Azar).

Se vários MPGs estiverem envolvidos, o Adquirente deve fornecer a ID do MPG do MPG que envia ao Adquirente os dados da Transação que o Adquirente usa para gerar a mensagem de autorização ou aviso.

O preenchimento da ID do MPG nas mensagens de autorização e aviso para Transações com a Presença do Cartão é recomendado, mas não obrigatório.

Um Emissor deve apoiar tecnicamente o preenchimento do campo ID do MPG nas mensagens de autorização e aviso para Transações sem a presença do Cartão e com a presença do Cartão. Nenhuma resposta do emissor ou o manuseio da ID do MPG é necessário.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Oriente Médio/Africa" no final deste capítulo.

2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) — Identificador da Marca de Aceitação

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O Adquirente deve garantir que qualquer solicitação de autorização para um valor maior do que zero seja identificada como uma pré-autorização ou como autorização final.

Um Adquirente deve aceitar Transações de POS Maestro que acessam a conta principal e também podem permitir que o Titular do Cartão escolha acessar a conta corrente ou a conta de poupança ("seleção de conta").

Na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Adquirente deve ser capaz de transmitir uma senha nas mensagens de Solicitação de Pré-autorização/0100 e de Solicitação de Transação Financeira/0200 para Transações Nacionais na China.

2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente

Um Adquirente na Região Ásia/Pacífico deve garantir que seus sistemas host e os de seus Prestadores de Serviços aceitem senha on-line:

- Para Transações Nacionais na China que ocorrem em Terminais de POS, incluindo Terminais de MPOS; e
- A partir de 1 de abril de 2023, para Transações que ocorrerem em Terminais de POS habilitados sem contato em todos os outros países e territórios da Região Ásia/Pacífico, exceto Japão, República da Coreia e Taiwan.

A Norma a seguir se aplica apenas às Transações nacionais na China.

Um Adquirente e cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais devem aceitar Transações de POS, Transações de Pagamento, Transações de Reembolso e reversões completas quando efetuadas para cancelar uma Transação de POS que o Adquirente não pode concluir devido a um problema técnico.

O Adquirente também pode oferecer suporte às transações do tipo de pagamento ou transferência abaixo:

- Transações de Transferência de Fundos da China
- Transações de Depósito na China

Um Adquirente não deve discriminar.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

Para Transações Domésticas na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Na China, quando um Cartão com Chip é utilizado para realizar transações em um Terminal Híbrido, a Transação deve ser roteada por meio do aplicativo de pagamento com chip.

2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Emissor que opte por habilitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro para as faixas de Contas Debit Mastercard (incluindo pré-pago) ou Maestro (incluindo pré-pago) deve aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro em suas interfaces de sistema host.

As interfaces do sistema host do Emissor de Cartão Maestro deve aceitar a consulta de saldo no POS.

Na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Para transações domésticas na China, a interface do sistema host do Emissor deve aceitar o processamento on-line de:

- Transações de POS
- Transações de Pagamento
- Transações de Reembolso
- Reversão Integral
- Saques de dinheiro em Terminais de Caixa Eletrônico

- Transações de Transferência de Fundos; e
- Transações de Depósito.

Para Transações Domésticas na China, no caso de um Emissor não oferecer um determinado tipo de mensagem de Transação para os seus Titulares de Cartão, o Emissor deve fornecer um valor 57 indicando "transação não permitida ao emissor/titular do cartão" no DE 39 (Código de Resposta) da mensagem de autorização on-line.

Um Emissor não pode discriminar ou desencorajar os tipos de transações em favor de qualquer outra marca de aceitação ou rede do comutador.

2.3 Respostas de Autorização

Para Transações Domésticas na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Adquirente deve cumprir os requisitos de tempo de espera de resposta para autorização estabelecidos em "Tempo Máximo de Resposta" no Capítulo 2 das Especificações do Comutador da China.

Um Emissor deve cumprir os requisitos de resposta para autorização estabelecidos em "Tempo Máximo de Resposta" no Capítulo 2 das *Especificações do Comutador da China*.

2.5 Pré-autorizações

2.5.1 Pré-autorizações – Transações de POS da Mastercard

Para Transações de POS Domésticas na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Todas as conclusões de pré-autorização correspondentes a uma pré-autorização devem ser iniciadas em até **30 dias corridos** a contar da data de aprovação da autorização.

O valor da conclusão da pré-autorização deve ser menor ou igual ao valor aprovado na pré-autorização correspondente.

O Emissor deve aceitar todas as conclusões de pré-autorização contanto que o valor real da conclusão seja inferior ou igual ao valor aprovado na pré-autorização.

2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira.

O Adquirente não é responsável pelas conclusões de pré-autorização que ocorrerem em até 20 minutos da Transação de POS Maestro inicial e que foram armazenadas e encaminhadas posteriormente devido a problemas técnicos entre o Sistema de Intercâmbio e o Emissor.

2.7 Autorização Final

Na China, uma solicitação de autorização doméstica final é identificada como mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 quando o DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação de POS) contiver um valor de 0 e o DE 48 (Dados Adicionais),

subelemento 61 (Dados do POS), subcampo 5 (Indicador de Autorização Final), contiver um valor de 1.

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Quando o Adquirente ou Estabelecimento Comercial usar a autorização final, então, em um ambiente de dual message:

1. Quaisquer Transações correspondentes a uma autorização identificada como final devem ser apresentadas para compensação em até quatro dias corridos a contar da data de aprovação da autorização; e
2. O valor da Transação apresentada deverá ser igual ao valor autorizado.

2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 (Chargeback Relacionado com Autorização) se aplica a cada Transação de POS da Mastercard da maneira a seguir.

Cada Transação de POS da Mastercard identificada como uma...	Tem o período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 de...
Pré-autorização	30 dias corridos a contar da data de aprovação da autorização
Autorização final	Quatro dias corridos a contar da data de aprovação da autorização

2.11 Reversões Totais e Parciais

2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente

Transações de POS

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Apesar dos requisitos de reversão acima, o Adquirente deverá garantir que se um Estabelecimento Comercial cancelar uma Transação ou finalizar uma Transação para um valor inferior que o aprovado anteriormente, nenhuma reversão será enviada caso esse evento ocorra:

- Mais de 30 dias corridos após a data da autorização de uma pré-autorização; ou
- Mais de quatro dias corridos após a data de autorização de qualquer outra mensagem de autorização.

2.12 Aprovações Totais e Parciais

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Emissores e Adquirentes não são obrigados a aceitar aprovações parciais.

2.13 Transações de Reembolso e Correções

Na China, o Comutador da China permite que o Cliente use a Plataforma de Resolução de Contestação da China para iniciar manualmente um reembolso para uma Transação nacional processada. Os Padrões neste manual aplicáveis a uma Transação de reembolso também se aplicarão a uma Transação nacional de reembolso manual.

2.13.1 Transações de Reembolso — Requisitos do Adquirente

Para **Transações Domésticas na China**, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Adquirente deve aceitar a autorização on-line de Transações de reembolso Mastercard, Debit Mastercard e Maestro adquiridas no Sistema de Dual Message (com exceção de reembolsos para Transações agregadas de trânsito sem Contato) e habilitar o serviço de autorização de Transação de reembolso para um Estabelecimento Comercial mediante solicitação. O Adquirente deve encaminhar cada solicitação de autorização de Transação de reembolso ao Emissor no momento da Transação, ao invés de em um batch, para que o Estabelecimento Comercial receba a resposta do Emissor enquanto o Titular do Cartão estiver no Ponto de Venda (POS) e antes de oferecer ao Titular do Cartão um recibo de Transação de reembolso.

Identificador de Compra Original

O Adquirente deve seguir os requisitos conforme a tabela abaixo para preenchimento do Identificador de Compra Original. A presença desse identificador pode ajudar o emissor a vincular o reembolso a uma compra anterior e ajudar a evitar contestações de Crédito Não Processado.

Se a Transação de reembolso on-line ocorrer...	O Adquirente...
No prazo de 180 dias a partir da data da Transação original	O Adquirente deve preencher o DE 48, subelemento 59 (Número de Referência da Rede Original) da mensagem de solicitação de autorização para Transação de reembolso com um identificador exclusivo da Transação de compra original, que consiste nos valores no DE 63 (Dados da Rede), subcampo 3 (Número de Referência da Rede); e DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de resposta para aprovação de autorização da Transação de compra.

Se a Transação de reembolso online ocorrer...	O Adquirente...
Depois de 180 dias a partir da data da Transação original	O Adquirente é fortemente recomendado a preencher o DE 48, subelemento 59 (Número de Referência da Rede Original) da mensagem de solicitação de autorização para Transação de reembolso com um identificador exclusivo da Transação de compra original, que consiste nos valores no DE 63 (Dados da Rede), subcampo 3 (Número de Referência da Rede); e DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de resposta para aprovação de autorização da Transação de compra.

Para **Transações Domésticas na Índia**, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Identificador de Compra Original

O Adquirente deve preencher o DE 48, subelemento 63 (ID de Rastreamento) da mensagem de solicitação de autorização para Transação de reembolso com um identificador exclusivo da Transação de compra original, que consiste nos valores no DE 63 (Dados da Rede), subcampo 1 (Código da Rede Financeira); DE 63, subcampo 2 (Número de Referência Banknet); e DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de resposta para aprovação de autorização da Transação de compra.

Região Canadá

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Canadá. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Canadá.

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial localizado na Região Canadá deve garantir que seu sistema host e os de seus Provedores de Serviços:

- São capazes de processar Transações Nacionais de Débito Mastercard; e
- Preenche o valor de Y no DE 48 (Dados Adicionais – Uso Privado), subelemento 18 (Parâmetros de Serviço), subcampo 01 (Indicador Nacional do Canadá) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 para cada Transação Mastercard iniciada em Estabelecimentos Comerciais que forneceram consentimento para aceitar Cartões Débito Mastercard emitidos no país.

Ao iniciar uma Transação de Cartão de Débito Mastercard Nacional que contém o Y, um Adquirente da Região Canadá afirma que o Estabelecimento Comercial concordou em aceitar Cartões Débito Mastercard emitidos no país.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

Solicitações de Validação do Nome

A partir de 3 de junho de 2025, um Emissor da Região Canadá de um Programa de Cartão Mastercard (incluindo pré-pago) ou Debit Mastercard deve:

- Validar os dados do nome do remetente ou destinatário fornecidos no DE 108 (Dados Adicionais de Referência da Transação) de uma solicitação de validação de nome comparando os dados com o(s) nome(s) do Titular do Cartão registrado(s) pelo Emissor do Cartão ou Conta; e
- Fornecer uma resposta de correspondência, sem correspondência ou correspondência parcial para cada solicitação de validação de nome no campo de resposta aplicável, conforme descrito no manual técnico do Sistema de Dual Message ou Sistema de Single Message aplicável.

O serviço de validação de nome pode ser realizado pelo Emissor, pelo Prestador de Serviços do Emissor ou pelo Serviço de Correspondência de Nome on-behalf da Mastercard. A exigência de dar suporte à validação de nome não se aplica aos Programas de Cartão onde nenhum nome de Titular do Cartão está associado à Conta, incluindo Programas de Cartão pré-pago não recarregável, Mastercard Corporate Fleet atribuído ao veículo e Central Travel Solutions.

2.12 Aprovações Totais e Parciais

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

1. Um Emissor deve aceitar aprovação parcial para todas as Contas Mastercard pré-pago e todas as Contas Debit Mastercard.
2. Um Adquirente deve aceitar aprovação parcial para Transações com a Presença do Cartão que ocorrem em um Estabelecimento Comercial em uma categoria relacionada na Norma 2.12 com uma conta Debit Mastercard ou faixa de conta Mastercard pré-pago.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O Adquirente deve garantir que qualquer solicitação de autorização para um valor maior do que zero seja identificada como uma pré-autorização ou como autorização final.

A referência ao Sistema de Single Message não se aplica na EEA.

Requisitos de Autenticação Forte do Cliente (SCA)

Se o Emissor e o Adquirente estiverem localizados em um País com SCA, mas o Estabelecimento Comercial não estiver, as solicitações de autenticação EMV 3DS devem incluir a Extensão de

Mensagem EMV 3DS de "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard, com o Campo 3 contendo o código do país do Adquirente. Em outros casos, é recomendável fornecer o código do país do Adquirente no Campo 3 de Extensão de Mensagem EMV 3DS de "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard.

O Emissor e seu Servidor de Controle de Acesso são aconselhados a usar o código do país do Adquirente no Campo 3 de Extensão de Mensagem EMV 3DS "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard para determinar se a SCA é necessária. Se o país do Adquirente não for fornecido, o Emissor é aconselhado a usar o país do Estabelecimento Comercial para determinar se a SCA é necessária.

Exceção de Interrupção de Autenticação

As Normas a seguir se aplicam a Transações Nacionais e Internacionais em Países com SCA e entre eles.

Um Adquirente pode permitir que um Estabelecimento Comercial use a sinalização de Exceção de Interrupção de Autenticação nas mensagens de solicitação de autorização. O Estabelecimento Comercial deve primeiro tentar usar uma isenção adequada (sujeita à aprovação do Adquirente) antes de recorrer à Exceção de Interrupção de Autenticação. O Adquirente deve garantir que o Estabelecimento Comercial não faça uso indevido da Exceção de Interrupção de Autenticação como meio de ignorar a autenticação. A falha de autenticação deve persistir por pelo menos cinco minutos, levando todas as autenticações a falhar (ou seja, nenhuma tentativa de resposta fornecida) antes que a Exceção de Interrupção de Autenticação seja usada. A autenticação deve ser retomada assim que a interrupção for resolvida. O Adquirente deve fornecer prontamente evidências completas e claras da interrupção mediante solicitação da Empresa.

A Exceção de Interrupção de Autenticação não deve, em nenhum caso, ser usada para uma Transação ou uma consulta de status da Conta que configure Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial ou acordos de pagamento recorrentes. Uma Transação concluída usando a Exceção de Interrupção de Autenticação não é protegida contra chargebacks relacionados a fraudes.

Para a autorização de uma Transação Eletrônica Remota, a autenticação usando EMV 3DS e Identity Check é necessária e pode ser omitida apenas se uma isenção do Adquirente para SCA se aplicar ou se outro método compatível com SCA for usado (por exemplo, solução SCA alternativa técnica, delegação ao Estabelecimento Comercial) ou isenção nos termos do Artigo 17 do PSD2 RTS (ou legislação correspondente) aplicado com conhecimento do Estabelecimento Comercial.

Quando a SCA pelo Emissor não for obrigatória, ou quando tiver sido delegada, ou quando a SCA tiver sido omitida, o Estabelecimento Comercial deverá fornecer ao Adquirente o motivo da omissão da autenticação (por exemplo, isenção ou exclusão). O Estabelecimento Comercial não deve encaminhar uma Transação Eletrônica Remota sem informar o motivo da omissão da autenticação. O Adquirente deve indicar o motivo da isenção ou exclusão no campo apropriado da mensagem de autorização conforme especificado pelo comutador registrado de sua escolha. O Adquirente não deve enviar a solicitação de autorização sem indicar a razão da omissão da autenticação.

Um Adquirente que permite que seus Estabelecimentos Comerciais de comércio eletrônico solicitem uma isenção de Análise de Risco de Transação (TRA) deve definir a sinalização de isenção de TRA para tais Estabelecimentos Comerciais ao registrá-los no Programa de Identity Check na ferramenta de Gerenciamento dos Serviços de Soluções de Identidade (ISSM).

Para otimizar as taxas de aprovação de autorização para Transações que se beneficiam de uma isenção de Adquirente, o Estabelecimento Comercial é aconselhado a enviar uma solicitação de autenticação EMV 3DS com a sinalização de isenção de Adquirente.

Tanto os Adquirentes quanto os Emissores devem aceitar a sinalização de isenção do Adquirente nas solicitações de autenticação EMV 3DS da seguinte forma:

- No EMV 3DS versão 2.1, o Indicador de Desafio valor 02/Sem Desafio e Campo 1 de Extensão de Mensagem EMV 3DS de "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard (Isenções de SCA) com valor 05/Sem Solicitação de SCA, Análise de Risco de Transação realizada.
- Em vigor com EMV 3DS versão 2.2, Indicador de Desafio valor 05/Sem Solicitação de SCA, Análise de Risco de Transação realizada.

Um Adquirente de Estabelecimentos Comerciais de comércio eletrônico que aceita Cartões corporativos, e um Emissor de tais Cartões devem aceitar a sinalização de Extensão de Mensagem EMV 3DS de "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard nas solicitações de autenticação EMV 3DS. Esta sinalização indica se estão reunidas as condições para a isenção sob o artigo 17º do PSD2 RTS (ou legislação correspondente), para que esta isenção possa ser aplicada pelo Emissor. O sinalizador está no Campo 4 de Extensão de Mensagem EMV 3DS "Dados do Estabelecimento Comercial" da Mastercard (Pagamento Corporativo Seguro).

Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As referências às mensagens de solicitação de ASI e aos campos de dados são substituídas pelos campos de dados e tipo de mensagem correspondente do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Ecoando a ID do Link da Transação

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto foi alterada da maneira a seguir.

As referências às mensagens de autorização e aos campos de dados são substituídas pelos campos de dados e tipos de mensagem correspondentes do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor deve indicar que o tipo de Transação não é autorizado ao Titular do Cartão no campo da resposta de autorização e com os valores especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

Requisitos SCA

As Normas a seguir se aplicam a Transações Nacionais e Internacionais em Países com SCA e entre eles.

Um Emissor deve ser capaz de processar o Indicador de Estabelecimento Comercial de Baixo Risco nas mensagens de solicitação de autorização, conforme especificado pelo comutador registrado de escolha do Cliente.

Se o Indicador do Estabelecimento Comercial de Baixo Risco estiver presente e preenchido na mensagem de autorização, então o Emissor não deverá recusar automaticamente a solicitação de autorização nem exigir que o Titular do Cartão autentique a Transação, a menos que: a) seu monitoramento de Transações sugere um alto risco de fraude, ou b) no caso de um pagamento de baixo valor, os contadores de Transações são excedidos.

Se uma solicitação de autenticação contiver a sinalização de isenção do Adquirente ou a sinalização de delegação, o Emissor não deverá recusar automaticamente a solicitação de autenticação nem exigir que o Titular do Cartão autentique a Transação, a menos que: a) seu monitoramento de Transações sugere um alto risco de fraude, ou b) no caso de um pagamento de baixo valor, os contadores de Transações são excedidos.

Um Emissor que exija autenticação para mais de 10% das solicitações de autorização que indiquem a aplicação de uma isenção de Adquirente ou delegação SCA será automaticamente cadastrado no serviço de Autenticação Inteligente Direta para Isenção de Adquirente (SADAE).

Exceção de Interrupção de Autenticação

Um Emissor deve ser capaz de receber e processar a sinalização de Exceção de Interrupção de Autenticação nas mensagens de autorização. Recomenda-se que o Emissor indique claramente na resposta de autorização se o Estabelecimento Comercial deve ou não tentar a autenticação posteriormente, quando a interrupção for resolvida.

Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir. As referências às mensagens de solicitação de ASI e aos campos de dados são substituídas pelos campos de dados e tipo de mensagem correspondente do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Para todos os seus Programas de Cartão Maestro e Cirrus, um Emissor deve usar o Serviço de Processamento Stand-In. Este requisito não se aplica se o Emissor começou a usar um serviço de autorização on-behalf alternativo antes de 17 de setembro de 2008 e este serviço satisfaz os padrões de desempenho da Empresa, conforme estabelecido na Norma 2.4.2. Os Parâmetros

do Stand-In para os Programas de Cartão Cirrus e Maestro devem ser definidos nos limites padrão da Empresa ou acima dos mesmos.

O requisito para uso da Verificação do CVC 1 no serviço Stand-In não se aplica aos Cartões somente de Chip Maestro, assim como o termo é definido na seção 6.11, "Programas de Cartão Maestro com Chip somente", Capítulo 13 das *Normas da Mastercard*.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor não é obrigado a participar do Serviço de Processamento Stand-In, a menos que exigido pelo comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

O comutador cadastrado escolhido pelo Emissor deve fornecer serviço de backup capaz de aprovar solicitações de autorizações em nome do Emissor. O Serviço de Processamento Stand-In pode ser usado para esta finalidade. O Emissor deve estabelecer seus parâmetros no serviço de backup do comutador escolhido nos limites padrão estabelecidos pela Empresa, ou acima desses limites, para Programas de Cartão Mastercard, Maestro e Cirrus.

Autenticação Inteligente Stand-In

Um Emissor na Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Israel, Geórgia, Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Federação Russa (exceto autenticação doméstica processada pelo NSPK), Suíça, Turquia, Turcomenistão ou Uzbequistão deve participar da Autenticação Inteligente Stand-in. Os Emissores em todos os outros países da Região Europa devem participar da Autenticação Inteligente Stand-In ou de uma solução alternativa de autenticação stand-in.

2.2.3 Requisitos da Transação em Caixa Eletrônico para Emissores de Cartão de Crédito Mastercard

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Os códigos de razão de recusa na tabela nesta Norma são substituídos pelos códigos de razão correspondentes especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

2.3 Respostas de Autorização

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Um Emissor deve cumprir os requisitos de resposta para autorização estabelecidos em "Valores dos Temporizadores de Roteamento" no Capítulo 5 do Manual de Autorização. Se a resposta do Emissor não for recebida dentro do prazo requerido, então a Transação será encerrada e encaminhada por meio do Sistema de Processamento Stand-In ou, quando permitido nos termos da Norma 2.2.2, outro provedor de autorização alternativo, conforme especificado pelo Emissor.

2.4 Padrões de Desempenho

2.4.2 Padrões de Desempenho — Requisitos do Emissor

Na região Europa, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Para todas as Transações, uma taxa de falhas de autorização do Emissor superior a 1% por dois meses em qualquer período de seis meses é considerada um desempenho com nível de deficiência. A taxa de falhas do Emissor não se aplica antes do quarto mês de operação do Emissor ou antes do processamento de 5.000 Transações por parte do Emissor em um mês, o que ocorrer primeiro. A taxa de falhas do Emissor é calculada pela soma dos códigos de resposta ISO 8583, código 31 — desconexão do Emissor, 82 — tempo esgotado no host do Emissor e 96 — falha do sistema, e dividindo o número de Transações processadas por meio da conexão do Emissor ao Sistema de Intercâmbio.

Um Emissor que foi designado como tendo um desempenho com nível de deficiência:

1. Pode estar sujeito a encargos por não conformidade, de acordo com a Norma 2.4; e
2. Será obrigado a implementar o Serviço de Processamento Stand-In. Os Emissores de chip obrigados a implementar o Serviço de Processamento Stand-In também serão obrigados a realizar o cadastro para usar a Validação do Criptograma M/Chip no Stand-In.

2.5 Pré-autorizações

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Em um ambiente de dual message, o Adquirente deve identificar cada solicitação de autorização de Transação Processada como uma pré-autorização ou autorização final.

As pré-autorizações que ocorrerem em uma bomba de combustível automatizada e identificadas com o MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) devem ser realizadas como descrito na Norma 4.10.1.

As pré-autorizações que ocorrem em uma estação de carregamento de veículos elétricos e identificadas com o MCC 5552 (Carregamento de Veículos Elétricos) devem ser realizadas conforme descrito na Norma 4.10.2.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

A solicitação de autorização deve ser identificada como uma pré-autorização no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

2.5.2 Pré-autorizações — Transações de POS Maestro

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

As pré-autorizações são permitidas para Transações de POS Maestro sem a presença do Cartão quando concluídas de acordo com os requisitos definidos abaixo. As pré-autorizações não são permitidas para Transações de POS Maestro realizadas em qualquer ambiente com presença de cartão, com exceção de Transações em bombas de combustível automatizadas, Transações de carregamento de veículos elétricos e Transações agregadas de trânsito sem Contato.

Como exceção à Norma anterior, são permitidas pré-autorizações para um valor máximo estimado para Transações de POS Maestro realizadas em um ambiente com a presença do

Cartão, em máquinas de venda automática localizadas na Holanda e Suíça identificadas com o MCC 5499 (Lojas Diversas de Alimentos – Lojas de Conveniência, Mercados, Lojas de Especialidades). O Adquirente deve informar o Emissor sobre o valor final da Transação por meio de uma mensagem de aviso, que deve ser enviada ao Emissor em até 20 minutos após a mensagem de resposta de autorização.

Os emissores na Holanda e Suíça, respectivamente, devem ser capazes de receber a mensagem de aviso e devem lançar a Transação na Conta do Titular do Cartão com base na mensagem de aviso, em vez de resposta de pré-autorização. A aceitação de pré-autorizações Maestro em máquinas de venda automática na Holanda e Suíça é opcional para Emissores em outros países.

O Adquirente deve garantir que a solicitação de autorização para uma Transação de POS Maestro sem a presença de Cartão para um valor acima de zero seja identificada como uma pré-autorização se:

1. A autorização for solicitada para um valor estimado; **ou**
2. A Transação pode não ser finalizada por razões diferentes de falha técnica ou falta de aprovação total do Emissor, por exemplo:
 - a. Quando for dada ao Titular do Cartão a opção de completar posteriormente a Transação com outra forma de pagamento (por exemplo, ao fazer check-out em um hotel ou devolver um veículo alugado);
 - b. Quando for possível descobrir que os produtos solicitados pelo Titular do Cartão podem não estar em estoque; ou
 - c. Se o número de celular para o qual o Titular do Cartão solicitou a recarga não existir.

O risco de falhas técnicas, como falha de telecomunicações ou no Terminal, não deve ser levado em consideração para determinar se uma autorização deverá ser codificada como uma pré-autorização.

Qualquer mensagem de compensação de Transações de POS Maestro sem a Presença do Cartão correspondente a uma pré-autorização deve ser apresentada em até **sete dias corridos** a contar da data de aprovação da autorização. O valor da Transação apresentada deverá ser igual ao valor autorizado.

2.5.3 Pré-autorizações — Transações de Caixa Eletrônico e Saque Manual de Dinheiro

Na Região Europa, o Adquirente deve garantir que qualquer solicitação de autorização de Transação de caixa eletrônico ou Transação de Saque Manual de Dinheiro para um valor acima de zero seja identificada como pré-autorização se:

1. A autorização for solicitada para um valor estimado; **ou**
2. A Transação pode não ser finalizada por razões diferentes de falha técnica ou falta de aprovação total do Emissor; por exemplo, se o número de celular para o qual o Titular do Cartão solicitou a recarga não existir.

O risco de falhas técnicas, como falha de telecomunicações ou no Terminal, não deve ser levado em consideração para determinar se uma autorização deverá ser codificada como uma pré-autorização.

Qualquer Transação em Caixa Eletrônico ou de Saque Manual de Dinheiro correspondente a uma autorização identificada como pré-autorização deve ser apresentada em até **sete dias úteis** a contar da data de aprovação da autorização. O valor da Transação apresentada deverá ser igual ao valor autorizado.

2.7 Autorizações Finais

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O Adquirente deve garantir que quando uma solicitação de autorização para um valor acima de zero seja identificada como autorização final:

1. A Transação não pode mais ser cancelada e não deve ser revertida após a aprovação total da solicitação de autorização pelo Emissor, exceto mediante solicitação do Titular do Cartão ou quando a falha por razões técnicas é inevitável, tais como falha de telecomunicação ou do terminal POS; e
2. A autorização solicitada é para o valor final da Transação.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

A solicitação de autorização deve ser identificada como uma autorização final no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

2.8 Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O código de razão de mensagem 4808 (Chargeback Relacionado com Autorização) a seguir se aplica a respeito de cada autorização aprovada.

Cada aprovação...	Tem o período de proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 de...
Pré-autorização de Transação de POS Mastercard	30 (trinta) dias corridos da data de aprovação da autorização
Pré-autorização de uma Transação de POS Maestro, Transação em Caixa Eletrônico ou Transação de Saque Manual de Dinheiro	7 (sete) dias corridos a contar da data de aprovação da autorização.
Autorização final	7 (sete) dias corridos a contar da data de aprovação da autorização.

⁴ A proteção contra chargeback sob o código de razão de mensagem 4808 para uma pré-autorização devidamente identificada de um acordo de faturamento em parcelas financiado pelo Adquirente ou pelo Estabelecimento Comercial não tem limite de tempo. Consulte o Capítulo 4 para saber sobre os procedimentos de processamento de Transações de Trânsito Agregadas Sem Contato.

2.9 Diversas Autorizações

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto se aplica tanto às Transações de Transações de POS da Mastercard quanto às Transações de Transações de POS Maestro.

Após o recebimento do registro de compensação de Transação, o Emissor deve usar o identificador único para coincidir com a pré-autorização inicial e todas as pré-autorizações adicionais aprovadas para a transação.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será ainda modificada da maneira a seguir.

O Adquirente deverá preencher o identificador exclusivo da autorização original aprovada de uma transação no campo apropriado de autorizações adicionais e do registro de compensação da Transação, de acordo com as especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Adquirente.

2.11 Reversões Totais e Parciais

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Referências a mensagens de Solicitação de Reversão/0440 e Aviso de Reversão do Adquirente/0420 são substituídas pelos tipos de mensagens correspondentes pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Com relação a Transações de POS e de Mercadorias, o Adquirente ou Estabelecimento Comercial deve enviar uma mensagem de reversão ao Emissor em 24 horas após:

- O cancelamento de uma Transação autorizada anteriormente, ou
- A finalização de uma Transação com valor inferior ao aprovado anteriormente.

A reversão pode ser total ou parcial, conforme o caso. No caso da finalização de uma Transação com um valor mais baixo, uma reversão parcial não é necessária se a mensagem de compensação for enviada em até 24 horas após a finalização da Transação.

O requisito de reversão não se aplica a Transações que ocorrerem em um Estabelecimento Comercial com MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) nem a Transações agregadas de trânsito Sem Contato Mastercard ou de recuperação de dívida de trânsito.

O requisito para o Adquirente garantir que o Estabelecimento Comercial envie uma reversão em até 30 dias corridos para uma pré-autorização ou sete dias corridos para autorização final não se aplica à Região Europa.

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial localizado na **Itália** que for identificado sob o MCC relacionado na tabela abaixo e que aceita os Cartões Mastercard ou Debit Mastercard deve aceitar as reversões totais e parciais realizadas no POI e sempre que, por razões técnicas, o Adquirente for incapaz de comunicar a resposta de autorização ao Estabelecimento Comercial, para todas as faixas de conta de Cartão Debit Mastercard pré-pago e Cartão Mastercard pré-pago:

MCC	Descrição
5310	Lojas de Descontos
5311	Lojas de Departamento
5411	Mercearias, Supermercados
5541	Postos de Gasolina (com ou sem Serviços Complementares)
5542	Bomba de Combustível Automatizada
5621	Lojas de Roupas Prontas Femininas
5691	Lojas de Roupas Masculinas e Femininas
5732	Vendas de Eletrônicos
5812	Lanchonetes, Restaurantes
5814	Restaurantes Fast-food
5912	Drogarias, Farmácias
5999	Lojas Varejistas de Produtos Diversos e Especialidades

2.11.2 Reversões Totais e Parciais — Requisitos do Emissor

Na Itália, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor na **Itália** deve aceitar as reversões totais e parciais para todas as faixas de Conta de Cartão pré-pago e de Débito Mastercard pré-pago.

2.12 Aprovações Totais e Parciais

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Cliente deve aceitar aprovações parciais em Estabelecimentos Comerciais identificados com o MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) para todas as faixas de Conta Mastercard se o Cliente aceitar aprovações parciais para Maestro ou qualquer outra marca de débito, conforme descrito na Norma 4.10.1.

Um Cliente deve aceitar aprovações parciais em transações Mastercard e Maestro se houver aceitação em outras marcas, para os mesmos tipos de produtos e tipos de Estabelecimentos Comerciais que nas outras marcas. Na medida em que o suporte para aprovações parciais não é necessário em outras marcas, então não é necessário com Mastercard ou Maestro, com exceção do suporte em Estabelecimentos Comerciais identificados com MCC 5542 conforme estabelecido no parágrafo anterior.

Na **Ucrânia**, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

A partir de 1º de julho de 2023, todos os Emissores devem aceitar e os Adquirentes participantes podem oferecer aprovação parcial nas faixas de Contas Mastercard, Debit Mastercard e Maestro. Este requisito se aplica a Transações com a Presença do Cartão que ocorrem em Terminais de POS com atendimento e Transações sem a Presença do Cartão.

Na **Moldávia**, a Norma sobre este assunto fica alterada da seguinte maneira:

A partir de 1º de janeiro de 2024, todos os Emissores devem aceitar e os Adquirentes participantes podem oferecer aprovações parciais nas faixas de Contas Mastercard, Debit Mastercard e Maestro para Transações com a Presença do Cartão em Terminais de POS com atendimento e Transações sem a Presença do Cartão (CNP).

2.13 Transações de Reembolso e Correções

2.13.1 Transações de Reembolso – Requisitos do Adquirente

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto foi alterada da maneira a seguir.

Referências a mensagens de Primeira Apresentação/1240 são substituídas pelo tipo de mensagem correspondente do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.13.2 Transações de Reembolso – Requisitos do Emissor

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto foi alterada da maneira a seguir.

Referências a campos de dados e mensagens de Solicitação de Autorização/0100 são substituídas pelos campos de dados e tipo de mensagem correspondente do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.14 Consultas de Saldo

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

É altamente recomendável que um Emissor na **Região Europa** aceite consultas de saldo domésticas, intereuropéias e intraeuropéias conduzidas em Terminais de Caixa Eletrônico.

Se um Emissor fornecer consultas de saldo para seus Titulares de Cartão em seus próprios Terminais de Caixa Eletrônico, ele também deverá aceitar consultas de saldo nos Terminais de Caixa Eletrônico de outros clientes na Região Europa. Um Emissor pode distinguir entre Cartões de acordo com sua categoria (por exemplo, débito, crédito).

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma consulta de saldo deve ser identificada no tipo e no campo da mensagem e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.15 Verificação do CVC 2 para Transações de POS

Na Irlanda e na França, os itens a seguir se aplicam às Transações Nacionais de POS Maestro:

Se um Emissor receber dados do CVC 2 em uma solicitação de autorização que sejam inválidos (por exemplo, o campo do CVC 2 não está em branco e os dados não coincidem com os dados

contidos nos registros do Emissor), a solicitação de autorização deve ser recusada. O Emissor não pode usar um código de razão de mensagem relacionado a fraude para efetuar um chargeback da Transação após a aprovação de uma solicitação de autorização para a Transação com dados CVC 2 inválidos.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

O valor indicando que o CVC 2 não corresponde deve ser preenchido no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

2.17 Conversão ao Euro

Na Região Europa, as Transações enviadas para intercâmbio que ocorrem nos países que fazem conversão para euro devem ser enviadas em euro. Para permitir um período de carência aos casos excepcionais, o Sistema de Intercâmbio não rejeitará as Transações enviadas nas moedas que foram substituídas pelo euro nos seis meses após o período de transição.

Durante esse prazo de seis meses, o Emissor não poderá rejeitar nem efetuar o chargeback de Transações apresentadas em moedas que tenham sido substituídas pelo euro, exclusivamente sob a alegação de que estas Transações não foram apresentadas em euros.

2.22 Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação

As Normas a seguir se aplicam às Transações de POS Nacionais na Sérvia, Bósnia e Herzegovina, Macedônia do Norte, Gibraltar, Reino Unido e países da EEA, e para Transações de POS Internacionais entre Sérvia, Bósnia e Herzegovina, Macedônia do Norte, Gibraltar, Reino Unido e um país da EEA, e para Transação de POS entre países da EEA concluídas com Cartões que são múltiplos (co-badged) com outro esquema de pagamento que não seja Mastercard ou Maestro em Estabelecimentos Comerciais que aceitam o outro esquema de pagamento, bem como Mastercard e/ou Maestro.

Todas as transações

Quando a marca de aceitação é Mastercard ou Maestro, o Cliente deve assegurar que a marca de aceitação selecionada pelo Titular do Cartão no POI é captada com precisão e gravada para cada Transação.

Se a marca de aceitação selecionada pelo Titular do Cartão não for transportada ou não estiver disponível, então a Transação deve ser identificada como Mastercard ou Maestro se o Cartão ou a Conta foi emitida sob um BIN ou uma faixa de BIN emitida para a Empresa.

A Empresa tem o direito de revisar a marca de aceitação selecionada quando está auditando os registros de Transação do Cliente, por exemplo se os volumes informados parecerem imprecisos.

Transações com chip

Uma Transação de Chip é uma Transação Mastercard ou Maestro quando um identificador de marca de aceitação, que se relaciona exclusivamente com a Mastercard ou Maestro, é enviado pelo Terminal para o Adquirente. O identificador da marca de aceitação é transmitido no Nome do Arquivo Dedicado (Nome do DF).

Todos os Terminais com capacidade de chip devem captar e transmitir o nome do DF quando a Transação com Chip for uma Transação Mastercard ou Maestro.

O próprio Adquirente deve transportar, e deve assegurar que o comutador cadastrado de sua escolha transporta, o Nome do DF para o Emissor na mensagem de autorização e compensação para uma Transação com Chip Mastercard ou Maestro.

Cada Cliente deve armazenar o Nome do DF junto com outros dados da Transação e deve confiar no Nome do DF para identificar que uma Transação de Chip é uma Transação Mastercard ou Maestro.

Transações de Comércio Eletrônico

O Adquirente e a Mastercard devem confiar na marca de aceitação selecionada pelo Titular do Cartão para identificar que uma Transação é uma Transação Mastercard ou Maestro.

O próprio Adquirente deve transportar, e deve assegurar que o comutador cadastrado de sua escolha transporta a marca de aceitação para o Emissor na mensagem de autorização e compensação para uma Transação Mastercard ou Maestro.

Cada Cliente deve armazenar a marca de aceitação junto com outros dados da Transação e deve confiar na marca de aceitação para identificar que uma Transação é uma Transação Mastercard ou Maestro.

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor

Na Colômbia e na Venezuela, um Emissor que opte por habilitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro para as faixas de Contas Debit Mastercard (incluindo pré-pago) ou Maestro (incluindo pré-pago) deve aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro em suas interfaces de sistema host.

2.5 Pré-autorizações

2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro

No Brasil, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Cada pré-autorização de Transação de POS Maestro sem a presença do Cartão iniciada com um Cartão de débito emitido no Brasil e usado em um Estabelecimento Comercial localizado no Brasil é válida por um período de sete (7) dias corridos a partir da data de aprovação da pré-autorização. Solicitações de pré-autorização adicionais podem ser enviadas para estender o

período de validade ou aumentar o valor autorizado, conforme descrito na Norma 2.9 Autorizações Múltiplas, desta seção "Região América Latina e Caribe".

2.6 Autorizações Indefinidas

Na Região América Latina e Caribe, esta Norma se aplica às Transações que ocorrerem até 18 de agosto de 2025. Em vigor a partir de 19 de agosto de 2025, esta Norma não se aplica mais.

Uma solicitação de autorização de Transação Processada é identificada como indefinida quando o DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7(status da Transação POS) contiver um valor de **0** e o DE 48, subelemento 61 (Códigos Ampliados de Condição de Dados POS), subcampo 5 (Indicador de Autorização Final) contiver um valor de **0** ou estiver ausente.

Uma solicitação de autorização de Transação de POS Mastercard pode ser identificada como indefinida se:

1. For solicitada autorização para um valor acima de zero; **e**
2. O valor final da Transação for diferente do valor autorizado; **e**
3. Não há expectativa de cancelar a Transação após a aprovação total da solicitação de autorização pelo Emissor (excluindo a não conclusão por razões técnicas, como falha de telecomunicação ou do Terminal).

Todas as mensagens de compensação correspondentes a uma autorização indefinida devem ser apresentadas em até **sete dias corridos** a contar da data de aprovação da autorização.

2.9 Diversas Autorizações

No Brasil, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir com relação a Transações de POS Maestro sem a presença do Cartão iniciadas com um Cartão de débito emitido no Brasil em um Estabelecimento Comercial localizado no Brasil.

Após a aprovação pelo Emissor da solicitação de pré-autorização inicial, um Estabelecimento Comercial pode enviar uma ou mais solicitações de pré-autorização adicionais para a mesma transação de POS Maestro sem a presença de cartão, sujeito às seguintes condições:

1. A solicitação de pré-autorização original e cada solicitação adicional para a mesma Transação é válida por um período de sete (7) dias corridos a partir da data de aprovação da autorização.
2. Cada pré-autorização adicional aprovada:
 - a. Se enviada para um valor zero, estende o período de validade da autorização sem alteração para o valor total da Transação autorizada; **e**
 - b. Se enviada para um valor diferente de zero, prolonga o período de validade da autorização e aumenta incrementalmente o valor total da Transação autorizada.
3. Se uma solicitação de pré-autorização adicional for recusada, a pré-autorização aprovada anteriormente mais recente permanecerá válida. Por exemplo, se o Emissor aprovou a solicitação de pré-autorização original de BRL 100 em 1º de junho e recusou uma solicitação de pré-autorização adicional de BRL 25 em 7 de junho, então a Transação deve ser concluída até 8 de junho (quando a pré-autorização original expirar) por BRL 100 (o valor original aprovado).

4. Se qualquer solicitação de pré-autorização expirar antes de a mensagem de conclusão da Transação ser enviada, o Estabelecimento Comercial ou Adquirente deve iniciar uma nova solicitação de pré-autorização original para a Transação.

O processamento de diversas solicitações de pré-autorização para a mesma transação de POS Maestro deve ocorrer da seguinte forma:

Mensagem de Pré-autorização (0200/0210)	Quando o Adquirente fornece:	A Rede Mastercard preenche:
Pré-autorização1 (mensagem de pré-autorização original)	No DE 4 (Valor, Transação), o valor original da solicitação de pré-autorização	A data da autorização no DE 15 (Data, Liquidação) e o número de série do comutador [SSN] no DE 63 (Dados da Rede)
Preautorização2 (primeira mensagem de pré-autorização adicional para a mesma Transação)	<ul style="list-style-type: none"> • No DE 4, o valor adicional sendo autorizado ou um valor zero (para estender a validade da autorização sem aumentar o valor autorizado) • No DE 15 e DE 63, os mesmos valores recebidos na mensagem Preautorização1 0210 	<ul style="list-style-type: none"> • Data de autorização da Pré-autorização2 no DE 15 • SSN da Pré-autorização2 no DE 63 • SSN da Pré-autorização1 no DE 48, subelemento 59 (Número de Série do Comutador Original) • No DE 54 (Valores, Adicionais), subcampo 2 (Tipo de Valor), o valor 92 e no subcampo 5 (Valor), o valor total acumulado autorizado
Preautorização3 (segunda mensagem adicional de pré-autorização para a mesma Transação)	<ul style="list-style-type: none"> • No DE 4, o valor adicional sendo autorizado ou um valor zero • No DE 15 e DE 63, os mesmos valores recebidos na mensagem Preautorização2 0210 	<ul style="list-style-type: none"> • Data de autorização da Pré-autorização3 no DE 15 • SSN da Pré-autorização3 no DE 63 • SSN da Pré-autorização2 no DE 48, subelemento 59 • No DE 54, subcampo 2, o valor 92 e no subcampo 5, o valor total acumulado autorizado

2.10 Mensagens de Compensação Múltipla ou Conclusão Múltipla

2.10.2 Transações Maestro

Um Adquirente de um Estabelecimento Comercial Maestro localizado no Brasil que processa uma Transação Maestro sem a presença do cartão envolvendo um Cartão de débito emitido no

Brasil tem a opção de enviar uma ou mais mensagens de conclusão vinculadas dentro de um período de sete dias a partir da data de liquidação.

Exigências para o Adquirente

1. No momento da compra de mercadorias ou serviços pelo Titular do Cartão, um Adquirente que aceita essa opção de processamento deve preencher os seguintes valores na mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200: conclusão múltipla.

Tabela 3: Mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200: conclusão múltipla

Campo	Valor
DE 4 (Valor, Transação)	O valor total de compra
DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação no POS)	4 (Solicitação de Pré-Autorização)
DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS)	07 (Processamento de conclusão parcial aceito)

2. Em até sete dias após a data contida no DE 15 (Data, Liquidação) da Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210: mensagem de conclusão múltipla, o Adquirente pode enviar um ou vários Aviso de Transação Financeira/0220: mensagens de conclusão múltipla. Cada mensagem de conclusão deverá conter os seguintes valores:

Tabela 4: Aviso de Transação Financeira/0220: conclusão múltipla

Campo	Valor
DE 4 (Valor, Transação)	O valor da Transação que está sendo realizado com essa mensagem de conclusão, que pode ser total ou parcial do valor total da compra
DE 15 (Data, Liquidação)	O mesmo valor recebido no DE 15 da mensagem de Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210: conclusão múltipla
DE 60 (Código de Razão de Aviso), subcampo 1 (Código de Razão do Aviso)	290 (APS, transação aprovada; pré-autorizada pelo emissor)
DE 60, subcampo 2 (Código de Detalhe de Razão do Aviso)	<ul style="list-style-type: none"> - 1403 (Autorização foi previamente aprovada: valor parcial, conclusões múltiplas) - 1404 (Autorização foi previamente aprovada: valor parcial, conclusão final)
DE 61, subcampo 7 (Status da Transação POS)	4 (Solicitação de pré-autorização)
DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS)	07 (Processamento de conclusão parcial aceito)

Requisitos do Emissor

Ao receber um Aviso de Transação Financeira/0220: mensagem de conclusão múltipla contendo o valor 1403 ou 1404, o Emissor deverá:

1. A mensagem de conclusão corresponder à mensagem original de Solicitação de Transação Financeira/0200 comparando os dados contidos no DE 48, subelemento 59 (Número de Série do Comutador Original) ao Número de Série do Comutador (SSN) original na mensagem 0210 original: mensagem de conclusão múltipla do DE 63 (Dados da Rede); e
2. Ajustar as retenções sobre os fundos disponíveis na Conta do Titular do Cartão, de acordo com suas práticas de gerenciamento de Contas padrão. Em qualquer caso, o Emissor deverá liberar qualquer valor não utilizado remanescente ainda retido após sete dias da data de liquidação da mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200: conclusão múltipla.

Se a mensagem de conclusão contiver o valor de...	Então o Emissor é aconselhado a...
1403	Reducir a retenção aplicada à Conta do Titular do Cartão em relação ao Aviso de Transação Financeira/0220 aprovada: mensagem de conclusão múltipla pelo valor no DE 4 (Valor, Transação).
1404	Liberar os fundos não utilizados relacionados com a Solicitação de Transação Financeira/0200: conclusão múltipla.

2.16 Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato de Tarja Magnética Maestro — Somente Brasil

No Brasil, para cada Transação Sem Contato do Modo Tarja Magnética Maestro, o Emissor deve verificar o valor do CVC 3 dinâmico na solicitação de autorização e informar o resultado na mensagem de resposta.

Região Oriente Médio/África

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Oriente Médio/África ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Oriente Médio/África.

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

Na Região Oriente Médio/África, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

O Adquirente deve garantir que qualquer solicitação de autorização para um valor maior do que zero seja identificada como uma pré-autorização ou como autorização final.

Na África do Sul, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Em vigor para Transações Debit Mastercard e Maestro (Domésticas e Cross-border) realizadas na África do Sul a partir de 17 de outubro de 2025 e enviadas à rede Mastercard para processamento, o Adquirente deve (i) seguir as especificações da mensagem de Transação e os requisitos de processamento descritos no *Guia de Compensação em Tempo Real – Produto do Adquirente* para o produto Clear Now ou (ii) usar o Sistema de Single Message da Mastercard (apenas para Transações Maestro) e cumprir os requisitos de formato de mensagem única descritos nas *Especificações do Sistema de Single Message* para todos os tipos de Transação listados abaixo:

- Transações de compra com a presença do cartão e Transações de compra com devolução de dinheiro, com exceção das Transações identificadas com qualquer um dos seguintes MCCs:
 - MCCs 3000 a 3350 (Companhias Aéreas, Empresas de Transportes)
 - MCCs 3351 a 3500 (Agências de Locação de Automóveis)
 - MCCs 3501 a 3999 (Hospedagem: Hotéis, Motéis, Resorts)
 - MCC 4011 (Transportes Ferroviários; Carga)
 - MCC 4111 (Transporte: Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas)
 - MCC 4112 (Transporte Ferroviário de Passageiros)
 - MCC 4121 (Limusines e Táxis)
 - MCC 4131 (Empresas de Ônibus)
 - MCC 4411 (Cruzeiros Marítimos)
 - MCC 4511 (Empresas de Transportes Aéreos, Companhias Aéreas: Sem Classificação em Outras Categorias)
 - MCC 4722 (Agências de Viagem e Operadoras de Turismo)
 - MCC 4789 (Serviços de Transporte: sem classificação em outras categorias)
 - MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada)
 - MCC 5552 (Carregamento de Veículos Elétricos)
 - MCC 7011 (Hospedagem: Hotéis, Motéis, Resorts: sem classificação em outras categorias)
 - MCC 7512 (Agência de Locação de Automóveis: sem classificação em outras categorias)
 - MCC 7513 (Locação de Caminhões)
- Transações de compra sem a presença do Cartão identificadas com qualquer um dos seguintes MCCs:
 - MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação incluindo, entre outros, serviços telefônicos pré-pagos e serviços telefônicos recorrentes)
 - MCC 4816 (Rede de Computadores/Serviços de Informações)
 - MCC 5817 (Produtos Digitais: Aplicativos de Software [Exceto Jogos])
 - MCC 5818 (Produtos Digitais: Diversas Categorias)
 - MCC 6300 (Vendas, Prêmios e Subscrição de Seguros)
- Transações de Saque Manual de Dinheiro (MCC 6010)
- Transações em Caixa Eletrônico (MCC 6011)
- Transações de Pagamento (identificadas com o valor 28 no DE 3, subcampo 1)
- Transações de Reembolso (identificadas com o valor 20 no DE 3, subcampo 1)

2.7 Autorizações Finais

Na Região Oriente Médio/África, o Adquirente deve garantir que qualquer solicitação de autorização seja identificada como autorização final somente se:

- A Transação não pode mais ser cancelada e não deve ser revertida após a aprovação total da solicitação de autorização pelo Emissor, exceto mediante solicitação do Titular do Cartão ou quando a falha por razões técnicas é inevitável, tais como falha de telecomunicação ou do terminal POS; e
- A autorização solicitada é para o valor final da Transação.

2.12 Aprovações Totais e Parciais

Na Região Oriente Médio/África, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

Um Emissor e um Adquirente na Jordânia ou África do Sul não precisam aceitar aprovação parcial.

2.21 Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG)

A Norma sobre este assunto não se aplica aos seguintes países: Jordânia, Nigéria e Paquistão.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região: Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

2.1 Requisitos de Autorização do Adquirente

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

O Adquirente deve aceitar a consulta de saldo no POS para todas as contas Debit Mastercard e Maestro pré-pago.

2.1.1 Requisitos de Sistema Host do Adquirente

Um Adquirente na Região EUA deve assegurar que os seus sistemas host do Terminal de POS e os seus Prestadores de Serviços:

1. São capazes de processar Transações de Chip de Contato e Transações sem Contato (incluindo Transações sem Contato do Modo EMV e Transações sem Contato do Modo de Tarja Magnética);
2. Aceitam a transmissão de Transações de Chip de Contato e Transações sem Contato de acordo com os Padrões;
3. Aceitar todas as opções CVM válidas para Transações com Chip, incluindo, entre outras, a senha (tanto off-line como on-line), independente se cada Terminal de POS Híbrido conectado ao sistema de host do Adquirente aceita todas essas opções;

4. Aceitam todos os subelementos de dados condicionais aplicáveis e obrigatórios dentro do DE 55 (Dados Relacionados do Sistema de Cartão de Circuito Integrado [ICC]); e
5. Foram aprovados pela Empresa com relação a cada interface de rede do Sistema de Intercâmbio, conforme ativado para processamento de Transação de Chip de Contato e Transação Sem Contato.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Emissor do Cartão Maestro deve aceitar:

- Aprovação parcial da conta principal, conta corrente, conta de poupança e conta agrupada
- Reversões totais e parciais
- Resposta de saldo no POS de Contas pré-pagas

Cada Emissor de Cartão Maestro e Cirrus deve oferecer saque de dinheiro de uma conta de poupança e de uma conta corrente, e pode, opcionalmente, oferecer Depósito Compartilhado para uma conta de poupança e para uma conta corrente.

Solicitações de Validação do Nome

A partir de 3 de junho de 2025, um Emissor da Região EUA de um Programa de Cartão Mastercard, Debit Mastercard (incluindo pré-pago) ou Maestro (incluindo pré-pago) deve:

- Validar os dados do nome do remetente ou destinatário fornecidos no DE 108 (Dados Adicionais de Referência da Transação) de uma solicitação de validação de nome comparando os dados com o(s) nome(s) do Titular do Cartão registrado(s) pelo Emissor do Cartão ou Conta; e
- Fornecer uma resposta de correspondência, sem correspondência ou correspondência parcial para cada solicitação de validação de nome no campo de resposta aplicável, conforme descrito no manual técnico do Sistema de Dual Message ou Sistema de Single Message aplicável.

O serviço de validação de nome pode ser realizado pelo Emissor, pelo Prestador de Serviços do Emissor ou pelo Serviço de Correspondência de Nome on-behalf da Mastercard. A exigência de dar suporte à validação de nome não se aplica aos Programas de Cartão onde nenhum nome de Titular do Cartão está associado à Conta, incluindo Programas de Cartão pré-pago não recarregável, Mastercard Corporate Fleet atribuído ao veículo e Central Travel Solutions.

2.2.1 Requisitos de Sistema Host do Emissor

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

As interfaces do sistema host do Emissor de Cartão Maestro deve aceitar a consulta de saldo no POS.

2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In

Na região EUA, os requisitos a seguir se aplicam com relação aos Programas de Cartão Mastercard.

Para todos os Programas de Cartão da Mastercard, um Emissor deve usar o Serviço de Processamento Stand-In. Para todos os Programas de Cartão Mastercard, exceto para Programas de Cartão Debit Mastercard, os Parâmetros do Stand-In devem ser definidos nos limites padrão da Empresa ou acima dos mesmos.

No caso de uma atividade fraudulenta ser detectada com relação ao BIN ou à faixa de BINs, a Empresa, a seu critério exclusivo, poderá tomar essa providência da forma que julgar necessária ou apropriada para proteger o conceito ou a reputação das Marcas da Empresa. Essa medida pode incluir, como exemplo e não como limitação, a recusa de algumas ou todas as solicitações de autorização de Transação recebidas pelo Serviço de Processamento Stand-In relacionadas com o uso de Cartões emitidos sob tal BIN ou faixa de BINs.

Para os Programas do Cartão Debit Mastercard, aplicam-se os seguintes requisitos:

1. Para todas as Transações identificadas com um TCC de C, P, T, U ou Z, o limite do código de categoria da Transação (TCC) pode ser definido abaixo do valor padrão da Empresa.
2. Para todas as Transações sem a presença do Cartão, o limite do TCC pode ser definido abaixo do valor padrão da Empresa.
3. Para as Transações com a presença do Cartão identificadas com um TCC de A, F, H, O, R ou X e efetuadas com um Cartão Debit Mastercard Gold (padrão), o limite do TCC pode ser definido abaixo do valor padrão da Empresa para um valor que não seja inferior a USD 50.
4. Para as Transações com a presença do Cartão identificadas com um TCC de A, F, H, O, R ou X e efetuadas com um Cartão Debit Mastercard (aprimorado), o limite do TCC pode ser definido abaixo do valor padrão da Empresa para um valor que não seja inferior a USD 100.
5. Para as Transações com a presença do Cartão identificadas com o TCC de A, C, F, H, O, R ou X e efetuadas com um Cartão Debit Mastercard BusinessCard ou Cartão Debit Mastercard Professional, o limite do TCC pode ser definido abaixo do valor padrão da Empresa para um valor que não seja inferior a USD 400.
6. Para os Programas de Cartão Debit Mastercard (padrão), os limites cumulativos podem ser definidos abaixo dos valores padrão da Empresa, conforme segue:

Contagem Mínima da Transação	Contagem Recomendada da Transação	Valor mínimo da transação
1	4	USD 50
2	6	USD 100
3	6	USD 150
4	6	USD 200

7. Para os Programas de Cartão Debit Mastercard (aprimorados), os limites cumulativos podem ser definidos abaixo dos valores padrão da Empresa, conforme segue:

Contagem Mínima da Transação	Contagem Recomendada da Transação	Valor mínimo da transação
1	4	6
2	6	12
3	6	18
4	6	24

8. Para os Programas de Cartão Debit Mastercard BusinessCard e Cartão Debit Mastercard Professional, os limites cumulativos podem ser definidos abaixo dos valores padrão da Empresa da seguinte forma:

Contagem Mínima da Transação	Contagem Recomendada da Transação	Valor mínimo da transação
1	4	4
2	6	6
3	6	6
4	6	6

2.4 Padrões de Desempenho

2.4.2 Padrões de Desempenho – Requisitos do Emissor

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Uma taxa de falha da Autorização do Emissor para Transações de POS e Transações de Caixa Eletrônico Maestro superior a dois por cento (2%) em qualquer mês do calendário é considerada como um desempenho com nível de deficiência. A taxa de falhas do Emissor não se aplica antes do quarto mês de operação do Emissor ou antes do processamento de 5.000 Transações por parte do Emissor em um mês, o que ocorrer primeiro. Consulte "Cálculo da Taxa de Falhas do Emissor" neste capítulo para conhecer a fórmula usada para calcular a taxa de falha da autorização do Emissor.

2.5 Pré-autorizações

2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

O Adquirente não é responsável pelas conclusões de pré-autorização que ocorrerem em até 20 minutos da Transação de POS Maestro inicial e que foram armazenadas e encaminhadas

posteriormente devido a problemas técnicos entre o Adquirente e o Sistema de Intercâmbio, ou entre o Sistema de Intercâmbio e o Emissor.

Não é necessário um CVM para uma pré-autorização de Transação de Mensagem Única sem Senha.

2.11 Reversões Totais e Parciais

2.11.1 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Adquirente

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Adquirente deve assegurar que um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Debit Mastercard aceite reversões totais e parciais realizadas no POI e sempre que, por razões técnicas, o Adquirente for incapaz de comunicar a resposta de autorização ao Estabelecimento Comercial. Este requisito se aplica a todos os MCCs para os quais o Adquirente é obrigado a aceitar aprovações parciais, conforme listado na Norma 2.12.

2.11.2 Reversões Totais e Parciais – Requisitos do Emissor

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Para todas as faixas de Contas de Cartão Debit Mastercard, os Emissores devem aceitar reversões parciais e totais.

2.14 Consultas de Saldo

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Os Adquirentes e os Emissores de Cartão pré-pago devem aceitar consultas de saldo no POS para faixas de contas Debit Mastercard pré-pago e Maestro pré-pago. O Adquirente de um Estabelecimento Comercial que oferece consultas de saldo no POS deve garantir que cada consulta de saldo ocorra em um Terminal operado pelo Titular do Cartão como uma Transação de tarja magnética ou Chip com senha.

Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA

As variações e inclusões às Normas a seguir são aplicadas na Região Estados Unidos e em Samoa Americana, Guam, Ilhas Marianas do Norte, Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA (neste documento, "os Territórios dos EUA").

Estas Normas se aplicam, além de todas que se aplicam à Região Ásia/Pacífico, com relação aos Clientes localizados em Samoa Americana, Guam e Ilhas Marianas do Norte; na Região América Latina e Caribe, com relação aos Clientes localizados em Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA; e na Região Estados Unidos, com relação aos Clientes da Região EUA.

2.2 Requisitos de Autorização do Emissor

2.2.2 Serviço de Processamento Stand-In

Na Região EUA e nos Territórios dos EUA, aplicam-se os requisitos adicionais a seguir.

Um Emissor deve usar o Serviço de Processamento Stand-In para todos os seus cartões de débito que oferecem a funcionalidade Maestro. Os Parâmetros do Stand-In podem ser definidos abaixo do limite padrão TCC da Empresa para Transações com cartão de débito sem a presença do cartão Maestro BIN Não Mastercard.

No caso de uma atividade fraudulenta ser detectada, a Empresa, a seu critério exclusivo, poderá tomar essa providência da forma que julgar necessária ou apropriada para proteger o conceito ou a reputação das Marcas da Empresa. Essa medida pode incluir, como exemplo e não como limitação, a recusa de algumas ou todas as solicitações de autorização de Transação recebidas pelo Serviço de Processamento Stand-In relacionadas a Transações de débito Maestro sem a presença do cartão com BIN fora da Mastercard.

2.5 Pré-autorizações

2.5.2 Pré-autorizações – Transações de POS Maestro

Na região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Cada pré-autorização de Transação de POS Maestro sem a presença do cartão (CNP) iniciada com um cartão de débito Maestro sem a presença do cartão (CNP) com BIN que Não é da Mastercard é válida por um período de sete (7) dias corridos a partir da data de aprovação da pré-autorização, quando a mensagem de solicitação de pré-autorização contiver um valor de 07 no DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS). Solicitações de pré-autorização adicionais podem ser enviadas para estender o período de validade ou aumentar o valor autorizado, conforme descrito na Norma 2.9 Autorizações Múltiplas, desta seção Região EUA e Territórios Adicionais dos EUA.

O Chargeback relacionado à Autorização descrito no Capítulo 4 Chargebacks do Sistema de Single Message para Transações de Débito Maestro Sem a Presença do Cartão (CNP) com BIN que Não é da Mastercard do Guia de Chargeback pode ser aplicado se o valor da Transação na mensagem de conclusão de pré-autorização não tiver sido totalmente autorizado.

2.9 Diversas Autorizações

Na Região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto é modificada da maneira a seguir com relação a Transações de POS Maestro sem a presença do cartão (CNP) efetuadas com cartões de débito Maestro sem a presença do cartão (CNP) com BIN que não é da Mastercard.

Após a aprovação pelo Emissor da solicitação de pré-autorização inicial, um Estabelecimento Comercial pode enviar uma ou mais solicitações de pré-autorização adicionais para a mesma transação de POS Maestro sem a presença de cartão (CNP), sujeito às seguintes condições:

1. A solicitação de pré-autorização original e cada solicitação adicional para a mesma Transação é válida por um período de sete (7) dias corridos a partir da data de aprovação da autorização, quando a mensagem de solicitação de pré-autorização contiver o valor 07 no DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS).
2. Cada pré-autorização adicional aprovada:

- a. Se enviada para um valor zero, estende o período de validade da autorização sem alteração para o valor total da Transação autorizada.
 - b. Se enviada para um valor diferente de zero, prolonga o período de validade da autorização e aumenta incrementalmente o valor total da Transação autorizada.
3. Se uma solicitação de pré-autorização adicional for recusada, a pré-autorização aprovada anteriormente mais recente permanecerá válida. Por exemplo, se o Emissor aprovou a solicitação de pré-autorização original de USD 100 em 1º de junho e recusou uma solicitação de pré-autorização adicional de USD 25 em 7 de junho, então a Transação deve ser concluída até 8 de junho (quando a pré-autorização original expirar) por USD 100 (o valor original aprovado).
 4. Se qualquer solicitação de pré-autorização expirar antes de a mensagem de conclusão da Transação ser enviada, o Estabelecimento Comercial ou Adquirente deve iniciar uma nova solicitação de pré-autorização original para a Transação.

O processamento de diversas solicitações de pré-autorização para a mesma transação de POS Maestro deve ocorrer da seguinte forma:

Mensagem de pré-autorização (0200/0210)	Quando o Adquirente fornece:	A Rede Mastercard preenche:
Pré-autorização1 (mensagem de pré-autorização original)	No DE 4 (Valor, Transação), o valor original da solicitação de pré-autorização	A data da autorização no DE 15 (Data, Liquidação) e o número de série do comutador [SSN] no DE 63 (Dados da Rede)
Preautorização2 (primeira mensagem de pré-autorização adicional para a mesma Transação)	<ul style="list-style-type: none"> • No DE 4, o valor adicional sendo autorizado ou um valor zero (para estender a validade da autorização sem aumentar o valor autorizado) • No DE 15 e DE 63, os mesmos valores recebidos na mensagem Preautorização1 0210 • No DE 105 (Dados de Identificação de Transação Multiuso), subelemento 001 (Identificador do Link da Transação [TLID]), o mesmo valor recebido na mensagem Pré-autorização1 0210 	<ul style="list-style-type: none"> • Data de autorização da Pré-autorização2 no DE 15 • SSN da Pré-autorização2 no DE 63 • SSN da Pré-autorização1 no DE 48, subelemento 59 (Número de Série do Comutador Original) • No DE 54 (Valores, Adicionais), subcampo 2 (Tipo de Valor), o valor 92 e no subcampo 5 (Valor), o valor total acumulado solicitado anteriormente autorizado e atual

Mensagem de pré-autorização (0200/0210)	Quando o Adquirente fornece:	A Rede Mastercard preenche:
Preautorização3 (segunda mensagem adicional de pré-autorização para a mesma Transação)	<ul style="list-style-type: none"> No DE 4, o valor adicional sendo autorizado ou um valor zero No DE 15 e DE 63, os mesmos valores recebidos na mensagem Preautorização2 0210 No DE 105 (Dados de Identificação de Transação Multiuso), subelemento 001 (Identificador do Link da Transação [TLID]), o mesmo valor recebido na mensagem Preautorização2 0210 	<ul style="list-style-type: none"> Data de autorização da Preautorização3 no DE 15 SSN da Preautorização3 no DE 63 SSN da Preautorização1 no DE 48, subelemento 59 No DE 54, subcampo 2, o valor 92 e no subcampo 5, o valor total acumulado solicitado anteriormente autorizado e atual

O Chargeback relacionado à Autorização descrito no Capítulo 4 Chargebacks do Sistema de Single Message para Transações de Débito Maestro Sem a Presença do Cartão (CNP) com BIN que Não é da Mastercard do Guia de Chargeback pode ser aplicado se o valor da Transação na mensagem de conclusão de pré-autorização não tiver sido totalmente autorizado.

2.10 Mensagens de Compensação Múltipla e Conclusão Múltipla

2.10.2 Transações Maestro

Um Adquirente de um Estabelecimento Comercial Maestro localizado na Região ou Territórios dos EUA que processa uma Transação Maestro sem a presença do cartão (BIN sem Mastercard) envolvendo um cartão de débito emitido na Região ou Territórios dos EUA tem a opção de enviar uma ou mais mensagens de conclusão vinculadas dentro de um período de sete dias a partir da data de liquidação.

Exigências para o Adquirente

- Um Adquirente que aceita essa opção de processamento deve preencher os seguintes valores na mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 iniciada no momento da compra de mercadorias ou serviços pelo Titular do Cartão.

Tabela 5: Mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200

Campo	Valor
DE 4 (Valor, Transação)	O valor total de compra
DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação no POS)	4 (Solicitação de Pré-Autorização)

Campo	Valor
DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS)	07

2. Dentro de sete dias da data contida no DE 15 (Data, Liquidação) da mensagem de Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210, o Adquirente pode enviar uma ou várias mensagens de conclusão de Aviso de Transação Financeira/0220. Cada mensagem de conclusão deverá conter os seguintes dados:

Tabela 6: Mensagens de conclusão de Aviso de Transação Financeira/0220

Campo	Valor
DE 4 (Valor, Transação)	O valor da Transação que está sendo realizado com essa mensagem de conclusão, que pode ser total ou parcial do valor total da compra
DE 15 (Data, Liquidação)	O mesmo valor recebido no DE 15 da mensagem de Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210
DE 60 (Código de Razão de Aviso), subcampo 1 (Código de Razão do Aviso)	290 (APS, transação aprovada; pré-autorizada pelo emissor)
DE 60, subcampo 2 (Código de Detalhe de Razão do Aviso)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> - 1403 (Autorização previamente aprovada – valor parcial, várias conclusões) - 1404 (Autorização previamente aprovada – valor parcial, conclusão final).
DE 61, subcampo 7 (Status da Transação POS)	4 (Solicitação de pré-autorização)
DE 61, subcampo 12 (Ciclo de Vida da Autorização no POS)	07
DE 105 (Dados de Identificação da Transação de Uso Múltiplo), subelemento 001 (Identificador do Link da Transação [TLID])	Em vigor a partir de 17 de outubro de 2025, o mesmo valor recebido no DE 105, subelemento 001 da mensagem de Resposta para Solicitação de Transação Financeira/0210

Requisitos do Emissor

Ao receber uma mensagem de conclusão do Aviso de Transação Financeira/0220 contendo o valor 1403 ou 1404, o Emissor deverá:

1. Correspondar a mensagem de conclusão à mensagem original de Solicitação de Transação Financeira/0200 comparando os dados contidos no DE 48, subelemento 59 (Número de Série do Comutador Original) com o Número de Série do Comutador (SSN) original na mensagem 0200 do DE 63 (Dados da Rede) e, em vigor a partir de 17 de outubro de 2025,

os dados contidos no DE 105, subelemento 001 (Identificador do Link da Transação [TLID]) para o DE 105, valor do subelemento 001 na mensagem 0200 original.

2. Ajustar as retenções sobre os fundos disponíveis na Conta do Titular do Cartão, de acordo com suas práticas de gerenciamento de Contas padrão. Em qualquer caso, o Emissor deverá liberar qualquer valor não utilizado remanescente ainda retido após sete dias da data de liquidação da mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200.

Se a mensagem de conclusão contiver o valor de...	Então o Emissor é aconselhado a...
1403	Reducir a retenção aplicada à Conta do Titular do Cartão em relação à mensagem de Aviso de Transação Financeira/0220 aprovada no valor no DE 4 (Valor, Transação).
1404	Liberar os fundos não utilizados relacionados com a mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 aprovada.

2.18 Compensação, Consultas e Contestações de Transações

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial da Região EUA que participa na comprovação de determinadas compras qualificadas de impostos (por exemplo, compras relacionadas a médicos, medicamentos sob prescrição médica e cuidados com a visão) deve estar preparado para responder à solicitação de um Emissor para o acesso à documentação de uma Transação efetuada com um Cartão qualificado emitido na Região EUA. O Adquirente deve fornecer a documentação solicitada no prazo de 30 dias corridos da Data Comercial da Central de Operações da solicitação do Emissor.

Capítulo 3 Procedimentos de Aceitação

Os Padrões a seguir se aplicam com relação à aceitação do Cartão no Ponto de Interação (POI). Quando aplicável, as variações ou inclusões por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

3.1 Transações com a Presença do Cartão.....	104
3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard.....	104
Cartões Suspeitos.....	105
3.1.2 Procedimentos para Aceitação de Cartões Maestro.....	105
3.2 Transações Sem a Presença do Cartão.....	105
3.3 Como Obter uma Autorização.....	105
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	105
Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos.....	107
Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta.....	108
Recusas de Transações Sem a Presença do Cartão.....	108
Uso do Código de Validação do Cartão (CVC) 2.....	109
Resposta para Apreender o Cartão.....	109
3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro.....	109
3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard.....	110
O CVM Não é Exigido para Transações de Reembolso.....	111
Uso de Senha para Transações por Leitura de Tarja Magnética da Mastercard.....	111
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	111
3.6 Uso de Senha para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias.....	112
3.7 Uso de um CVM no Dispositivo do Consumidor.....	112
3.8 Conversão de Moedas no POI.....	113
3.8.1 Requisitos de Divulgação de Titular do Cartão.....	114
3.8.2 Divulgação do Titular do Cartão – Informações do Recibo da Transação.....	115
3.8.3 Finalização de Compra Prioritária.....	115
3.8.4 Requisitos de Processamento de Transação.....	116
3.9 Múltiplas Transações – Somente Transações de POS da Mastercard.....	116
3.10 Pagamento Parcial – Somente Transações de POS da Mastercard.....	117
3.11 Termos Específicos de uma Transação.....	117
3.11.1 Termos Específicos de uma Transação de Comércio Eletrônico.....	117
3.12 Cobranças por Perda, Roubo ou Danos – Apenas Transações de POS da Mastercard.....	118
3.13 Recibos de Transação.....	118

3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS.....	120
3.13.2 Requisitos de Recibo para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agência Bancária.....	121
3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento....	122
3.13.4 Informação Proibida.....	123
3.13.5 Texto Padrão para Conjuntos de Formulários.....	123
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	123
3.14.1 Transações de Reembolso.....	124
3.15 Registros da Transação.....	125
3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação.....	126
3.15.2 Retenção de Registros da Transação.....	126
Variações e Inclusões por Região.....	126
Região Ásia/Pacífico.....	127
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	127
3.14.1 Transações de Reembolso.....	127
3.15 Registros da Transação.....	127
3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação.....	127
Região Europa.....	127
3.1 Transações com a Presença do Cartão.....	128
3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard.....	128
3.2 Transações Sem a Presença do Cartão.....	128
3.3 Como Obter uma Autorização.....	128
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	128
Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos.....	128
Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta.....	129
3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro.....	129
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	129
3.8 Conversão de Moedas no POI.....	129
3.13 Recibos de Transação.....	130
3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS.....	131
3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento.....	131
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	132
3.14.1 Transações de Reembolso.....	132
Região América Latina e Caribe.....	133
3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard.....	133
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	133

Região Oriente Médio/África.....	133
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	134
3.14.1 Transações de Reembolso.....	134
Região Estados Unidos.....	134
3.3 Como Obter uma Autorização.....	134
3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard.....	134
3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro.....	135
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	135
3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados.....	135
3.14.1 Transações de Reembolso.....	135

3.1 Transações com a Presença do Cartão

Uma Transação com a presença do Cartão ocorre quando o Titular do Cartão apresenta um Cartão ou Dispositivo de Acesso a um Estabelecimento Comercial ou representante do Cliente em um ambiente com presença física, ou usa um Cartão ou Dispositivo de Acesso para iniciar uma Transação em um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de POS sem atendimento.

Uma Transação com a presença do Cartão realizada em um Terminal deve ser processada usando o mais alto nível de tecnologia aceita pelo Cartão ou Dispositivo de Acesso e pelo Terminal, da maneira a seguir:

1. Se um Cartão com Chip ou Dispositivo de Acesso for apresentado em um Terminal Híbrido com leitura de Cartão, a Transação deve ser concluída de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos *M/Chip Requirements for Contact and Contactless* [Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato]; ou
2. Se um Cartão for apresentado em um Terminal com leitura de tarja magnética que não está habilitado para chip, assegurar que a tarja magnética do Cartão seja "lida" pelo Terminal.

Cada Transação deve ser autorizada conforme descrito na Norma 3.3.

3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard

Não é obrigatório aceitar um Cartão Mastercard se a tarja magnética, o chip de contato ou o chip sem contato do Cartão não puder ser lido por algum motivo. O processo manual para uma Transação ser concluída, seja por meio de uma impressão manual, digitação eletrônica das informações do Cartão ou ambos, não consiste em uma prova suficiente da presença do Cartão em uma contestação relacionada a fraude.

As etapas a seguir podem ser realizadas em um ambiente com presença física para determinar a validade de um Cartão Mastercard (mas não um Dispositivo de Acesso):

- Verifique a presença do holograma Mastercard ou Debit Mastercard, conforme aplicável, ou o Símbolo da Marca Premium.
- Se o Terminal de POS exibe o PAN codificado na tarja magnética e se o PAN está presente no Cartão, compare os quatro últimos dígitos do PAN no Cartão com o PAN truncado de quatro dígitos exibido no Terminal de POS.

As etapas a seguir podem ser executadas para todas as Transações exclusivas com presença física (TCC de U) e Transações de Saque Manual de Dinheiro, a menos que a senha ou o CDCVM seja usado como CVM:

- Solicite uma identificação pessoal na forma de um documento oficial e válido do governo (por exemplo: passaporte, carteira de identidade ou habilitação).
- Se uma fotografia estiver presente na identificação pessoal, compare a fotografia com a pessoa que apresenta o Cartão.

O tipo e o número da identificação pessoal não deve ser registrado no recibo da Transação.

Cartões Suspeitos

Quando houver suspeita de que um Cartão Mastercard apresentado pode não ser válido, o Estabelecimento Comercial ou Cliente que aceita o Cartão deve seguir os procedimentos do "Código 10" (Cartão suspeito) do Adquirente, o que pode incluir colocar o valor 1 (Suspeita de fraude (suspeita por parte do estabelecimento comercial – código 10) no DE 61, subcampo 8 (Segurança da Transação) da mensagem de solicitação de autorização.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

3.1.2 Procedimentos para Aceitação de Cartões Maestro

Um Cartão Maestro não deve ser aceito se a tarja magnética, o chip de contato ou o chip sem contato do Cartão não puder ser lido por algum motivo.

A digitação eletrônica das informações de um Cartão Maestro em um Terminal de POS é permitida apenas para Transações de reembolso. Um Emissor não é responsável por uma Transação de POS Maestro se o PAN foi inserido manualmente no Terminal de POS e a Transação aprovada foi considerada, posteriormente, como tendo sido efetuada por meio do uso de um Cartão fraudulento e/ou do uso não autorizado de uma senha.

3.2 Transações Sem a Presença do Cartão

A apresentação física de um Cartão ou Dispositivo de Acesso não é exigida e não deve ser solicitada para concluir uma Transação realizada em um ambiente sem a presença do Cartão, incluindo qualquer Transação de comércio eletrônico, pedido por correio, pedido por telefone ou Credencial no arquivo.

Um Estabelecimento Comercial não deve se recusar a concluir uma Transação de comércio eletrônico da Mastercard somente porque o Titular do Cartão não possui um certificado digital ou outro protocolo seguro.

OBSERVAÇÃO: Uma variação da Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

3.3 Como Obter uma Autorização

Em relação à segurança da autorização, um Adquirente deve tratar todas as Transações em um Estabelecimento Comercial da mesma maneira.

3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard

Um Estabelecimento Comercial deve obter uma autorização on-line do Emissor para todas as Transações, com as seguintes exceções:

1. Transações em um dispositivo CAT 3.

3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard

2. Transações com Chip autorizadas off-line pelo chip EMV, incluindo Transações com Chip de Contato e Transações Sem Contato no modo EMV, quando o valor da Transação for igual ou inferior a USD 200 (EUR 200 para Estabelecimentos Comerciais na Região Europa) ou for igual ou inferior ao limite de autorização aplicável para chip off-line de Transação Sem Contato no modo EMV, conforme publicado no Capítulo 5 do *Livro de Referência Rápida*.
3. Transações de Reembolso. Em vigor a partir de 18 de outubro de 2024 na Região Ásia/Pacífico, Região Europa, Região América Latina e Caribe (9 de janeiro de 2025 no Brasil) e Região Oriente Médio/África e em vigor a partir de 1º de outubro de 2025 na Região Canadá e Região Estados Unidos, essa exceção é limitada a Transações de reembolso realizadas por Estabelecimentos Comerciais de companhias aéreas e Estabelecimentos Comerciais de Transações agregadas de trânsito sem contato, Transações Domésticas de reembolso da Índia e Transações de reembolso para os seguintes tipos de Cartão Commercial.

Tipo de Cartão Commercial	Identificador de Produto de Cartão
Programa de Intercâmbio Variável (VIP) B2B da Mastercard	Todos os valores aplicáveis
Programa Mastercard Flex (MFP)	Todos os valores aplicáveis
Programa de Agências de Viagens da Mastercard (MWP)	Todos os valores aplicáveis
Bill Pay Commercial	BPC
Cartão Commercial Debit Mastercard	MDT
Digital Mastercard	DLL
Digital Mastercard Corporate	DCO
Digital Mastercard Central Travel Solutions	DLA
Cartão Mastercard BusinessCard	MCB
Mastercard Central Travel Solutions Air Card	MLA
Cartão Mastercard Central Travel Solutions Land	MLL
Conta de Pagamentos Mastercard Commercial	MAP
Mastercard Corporate Card	MCO
Mastercard Corporate Executive Card	MEO
Cartão Mastercard Corporate Fleet	MCF
Mastercard Corporate World Card	MWO
Cartão Mastercard Government Commercial	MGF
Cartão Mastercard Micro-Business	MLC
Cartão Mastercard Professional	MPC
Cartão Mastercard Purchasing	MCP
Cartão Mastercard World Elite Corporate	MAC

Tipo de Cartão Commercial	Identificador de Produto de Cartão
Cartão Pré-Pago Mastercard Business (Fora dos EUA)	MRW

4. Transações de reivindicação de Risco de Primeira Viagem de Trânsito (FRR) que são menores ou iguais ao valor do limite de FRR aplicável no país do Estabelecimento Comercial, conforme descrito na Norma 5.6.1.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

Um Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual será solicitada uma autorização e deverá obter o consentimento do Titular do Cartão antes de iniciar a solicitação de autorização. Este requisito não se aplica a:

- Transações agregadas de trânsito sem contato ou de recuperação de dívida de trânsito;
- Para Transações em Bomba de Combustível Automatizada (AFD) (MCC 5542); ou
- Uma autorização solicitada para um valor já aprovado pelo Titular do Cartão como valor da Transação final.

Consulte o Capítulo 2 para obter os requisitos relacionados à identificação adequada de uma solicitação de autorização de Transação Processada para um valor maior do que zero como uma pré-autorização, autorização indefinida (nas Regiões onde é aceita), ou autorização final, e o uso de uma reversão para converter a aprovação do Emissor de uma Transação sem a presença do Cartão que o Adquirente ou Estabelecimento Comercial acredita de boa-fé ser fraudulenta para uma recusa.

Um Estabelecimento Comercial ou seu Adquirente pode obter uma autorização por voz do Emissor com a compreensão de que o código de autorização obtido em uma autorização por voz não é uma solução válida para um chargeback relacionado com autorização.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos

Estabelecimentos Comerciais de hospedagem, cruzeiro marítimo e locação de veículos podem solicitar uma autorização para um valor estimado da Transação e podem enviar solicitações de autorização posteriores para qualquer valor estimado adicional, se necessário. Consulte a Norma 2.9 para mais informações.

Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos:

1. Pode não incluir qualquer cobrança por uma Transação que representa um valor de franquia de seguro do veículo ou um valor para cobrir danos potenciais ou reais quando o Titular do Cartão dispensa a cobertura de seguro no momento da locação; e
2. Antes de o Titular do Cartão assinar um contrato de locação, o Estabelecimento Comercial deve informá-lo do valor da solicitação de autorização a ser enviado ao Emissor.

Cobranças por perdas, furtos ou danos devem ser processadas separadamente.

O valor de uma Transação Processada de hospedagem, cruzeiros ou aluguel de veículos não poderá exceder o valor autorizado. Se o Estabelecimento Comercial obtiver uma pré-autorização para um valor estimado e o valor da Transação exceder o valor aprovado, o Estabelecimento Comercial pode solicitar uma autorização adicional. Com relação a tais Transações, o Emissor não poderá colocar uma retenção na Conta do Titular do Cartão além do valor aprovado.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta

Para Transações de POS da Mastercard, qualquer gorjeta adicionada pelo Titular do Cartão deve ser incluída no valor da solicitação de autorização e não deve ser incluída após a autorização ser obtida, quando:

- A autorização é identificada como uma autorização final, ou
- A Transação é uma Transação sem a Presença do Cartão, Transações com Chip/Senha, Transação Sem Contato ou Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor.

Para todas as outras Transações com a presença do Cartão, incluindo Transações digitadas, com tarja magnética e com Chip concluídas com CVM por assinatura (com ou sem obtenção de assinatura física), uma gorjeta pode ser incluída após a autorização ser obtida, desde que:

- A gorjeta não excede 20% do valor autorizado; ou
- Se a gorjeta excede 20% do valor autorizado e a autorização original tiver sido identificada como uma pré-autorização, o Estabelecimento Comercial obtém uma autorização adicional para o valor superior ao valor autorizado.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Para todas as Transações, se a mensagem de solicitação de autorização contém o Indicador de Suporte de Terminal de Aprovação Parcial e a mensagem de resposta de solicitação de autorização contém o valor 10 (Aprovação Parcial) no DE 39 e um valor de aprovação parcial no DE 6, o valor da Transação não deve exceder o valor autorizado.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

O Emissor não poderá colocar uma retenção na Conta do Titular do Cartão além do valor total autorizado (incluindo a tolerância de 20%, se aplicável, ou qualquer autorização adicional).

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Recusas de Transações Sem a Presença do Cartão

Se um Estabelecimento Comercial inicia uma solicitação de autorização para uma Transação sem a presença do cartão e o Adquirente recebe qualquer uma das respostas de recusa a seguir no DE 39 (Código de Resposta) da mensagem de resposta à solicitação de autorização do Emissor, o Estabelecimento Comercial não deve iniciar quaisquer solicitações de autorização adicionais para a mesma Transação com o mesmo PAN e data de validade em momento algum.

Valor do Código de Resposta	Descrição
04	Apreender o cartão
14	Número do cartão inválido
15	Emissor inválido
41	Cartão perdido
43	Cartão roubado
54	Cartão vencido

Uso do Código de Validação do Cartão (CVC) 2

Em um ambiente sem a presença de Cartão, um Estabelecimento Comercial pode solicitar uma verificação de código de validação do cartão (CVC) 2 do Emissor, como forma de verificar a validade do Cartão Mastercard.

Os dados do CVC 2 não devem ser armazenados pelo Estabelecimento Comercial, seu Adquirente ou qualquer Prestador de Serviços. Consulte a seção 3.12 do manual *Normas e Procedimentos de Segurança* para mais requisitos do CVC 2.

Resposta para Apreender o Cartão

Se o Estabelecimento Comercial receber uma resposta para "apreender cartão" ou "reter cartão" para uma solicitação de autorização, o Estabelecimento Comercial não deve concluir a Transação. Em um ambiente de Transação com presença física, o Estabelecimento Comercial deve tentar apreender o Cartão por meios razoáveis e pacíficos. O requisito de retenção do Cartão não se aplica quando um Dispositivo de Acesso foi apresentado. Após recuperar o Cartão, o Estabelecimento Comercial deve notificar seu Adquirente e solicitar instruções adicionais.

3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro

Um Estabelecimento Comercial deve obter uma autorização on-line do Emissor ou de seu agente para todas as Transações de POS com tarja magnética Maestro. Com relação às Transações com Chip Maestro, os limites de autorização de chip off-line no Terminal estão publicados no Capítulo 5 do *Quick Reference Booklet* [Livro de Referência Rápida]. Um Estabelecimento Comercial deve obter uma autorização on-line para uma Transação de Chip que excede o limite de autorização de chip off-line do Terminal publicado e sempre que o Cartão ou o Terminal Híbrido de POS necessite de autorização on-line. Antes de completar uma Transação de Chip, para a qual uma autorização on-line é exigida ou solicitada, o

Estabelecimento Comercial deve obter um Certificado de Transação (TC) e os dados relacionados.

Para requisitos adicionais de mensagem de autorização, incluindo como um Estabelecimento Comercial ou Adquirente pode converter uma aprovação do Emissor de uma Transação Sem a Presença do Cartão que, de boa-fé, seja fraudulenta para uma recusa, consulte o Capítulo 2.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard

Em um ambiente de Transação com presença física, o Terminal do Estabelecimento Comercial deve aceitar a assinatura como um método de verificação do Titular do Cartão (CVM) para uma Transação de POS Mastercard. A coleta de assinatura é opcional.

Se a senha, o CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM), a autenticação do Titular do Cartão seja realizada com sucesso em um Cartão com Biometria da Mastercard, ou “Sem CVM” seja utilizado como CVM em conformidade com os Padrões, o Estabelecimento Comercial não deve solicitar que o Titular do Cartão assine a cópia do recibo da Transação do Estabelecimento Comercial.

Para uma Transação Sem Contato Mastercard que...	Então...
É menor ou igual ao limite de CVM sem contato aplicável	"Sem CVM" é a única opção de CVM. O Estabelecimento Comercial não deve solicitar que o Titular do Cartão assine a cópia do recibo da transação do Estabelecimento Comercial.
Excede o limite de CVM sem contato aplicável	O CVM pode ser um dos tipos a seguir, fornecido pelo Cartão ou Dispositivo de Acesso e o Terminal de POS aceito pelo CVM: <ul style="list-style-type: none"> • Assinatura – Quando a assinatura é selecionada como CVM, o Estabelecimento Comercial pode opcionalmente solicitar a assinatura do Titular do Cartão • Senha On-line • CVM do Dispositivo do Consumidor (CDCVM)

Com relação às Transações de POS Mastercard conduzidas por um Estabelecimento Comercial que usa um Terminal de MPOS ou um Terminal de MPOS somente de Chip, a senha não é exigida se:

1. o Estabelecimento Comercial tem menos de USD 100.000 em volume anual de Transações; e

2. o Terminal de MPOS tem um leitor de chip com contato e capacidade para leitura de tarja magnética, mas não aceita senha como um CVM para Transações com Chip de Contato.

(O uso de um Terminal de MPOS ou Terminal de MPOS somente Chip sem estes recursos não oferece proteção contra chargeback. Consulte a Norma 7.4 sobre restrições ao uso de certos tipos de Terminais de MPOS).

Em um ambiente de Transação sem a presença do Cartão, o Estabelecimento Comercial pode concluir a Transação sem utilizar um CVM.

Consulte o Apêndice D para requisitos de CVM em Terminais de POS sem atendimento.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se na seção “Região América Latina e Caribe”, no final deste capítulo.

O CVM Não é Exigido para Transações de Reembolso

Não é necessário um CVM para uma Transação de reembolso. No entanto, quando uma senha é usada como o CVM para uma Transação de reembolso realizada em um Terminal de POS Híbrido, o Estabelecimento Comercial deve obter uma validação de senha bem-sucedida.

Uso de Senha para Transações por Leitura de Tarja Magnética da Mastercard

Cada Terminal de POS compatível com senha deve atender a requisitos específicos para processamento de senha sempre que ocorrer uma implementação aprovada de senha para transações de tarja magnética. Consulte o capítulo 4 das *Normas e Procedimentos de Segurança* para obter maiores informações.

Um Emissor deve consultar o *Manual de Autorização* para obter informações sobre a verificação opcional de senha durante o Processamento Stand-In.

3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro

Para toda Transação de POS Maestro com a presença do Cartão, a senha deve ser utilizada como o CVM caso a tarja magnética ou chip for utilizado para iniciar a Transação, exceto se:

1. Uma Transação Sem Contato apresentada de forma apropriada para a qual nenhum CVM é obrigatório ou quando o CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM) foi concluído com êxito;
2. Transações sem CVM realizadas na Região Europa; e
3. Uma Transação que ocorre em um Terminal de POS Híbrido em um país no qual a Empresa permitiu o uso de senha off-line como o CVM mínimo para uma Transação com Chip e a assinatura como o CVM para uma Transação de tarja magnética. A coleta de assinatura é opcional.

No presente momento, a Empresa deu esta permissão para os Clientes de:

1. Irlanda
2. Israel

3. Reino Unido

Um Emissor não deve recusar a autorização de uma Transação apenas porque a senha foi verificada em um modo off-line ou devido a Transação ter ocorrido em um país onde a Empresa concedeu aos Clientes uma isenção permitindo o uso de um CVM baseado em assinatura ao invés de um CVM baseado em senha. Um Emissor deve aceitar e processar adequadamente (realizando uma avaliação de risco individual) toda Transação verificada utilizando um CVM baseado em assinatura do mesmo modo que o Emissor faria se a Transação fosse verificada utilizando o CVM baseado em senha.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

3.6 Uso de Senha para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias

Os requisitos a seguir se aplicam em relação a Transações que ocorrerem nos Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias.

1. Em um Terminal de Caixa Eletrônico e quando um Cartão Maestro ou Cirrus ou Cartão Mastercard com preferência por senha é aceito em um Terminal de Agência Bancária, o Titular do Cartão deve ser verificado através de uma senha, independentemente se a Transação foi iniciada por tarja magnética ou por chip.
2. Para Transações com tarja magnética, a verificação da senha deve ser on-line.
3. O Emissor deve assegurar que os Cartões com Chip aceitem a senha on-line para essas Transações e recusem as tentativas de Transação em que a senha foi inserida incorretamente. Para Transações de Chip, o Aplicativo de Pagamento ou Cartão também pode ser bloqueado se o Titular do Cartão exceder o número de tentativas de inserção de senha permitidas pelo Emissor.

3.7 Uso de um CVM no Dispositivo do Consumidor

Um CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM) apenas pode ser usado como CVM para Transações, se:

1. O CDCVM foi qualificado pela Mastercard, conforme estabelecido no Capítulo 3 das *Security Rules and Procedures* [Normas e Procedimentos de Segurança]; e
2. O indivíduo autenticado foi identificado e verificado como Titular do Cartão autorizado, em conformidade com os parâmetros aprovados pelo Emissor.

Quando um CVM é solicitado ou exigido para uma Transação e um CDCVM é utilizado, o Emissor deve realizar a verificação do CDCVM ou confirmar se a verificação do CDCVM foi realizada com êxito.

3.8 Conversão de Moedas no POI

Para fins dessas Normas de conversão de moeda no POI, a moeda de faturamento é a moeda na qual o Cartão foi emitido.

A conversão de moeda no POI é um serviço que pode ser oferecido pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Adquirente. O serviço permite que o Titular do Cartão decida se a Transação deve ser finalizada na moeda local ou na moeda de faturamento. A conversão de moeda no POI também é conhecida como conversão dinâmica de moeda ou DCC. Se a conversão de moeda no POI for usada para a Transação, a taxa de câmbio será aplicada pelo Estabelecimento Comercial ou Adquirente.

Quando for oferecida a conversão de moeda no POI, a moeda da Transação será a moeda selecionada pelo Titular do Cartão em um Terminal de Ponto de Venda (POS), Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária.

Cada Adquirente que quiser adquirir Transações, nas quais foi efetuada a conversão de moeda no POI, deve primeiro fazer o registro na Empresa para executar esse serviço.

A conversão de moeda do POI não deve ser oferecida, como segue:

- Em uma Transação Sem Contato (incluindo qualquer Transação de trânsito agregada sem Contato) que é igual ou inferior ao limite de CVM aplicável. A conversão de moeda no POI poderá, de forma opcional, ser oferecida em uma Transação Sem Contato que exceda o limite de CVM.
- Em qualquer Cartão ou Conta identificada no Extrato de Parâmetros da Mastercard (MPE) como não qualificada para conversão de moeda no POI, incluindo, entre outros:
 - Qualquer Transação em caixa eletrônico ou presencial efetuada com Cartões Pré-pagos Mastercard e Maestro que tenham recursos de moeda única ou multimoeda;
 - Qualquer Cartão de débito Mastercard e Maestro que seja um Cartão multimoeda em que a faixa de conta associada do Emissor para o Volume de todas as Transações Internacionais com a Presença do Cartão de um ano civil completo seja igual ou superior a 50% do seu total de Volume de Transações com a Presença do Cartão no mesmo ano.
 - Em uma Conta Virtual usada para adquirir serviços de viagem de acordo com o Programa de Agências de Viagens da Solução Empresarial da Mastercard.

A conversão de moeda no POI pode ser oferecida com base nas seguintes condições:

- Nenhum método específico de conversão de moeda poderá ser implementado como uma opção padrão, exceto quando a conversão de moeda no POI for oferecida pela Internet, a opção de conversão de moeda poderá ser pré-selecionada. Quando a Conversão de Moedas no POI for oferecida para uma Transação de comércio eletrônico e a opção de conversão de moeda estiver pré-selecionada, o Titular do Cartão deve ser informado sobre a pré-seleção e fornecido os meios para recusar a conversão de moeda;
- Um Titular do Cartão não deve ser exigido ou incentivado (por exemplo, "direcionado") de forma alguma a usar a conversão de moeda no POI. Por exemplo, um Terminal de POS não deve perguntar ou exigir que o Titular do Cartão escolha concluir a Transação em uma moeda

em particular ao selecionar "SIM" ou "NÃO" ou ao mostrar diferentes opções de moedas em vermelho ou em verde, ou de outra forma;

- A oferta deve ser apresentada de forma clara e não deve usar linguagem tendenciosa ou enganosa que possa influenciar a seleção de moeda do Titular do Cartão; e
- Além de atender a qualquer requisito da lei ou regulamento local aplicável, a oferta deve cumprir os seguintes requisitos de divulgação do Titular do Cartão, conforme aplicável.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

3.8.1 Requisitos de Divulgação de Titular do Cartão

Antes de uma solicitação de autorização ou de pré-autorização para a Transação ser enviada, e antes de o Titular do Cartão decidir a moeda em que a Transação será concluída:

- O Titular do Cartão deve ser claramente informado que tem o direito de escolher a moeda na qual a Transação será concluída;
- O Titular do Cartão deve ser informado claramente sobre cada item a seguir:
 - Valor da transação na moeda local;
 - O valor da transação na moeda de faturamento;
 - A taxa de conversão da moeda que será aplicada caso a transação seja finalizada na moeda de faturamento;
 - Qualquer outra tarifa que possa ser cobrada, caso o Titular do Cartão escolha a conversão de moeda no POI;
- O Estabelecimento Comercial e o Terminal devem honrar a seleção de moeda do Titular do Cartão; e

Cada Terminal ou Ambiente de Estabelecimento Comercial identificado como um....	Deve incluir a seguinte mensagem para o Titular do Cartão quando a conversão de moeda do POI for oferecida...
Terminal Autônomo de POS	<p>Antes de o Titular do Cartão ser solicitado a escolher a moeda na qual a Transação será concluída, o Terminal de POS sem atendimento deve informar claramente ao Titular do Cartão o seguinte texto, na íntegra: "CERTIFIQUE-SE DE QUE VOCÊ ENTENDEU OS CUSTOS DA CONVERSÃO DE MOEDA, POIS ELES PODEM SER DIFERENTES DEPENDENDO SE VOCÊ ESCOLHEU SUA MOEDA LOCAL OU A MOEDA DA TRANSAÇÃO."</p> <p>Se um Terminal de POS sem atendimento não puder cumprir os requisitos de divulgação do Titular do Cartão estabelecidos acima, o Estabelecimento Comercial deve satisfazer os requisitos por meios alternativos criados para assegurar que o Titular do Cartão entenda à conversão de moeda no POI antes de ser solicitado a decidir sobre a moeda da Transação que será concluída.</p>

Cada Terminal ou Ambiente de Estabelecimento Comercial identificado como um....	Deve incluir a seguinte mensagem para o Titular do Cartão quando a conversão de moeda do POI for oferecida...
Terminal de Caixa Eletrônico	<p>Antes de o Titular do Cartão ser solicitado a escolher a moeda na qual a Transação será concluída, o Terminal de Caixa Eletrônico deve informar claramente ao Titular do Cartão o seguinte texto, na íntegra:</p> <p>"CERTIFIQUE-SE DE QUE VOCÊ ENTENDEU OS CUSTOS DA CONVERSÃO DE MOEDA, POIS ELES PODEM SER DIFERENTES DEPENDENDO SE VOCÊ ESCOLHEU SUA MOEDA LOCAL OU A MOEDA DA TRANSAÇÃO."</p>
Transação de Comércio Eletrônico	<p>Antes de o Titular do Cartão ser solicitado a escolher a moeda na qual a Transação será concluída, o site do Estabelecimento Comercial deve informar claramente ao Titular do Cartão o seguinte texto, na íntegra, durante o processo de finalização de compra:</p> <p>"CERTIFIQUE-SE DE QUE VOCÊ ENTENDEU OS CUSTOS DA CONVERSÃO DE MOEDA, POIS ELES PODEM SER DIFERENTES DEPENDENDO SE VOCÊ ESCOLHEU SUA MOEDA LOCAL OU A MOEDA DA TRANSAÇÃO."</p>

A seu critério exclusivo, a Empresa pode aprovar ou rejeitar a apresentação ou exibição de divulgação ao titular do cartão no POI.

3.8.2 Divulgação do Titular do Cartão — Informações do Recibo da Transação

Consulte a seção 3.13 Recibos de Transação, 3.13.1 Requisitos de Recibo de Transação de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e a seção 3.13.2 Requisitos de Recibo de Transação em Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária sobre a provisão de recibos de Transação e as informações que devem ser divulgadas em um recibo de Transação quando o Titular do Cartão tiver optado por usar o serviço de conversão de moeda no POI para concluir a Transação.

3.8.3 Finalização de Compra Prioritária

Antes de iniciar a Conversão de Moedas no POI para uma Transação de finalização de compra prioritária, um Estabelecimento Comercial deve concluir um contrato por escrito com o Titular do Cartão que especifica todos os itens a seguir:

- Foram oferecidas ao Titular do Cartão as opções de moedas para pagamento, se a transação deve ser realizada na moeda local ou na moeda de faturamento;
- O Titular do Cartão concordou que a Conversão de Moeda no POI ocorrerá;
- A moeda específica da Transação acordada pelo Titular do Cartão;
- Que o Titular do Cartão concorda expressamente com a Conversão de Moedas do POI;
- Qualquer comissão de conversão de moeda, tarifas ou marcação na taxa de câmbio; e
- Se aplicável, que a taxa de câmbio será determinada pelo Estabelecimento Comercial posteriormente, sem consulta adicional ao Titular do Cartão.

Se o Titular do Cartão escolher ativamente a Conversão de Moeda do POI, o recibo da Transação deve incluir as mesmas divulgações fornecidas anteriormente ao Titular do Cartão, além de todas as outras informações exigidas, descritas em detalhes na Norma 3.8.2 – Divulgação do Titular do Cartão – Informações do Recibo da Transação.

3.8.4 Requisitos de Processamento de Transação

A moeda escolhida pelo Titular do Cartão deve ser indicada como a moeda da Transação no DE 49 das mensagens da Transação.

O indicador de conversão de moeda no POI, a moeda de pré-conversão e o valor devem ser fornecidos no DE 54 das mensagens de Transação Financeira/0200 e de Primeira Apresentação/1240.

Se o Titular do Cartão não optar por ter a Transação concluída na moeda de faturamento ao Titular do Cartão, a Transação deve ser concluída e processada na moeda local.

Uma Transação de reembolso deve ser processada na mesma moeda usada na compra do produto devolvido ou do serviço cancelado.

Antes de oferecer a conversão de moeda no POI em um Terminal de Caixa Eletrônico, o Adquirente deve enviar as mensagens de tela propostas e um exemplo de recibo para aprovação à Empresa para revisão e possível aprovação ou implementar recibos e mensagens de tela na forma exibida no Apêndice F.

OBSERVAÇÃO: A isenção de responsabilidade padrão da Mastercard é apresentada no Modelo de Tela para Oferecer a Conversão de Moedas no POI, Apêndice F.

3.9 Múltiplas Transações – Somente Transações de POS da Mastercard

Todos os produtos e serviços comprados em uma única Transação devem ser incluídos em um valor total, em um único recibo de Transação e refletidos em um único registro de Transação, com as exceções a seguir:

- Um Estabelecimento Comercial pode aceitar mais de um método de pagamento para uma única compra, desde que o registro e o recibo da Transação reflitam apenas a parte da compra que será paga por meio de uma Conta.
- Um Estabelecimento Comercial pode concluir uma compra do consumidor de vários produtos ou serviços cobrando os produtos ou serviços individualmente em Transações separadas para a mesma Conta, de acordo com os procedimentos de aceitação.

3.10 Pagamento Parcial — Somente Transações de POS da Mastercard

Um Estabelecimento Comercial está proibido de efetuar uma Transação quando apenas uma parte do valor total da compra estiver incluída no registro de Transação, exceto nas circunstâncias a seguir:

- O cliente paga uma parte do valor total da compra com uma Conta e paga o restante do saldo com outro método de pagamento, como dinheiro ou cheque.
- As mercadorias ou serviços serão entregues ou prestados após a data da Transação, um recibo da transação representará um depósito e o segundo recibo da Transação representará o pagamento do saldo. O Estabelecimento Comercial deve indicar nos recibos da Transação as palavras "depósito" ou "saldo", conforme o caso. O segundo recibo da Transação depende da entrega ou do desempenho dos produtos ou serviços, e não deve ser apresentado até após os produtos ou serviços serem entregues ou prestados.
- O Titular do Cartão concordou por escrito em ser cobrado em parcelas pelo Estabelecimento Comercial, e especificou o cronograma de pagamento das parcelas e /ou cada valor de pagamento da parcela a ser cobrada na Conta.

3.11 Termos Específicos de uma Transação

O Estabelecimento Comercial pode impor termos específicos para reger uma Transação:

1. Impressão legível dos termos específicos no recibo da transação; ou
2. Divulgar os termos específicos da transação por outros meios, como por cartazes ou literatura, contanto que a divulgação esteja suficientemente visível e clara, para que uma pessoa sensata possa tomar conhecimento e compreender a informação antes da Transação ser concluída.

Os termos específicos da Transação poderão incluir, por exemplo, palavras como "Não Aceitamos Devolução", "Somente Troca", "Somente Crédito na Loja" ou "A Embalagem Original é Exigida para Devoluções". Os termos específicos poderão abordar questões como atraso de entrega, cobranças de remessa ou despesas de seguro.

Os termos específicos impressos no recibo da Transação oferecido ao Titular do Cartão regerão no caso de uma contestação, sujeito à conformidade com outros Padrões.

3.11.1 Termos Específicos de uma Transação de Comércio Eletrônico

Em uma Transação de comércio eletrônico:

1. O Titular do Cartão pode aceitar termos de Transação específicos por meios eletrônicos (por exemplo, verificando uma caixa de texto ou clicando no botão "Enviar", indicando a aceitação dos termos e condições); e
2. Um Estabelecimento Comercial deve comunicar com clareza, e o Titular do Cartão deve aceitar, quaisquer termos referentes ao acordo de Transação de pagamento recorrente ou

de faturamento em parcelas separadamente de quaisquer outros termos (por exemplo, verificando uma caixa de texto e clicando no botão “Aceitar”, indicando a aceitação dos termos e condições do pagamento recorrente ou faturamento em parcelas).

Os termos específicos da Transação regerão no caso de uma contestação, sujeito à conformidade com outros Padrões, desde que esses termos específicos tenham sido divulgados e aceitos pelo Titular do Cartão antes da conclusão da Transação.

3.12 Cobranças por Perda, Roubo ou Danos — Apenas Transações de POS da Mastercard

Uma cobrança por perda, roubo ou danos deve ser processada como uma Transação separada da Transação básica de locação, de hospedagem ou outra Transação.

O Estabelecimento Comercial deve fornecer um motivo para a cobrança e uma estimativa razoável do custo dos consertos para o Titular do Cartão. Depois de obter a autorização do Titular do Cartão para a cobrança e o custo estimado, o Estabelecimento Comercial deve processar a Transação como uma das seguintes opções:

- Uma Transação com a presença do Cartão. Para obter os requisitos do CVM, consulte a Norma 3.4.
- Uma Transação de comércio eletrônico totalmente autenticada

O recibo da Transação deve incluir uma declaração indicando que o valor estimado do conserto que foi cobrado será ajustado no momento da conclusão do conserto e do envio da fatura para tal conserto.

O valor final de uma Transação referente a consertos não deverá exceder o valor estimado pelo Estabelecimento Comercial. Se o Estabelecimento Comercial obtiver uma pré-autorização para um valor estimado e o valor da Transação exceder o valor autorizado, o Estabelecimento Comercial pode solicitar uma autorização adicional. Com relação a tais Transações, o Emissor não poderá colocar uma retenção na Conta do Titular do Cartão além do valor aprovado.

3.13 Recibos de Transação

Um recibo de transação (também chamado de Documento de Informações sobre a Transação ou TID) deve ser fornecido ao Titular do Cartão após a conclusão de uma transação conforme exigido por e em um formulário que esteja em conformidade com as Normas e a lei ou regulamentação aplicável.

Todos os produtos e serviços comprados ou saque de dinheiro na mesma Transação devem ser incluídos em um único recibo da Transação. Um recibo de Transação também deve ser oferecido para uma Transação de reembolso.

Nos Terminais de POS

Em um terminal de POS (incluindo qualquer dispositivo de MPOS ou CAT, salvo indicação contrária), um recibo impresso da transação deve ser oferecido ao Titular do Cartão. Um Terminal de POS também pode oferecer ao Titular do Cartão a opção de receber um recibo de Transação eletronicamente em formato digital, como por e-mail, texto, site do Estabelecimento Comercial ou outros meios eletrônicos. A oferta de um recibo de Transação pode ser feita verbalmente pelo Estabelecimento Comercial ou eletronicamente pelo Terminal de Ponto de Venda (POS) (como uma tela voltada para o Titular do Cartão perguntando "Recibo? Pressione SIM ou NÃO" ou "Recibo impresso? Recibo por e-mail? Sem recibo?")

As seguintes exceções ao Padrão acima se aplicam:

- Um recibo da Transação não precisa ser oferecido se a Transação for uma Transação Sem Contato (incluindo uma Transação agregada de trânsito Sem Contato) que seja igual ou inferior ao limite do CVM, mas deve ser fornecido (impresso ou digitalmente) mediante solicitação do Titular do Cartão.
- Não é necessário que os tipos de terminais de POS a seguir forneçam um recibo de transação no momento em que a transação é realizada, desde que o estabelecimento comercial tenha um meio de fornecer um recibo de Transação em uma data posterior mediante solicitação do Titular do Cartão e exiba claramente o método para tal solicitação no local do Estabelecimento Comercial:
 - Um Terminal de Ponto de Venda (POS) sem atendimento identificado como um dispositivo CAT 1, CAT 2 ou CAT 3 e usando qualquer um dos seguintes MCCs:
 - MCC 4111 (Transporte: Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas)
 - MCC 4112 (Transporte Ferroviário de Passageiros)
 - MCC 4131 (Empresas de Ônibus)
 - MCC 4784 (Tarifas e Pedágios em Pontes e Estradas)
 - MCC 4789 (Serviços de Transporte: sem classificação em outras categorias)
 - MCC 5499 (Lojas Diversas de Alimentos – Lojas de Conveniência, Mercados, Lojas de Especialidades)
 - MCC 7523 (Estacionamentos e Garagens); e
 - Um terminal de POS autônomo somente sem contato (consulte a Norma 4.7 para informações sobre aceitação somente sem contato).

Se o meio pelo qual o estabelecimento comercial fornecerá um recibo de transação envolve armazenamento, transmissão ou processamento dos dados do cartão, o adquirente deve garantir que tais meios estejam em conformidade com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS).

- Um terminal de POS somente sem contato identificado como um dispositivo CAT 1, CAT 2 ou CAT 3 e usando o MCC 8398 (Organizações, Serviços de Caridade e Sociais) oferecendo uma transação igual ou inferior a USD 15 (ou equivalente em moeda local) pode ser implementado sem o recurso de fornecer um recibo de transação no momento em que a transação é realizada ou em uma data posterior. A incapacidade de fornecer um recibo deve ser claramente exibida no dispositivo CAT antes da transação ser realizada.

3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS

Um Terminal de POS em voo identificado como um dispositivo CAT 4 deve oferecer o recibo da Transação, conforme descrito no Apêndice D.

Nos Caixas Eletrônicos e Terminais de Agências Bancárias

Um recibo da transação deve ser oferecido para um saque de dinheiro ou outra transação financeira realizada em um caixa eletrônico ou, se for tecnicamente possível, um terminal de agência bancária.

Um recibo da Transação pode ser impresso ou eletrônico, como um recibo digital por e-mail, texto, site do Estabelecimento Comercial ou outros meios eletrônicos. A oferta de um recibo de Transação pode ser feita verbal ou eletronicamente (como uma tela voltada para o Titular do Cartão perguntando "Recibo? Pressione SIM ou NÃO" ou "Recibo impresso? Recibo por e-mail? Sem recibo?")

Saque em dinheiro sem recibo impresso em caixas eletrônicos são permitidos somente quando o dispositivo estiver sem papel e o titular do cartão for devidamente avisado.

OBSERVAÇÃO: Uma variação para a disposição a esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Transações Sem a Presença do Cartão

Um recibo deve ser fornecido para cada transação sem a presença do cartão. Para cada Transação de comércio eletrônico concluída, uma página com o recibo impresso deve ser exibida depois que o Titular do Cartão confirmar a compra. Com relação a uma Transação de comércio eletrônico, Transação de pagamentos recorrentes sem presença física ou qualquer outra Transação sem a presença do cartão mediante solicitação do Titular do Cartão, o recibo pode ser enviado ao Titular do Cartão por e-mail ou por outros meios eletrônicos.

3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS

Todas as informações a seguir devem ser incluídas no recibo da Transação (nenhuma outra informação é necessária):

1. O nome fantasia (DBA) do Estabelecimento Comercial, cidade, estado/província e país, ou a localização da instituição financeira fornecida no DE 43 (Nome/Local do Aceitante de Cartão).
2. O tipo de Transação (venda de varejo, saque de dinheiro, reembolso).
3. O número do cartão (PAN), em compliance com a Norma 3.13.3. Quando um Dispositivo de Acesso for apresentado, o recibo da Transação deve exibir o PAN (no formato truncado) para a Conta acessada através do Dispositivo de Pagamento Sem Contato, que pode ser diferente do PAN em um Cartão vinculado à mesma Conta. Se disponível, o PAN truncado do Cartão também pode ser exibido para fins de informação.
4. Uma descrição e o preço de cada produto ou serviço adquirido ou devolvido, incluindo impostos aplicáveis, com detalhes suficientes para identificar a Transação.
5. O valor total e a moeda da Transação. Se nenhuma moeda for identificada no comprovante de Transação, será determinado que a transação foi efetuada na moeda de curso legal

utilizada no POI. Se o Titular do Cartão optou por usar um serviço de conversão de moeda POI para concluir a Transação conforme descrito na seção 3.8 Conversão de Moeda POI, o recibo da Transação deve descrever todos os itens a seguir:

- O valor total da Transação na moeda local;
 - O valor total da Transação na moeda convertida, como acordado pelo Titular do Cartão;
 - O símbolo de cada moeda ou o código correspondente; e
 - A taxa de conversão de moeda usada.
6. A data da Transação. (Para requisitos de data da Transação, consulte o Apêndice C).
 7. O código de aprovação da autorização, se obtido do Emissor. Se foram obtidas múltiplas autorizações durante o curso da Transação (como ocorre para transações de hospedagem, cruzeiros ou de locação de veículos), todos os números de autorização, os valores autorizados e a data de cada autorização deverão ser incluídos.
 8. Para uma Transação com Chip, o identificador do aplicativo (AID) e o nome preferencial do aplicativo ou a etiqueta do aplicativo.
 9. Para Transações baseadas em assinatura que ocorram em um Estabelecimento Comercial que opte por coletar a assinatura ou seja exigido pela lei ou regulamentação aplicável para realizar a coleta de assinaturas, um espaço adequado para a assinatura do Titular do Cartão na cópia do Estabelecimento Comercial. Um espaço para a assinatura do Titular do Cartão precisa ser omitido do recibo da Transação se a Transação for concluída com uma senha ou com um método de Validação do Titular do Cartão (CVM) no Dispositivo do Consumidor (CDCVM), com o método de Validação do Titular do Cartão (CVM) sendo usado ou não. O recibo da Transação pode, de forma opcional, indicar que a verificação de senha ou do CDCVM ocorreu com êxito.

Se uma identificação pessoal for solicitada para uma Transação exclusiva com presença física ou Transação de Saque Manual de Dinheiro, o tipo e o número de identificação pessoal não devem ser registrados no recibo da Transação (consulte a Norma 3.1.1).

Se um recibo é emitido depois de uma tentativa de Transação malsucedida, o recibo deve indicar a resposta ou o motivo da falha.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

3.13.2 Requisitos de Recibo para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agência Bancária

Todas as informações a seguir devem ser incluídas no recibo da Transação (nenhuma outra informação é necessária):

1. Identificação do Adquirente (por exemplo, nome da instituição ou logotipo).
2. A localização do Caixa Eletrônico ou do Terminal de Agência Bancária.
3. O valor da Transação (em um ambiente de moeda dupla, a moeda da Transação deve ser identificada no recibo; em todos os outros ambientes, é recomendado o símbolo da moeda da transação.) Se o Titular do Cartão optou por usar um serviço de conversão de moeda POI

3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento

para concluir a Transação conforme descrito na seção 3.8 Conversão de Moeda POI, o recibo da Transação deve descrever todos os itens a seguir:

- O valor total da Transação na moeda local;
 - O valor total da Transação na moeda convertida, como acordado pelo Titular do Cartão;
 - O símbolo de cada moeda ou o código correspondente; e
 - A taxa de conversão de moeda usada.
4. A hora e a data da Transação.
 5. O número do cartão (PAN), em compliance com a Norma 3.13.3. Quando um Dispositivo de Acesso for apresentado, o recibo da Transação deve exibir o PAN (no formato truncado) para a Conta acessada através do Dispositivo de Pagamento Sem Contato, que pode ser diferente do PAN em um Cartão vinculado à mesma Conta. Se disponível, o PAN truncado do Cartão também pode ser exibido para fins de informação.
 6. O tipo de Transação (saque de dinheiro).
 7. O número de sequência da Transação.
 8. Uma gravação eletrônica dos dados do Cartão de leitura da tarja magnética ou leitura de chip.
 9. Para uma Transação com chip, a etiqueta do aplicativo e, a critério do Adquirente, o Certificado de Transação (em sua totalidade) e dados relacionados.
 10. Somente para Transações de Mercadorias, uma declaração informando que a transação foi para a compra de produtos ou serviços.

Um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária deve descrever claramente, no recibo, na tela ou em ambos, a medida tomada pelo Emissor em resposta a uma solicitação do Titular do Cartão (aprovada ou rejeitada).

3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento

Um recibo de Transação gerado por um Terminal eletrônico, seja com atendimento ou sem atendimento, não deve incluir a data de vencimento do Cartão. Além disso, um recibo de Transação gerado para um Titular do Cartão por um Terminal eletrônico, seja com ou sem atendimento, deve refletir apenas os quatro últimos dígitos do número da conta principal (PAN). Todos os dígitos precedentes do PAN devem ser substituídos por caracteres de preenchimento, como "X", "*" ou "#", que não sejam espaços vazios nem caracteres numéricos.

A Empresa recomenda, enfaticamente, que se um Terminal de POS eletrônico gera cópias dos recibos da Transação do Estabelecimento comercial, as cópias do Estabelecimento Comercial devem também refletir apenas os últimos quatro dígitos do PAN, substituindo todos os dígitos precedentes por caracteres de preenchimento, tais como "X", "*" ou "#", que não sejam espaços em branco nem caracteres numéricos.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

3.13.4 Informação Proibida

O recibo da Transação ou qualquer outro documento do Adquirente ou do Estabelecimento Comercial não deve refletir:

- A senha, qualquer parte da senha ou qualquer um dos caracteres que representem a senha; ou
- O código 2 de validação de cartão (CVC 2).

3.13.5 Texto Padrão para Conjuntos de Formulários

Um conjunto de formulários é um recibo de Transação produzido por uma máquina manual. O texto a seguir, em inglês, no idioma local ou ambos (ou palavras com sentido semelhante), deve aparecer na cópia de um conjunto de formulários para o Titular do Cartão:

"IMPORTANTE — mantenha essa cópia para seus registros".

Além disso, o texto a seguir (ou palavras com sentido semelhante) deve aparecer em cada cópia de um conjunto de formulários para o tipo específico de Transação.

Transações de Venda de Varejo e Saque Manual de Dinheiro — "O Emissor do Cartão identificado neste recibo está autorizado a pagar o valor indicado como "total", mediante a apresentação adequada. Comprometo-me a pagar esse total (juntamente com quaisquer outros encargos devidos correspondentes) sujeitos a e em conformidade com o acordo que rege o uso de tal Cartão".

Transações de Reembolso — "Eu solicito que a conta do Titular do Cartão acima seja creditada com o valor indicado como "total" devido à devolução, ou ajustes, de mercadorias, serviços ou outros itens de valor descritos."

3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados

Um Estabelecimento Comercial é obrigado a aceitar a devolução dos produtos ou o cancelamento de serviços, a menos que uma declaração específica tenha sido fornecida no momento da Transação.

No caso de uma devolução parcial ou total de produtos ou cancelamento de serviços adquiridos utilizando um Cartão, ou se o Estabelecimento Comercial concordar em ajustar o preço em uma compra feita com um Cartão, aplica-se o seguinte:

- Se um Cartão Mastercard foi usado, o Estabelecimento Comercial não pode fornecer o ajuste de preço por outros meios a não ser creditar na mesma Conta do Cartão utilizado para realizar a compra (ou um Cartão reemitido pelo mesmo Emissor ao mesmo Titular do Cartão).
- Se um Cartão Maestro foi usado, o Estabelecimento Comercial pode fornecer o ajuste de preço em crédito, desde que o crédito seja lançado na mesma Conta do Cartão utilizado para realizar a compra (ou um Cartão reemitido pelo mesmo Emissor ao mesmo Titular do Cartão).

Em um ambiente com a presença do Cartão, o Estabelecimento Comercial deve solicitar ao Titular do Cartão um recibo de Transação que identifica (através de um PAN truncado) o cartão de pagamento utilizado para a Transação de compra original (mas esteja ciente de que se o Dispositivo de Acesso foi utilizado, o PAN em um Cartão vinculado à mesma Conta pode não corresponder ao PAN no recibo).

No caso de reembolsos involuntários por companhias aéreas ou outros Estabelecimentos Comerciais conforme exigido por lei, ou se o Cartão utilizado para efetuar a compra não estiver disponível, ou a solicitação de autorização de Transação de reembolso do Estabelecimento Comercial for recusado, o Estabelecimento Comercial deverá agir de acordo com sua política de ajustes, reembolsos, devoluções ou similares, que podem incluir o reembolso em dinheiro, cheque ou cartão pré-pago.

Após a aprovação da Mastercard, o Estabelecimento Comercial pode oferecer aos Titulares de Cartão a opção de "reembolso rápido" usando a Transação de Pagamento MoneySend, conforme descrito nos Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend. O reembolso rápido usando a Transação de Pagamento MoneySend pode ser enviado para a mesma Conta usada na compra original (conforme identificada no recibo da Transação de compra) ou para uma Conta diferente; por exemplo, quando o Emissor do Cartão ou Dispositivo de Acesso usado na compra original recusa uma solicitação de autorização de Transação de reembolso. Um Estabelecimento Comercial habilitado para o reembolso rápido usando a Transação de Pagamento MoneySend deve continuar a aceitar e oferecer a Transação de reembolso.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação desta Norma aparece na seção "Região Europa", no final deste capítulo.

3.14.1 Transações de Reembolso

Um Estabelecimento Comercial deve processar uma Transação de reembolso somente com o propósito de creditar fundos a um Titular do Cartão para produtos devolvidos, serviços cancelados ou ajuste de preço relacionado a uma compra anterior.

A Transação de reembolso:

- deve ser processada na mesma moeda usada na Transação de compra relacionada; e
- não deve exceder o valor autorizado da Transação de compra relacionada, exceto se ocorrer devido a flutuações no valor da moeda ou quando o Estabelecimento Comercial concordar em creditar os custos de envio da devolução.

O ingresso da chave dos dados do Cartão não é permitido para Transações de reembolso Maestro realizadas em um ambiente com a presença do Cartão. Para obter informações sobre Transações de reembolso baseadas em chip, consulte o manual *M/Chip Requirements for Contact and Contactless* [Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato].

Quando a compra original foi...	Então, a Transação de reembolso...
Uma Transação com Chip	<p>Pode ser concluída sem a autenticação de Cartão com Chip, verificação do Titular do Cartão (CVM) ou autorização on-line do Emissor. Nenhum criptograma da Transação será produzido para uma Transação de reembolso, a menos que ocorra a autorização on-line. Consulte o manual <i>Requisitos de M/Chip para Transações com e sem Contato</i> para mais detalhes.</p> <p>A autorização pode ocorrer por opção do Estabelecimento Comercial, mas os dados da senha não são obrigatórios; um Emissor não deve recusar uma Transação de reembolso apenas devido à ausência de dados da senha.</p>
Uma Transação de tarja magnética de dual message	Pode ser concluída sem o CVM ou autorização on-line do Emissor.
Uma Transação de tarja magnética de single message	<p>Pode ser concluída sem o CVM. Em um ambiente com a presença do cartão, o Cartão deve ser lido pelo Terminal de POS; em um ambiente sem a presença do cartão os dados do cartão podem ser digitados.</p> <p>A autorização deve ocorrer, mas os dados da senha não são obrigatórios; um Emissor não deve recusar uma Transação de reembolso apenas devido à ausência de dados da senha.</p>

O Titular do Cartão deve receber uma cópia do recibo de Transação de reembolso contendo:

- A data do reembolso;
- Uma descrição dos produtos devolvidos, dos serviços cancelados ou do ajuste efetuado; e
- O valor do reembolso.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa", "Região Oriente Médio/África" e "Normas Adicionais da Região EUA e Territórios dos EUA" no final deste capítulo.

3.15 Registros da Transação

Cada registro de Transação deve refletir uma data de Transação válida e precisa, conforme definido no Apêndice C. O Estabelecimento Comercial deve fornecer todos os produtos e serviços incluídos em um registro de Transação ao Titular do Cartão no momento da Transação, a não ser que, antes de a Transação ser concluída, o Titular do Cartão concorde com o atraso da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços.

As informações a seguir se aplicam em relação a Transações de POS da Mastercard.

1. O Estabelecimento Comercial deve enviar cada registro de Transação de compra e reembolso ao seu Adquirente em até três dias úteis após a data da Transação.

2. Ao fornecer um reembolso total ou parcial para produtos devolvidos ou serviços cancelados, o Estabelecimento Comercial deve enviar o registro de Transação de reembolso ao seu Adquirente dentro de 15 dias após a data no recibo da Transação de reembolso, para evitar um chargeback de Crédito Não Processado.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação

Ao receber o registro de Transação, o Adquirente deve apresentar a Transação dentro do prazo de apresentação aplicável, para evitar o chargeback de Período de Proteção Contra Chargeback Expirado.

O Adquirente deve apresentar uma Transação ao Emissor dentro dos seguintes prazos de apresentação:

- Para uma Transação de compra Mastercard, no máximo 30 dias corridos após a data de aprovação da autorização mais recente para uma pré-autorização ou no máximo sete dias corridos após a data de aprovação da autorização para qualquer outra autorização, ou para uma Transação de compra aprovada por chip off-line ou outra Transação que não exija autorização on-line pelo Emissor, sete dias corridos após a data da Transação.
- Sete dias corridos após a data da Transação de uma Transação de compra do Maestro;
- Sete dias corridos após a data da Transação de uma Transação de caixa eletrônico;
- No prazo de um dia corrido após a data de autorização (e em até 24 horas após a aprovação da autorização) de uma Transação de Pagamento;
- No prazo do período de agregação descrito na Seção 4.5.1 ou 4.5.2, conforme aplicável, para uma Transação de trânsito agregada Sem Contato; e
- No prazo de cinco dias corridos a partir da data da Transação de uma Transação de reembolso (a data no recibo da Transação, ou se a Transação de reembolso foi autorizada pelo Emissor, então a data de autorização).

Um Emissor deve aceitar as Transações enviadas após o prazo aplicável se a Conta do Titular do Cartão estiver em boa situação ou se a Transação puder ser aceita e lançada.

3.15.2 Retenção de Registros da Transação

O Adquirente deve reter um registro de cada Transação recebida ou enviada por pelo mesmo treze (13) meses ou por um período mais longo se exigido pela lei ou regulamentação aplicável.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados

3.14.1 Transações de Reembolso

Na Austrália, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Quando a Transação de compra original incluir uma sobretaxa, a Transação de reembolso deve incluir o valor da sobretaxa total ou proporcional.

3.15 Registros da Transação

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

1. Uma Transação de compra deve ser enviada ao seu Adquirente de acordo com seu Acordo de Estabelecimento Comercial e em compliance com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
2. Ao fornecer um reembolso total ou parcial para produtos devolvidos ou serviços cancelados, o Estabelecimento Comercial deve enviar o registro de Transação de reembolso ao seu Adquirente de acordo com seu Acordo de Estabelecimento Comercial e em compliance com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

3.15.1 Prazos para Apresentação de Transação

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

O Adquirente deve apresentar uma Transação ao Emissor dentro dos seguintes prazos de apresentação:

- No prazo de um dia corrido da data de aprovação da autorização da Transação de Pagamento;
- No prazo de quatro dias corridos da data de aprovação final da autorização para todas as outras Transações.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

3.1 Transações com a Presença do Cartão

3.1.1 Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard

Cartões Suspeitos

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Cartão suspeito deve ser identificado no campo da mensagem de autorização e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

3.2 Transações Sem a Presença do Cartão

A seguinte variação da Norma se aplica aos Estabelecimentos Comerciais localizados na Região Europa.

Um Estabelecimento Comercial não deve se recusar a concluir uma Transação Eletrônica Remota apenas porque o Emissor não solicita a Autenticação Forte do Cliente (SCA), uma vez que as isenções do Emissor da SCA podem ser aplicadas.

Um Estabelecimento Comercial não deve se recusar a concluir uma Transação Eletrônica Remota somente porque o Emissor não aceita o Programa Mastercard Identity Check, uma vez que o Emissor pode usar soluções técnicas alternativas para a SCA.

A transferência de responsabilidade se aplica igualmente ao EMV 3DS e 3DS 1.0.2. Consulte o *Guia de Chargeback* para obter mais informações.

3.3 Como Obter uma Autorização

3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, Transações agregadas de trânsito Sem Contato e de recuperação de dívida de trânsito e Transações de bomba de combustível automatizada (AFD) (MCC 5542) não estão excluídas do requisito de o Estabelecimento Comercial informar o Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual será solicitada uma autorização e obter o consentimento do Titular do Cartão antes de iniciar a solicitação de autorização. Como exemplo, o Estabelecimento Comercial pode cumprir esse requisito ao permitir que o Titular do Cartão selecione o valor de pré-autorização no Terminal ou por meio de um adesivo claramente legível ou outro aviso localizado no Ponto de Interação (POI).

Em um Terminal de POS sem atendimento, o Titular do Cartão pode expressar que consente com o valor ao dar continuidade à Transação.

Autorização de Transações de Hospedagem, Cruzeiro Marítimo e Locação de Veículos

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma aprovação parcial deve ser identificada no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta

Na EEA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Uma aprovação parcial deve ser identificada no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

3.3.2 Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual será solicitada uma autorização e deverá obter o consentimento do Titular do Cartão antes de iniciar a solicitação de autorização. Este requisito não se aplica a:

- Transações agregadas de trânsito sem contato e Transações de recuperação de dívida de trânsito,
- Para Transações em Bomba de Combustível Automatizada (AFD) (MCC 5542), ou
- Uma autorização solicitada para um valor já confirmado pelo Titular do Cartão para ser o valor da Transação final.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma acima será modificada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual será solicitada uma autorização e deverá obter o consentimento do Titular do Cartão antes de iniciar a solicitação de autorização também para Transações agregadas de trânsito Sem Contato ou de recuperação de dívida de trânsito e para Transações de bomba de combustível automatizada (AFD) (MCC 5542). Como exemplo, o Estabelecimento Comercial pode cumprir esse requisito ao permitir que o Titular do Cartão selecione o valor de pré-autorização no Terminal ou por meio de um adesivo claramente legível ou outro aviso localizado no Ponto de Interação.

Em um Terminal de POS sem atendimento, o Titular do Cartão pode expressar que consente com o valor ao dar continuidade à Transação.

Para ampliar a duração do período de proteção contra chargeback sob o código de razão 4808 concedido por cada autorização aprovada, o Estabelecimento Comercial pode enviar solicitações de autorização adicional para a mesma Transação em datas futuras, como descrito na Norma 2.1.

3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

O Titular do Cartão deve ser verificado por uma senha a cada Transação Sem Contato efetuada na Região Europa com um Cartão emitido na Região Europa que exceda o valor do limite de CMV para Transação Sem Contato.

3.8 Conversão de Moedas no POI

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

A moeda escolhida pelo Titular do Cartão e a moeda e o valor de pré-conversão devem ser identificados nos campos especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

O indicador de conversão da moeda do POI deve ser preenchido no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

3.13 Recibos de Transação

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Nos Terminais de POS

O Estabelecimento Comercial não é obrigado a oferecer **automaticamente** um recibo impresso de Transação ao Titular do Cartão. Se o Titular do Cartão solicitar expressamente um recibo, ele deve ser fornecido, seja impresso ou digitalmente.

Nos seguintes casos específicos, um recibo impresso da Transação deve ser automaticamente oferecido:

- Um Estabelecimento Comercial que exige um recibo impresso para um reembolso deve oferecer ao Titular do Cartão um recibo impresso;
- Um Estabelecimento Comercial que aplica uma política de troca ou devolução deve oferecer um recibo impresso no qual a política é declarada, de acordo com a Norma 3.11 Termos Específicos de uma Transação.
- Se um recibo impresso for exigido de outra forma pela lei ou regulamento aplicável (por exemplo, para documentar uma garantia).

Se o Estabelecimento Comercial fornecer um recibo impresso da caixa registradora, nota fiscal ou outro tipo de recibo para uma Transação, não é necessário oferecer também um recibo impresso do Terminal de POS.

A provisão do recibo da Transação por meios digitais (não impressos) é altamente recomendada.

Quando o Estabelecimento Comercial oferece um recibo de Transação por meio digital, deve informar claramente ao Titular do Cartão como acessar o recibo e se o Estabelecimento Comercial precisa processar quaisquer Dados Pessoais adicionais, como detalhes de contato do Titular do Cartão, para permitir o acesso ao recibo. O Estabelecimento Comercial deve limitar o processamento dos Dados Pessoais adicionais do Titular do Cartão somente com o propósito de disponibilizar o recibo ao Titular do Cartão. O Estabelecimento Comercial deve garantir que o recibo digital esteja prontamente disponível.

A cópia do recibo da Transação pelo Estabelecimento Comercial não precisa ser impressa e pode ser armazenada e fornecida em formato digital.

Em um Terminal de POS na **França**, um recibo impresso da Transação não deve ser fornecido automaticamente. Um recibo impresso da Transação deve ser fornecido nos seguintes casos:

- se o Titular do Cartão solicitar expressamente um,
- em caso de cancelamento da Transação,
- se a Transação for para um reembolso,

3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS

- se a compra for de bens duráveis aos quais se aplica uma garantia legal, e
- em qualquer outro caso especificado na lei aplicável, conforme alterado periodicamente.

Quando um recibo impresso da Transação não é fornecido ao Titular do Cartão, o Estabelecimento Comercial tem permissão para fornecer um recibo digital.

Em Terminais de Caixa Eletrônico

Os Terminais de Caixa Eletrônico que não possuem capacidade de impressão de recibo podem ser implantados na Região Europa.

Para cada Transação concluída, um Terminal de Caixa Eletrônico com capacidade de impressão de recibo deve disponibilizar recibo ao Titular do Cartão, automaticamente ou mediante solicitação do Titular do Cartão.

Um saque de dinheiro sem recibo impresso só é permitido se o Terminal de Caixa Eletrônico não tiver capacidade de impressão de recibo ou estiver sem papel. O Titular do Cartão deve ser informado antes da Transação que um recibo impresso não está disponível.

Como exceção a esta Norma, um Terminal de Caixa Eletrônico na **França** deve ter capacidade de impressão de recibo e não deve fornecer automaticamente um recibo impresso da Transação. Um recibo impresso da Transação deve ser fornecido nos seguintes casos:

- uma solicitação do Titular do Cartão,
- em caso de cancelamento da Transação, e
- em qualquer outro caso especificado na lei aplicável, conforme alterado periodicamente.

3.13.1 Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Um Terminal pode imprimir o valor da Transação na moeda da Transação e o máximo de uma moeda diferente no recibo da Transação.

O valor da Transação impressa em uma moeda diferente deve aparecer na parte inferior do recibo com uma indicação clara de que o valor é fornecido somente com propósitos de informação.

3.13.3 Truncamento do Número da Conta Principal (PAN) e Omissão da Data de Vencimento

Na **Holanda**, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Um recibo de Transação gerado por um Terminal eletrônico, seja com atendimento ou sem atendimento, não deve incluir a data de vencimento do Cartão. Além disso, um recibo de Transação gerado para um Titular do Cartão por um Terminal eletrônico, seja com ou sem atendimento, deve refletir um máximo de quatro dos últimos sete dígitos do PAN. Todos os dígitos não refletidos do PAN devem ser substituídos por caracteres de preenchimento, como "X", "*" ou "#".

A Empresa recomenda, enfaticamente, que se o Terminal de POS gera a cópia do Estabelecimento Comercial do recibo da Transação, a cópia do Estabelecimento Comercial deve

também refletir um máximo de quatro dos últimos sete dígitos do PAN, substituindo todos os dígitos não refletidos por caracteres de preenchimento que não sejam espaços em branco nem caracteres numéricos, tais como "X", "*" ou "#".

3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados

Para Transações Intraeuropeias e Intereuropeias, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Se um Estabelecimento Comercial concorda em fazer o reembolso ou o ajuste de preço, ele deve fornecer o reembolso ou o ajuste de preço por qualquer meio.

Em vigor a partir das datas mostradas na tabela abaixo, um Adquirente localizado em um dos países aplicáveis deve tentar originar todos os reembolsos e ajustes de preços ao Cartão original usado na Transação de compra como uma Transação de Pagamento MoneySend de "Reembolso Rápido ao Cartão Original" de acordo com os *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*, exceto nas seguintes circunstâncias:

- O Cartão não é qualificado para receber Transações de Pagamento MoneySend;
- O Emissor foi identificado como não aceitante de Transações de Pagamento MoneySend; ou
- O valor de reembolso ou ajuste de preço excede o limite aplicável de Transação de Pagamento MoneySend especificado nos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend* ou *Adendo aos Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend* relativo aos Limites.

Tabela 7: Países aplicáveis

País ou Território	Data de Vigência para Reembolsos Sem a Presença do Cartão	Data de Vigência para Reembolsos Com a Presença do Cartão
Albânia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Israel, Kosovo, Montenegro, Macedônia do Norte, Romênia, Sérvia	4 de novembro de 2025	4 de novembro de 2026

3.14.1 Transações de Reembolso

Para Transações Intraeuropeias e Intereuropeias, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

1. Para cada Transação de reembolso, uma tarifa de serviço é paga pelo Emissor ao Adquirente. A referida tarifa é independente da tarifa de intercâmbio associada à Transação de POS correspondente.
2. Uma Transação de reembolso pode ser usada na devolução de um valor não utilizado de jogos de azar ao Titular do Cartão, até o valor da compra original que ocorrer em um Cartão Maestro. As Transações de Pagamentos de Jogos devem ser usadas para transferência de ganhos em apostas ao Titular do Cartão.

3. O reembolso de uma Transação Maestro pode ser processado para um Cartão como uma Transação de pedido por correio/telefone (MO/TO) digitando manualmente o PAN e sem a leitura da tarja magnética ou chip no Cartão. O Emissor deve aceitar tecnicamente Transações de reembolso Maestro processadas como Transações de pedidos por correio/telefone (MO/TO).
4. Uma impressão da Transação deve ser gerada para uma Transação de reembolso, com exceção de um reembolso processado como Transação de pedido por correio/telefone (MO/TO).

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

3.4 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard

No Peru, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Terminal de Estabelecimento Comercial localizado no Peru pode ser configurado para que "Sem CVM" seja o único CVM aceito para Transações com Chip realizadas com Cartão com Chip emitido no Peru, desde que o valor da Transação seja igual ou inferior a PEN 80.

Nesta configuração do Terminal, "Sem CVM" substitui a assinatura e a senha na lista de CVMs aceitos no Terminal. O Adquirente deve utilizar esta configuração do Terminal somente para Transações Nacionais no Peru.

3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir:

O Titular do Cartão deve ser verificado através de uma senha para:

- Toda Transação Sem Contato Maestro efetuada no Brasil, Chile ou Colômbia com um Cartão emitido no Brasil, Chile ou Colômbia que exceda o valor do limite máximo do CMV para Transação Sem Contato, e
- Cada Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro efetuada no Brasil com um Cartão emitido no Brasil que exceda BRL 50. O CVM não é exigido para uma Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética com valor inferior ou igual a BRL 50.

Região Oriente Médio/África

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Oriente Médio/África. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Oriente Médio/África.

3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados

3.14.1 Transações de Reembolso

Em Angola, Botsuana, Comores, República Democrática do Congo, Djibuti, Eritreia, Etiópia, Gana, Gâmbia, Lesoto, Libéria, Madagascar, Malaui, Maurício, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Ruanda, Seychelles, Serra Leoa, Somália, Sudão do Sul, Essuatíni, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira com relação aos reembolsos de Transações de POS Maestro:

Uma Transação de reembolso pode ser usada na devolução de um valor não utilizado de jogos de azar ao Titular do Cartão, até o valor da compra original que ocorrer em um Cartão Maestro. As Transações de Pagamentos de Jogos devem ser usadas para transferência de ganhos em apostas ao Titular do Cartão.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região: Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

3.3 Como Obter uma Autorização

3.3.1 Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard

Autorização Quando o Titular do Cartão Acrescenta uma Gorjeta

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Para Transações de POS da Mastercard efetuadas em um Estabelecimento Comercial da Região EUA com um Cartão Mastercard emitido na Região EUA, qualquer gorjeta adicionada pelo Titular do Cartão deve ser incluída no valor da solicitação de autorização e não deve ser incluída após a autorização ser obtida, quando:

- A autorização é identificada como uma autorização final, ou
- A Transação é uma Transação sem a Presença do Cartão (com a exceção abaixo), Transações com Chip/Senha, Transação Sem Contato ou Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor.

Para todas as outras Transações com a presença do Cartão, incluindo Transações digitadas, com tarja magnética e com Chip concluídas com CVM por assinatura (com ou sem obtenção de assinatura física), e para Transações sem a presença do Cartão identificadas com MCC 5812 (Lanchonetes, Restaurantes) ou MCC 5814 (Restaurantes de Fast Food), uma gorjeta pode ser incluída após a autorização ser obtida, desde que:

- A gorjeta não excede 30% do valor autorizado; ou
- Se a gorjeta excede 30% do valor autorizado e a autorização original tiver sido identificada como uma pré-autorização, o Estabelecimento Comercial obtém uma autorização adicional para o valor superior ao valor autorizado.

O Emissor não poderá colocar uma retenção na Conta do Titular do Cartão além do valor total autorizado ou valor autorizado indicado (incluindo a tolerância de 30%, quando aplicável).

3.5 Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

O Titular do Cartão deve ser verificado através de uma senha em cada Transação Maestro Sem Contato que excede o valor do limite de CVM aplicável para Transação Sem Contato.

A senha não é obrigatória quando uma Transação de POS é realizada conforme descrita em "Transações de Single Message sem Senha" no Capítulo 4, ou para Transações de comércio eletrônico (incluindo Transações Maestro de débito sem a presença de cartão com BIN fora da Mastercard).

Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA

As variações e inclusões às Normas a seguir são aplicadas na Região Estados Unidos e em Samoa Americana, Guam, Ilhas Marianas do Norte, Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA (neste documento, "os Territórios dos EUA").

Estas Normas se aplicam, além de todas que se aplicam à Região Ásia/Pacífico, com relação aos Clientes localizados em Samoa Americana, Guam e Ilhas Marianas do Norte; na Região América Latina e Caribe, com relação aos Clientes localizados em Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA; e na Região Estados Unidos, com relação aos Clientes da Região EUA.

3.14 Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados

3.14.1 Transações de Reembolso

Na região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

A Transação de reembolso deve incluir um valor integral ou proporcional da Sobretaxa em Nível de Marca ou de Produto, já que os termos Sobretaxa em Nível de Marca ou de Produto são definidos na seção 5.12.2, "Cobranças aos Titulares de Cartão" das *Normas da Mastercard*, quando a Transação de compra original incluiu uma Sobretaxa em Nível de Marca ou em Nível de Produto.

Capítulo 4 Transações com a Presença do Cartão

Os Padrões a seguir se aplicam com relação a Transações realizadas em ambiente com presença de Cartão, em Terminais com ou sem atendimento. Quando aplicável, as modificações por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	140
4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios.....	141
4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM – Somente para Região Europa.....	141
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	142
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	142
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	143
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	143
4.6 Transações Sem Contato em Terminais de Caixa Eletrônico.....	144
4.7 Aceitação Somente Sem Contato.....	144
4.8 Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor nos Terminais de POS.....	146
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	146
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	148
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	148
4.10.2 Transações de Carregamento de Veículos Elétricos.....	150
4.11 Transações de Débito com base em Senha – Somente para Região Estados Unidos.....	151
4.12 Transações de Single Message sem Senha – Somente para Região Estados Unidos.....	151
4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial.....	151
4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	152
4.14.1 Sem discriminação em relação a Serviços de Saque de Dinheiro.....	152
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	153
4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço.....	153
4.14.4 A Marca de Aceitação Mastercard Deve ser Exibida.....	153
4.15 Desconto de Cheques de Viagem da Mastercard.....	154
4.16 Transações em Caixa Eletrônico.....	154
4.16.1 Transações "Relacionadas"	154
4.16.2 Uso da Marca em Transação no Caixa Eletrônico.....	154
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	154
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Domésticas.....	155
4.17.2 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico – Transações Internacionais.....	155
4.17.3 Requisitos da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	155
Especificações do Campo de Transação para Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	155

Sem discriminação sobre Tarifas de Acesso a caixa eletrônico.....	155
Notificação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	155
Cancelamento da Transação.....	156
Aprovação do Patrocinador da Sinalização, Exibição na Tela e Recibo Propostos.....	156
Sinalização do Terminal de Caixa Eletrônico.....	156
Exibição na Tela de Terminal de Caixa Eletrônico.....	157
Recibos de Transação em Caixa Eletrônico.....	157
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	157
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	158
4.18.2 Requisito para Exibição na Tela para Categorias de Mercadorias.....	158
4.19 Depósitos Compartilhados – Somente para Região Estados Unidos.....	159
Variações e Inclusões por Região.....	159
Região Ásia/Pacífico.....	159
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	159
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	159
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	159
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	160
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	160
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	160
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	161
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	161
Região Canadá.....	161
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	161
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	162
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	162
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	162
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	162
Região Europa.....	162
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	162
4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Treins e Navios.....	162
4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM.....	163
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	164
4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	164
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	164
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	165
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	165
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	170
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	171
4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial.....	172

4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	172
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	172
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	172
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Domésticas.....	172
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	173
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	173
Região América Latina e Caribe.....	173
4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS.....	173
4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	173
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	173
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	174
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	176
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	176
Região Oriente Médio/Africa.....	176
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	176
Região Estados Unidos.....	177
4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos.....	177
4.5 Transações de Trânsito sem Contato.....	177
4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard.....	178
4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro.....	179
4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro.....	179
4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento.....	179
4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada.....	180
4.11 Transações de Débito Baseadas em Senha.....	180
4.12 Transações de Single Message sem Senha.....	180
4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard.....	181
4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro.....	181
4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço.....	181
4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico.....	182
4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais.....	182
4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico.....	182
4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas.....	182
4.19 Depósitos Compartilhados.....	182
4.19.1 Sem discriminação em relação aos Depósitos Compartilhados.....	182
4.19.2 Sinalizações e Avisos de Terminal.....	183
4.19.3 Valor Máximo de Depósito Compartilhado.....	183
4.19.4 Verificação de Depósito.....	183
4.19.5 Compensação e Processamento de Depósito de Terminal de Caixa Eletrônico.....	184
4.19.6 Depósitos Compartilhados com valor superior a USD 10.000.....	184

4.19.7 Aviso de Devolução.....	184
4.19.8 Responsabilidade por Depósitos Compartilhados.....	184

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos

O Cliente deve cumprir com os Padrões estabelecidos no manual *M/Chip Requirements for Contact and Contactless* [Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato], modificado de tempos em tempos, ao implementar os Terminais Híbridos e processar Transações de Chip. Para informações sobre taxas de intercâmbio de incentivo relacionadas ao chip, consulte o *Manual de Intercâmbio* regional aplicável.

Uma Transação com Chip deve ocorrer em um Terminal Híbrido e ser autorizada pelo Emissor ou pelo chip, resultando na geração de um único Certificado de Transação (TC). O Adquirente deve enviar os dados do chip EMV no DE 55 (Dados Relacionados no Sistema de Cartão de Circuito Integrado [ICC]) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200 e no DE 55 da mensagem de Primeira Apresentação/1240. O valor 2 ou 6 também deverá estar presente na posição 1 do código de serviço de três dígitos no DE 35 (Dados da Trilha 2) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou mensagem de Transação Financeira/0200.

Conforme é usado nesta Norma, os termos a seguir têm os significados descritos:

- "Terminal de POS Híbrido com Capacidade para Senha" significa um Terminal de POS Híbrido que é capaz de realizar no mínimo a verificação off-line de senha quando um Cartão com Chip com preferência de senha é apresentado. Ele também pode ser capaz de verificação de senha on-line e, se houver atendimento, deve aceitar a opção de CVM de assinatura (a coleta de assinatura não é necessária).
- Um "Cartão de Chip com Preferência por Senha" significa um Cartão com Chip que foi personalizado para que a opção de CVM por senha off-line apareça na lista de CVM do cartão com prioridade mais alta do que a opção de assinatura, indicando que o CVM por senha é a opção preferida em comparação à opção de CVM por assinatura em qualquer Terminal de POS que aceite senha.

Uma Transação com chip/senha é uma Transação com chip efetuada em um Terminal de POS Híbrido com capacidade para senha, feita com um Cartão com Chip com preferência por senha e concluída com senha on-line ou off-line como CVM. O Titular do Cartão pode ter o controle do Cartão enquanto uma Transação com chip/senha é realizada.

Uma Transação com chip sem presença física processada usando um dispositivo remoto controlado pelo Titular do Cartão é permitida se o Adquirente recebeu um Criptograma de Autenticação de Aplicativo (AAC) e a aprovação do Emissor da solicitação de autorização do Estabelecimento Comercial.

Para informação sobre transferências de responsabilidade de falsificação e problemas de chip perdido/roubado/nunca recebido, consulte o *Guia de Chargeback*.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios

Um Cliente pode processar uma Transação com Chip que ocorra em um Terminal Híbrido de POS somente off-line de um Estabelecimento Comercial sem local fixo (por exemplo, a bordo de um avião, trem ou navio) se as todas as seguintes condições forem satisfeitas:

1. O Terminal Híbrido de POS não tem capacidade on-line e não realiza procedimentos alternativos do chip à tarja magnética.
2. O Terminal Híbrido de POS solicitou senha, assim como o CVM e o chip EMV forneceu verificação off-line da senha digitada pelo Titular do Cartão (ou o CDCVM foi executado com sucesso no dispositivo).
3. O Terminal Híbrido de POS recomendou a aprovação da Transação. Se o Terminal Híbrido de POS recomendou contra a aprovação da Transação com base em seus próprios parâmetros de risco, a Transação não deve prosseguir.
4. Se um **Cartão Mastercard** foi apresentado e o Cartão recusou a solicitação de autorização off-line. O Adquirente processa essas Transações recusadas sob o risco de receber chargebacks relacionados com autorização. Se um **Cartão Maestro** foi apresentado e o Estabelecimento Comercial processou a Transação off-line como uma Transação de POS Maestro aprovada pelo Estabelecimento Comercial.
5. O Estabelecimento Comercial é identificado por um dos seguintes MCCs:
 - a. MCC 4111 (Transportes — Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas)
 - b. MCC 4112 (Transporte Ferroviário de Passageiros)
 - c. MCC 4411 (Cruzeiros Marítimos)
 - d. MCCs 3000 a 3350 e 4511 (Empresas de Transportes Aéreos, Companhias Aéreas)
 - e. MCC 5811 (Bufês)

OBSERVAÇÃO: As compras isentas de impostos não são cobertas por esta Norma.

6. Se aplicável, o Adquirente fornece na mensagem de Primeira Apresentação/1240:
 - a. O valor F (Chip Off-line) no DE 22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço), subcampo 7 (Modo de Entrada de Dados do Cartão).
 - b. O Criptograma de Autenticação do Aplicativo (AAC) no DE 55.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM — Somente para Região Europa

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS

Quando uma Transação Sem Contato é realizada em um Terminal de POS em um valor que não excede o valor limite do CVM da Transação Sem Contato aplicável, conforme definido pelo local do Estabelecimento Comercial e no Apêndice E:

- A Transação deve ser concluída sem a verificação do Titular do Cartão ("Sem CVM" como CVM); e
- O fornecimento de um recibo de Transação ao Titular do Cartão é opcional para o Estabelecimento Comercial. O Estabelecimento Comercial deve fornecer um recibo mediante a solicitação do Titular do Cartão.

Como uma exceção ao descrito acima, um CVM deve ser obtido para qualquer compra com devolução de dinheiro ou Transação quasi-cash (similar a dinheiro) concluída por meios de funcionalidade de pagamento sem contato.

Como uma exceção ao acima, um terminal de POS somente sem contato identificado como um dispositivo CAT 1, CAT 2 ou CAT 3 e usando o MCC 8398 (Organizações, Serviços de Caridade e Sociais) oferecendo uma transação igual ou inferior a USD 15 (ou equivalente em moeda local) pode ser implementado sem o recurso de fornecer um recibo de transação no momento em que a transação é realizada ou em uma data posterior. A incapacidade de fornecer um recibo deve ser claramente exibida no dispositivo CAT antes da transação ser realizada.

Não existe valor máximo de Transação para uma Transação Sem Contato realizada em um Terminal de POS.

Para os requisitos do CVM, consulte as Normas 3.4, 3.5 e 3.7. Para requisitos de identificação de Transações Sem Contato, consulte o Apêndice C.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa" e "Região América Latina e Caribe" no final deste capítulo. Consulte "Verificação de CVC 3" na seção "Região América Latina e Caribe" para uma Norma relacionada.

4.5 Transações de Trânsito sem Contato

As Transações de trânsito sem Contato Mastercard são permitidas somente se relacionadas a MCCs específicos e podem ter fundos antecipados, autorizadas em tempo real ou agregadas.

Um Estabelecimento Comercial que oferece Transações de trânsito sem Contato Mastercard que utiliza transações somente sem contato efetuadas em catraca ou de aceitação de ponto de entrada para transporte não é obrigado a aceitar transações por aproximação com uma Conta pré-paga não recarregável, desde que outros meios para fazer uma compra estejam localizados nas proximidades da catraca para transações somente sem contato ou do dispositivo de aceitação de ponto de entrada.

4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard

Uma Transação de trânsito agregada sem Contato Mastercard ocorre quando o Adquirente do Estabelecimento Comercial de trânsito gera uma mensagem de Primeira Apresentação/1240 combinando uma ou mais aproximações sem contato realizadas com uma Conta Mastercard em um Estabelecimento Comercial de trânsito. "Aproximar" significa que o Titular do Cartão aproxima o Cartão ou o Dispositivo de Pagamento Sem Contato no leitor sem contato do Terminal de POS a cada vez que percorre um trajeto. Um Adquirente que enviar uma solicitação de autorização para iniciar uma Transação agregada de trânsito sem Contato, seja deferida ou em tempo real, deve confirmar que a resposta de autorização do Emissor foi aprovada, a fim de enviar a mensagem de Primeira Apresentação/1240 para liberar a tarifa de trânsito agregada. Como exceção ao Padrão anterior, o Adquirente pode enviar uma mensagem de Primeira Apresentação/1240 para reivindicar dívida de trânsito, até um limite especificado no país para autorizações deferidas que foram recusadas e irrecuperáveis, de acordo com a estrutura de Risco de Primeira Viagem (FRR) de trânsito. Para obter mais informações sobre Transações de reivindicação de FRR de trânsito, consulte a Norma 5.6.1.

Para que o Estabelecimento Comercial de trânsito receba proteção contra chargeback, todos os itens seguintes devem ocorrer:

1. O Estabelecimento Comercial deve enviar uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 identificada adequadamente (que pode ser para qualquer valor).
2. O Emissor deve aprovar a Transação.
3. O valor combinado de aproximações deve ser igual ou inferior ao valor limite de CVM da Transação de Trânsito Agregada sem Contato aplicável, conforme descrito no Apêndice E.
4. O período máximo desde a primeira aproximação até a geração da mensagem de Primeira Apresentação/1240 deve ser igual ou inferior a 14 dias corridos.

Mediante solicitação do Titular do Cartão, o Estabelecimento Comercial deve fornecer uma relação das aproximações (a data e tarifa para cada trajeto) que foram combinadas na mensagem de Primeira Apresentação/1240.

Consulte a Norma 4.5.1 na seção Região Estados Unidos no final deste capítulo para os procedimentos de Transação agregada de trânsito sem contato aplicáveis a todas as Transações que ocorrerem em locais de Estabelecimentos Comerciais de trânsito da Região EUA.

Para requisitos de identificação de Transação de trânsito agregada sem Contato Mastercard, consulte o Apêndice C.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro

Uma Transação de trânsito agregada Maestro sem Contato ocorre quando o Adquirente gera uma mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 para um valor máximo ou estimado relacionado ao uso de uma Conta Maestro em um Estabelecimento Comercial de

trânsito. Uma Transação de Trânsito Agregada sem Contato Maestro deve ser processada da seguinte maneira:

1. O Estabelecimento Comercial envia uma mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 com o valor de 06 no DE 48, subelemento 64, subcampo 1 (Indicador de Tipo de Transação de Trânsito) para um valor máximo ou estimado que não exceda o valor do limite de CVM aplicável de Transação de trânsito agregada sem Contato.
2. O Emissor deve aprovar a Transação.
3. O Titular do Cartão pode fazer aproximações posteriores para passes adicionais; tais aproximações não serão enviadas ao Emissor para autorização. O valor combinado de aproximações deve ser igual ou inferior ao valor limite de CVM da Transação de Trânsito Agregada sem Contato aplicável, conforme descrito no Apêndice E.
4. Quando o limite é alcançado ou dentro de três dias corridos, o Estabelecimento Comercial totaliza o valor de todas as aproximações e gera um Aviso de Reversão do Adquirente/0420 para reverter quaisquer fundos não utilizados.

O Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão que o valor mantido dos fundos disponíveis na Conta pode ser maior que o custo de uma única tarifa e o tempo necessário para reverter todos os fundos não utilizados. Esta informação pode ser fornecida no Website do Estabelecimento Comercial, que consta nos scripts da central de atendimento e/ou é exibida no sistema de trânsito do Estabelecimento Comercial. O Estabelecimento Comercial também deve fornecer informação específica da aproximação ao Titular do Cartão mediante solicitação.

Para requisitos de identificação de Transação de trânsito agregada sem Contato Maestro, consulte o Apêndice C.

OBSERVAÇÃO: Variações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.6 Transações Sem Contato em Terminais de Caixa Eletrônico

Uma Transação Sem Contato realizada em um Terminal de Caixa Eletrônico deve sempre utilizar a senha on-line como CVM.

Não existe valor máximo de Transação para uma Transação Sem Contato que ocorrer em um Terminal de Caixa Eletrônico.

4.7 Aceitação Somente Sem Contato

Quando aprovado pela Mastercard conforme estabelecido nesta seção, um Adquirente pode patrocinar Estabelecimentos Comerciais que implementam Terminais de Ponto de Venda (POS) ou Terminais de MPOS que usam apenas a funcionalidade de pagamento sem contato. Nesse caso, o Adquirente deve assegurar que, se qualquer um de seus Estabelecimentos Comerciais aprovados pela Mastercard para implementar Terminais de Ponto de Venda (POS) ou Terminais

MPOS que usam apenas a funcionalidade de pagamento sem contato, implementar, posteriormente, Terminais de Ponto de Venda (POS) ou Terminais de MPOS com a funcionalidade de pagamento com contato, esses Terminais de Ponto de Venda (POS) ou Terminais de MPOS aceitem e processem Transações corretamente.

A Mastercard aprovou os itens a seguir para a aceitação somente sem contato:

1. Estabelecimentos comerciais que instalam Terminais de POS sem atendimento que são identificados como Terminais Ativados pelo Titular do Cartão (CATs), incluindo, por exemplo, máquinas de venda automática, parquímetros e dispositivos de cobrança de tarifa.
2. Estabelecimentos Comerciais na Região Ásia/Pacífico, Região Europa, Região América Latina e Caribe ou Região Oriente Médio/Africa usando um Terminal MPOS que utiliza uma das seguintes soluções compatíveis com EMV aprovadas pelo PCI:
 - Pagamentos Móveis em COTS (MPoC) ou
 - Pagamentos sem Contato em COTS (CPoC)
3. Sujeito à aprovação da Empresa com base em cada caso, os Estabelecimentos Comerciais que realizam eventos de massa, festivais e arenas esportivas localizados na Hungria, Polônia, Romênia, e Reino Unido que utilizam os seguintes MCCs:
 - a. MCC 7941 – Campos de Esportes, Esportes Comerciais, Clubes de Esportes Profissionais, Promotores Esportivos
 - b. MCC 7929 – Conjuntos Musicais, Orquestras e Entretenimento Diversos – sem classificação em outras categorias
 - c. MCC 5811 – Bufês
 - d. MCC 7922 – Produtores Teatrais (exceto de Filmes), Agências de Venda de Ingressos
 - e. MCC 7999 – Serviços de Recreação – sem classificação em outras categorias
4. Estabelecimentos Comerciais na Hungria, Polônia e Romênia que usam o MCC 5994 – Jornaleiros e Bancas de Jornal.
5. Estabelecimentos Comerciais na Hungria que usam o MCC 5462 – Padarias ou o MCC 5441 – Lojas de Doces, Castanhas, Confeitos.
6. Estabelecimentos Comerciais que utilizam o MCC 8398 – Instituições de Caridade e Serviço Social.

Terminais de Ponto de Venda (POS) sem atendimento que usam somente a funcionalidade de pagamento sem contato não são obrigados a emitir um recibo de Transação no momento em que a Transação é efetuada. No entanto, o Estabelecimento Comercial deve ter um meio de fornecer um recibo quando o Titular do Cartão solicitar. Se esses meios envolverem o armazenamento, transmissão ou processamento de dados do Cartão, ele deverá estar em conformidade com o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento* (PCI DSS). A maneira para solicitar o recibo deve ser exibida claramente no Estabelecimento Comercial.

Como uma exceção ao acima, um terminal de POS somente sem contato identificado como um dispositivo CAT 1, CAT 2 ou CAT 3 e usando o MCC 8398 (Organizações, Serviços de Caridade e Sociais) oferecendo uma transação igual ou inferior a USD 15 (ou equivalente em moeda local) pode ser implementado sem o recurso de fornecer um recibo de transação no momento em que a transação é realizada ou em uma data posterior. A incapacidade de fornecer um recibo deve ser claramente exibida no dispositivo CAT antes da transação ser realizada.

Para obter os requisitos relacionados com a identificação de Transações Somente Sem Contato que ocorrerem em um Terminal de POS sem atendimento, consulte o Apêndice C. Para obter os requisitos de identificação de CAT, consulte o Apêndice D.

4.8 Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor nos Terminais de POS

Uma Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor é efetuada através de um Código de QR apresentado pelo Titular do Cartão e pela captação do Código de QR pelo Estabelecimento Comercial contendo os Dados da Transação necessários para iniciar uma Transação. Para cada transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor:

- Não existe valor máximo para a transação.
- A Transação deve ser autorizada on-line pelo Emissor.
- O Adquirente deve enviar uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou uma mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200, identificada adequadamente.
- A transação deve ser concluída com o CDCVM. O CDCVM é o único CVM válido para as Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.

Para mais informações sobre as Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor, consulte a documentação sobre Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard (MCBP) e o manual de *Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato*.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Uma transação de compra com devolução de dinheiro é um serviço opcional que um Estabelecimento Comercial pode oferecer, sujeito às leis ou regulamentações aplicáveis e com a aprovação prévia do seu Adquirente, no Ponto de Interação (POI), somente com presença física e com a presença do cartão. Os requisitos a seguir se aplicam a Transações de compra com devolução de dinheiro:

1. Uma Transação de compra com devolução de dinheiro é uma Transação que decorre a partir do uso de um Debit Mastercard (e de nenhum outro tipo de Cartão Mastercard) ou um Cartão Maestro ou Dispositivo de Acesso.
2. Em uma Transação de compra com devolução de dinheiro, o dinheiro só pode ser fornecido quando associado a uma compra. Um Emissor não deve aprovar apenas a parte de reembolso de uma Transação contendo um valor de compra e um valor de devolução de dinheiro. O serviço de devolução de dinheiro não deve ser oferecido em conjunto com uma Transação de Saque de Dinheiro Manual ou com a venda do instrumento quasi-cash [quase dinheiro]. Os limites de CVM sem contato não se aplicam a Transações de compra com devolução de dinheiro, o que significa que tais Transações sempre exigem um CVM.
3. Nas mensagens de autorização e compensação, cada Transação de compra com devolução de dinheiro deve conter:

- a. O valor 09 (compra com devolução de dinheiro) no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Tipo de Transação do Titular do Cartão).
- b. O valor total da Transação (inclusive o valor da compra e o valor da devolução de dinheiro) no DE 4 (Valor, Transação).
- c. O valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores, Adicionais).

Os valores da compra, da devolução do dinheiro e do valor total da Transação devem ser todos expressos na mesma moeda.

Os requisitos a seguir se aplicam aos Adquirentes e Estabelecimentos Comerciais:

1. Deve ser estabelecido um programa de aprendizado para a equipe de qualquer Estabelecimento Comercial que decidir oferecer transações de compra com devolução de dinheiro, incluindo, entre outros, os operadores de terminal de POS.
2. Uma oferta de compra com devolução de dinheiro oferecida no POI deve estar disponível para todos os Titulares de Cartão de cada tipo de Cartão para o qual o serviço é aceito. O Estabelecimento Comercial pode solicitar que o Titular do Cartão use este serviço.
3. Os Adquirentes ou Estabelecimentos Comerciais podem estabelecer um valor mínimo e/ou máximo de devolução de dinheiro para a transação de compra com devolução de dinheiro, desde que:
 - a. Qualquer valor mínimo ou máximo seja aplicado de maneira uniforme a todos os titulares de cartão.
 - b. Qualquer valor mínimo não seja superior ao valor mínimo estabelecido para qualquer outro tipo de pagamento aceito no local do Estabelecimento Comercial.
 - c. Qualquer valor máximo não seja inferior aos valores máximos estabelecidos para qualquer outra forma de pagamento no local do Estabelecimento Comercial.
 - d. Para Transações de compra com devolução de dinheiro Debit Mastercard, um valor máximo para a devolução de dinheiro deve ser estabelecido, que não seja maior que USD 100 ou o equivalente na moeda local, ou conforme aplicável no país do Estabelecimento Comercial.
 - e. Para Transações internacionais de compra com devolução de dinheiro verificadas por assinatura Maestro, um valor máximo para a devolução de dinheiro deve ser estabelecido, que não seja maior que USD 100 ou o equivalente na moeda local. Transações de compra com devolução de dinheiro verificadas por assinatura Maestro devem ser realizadas somente em países com isenção de assinatura.
4. O Adquirente deve obter uma autorização de aprovação on-line do valor total da Transação; aceitar a autorização somente do valor da compra é opcional.

Os requisitos a seguir serão aplicados aos Emissores:

1. Um Emissor deve personalizar adequadamente cada Cartão Debit Mastercard e Maestro e o Dispositivo de Acesso (inclusive emissão de pré-pago) para aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro. O suporte é obrigatório para Transações Domésticas e Internacionais, e nas interfaces de contato e sem contato de um de um Cartão de Interface Dupla.
2. O host de autorização do Emissor deve aceitar os valores e campos de dados da Transação de compra com devolução de dinheiro.

3. O Emissor deve tomar uma decisão de autorização individual para cada Transação de compra com devolução de dinheiro. Um Emissor que opte por não oferecer o serviço de devolução de dinheiro a determinados Titulares de Cartão deve ser capaz de disponibilizar um valor de 87 (Somente Valor de Compra, Sem Devolução de Dinheiro) no DE 39 (Código de Resposta) da mensagem de resposta de solicitação de autorização para uma Conta regular e com saldo suficiente, se o Terminal de POS indicar que aceita aprovações somente de valor de compra.

OBSERVAÇÃO: As variações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe", "Região Oriente Médio/Africa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento

Uma Transação de POS realizada num Terminal de POS sem atendimento é uma Transação sem presença física, já que nenhum representante do Estabelecimento Comercial está presente no momento da Transação. Exemplos de Terminais de POS sem atendimento incluem máquinas de venda de ingressos, máquinas de vendas automáticas, bombas de combustível, cabines de pedágio e parquímetros.

Uma Transação de POS da Mastercard realizada em um Terminal de POS sem atendimento deve ser identificada como uma Transação do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT), conforme descrito no Apêndice D.

As mensagens de Transação usadas em Terminais sem atendimento de POS devem comunicar ao Titular do Cartão pelo menos o seguinte:

- Transação Inválida
- Incapaz de encaminhar
- Senha Inválida – Digite novamente (se a entrada de senha for aceita)
- Apreensão do Cartão (se a retenção do Cartão for aceita)

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada

Uma transação em bomba de combustível automatizada é identificada com o MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) e um indicador de nível CAT de CAT 1 ou CAT 2 (para Transações com Cartão presente), CAT 6 (para Transações de Comércio Eletrônico) ou CAT 7 (para Transações com transponder), conforme descrito no Apêndice D.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" (pertencentes à Malásia), "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Autorização Antes do Abastecimento

Cada Transação de bomba de combustível automatizada para a qual é solicitada autorização antes do fornecimento de combustível é processada adequadamente da seguinte forma:

1. A mensagem de solicitação de autorização inicial do Adquirente (0100 ou 0200 – Solicitação de Autorização/0100 de dual message ou Solicitação de Transação Financeira/0200 de single message) ao Emissor deve ser identificada como uma pré-autorização e refletir uma das opções a seguir:
 - a. Um valor máximo de disponibilização de combustível conforme determinado pelo Estabelecimento Comercial ou Adquirente;
 - b. Um valor específico selecionado pelo Titular do Cartão; ou
 - c. Apenas na Região EUA, o valor de USD 1. Após a aprovação, o Emissor é aconselhado a colocar uma retenção de autorização temporária na Conta de até USD 500 para Transações Mastercard Corporate Card®, Mastercard Corporate Executive Card®, Mastercard Corporate Fleet Card® ou Mastercard Corporate Purchasing Card™ e até USD 175 para todas as outras Transações Mastercard. Consulte a seção Chargeback relacionado à Autorização no capítulo Chargebacks do Sistema de Dual Message do *Guia de Chargeback* para obter mais informações.
2. Se a solicitação de pré-autorização contiver o indicador de suporte de aprovação parcial e o Emissor fornecer uma resposta de aprovação parcial, o valor final da Transação não deverá exceder o valor de aprovação parcial fornecido pelo Emissor no DE 6 (Valor, Faturamento ao Titular do Cartão).
3. Depois que o combustível é disponibilizado, o Adquirente deve enviar uma mensagem de aviso (Aviso de Autorização/0120 de dual message ou Aviso de Reversão do Adquirente/0420 de single message) contendo o valor final da Transação (no DE 4 [Valor, Transação] da mensagem 0120 ou no DE 95 [Valores de Substituição] da mensagem 0420) ao Emissor. A mensagem de aviso deve ser enviada em até 60 minutos (na região Europa, 20 minutos) após a solicitação de pré-autorização original.
4. Se o combustível não for disponibilizado ou o Titular do Cartão cancelar a Transação no prazo de 60 minutos após a aprovação da autorização (na Região Europa, 20 minutos), o Adquirente deve enviar uma mensagem de aviso (Aviso de Autorização/0120 com o valor zero no DE 4 ou Aviso de Reversão do Adquirente/0420 com o valor zero no DE 95) ou uma reversão total (Solicitação de Reversão/0400 de dual message com o valor zero no DE 95).
5. No prazo de 60 minutos após o recebimento da mensagem de aviso, o Emissor deverá liberar qualquer valor retido nos fundos disponíveis do Titular do Cartão ou crédito em excesso do valor específico da Transação no DE 4 (Valor, Transação).
Se o Emissor exibir informações pendentes de Transação em bomba de combustível automatizada em aplicativos voltados para o Titular do cartão, as informações devem ser baseadas na mensagem de aviso de valor da Transação.
6. O Adquirente deve enviar uma mensagem de Primeira Apresentação/1240 ou de Aviso de Transação Financeira/0220 com o valor final da Transação no DE 4 (Valor, Transação).

Como melhor prática, o Estabelecimento Comercial deve informar com antecedência ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual a autorização será solicitada (por exemplo,

em uma tela ou adesivo no Terminal) e obter o consentimento do Titular do Cartão do valor antes de iniciar a solicitação de autorização.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação ao parágrafo anterior se aplica na EEA e encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Autorização Após o Abastecimento de Combustível

Um Estabelecimento Comercial que opte por iniciar a solicitação de autorização da Transação após a disponibilização do combustível, faz isso sob o risco de uma possível recusa ou aprovação parcial. Tais autorizações são devidamente identificadas como autorizações finais.

4.10.2 Transações de Carregamento de Veículos Elétricos

Uma Transação que ocorre em um Terminal de POS autônomo para a compra de serviços de carregamento de veículos elétricos é identificada com MCC 5552 (Carregamento de Veículos Elétricos) e um indicador de nível CAT de CAT 1 ou CAT 2 (para Transações com Cartão presente) ou CAT 6 (para Transações de comércio eletrônico) conforme descrito no Apêndice D. Como alternativa, se o negócio principal do Estabelecimento Comercial for serviços de estacionamento temporário, então o MCC 7523 (Estacionamentos e Garagens de Automóveis) pode ser usado.

A aceitação somente sem Contato é permitida (consulte as Normas 4.7 e 7.3.2). Um Terminal somente sem contato que aceite um valor máximo de carregamento do veículo elétrico que não exceda o limite de CVM sem contato aplicável é devidamente identificado como CAT 2. A Transação pode ser autorizada antes ou depois do carregamento do veículo, conforme a seguir.

Autorização Antes do Carregamento

Cada Transação de carregamento de veículo elétrico para a qual é solicitada autorização antes do início do carregamento de veículo é processada adequadamente da seguinte forma:

1. O Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual a autorização será solicitada (por exemplo, em uma tela ou adesivo no Terminal) e deve obter o consentimento do Titular do Cartão do valor antes de iniciar a solicitação de autorização. O valor estimado pode ser o valor máximo de liberação do Terminal ou um valor específico solicitado pelo Titular do Cartão.
2. A mensagem de solicitação de autorização inicial do Adquirente (0100 ou 0200) ao Emissor deve ser identificada como uma pré-autorização. Se a solicitação de pré-autorização contiver o indicador de suporte de aprovação parcial e o Emissor fornecer uma resposta de aprovação parcial, o valor final da Transação não deverá exceder o valor de aprovação parcial fornecido no DE 6 (Valor, Faturamento ao Titular do Cartão).
3. Se a Transação for finalizada com um valor que:
 - a. Excede o valor autorizado, então o Adquirente deve enviar uma solicitação de autorização adicional (aumento) para o valor não autorizado (consulte a seção 2.9); ou
 - b. É menor que o valor autorizado, o Adquirente deve enviar, até 24 horas após a finalização, uma reversão parcial pelo excesso do valor autorizado ou enviar o registro de compensação da Transação.

4. No caso de uma Transação cancelada pelo Titular do Cartão, em até 24 horas, o Adquirente deverá enviar uma solicitação de reversão integral.

Autorização Depois do Carregamento

Se o Estabelecimento Comercial inicia a autorização após a conclusão do carregamento do veículo elétrico, então a solicitação de autorização do Adquirente deverá ser identificada como uma autorização final.

4.11 Transações de Débito com base em Senha — Somente para Região Estados Unidos

OBSERVAÇÃO: Uma Norma sobre este assunto encontra-se na seção “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

4.12 Transações de Single Message sem Senha — Somente para Região Estados Unidos

OBSERVAÇÃO: Uma Norma sobre este assunto encontra-se na seção “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial

Esta Norma se aplica a todas as Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial se processadas por meio do Sistema de Single Message Mastercard® ou do Sistema de Dual Message Mastercard®. Consulte o Capítulo 3 dos Requisitos de M/Chip para Contato e sem Contato para mais informações detalhadas sobre o processamento de Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial que são Transações com Chip.

Um Adquirente pode decidir se aceita Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial de um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Maestro. Uma Transação de POS Maestro aprovada pelo Estabelecimento Comercial só pode ser realizada quando o Terminal de POS não puder receber uma autorização on-line para uma Transação devido a problemas técnicos entre o Adquirente e o Sistema de Intercâmbio, ou entre o Sistema de Intercâmbio e o Emissor, ou outros problemas técnicos temporários. Cada Adquirente deve enviar todas as Transações armazenadas por meio eletrônico de armazenar-e-encaminhar assim que o problema técnico for resolvido.

O Emissor deve tratar todas as Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial recebidas por meio do Sistema de Single Message Mastercard® como mensagens de solicitação financeira. Se o Emissor estiver indisponível para autorizar ou recusar a Transações

de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial no momento da apresentação, o Sistema de Intercâmbio deve indicar o fato e retornar a Transação para o Adquirente. Estas Transações retornadas podem ser enviadas pelo Adquirente ao Sistema de intercâmbio a cada 30 minutos, até que uma resposta seja recebida do Emissor ou em seu nome.

Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial liquidadas somente mediante autorização do Emissor. O Adquirente assume toda a responsabilidade por uma Transação de POS Maestro aprovada pelo Estabelecimento Comercial que for recusada pelo Emissor.

Se uma Transação de POS aprovada pelo Estabelecimento Comercial for recusada pelo Emissor por fundos insuficientes ou porque a Transação excede os limites de retirada, o Adquirente poderá reenviar a Transação uma vez a cada 24 horas por um período que termina em 13 dias após a data da Transação. Se o Emissor aceita a Transação em envio ou reenvio, a responsabilidade do Emissor é a mesma de uma Transação on-line.

Um Emissor não é obrigado a ajudar um Adquirente em qualquer tentativa de cobrança de uma Transação de POS aprovada pelo Estabelecimento Comercial que tenha sido rejeitada sistematicamente. O Emissor deve fazer esforços razoáveis para cobrar o valor da Transação, mas, ao fazê-lo, não assume qualquer responsabilidade.

OBSERVAÇÃO: Uma variação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard

Um saque de dinheiro pode ser fornecido a um Titular do Cartão da Mastercard por um Cliente em seus escritórios e através de seus agentes autorizados. Para os propósitos desta Norma, agente autorizado é uma instituição financeira autorizada a fornecer serviços de saque de dinheiro em nome de um Cliente, conforme o acordo por escrito com o Cliente.

O Cliente e cada um de seus agentes autorizados de saque de dinheiro devem cumprir com os requisitos estabelecidos em "Procedimentos de Aceitação de Saque Manual de Dinheiro da Mastercard", no Capítulo 3.

O saque de dinheiro para um Titular do Cartão Maestro ou Cirrus é realizado em um Terminal de Agência Bancária. Consulte o Capítulo 7 para obter os requisitos do Terminal de Agência Bancária.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.14.1 Sem discriminação em relação a Serviços de Saque de Dinheiro

Cada Cliente e cada um de seus agentes autorizados a efetuar saques de dinheiro deve cumprir os seguintes requisitos em cada um dos escritórios onde é realizado o serviço de saque de dinheiro:

1. Não discriminar nem desencorajar o uso de Cartões, favorecendo qualquer cartão ou dispositivo que ostente outra marca de aceitação, ou de outra forma seja emitido ou utilizado em conexão com essa outra marca de aceitação; e
2. Fornecer serviços de desembolso de dinheiro a todos os Titulares de Cartão, sob os mesmos termos, seja qual for o Emissor.

4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro

Um Cliente e cada um de seus agentes autorizados para efetuar saques de dinheiro podem estabelecer o limite para o valor em dinheiro disponível a qualquer Titular do Cartão em um dia, em qualquer escritório. Esse limite não poderá ser menos de USD 5.000 por Titular do Cartão, em qualquer dia, e deverá ser aplicado da mesma forma a todos os Titulares de Cartão.

Se a compliance desta Norma causar dificuldades financeiras a um ou mais desses escritórios em particular (porém não a todos) que são obrigados ou têm permissão para fornecer serviços de saque de dinheiro, o Cliente poderá estabelecer um valor máximo para o saque de dinheiro abaixo de USD 5.000 por pessoa, em um dia e em cada um desses escritórios, contanto que o valor máximo para o desembolso de dinheiro:

1. Não seja inferior a USD 1.000;
2. Não seja inferior ao valor máximo do saque de dinheiro estabelecido para qualquer outra marca de aceitação no referido escritório; e
3. Seja aplicado somente nos locais onde o Cliente poderá, se solicitado pela Mastercard, demonstrar que um valor maior poderia criar dificuldades.

OBSERVAÇÃO: Variações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço

O Cliente e cada um de seus agentes autorizados para efetuar saques de dinheiro devem fornecer todos os saques de dinheiro em valor nominal, sem qualquer desconto e sem qualquer taxa de serviço ou outra cobrança ao Titular do Cartão, exceto se determinado de outra maneira para estar em cumprimento com a lei vigente. Qualquer cobrança imposta para cumprir com a lei vigente deverá ser cobrada e paga separadamente pelo Titular do Cartão e não deverá ser incluída no valor total do saque de dinheiro.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.14.4 A Marca de Aceitação Mastercard Deve ser Exibida

Um Cliente e cada um de seus agentes autorizados para efetuar saques de dinheiro devem exibir a Marca de Aceitação Mastercard, como exigido pelos Padrões, em cada local onde o Cliente ou qualquer um desses agentes oferecerem saques de dinheiro para Titulares de Cartão Mastercard.

4.15 Desconto de Cheques de Viagem da Mastercard

Todo Cliente da Mastercard deve descontar Cheques de Viagem Mastercard® emitidos em qualquer moeda quando forem apresentados para pagamento, em qualquer um de seus estabelecimentos, desde que:

1. Esse desconto seja permitido por lei; e
2. O Cliente tenha capacidade (incluindo a capacidade para operar com câmbio estrangeiro no que diz respeito aos Cheques de Viagem Mastercard apresentados em outra moeda que não seja o dólar americano) para descontar esses cheques como resultado do tipo de negócios que normalmente conduz em um estabelecimento. Se o Cliente que proporciona esse serviço também descontar cheques de viagem de qualquer outra marca em um determinado local, o Cliente poderá aplicar aos Cheques de Viagem da Mastercard os mesmos termos e condições que utiliza para descontar cheques de viagem de outras marcas.

4.16 Transações em Caixa Eletrônico

As seguintes Normas são relativas ao processamento de Transações em Caixa Eletrônico.

4.16.1 Transações "Relacionadas"

Um Adquirente, que implementa Terminais de Caixa Eletrônico que não retêm o Cartão internamente até que todas as Transações solicitadas pelo Titular do Cartão sejam concluídas, devem exigir que o Titular do Cartão reintroduza a senha para cada Transação financeira adicional realizada. Este requisito se aplica aos leitores de tarja magnética do cartão, leitores de inserção de cartão, leitores de cartão e dispositivos similares em que o cartão não fica retido no aparelho, e é removido antes de a Transação ser concluída.

4.16.2 Uso da Marca em Transação no Caixa Eletrônico

Se um Cliente que não tem uma Licença Mastercard adquire uma Transação de Caixa Eletrônico iniciada por um Cartão Mastercard que não exiba as Marcas Maestro e/ou Cirrus e envia-a através de Mastercard® ATM Network, essa transação é considerada uma Transação de caixa eletrônico e todas as Normas relativas a Transações de caixa eletrônico serão aplicadas.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

Uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico pode ser cobrada por um Adquirente somente em conexão a uma Transação de saque de dinheiro ou uma Transação de Depósito Compartilhado iniciada no Terminal de Caixa Eletrônico do Adquirente com um Cartão. A Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico é adicionada ao valor da Transação transmitida ao Emissor.

Para fins desta Norma, a Transação é qualquer Transação encaminhada através de Mastercard® ATM Network. Nada contido nesta Norma afeta o direito de um Emissor de determinar quais as tarifas, se houver, a cobrar dos seus Titulares de Cartão.

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico — Transações Domésticas

Um Titular do Cartão não pode ser cobrado ou obrigado a pagar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico ou outros tipos de tarifas impostas ou sugeridas, em um Caixa Eletrônico, em conexão a uma Transação Doméstica.

OBSERVAÇÃO: As variações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" (pertencente à Austrália), "Região Canadá", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

4.17.2 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico — Transações Internacionais

A não ser que seja proibido por lei ou regulamentações locais, o Adquirente, ao cumprir com os requisitos de notificação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico, pode cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em uma Transação Internacional, desde que o Adquirente aplique a Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico de forma consistente e sem discriminação.

4.17.3 Requisitos da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico

O Adquirente que aplica ou planeja aplicar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para Transações Nacionais e Transações Internacionais, ou ambas, deve cumprir com todas as exigências a seguir.

Especificações do Campo de Transação para Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

No momento de cada Transação em que uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico é imposta, o Adquirente de tal Transação deve transmitir, no campo especificado pelo manual de especificações técnicas aplicáveis em vigor, o valor da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico separadamente do valor do dinheiro liberado relacionado com tal Transação.

Sem discriminação sobre Tarifas de Acesso a caixa eletrônico

Um Adquirente não deve cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico relacionada a uma Transação que seja superior ao valor de qualquer Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico cobrada por aquele Adquirente em conexão com as transações de qualquer outra rede aceita naquele Terminal de Caixa Eletrônico.

Notificação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico

Um Adquirente que deseja cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico deve notificar seu Patrocinador Principal, por escrito, de sua intenção antes da primeira imposição dessa Tarifa de Acesso a Caixas Eletrônico planejada pelo Adquirente.

O Cliente Principal deve atualizar a Ferramenta de Gerenciamento de Localização (LAT) com relação à imposição de tarifas de acesso a caixa eletrônico para si mesmo ou para suas Afiliadas.

Cancelamento da Transação

Todo Adquirente que planeja cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico deve notificar o Titular do Cartão com a exibição de uma tela sobre a política da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico e deve fornecer ao Titular do Cartão a opção de cancelar a Transação solicitada.

Aprovação do Patrocinador da Sinalização, Exibição na Tela e Recibo Propostos

Um Afiliado que planeja cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para uma Transação deve apresentar a proposta de sinalização de Terminal de caixa eletrônico, a exibição na tela e o "texto" do recibo que atenda aos requisitos das Normas para seu Patrocinador por escrito para aprovação antes do uso, a menos que tal Adquirente utilize o formulário modelo fornecido no Apêndice F.

O Patrocinador tem o direito de determinar a aceitação de novas sinalizações, exibições de tela e textos do recibo ou modificações destes materiais previamente aprovados. Em casos de conflito entre o Adquirente e seu Patrocinador, a Mastercard tem o direito exclusivo de determinar a aceitação de qualquer sinalização, exibição de tela e texto do recibo.

Sinalização do Terminal de Caixa Eletrônico

Um Adquirente que planeja cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico pode, de forma opcional, exibir uma sinalização claramente visível para os Titulares de Cartão nos Terminais ou perto de todos os Terminais em que as Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico se aplicam.

O requisito mínimo para um texto de sinalização de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico é um texto que afirme claramente:

1. A identidade do proprietário do Caixa Eletrônico e do Cliente Principal;
2. Que a Transação estará sujeita à Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico e que será deduzida da Conta do Titular do Cartão, além de outras Tarifas do Emissor;
3. O valor, o método de cálculo ou a sinalização genérica aprovada pela Empresa em relação à Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico;
4. Que a Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico é cobrada pelo Adquirente em vez do Emissor;
5. Que a Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico é cobrada somente em Transações Internacionais ou Transações Domésticas, se aplicável.

As exigências mínimas (características físicas) para a sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico são as seguintes:

1. A sinalização deve conter o cabeçalho "Aviso sobre Tarifa";
2. O tamanho da sinalização deve ter um mínimo de quatro polegadas (10,16 cm) de altura por quatro polegadas (10,16 cm) de largura;
3. O texto deve ser claramente visível a todos; é recomendado que a letra tenha, no mínimo, tamanho 14;
4. O título deve ser claramente visível a todos; é recomendado que a letra tenha, no mínimo, tamanho 18.

Consulte o Apêndice F para um modelo de sinalização do Terminal de Caixa Eletrônico com relação à aplicação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.

Exibição na Tela de Terminal de Caixa Eletrônico

Um Adquirente que planeja cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico deve apresentar esta mensagem na tela, claramente visível aos Titulares de Cartão, em todos os Terminais de Caixa Eletrônico em que as Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico forem cobradas. Se o Titular do Cartão tiver a opção de escolher um idioma preferido para conduzir a transação, a mensagem de exibição na tela relativa às Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico deve ser apresentada ao Titular do Cartão no idioma escolhido.

Se um Adquirente exibir a sinalização genérica de Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico aprovada pela Mastercard, o Adquirente deve incluir o valor ou o método de cálculo da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico como parte da exibição na tela do Terminal de Caixa Eletrônico.

Consulte o Apêndice F para um modelo de exibição de tela do Terminal de Caixa Eletrônico com relação à aplicação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.

Recibos de Transação em Caixa Eletrônico

Qualquer Adquirente que cobra uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico deve disponibilizar ao Titular do Cartão no recibo da Transação as informações da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico exigidas por esta Norma, além de quaisquer outras informações que o Adquirente opte por ou seja obrigado a fornecer.

Os requisitos mínimos para o recibo de Transação são:

1. Um extrato do valor liberado ao Titular do Cartão;
2. Um extrato do valor da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico com uma linguagem clara, indicando que esta é uma tarifa cobrada pelo Adquirente;
3. Um extrato separado do valor combinado da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico e do valor liberado, com uma linguagem clara, indicando que este valor será deduzido da Conta do Titular do Cartão.

Consulte o Apêndice F para um modelo de texto do recibo do Terminal de Caixa Eletrônico com relação à aplicação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.

4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico

Um Terminal de Caixa Eletrônico pode dispensar qualquer mercadoria, serviço ou outro produto de valor dentro de uma categoria de mercadoria aprovada pela Mastercard, que não seja qualquer mercadoria, serviço ou outro produto de valor que:

1. Seja ilegal ou possa ofender a moral pública ou sensibilidade, menospreze a Mastercard ou de outra forma compromete a boa reputação ou o nome da Mastercard;
2. A Mastercard tenha notificado os Adquirentes que não deve ser disponibilizado por um Terminal de Caixa Eletrônico; ou
3. Poderia ser usado para obter produtos ou serviços em um local que não seja um Terminal de Caixa Eletrônico que, se disponibilizado em um Terminal de Caixa Eletrônico, seria proibido de acordo com esta Norma.

Imediatamente após a instrução por escrito da Mastercard, um Adquirente deve interromper a dispensa em todos os seus Terminais de Caixa Eletrônico de qualquer mercadoria, serviço ou outra produto de valor que a Mastercard instruiu não ser permitido.

4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas

As categorias de mercadorias aprovadas são as seguintes:

Categoria de Mercadorias	Explicação
Ingressos para Evento	Ingressos para eventos programados que, mediante a apresentação de tais ingressos, vão permitir a entrada do portador em tais eventos programados em vez de outras formas de ingressos.
Bilhetes e Passes de Transporte	Bilhetes ou passes para embarcar e viajar em meios de transporte programados em vez de outras formas de bilhetes de transporte.
Cartões e Serviços de Telecomunicações	Cartões de telefone pré-pagos que dão ao titular o direito de um específico tempo pré-pago ou tempo de telefone celular, que é creditado na conta telefônica pré-paga do assinante.
Vale-presentes de shopping centers	Vale-presentes a serem vendidos em Terminais de Caixa Eletrônico localizados em shopping centers e resgatáveis por mercadorias em lojas localizadas no shopping onde estão localizados. Os Clientes devem receber aprovação prévia por escrito da Empresa para implementação em cada shopping center específico.
Vouchers para Doações de Caridade	Vouchers de doação pré-determinados que são disponibilizados como recibos para doações resultantes de uma Transação autorizada em um Caixa Eletrônico participante. Os Clientes devem receber aprovação prévia por escrito da Empresa para cada entidade de caridade específica.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se nas seções “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

4.18.2 Requisito para Exibição na Tela para Categorias de Mercadorias

O Adquirente deve divulgar ao Titular do Cartão, por meio da tela do monitor de vídeo, antes do início de qualquer Transação de Mercadorias, o seguinte:

1. Identificação completa do preço e da quantidade da Mercadoria;

2. Quaisquer cobranças adicionais de manuseio ou de entrega (apenas para compras enviadas por correio);
3. A política de reembolsos ou devoluções; e
4. Provisão para recursos em relação a reclamações ou perguntas do Titular do Cartão.

4.19 Depósitos Compartilhados — Somente para Região Estados Unidos

OBSERVAÇÃO: As Normas sobre este assunto encontram-se na seção “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos

Para Transações Domésticas na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma Transação com Chip deve ocorrer em um Terminal Híbrido e ser autorizada pelo Emissor ou pelo chip, resultando na geração de um único Certificado de Transação (TC). O Adquirente deve enviar os dados do chip PBoC para cada Transação com Chip no DE 55 (Dados Relacionados no Sistema de Cartão de Circuito Integrado [ICC]) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200. Para cada Transação com Chip, o valor 2 ou 6 também deverá estar presente na posição 1 do código de serviço de três dígitos no DE 35 (Dados da Trilha 2) da mensagem de Solicitação de Pré-autorização/0100 ou mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200.

4.5 Transações de Trânsito sem Contato

4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard

Em vigor a partir de 3 de abril de 2024 para Transações Domésticas na Índia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Para que o Estabelecimento Comercial de trânsito receba proteção contra chargeback, todos os itens seguintes devem ocorrer:

1. O Estabelecimento Comercial deve enviar uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 identificada adequadamente (que pode ser para qualquer valor).
2. O Emissor deve aprovar a Transação.
3. O valor combinado de aproximações deve ser igual ou inferior ao valor limite de CVM da Transação de Trânsito Agregada sem Contato aplicável, conforme descrito no Apêndice E.
4. O período máximo desde a primeira aproximação até a geração da mensagem de Primeira Apresentação/1240 deve ser igual ou inferior a quatro dias corridos.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Os Emissores da Região Ásia/Pacífico não são obrigados a aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro.

Na **Austrália**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Para uma Transação de compra com devolução de dinheiro com Debit Mastercard, um valor máximo de devolução de dinheiro deve ser estabelecido que não exceda AUD 500.

Na **Índia**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Estabelecimento Comercial localizado na Índia que recebeu aprovação prévia de seu Adquirente pode oferecer uma Transação de compra com devolução de dinheiro em conjunto ou não com uma compra a um Titular do Cartão que apresenta um Cartão Debit Mastercard ou Maestro emitido na Índia.

O valor máximo da devolução de dinheiro por dia por Cartão deve estar em conformidade com a lei aplicável, incluindo as circulares publicadas pelo Reserve Bank da Índia.

4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento

4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada

Na **Malásia**, as seguintes normas se aplicam:

Um Adquirente da Malásia deve apresentar as Transações de bomba de combustível automatizada da Mastercard (MCC 5542) aos Emissores da Malásia dentro de dois dias úteis da data da Transação.

No prazo de um dia útil da data de apresentação de uma Transação de bombas de combustível automatizadas (MCC 5542), um Emissor da Malásia deve lançar a Transação na conta do Titular do Cartão e liberar qualquer valor retido que exceda o valor da Transação da conta do Titular de Cartão.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais

A Norma sobre este assunto, como aplicada às Transações Nacionais que ocorrerem na Austrália, foi substituída da maneira a seguir:

Sujeito à conformidade com os requisitos de notificação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico, um Adquirente na Austrália pode cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico em uma Transação de Débito Mastercard, Maestro ou Cirrus iniciada com um Cartão que foi emitido na Austrália, desde que o Adquirente aplique a Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico de forma consistente e sem discriminação.

De acordo com o objetivo desta Norma, a "Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico" significa uma tarifa cobrada por um Adquirente na Austrália com relação a uma transação financeira ou não financeira iniciada no Terminal de Caixa Eletrônico do Adquirente com um Cartão emitido na Austrália, cuja tarifa está incluída no valor total da Transação transmitida ao Emissor.

Região Canadá

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Canadá. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Canadá.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Um Emissor deve aceitar tecnicamente e personalizar adequadamente cada Cartão Débito Mastercard e Cartão Mastercard pré-pago e o Dispositivo de Acesso para aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro. O suporte é obrigatório para Transações Nacionais e Internacionais, e nas interfaces de contato e sem contato de um de um Cartão de Interface Dupla.

Um Adquirente deve aceitar tecnicamente a Transação de compra com devolução de dinheiro para Cartões de Débito Mastercard e Cartões Mastercard pré-pagos.

Um Estabelecimento Comercial localizado na Região Canadá pode optar por aceitar Transações de compra com devolução de dinheiro conforme estabelecido neste capítulo, com as seguintes variações:

1. O Estabelecimento Comercial pode oferecer a Transação de compra com devolução de dinheiro para Titulares de Cartão Débito Mastercard e Mastercard pré-pago.
2. Compra com devolução de dinheiro está disponível somente para Transações com chip/senha.
3. O valor máximo de devolução de dinheiro em uma Transação de compra com devolução de dinheiro é CAD 100. Os Adquirentes ou Estabelecimentos Comerciais podem estabelecer um valor máximo de devolução de dinheiro mais baixo, desde que:
 - a. O referido valor máximo seja aplicado de maneira uniforme; e

- b. Qualquer valor máximo não seja inferior ao valor máximo estabelecido para qualquer outra forma de pagamento na qual a compra com devolução de dinheiro é oferecida no local do Estabelecimento Comercial.

4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento

4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada

Na Região dos Canadá, se um Emissor aprovar um pedido de autorização on-line para uma Transação de bomba de combustível automatizada (MCC 5542), então dentro de 60 minutos do tempo em que a mensagem de solicitação de autorização for enviada, o Adquirente deverá enviar uma mensagem de aviso de autorização informando o Emissor do valor da Transação.

Se após a aprovação da solicitação de autorização, o Emissor bloquear os fundos do Titular do Cartão que excederem CAD 1, então, dentro de 60 minutos do recebimento da mensagem de aviso de autorização do Adquirente, o Emissor deverá liberar qualquer valor retido que excede o valor específico da Transação.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Sujeito à conformidade com os requisitos de notificação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico das Normas, um Adquirente na Região Canadá pode cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico em uma Transação iniciada com um Cartão que foi emitido na Região Canadá, desde que o Adquirente aplique a Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico de forma consistente e sem discriminação.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Os dados do chip EMV devem ser fornecidos no campo especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente para mensagens de autorização e de compensação.

4.2 Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

A recusa de uma autorização pelo chip EMV deve ser identificada no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

4.3 Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM

Na Região Europa, Transações de POS com Chip de Contato e Tarja Magnética Maestro podem ser concluídas sem o CVM nos ambientes de aceitação listados nesta Norma, até o valor máximo de Transação definido abaixo.

Ambientes de Aceitação	Valor Máximo da Transação
Pedágios (MCC 4784)	EUR 100 (ou equivalente na moeda local)
Estacionamentos e Garagens (MCC 7523)	EUR 50 (ou equivalente na moeda local)
Máquinas de Venda Automática de Trânsito (MCCs 4111, 4112 e 4131)	EUR 25 (ou equivalente na moeda local)

As Transações Sem Contato Maestro também podem ser concluídas nestes ambientes, de acordo com os Padrões aplicáveis a Transações Sem Contato Maestro.

As seguintes Normas se aplicam às Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética:

1. O Estabelecimento Comercial deve obter uma autorização on-line do Emissor ou off-line do chip. Transações com tarja magnética também podem ser autorizadas de acordo com as Normas de Transação aprovadas pelo Estabelecimento Comercial, em Terminais de POS que não estão localizadas na EEA, Reino Unido e Gibraltar. Nos Terminais de POS localizados na EEA, Reino Unido e Gibraltar, as Transações de tarja magnética não devem ser concluídas.
2. O Adquirente assume a responsabilidade por fraude em Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética concluídas sem CVM.
3. As Transações devem ser identificadas como um dos MCCs relacionados acima.
4. Transações em máquinas de venda automática e máquinas de venda automática de trânsito devem ser identificadas como Transações sem atendimento.
5. Um Terminal de POS, onde as Transações de POS sem CVM Maestro são executadas, pode ter um teclado para senha.
6. Um Emissor de Cartões com Chip deve ser capaz de autorizar Transações de POS Maestro sem CVM mesmo quando os dados do chip na mensagem de autorização indicarem que "a verificação do Titular do Cartão não foi bem-sucedida".
7. No ambiente de pedágios, o Estabelecimento Comercial pode, por sua opção, manter um arquivo negativo no Terminal de POS, desde que isso seja feito em conformidade com o PCI.
8. Um Emissor na Holanda não é obrigado a aceitar tecnicamente Transações de POS Maestro sem CVM em máquinas de venda automática de trânsito. Máquinas de venda automática de trânsito que aceitam Transações de POS Maestro sem CVM não devem ser implementadas na Holanda.

4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Estabelecimentos Comerciais que operam pedágios (MCC 4784) e estacionamentos e garagens (MCC 7523) podem configurar seus Terminais de POS para realizarem Transações sem Contato Maestro que excederem o limite de CVM aplicável sem o CVM.

Um Emissor não deve recusar sistematicamente tais Transações Sem Contato Maestro quando concluídas sem o CVM.

O Adquirente é responsável por uma Transação Maestro Sem Contato fraudulenta que exceda o limite do CVM e é concluída sem CVM.

Se um Cartão Maestro, que também possui o símbolo de uma marca de débito nacional, for usado em uma Transação sem Contato e a marca de débito nacional não aceitar a funcionalidade de pagamento sem contato, a Transação deve ser identificada em todas as mensagens de Transação como uma Transação sem Contato Maestro e todas as Normas relativas a tais Transações são aplicáveis à Transação. Se processada por meio do Sistema de Intercâmbio, a Transação sem Contato Maestro é identificada pelos seguintes valores, que indicam que ocorreu uma Transação Sem Contato do Modo EMV:

1. Na autorização:
 - a. DE 22 (Modo de Entrada no POS) Subcampo 1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS) deve conter o valor de 7, e
 - b. DE 61 (Dados do POS), subcampo 11 (Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS) deve conter o valor de 3.
2. Na compensação:
 - a. DE 22 (Modo de entrada no POS), subcampo 1 (Dados do Terminal: Capacidade de Entrada de Dados do Cartão) deve conter o valor de M, e
 - b. O DE 22 (Dados de POS), subcampo 7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada) deve conter o valor M.

Se a Transação é processada por um meio que não seja o Sistema de Intercâmbio (incluindo o processamento bilateral e on-us), o Adquirente deve assegurar que os elementos de dados correspondentes contenham valores que permitam aos Emissores identificarem claramente a Transação como uma Transação Sem Contato Maestro.

4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato

4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma mensagem de compensação deve ser identificada conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro

Na região Europa, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Uma Transação de trânsito agregada sem Contato Maestro ocorre quando o Adquirente gera uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 para um valor estimado relacionado ao uso de uma Conta Maestro em um Estabelecimento Comercial de trânsito. Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro devem ser processadas da maneira a seguir.

1. O Estabelecimento Comercial envia uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 com o valor de 06 no DE 48, subelemento 64, subcampo 1 (Indicador de Tipo de Transação de Trânsito) para um valor estimado que não exceda o valor do limite de CVM aplicável de Transação de trânsito sem contato.
2. O Estabelecimento Comercial deve obter a aprovação do Emissor para a Transação.
3. O Titular do Cartão pode fazer aproximações posteriores para passes adicionais; tais aproximações não serão enviadas ao Emissor para autorização. O valor combinado de aproximações deve ser igual ou inferior ao valor limite de CVM de Transação de Trânsito Agregada sem Contato, conforme descrito no Apêndice E.
4. Quando o limite é alcançado ou dentro de três dias corridos, o Estabelecimento Comercial totaliza o valor de todas as aproximações e gera uma mensagem de Solicitação de Reversão/0400 ou de Aviso de Autorização/0120 para reverter quaisquer fundos não utilizados.

O Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão que o valor mantido dos fundos disponíveis na Conta pode ser maior que o custo de uma única tarifa e o tempo que leva para reverter todos os fundos não utilizados. Esta informação pode ser fornecida no Website do Estabelecimento Comercial, que consta nos scripts da central de atendimento e/ou é exibida no sistema de trânsito do Estabelecimento Comercial. O Estabelecimento Comercial também deve fornecer informação específica da aproximação ao Titular do Cartão mediante solicitação.

Para requisitos de identificação de Transação de trânsito agregada sem Contato, consulte o Apêndice C.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro devem ser identificadas conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Mensagens de autorização, reversão e aviso devem ser identificadas conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Na Região Europa, as seguintes Normas adicionais se aplicam a todos os tipos de Transações Mastercard e Maestro, a menos que especificado de outra forma.

Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

O Estabelecimento Comercial deverá oferecer Transações de compra com devolução de dinheiro a todos os Cartões Debit Mastercard ou Cartões Maestro emitidos na Região Europa se o Estabelecimento Comercial oferecer esse tipo de transação de qualquer outra marca de débito.

Um Estabelecimento Comercial localizado no **Reino Unido** está autorizado a oferecer uma Transação de devolução de dinheiro sem uma compra acompanhada, mediante a apresentação de um Cartão Debit Mastercard. Todas os demais Padrões aplicáveis às Transações de compra com devolução de dinheiro devem ser respeitados. O valor máximo de devolução de dinheiro é GBP 100.

Um Adquirente em **Montenegro**, na **Romênia** ou na **Sérvia** devem aceitar tecnicamente Transações de compra com devolução de dinheiro em seus sistemas host e nos Terminais de POS com atendimento de seus Estabelecimentos Comerciais.

Um Adquirente na **Armênia**, **Bielorrússia**, **Geórgia**, **Cazaquistão**, **Quirguistão**, **Rússia**, **Tajiquistão**, **Turcomenistão**, **Ucrânia** e **Uzbequistão** que aceita Transações de compra com devolução de dinheiro deve aceitar tecnicamente a **aprovação somente de compra** em seu sistema de host e em todos os Terminais de POS participantes.

Na **Albânia**, **Áustria**, **Bulgária**, **Chipre**, **República Tcheca**, **Hungria**, **Kosovo**, **Montenegro**, **Macedônia do Norte**, **Polônia**, **Romênia**, **Sérvia**, **Eslaváquia** e **Eslavônia**, um Adquirente deve dar suporte em seus sistemas host e garantir que todos os Terminais de POS implementados que aceitam Transações de compra com devolução de dinheiro na interface de contato também aceitem Transações de compra com devolução de dinheiro na interface sem contato, para Transações Domésticas e Cross-border.

Na **Moldávia**, aplicam-se os seguintes requisitos de Transação de compra com devolução de dinheiro:

- um Adquirente que aceita Transações de Compra com Devolução de Dinheiro deve suportar tecnicamente a aprovação somente de compra em seu host e em todos os Terminais de POS participantes;
- A conversão de moeda no POI não deve ser oferecida em uma Transação de compra com devolução de dinheiro; e
- um Estabelecimento Comercial na Moldávia que aceita Transações de compra com devolução de dinheiro deve mostrar o valor da devolução de dinheiro separadamente no recibo da Transação.

Valor Máximo de Devolução de Dinheiro

O valor máximo de devolução de dinheiro em uma Transação de compra com devolução de dinheiro é estabelecido na tabela a seguir.

Tabela 8: Valor Máximo de Devolução de Dinheiro

País	Valor Máximo de Devolução de Dinheiro
Armênia	AMD 30.000
Áustria	EUR 200 (sem limite máximo para Transações Nacionais Maestro concluídas com senha ou CDCVM)
Bielorrússia	BYN 100
Geórgia	GEL 150
Alemanha	EUR 200
Cazaquistão	KZT 50.000
Quirguistão	KGS 5.000
Moldávia	MDL 1.000
Polônia	PLN 1.000
Rússia	RUB 5.000
Suíça	CHF 300
Tajiquistão	TJS 500
Turcomenistão	TKM 400
Ucrânia	UAH 6.000
Uzbequistão	UZS 500.000
Todos os outros países da Região Europa	EUR 100 ou o equivalente na moeda local

Exceto conforme especificado em outra parte desta Norma, um Adquirente ou Estabelecimento Comercial pode estabelecer um valor máximo de devolução de dinheiro, desde que:

- O referido valor máximo seja aplicado de maneira uniforme; e
- Qualquer valor máximo não seja inferior ao valor máximo estabelecido para qualquer outra forma de pagamento na qual a compra com devolução de dinheiro é oferecida no local do Estabelecimento Comercial.

Requisitos de CVM

Os seguintes CVMs devem ser aceitos pelos Emissores e Adquirentes para Transações de compra com devolução de dinheiro:

- A senha on-line e a senha off-line devem ser aceitas para Transações de Contato com Chip; e
- Senha on-line e CDCVM devem ser aceitos para Transações sem Contato.

Uma exceção a esta Norma:

- Somente a senha on-line é aceita para Transações com Chip com Contato e Transações Sem Contato em Cartões emitidos sob um BIN atribuído para a **Rússia**; e
- Somente a senha on-line é aceita para Transações com Chip com Contato em Cartões emitidos sob um BIN atribuído para a **Ucrânia** ou **Suíça**.

Cartões Mastercard, exceto Cartões Debit Mastercard

Um Estabelecimento Comercial localizado na Região Europa pode optar por aceitar Transações de compra com devolução de dinheiro de Cartões Mastercard.

Se aplicável, os requisitos a seguir se aplicam às Transações de compra com devolução de dinheiro em Cartões Mastercard:

1. A compra com devolução de dinheiro em Cartões Mastercard não está disponível para Transações impressas, digitadas ou de tarja magnética. Está disponível para todos os tipos de Transações Mastercard.
2. Se um Estabelecimento Comercial oferece uma compra com devolução de dinheiro somente mediante a apresentação de Cartões específicos, então o Estabelecimento Comercial não deve promover o serviço no local do POI ou estimular o Titular do Cartão a usar a compra com devolução de dinheiro.

Transações Nacionais

As Normas a seguir aplicam-se a Transações Nacionais sob todas as marcas do país mencionado.

1. Para Transações Nacionais na **Polônia**, um Emissor não deve aplicar um limite de devolução de dinheiro abaixo de PLN 1.000. Um Adquirente na Polônia que aceita compra com devolução de dinheiro não deve aplicar um limite de devolução de dinheiro abaixo de PLN 1.000. Um Estabelecimento Comercial na Polônia que oferecer compra com devolução de dinheiro não deve aplicar um limite de devolução de dinheiro abaixo de PLN 1.000.
2. Um Emissor na Rússia não deve aplicar um limite de devolução de dinheiro abaixo de RUB 5.000. Um Estabelecimento Comercial localizado na **Rússia** que oferece o serviço de compra com devolução de dinheiro deve ser devidamente cadastrado por seu Adquirente como um agente de pagamento bancário de acordo com a legislação local.
3. Transações Nacionais na **Ucrânia** devem ser processadas apenas em UAH; a conversão de moeda no POI não deve ser disponibilizada.
4. Na **Suíça** os valores da compra, da devolução do dinheiro e do valor total da Transação devem ser todos expressos na mesma moeda. O valor da devolução de dinheiro não deve ser inferior a CHF 10. Um Emissor deve recusar a Transação se o valor da devolução de dinheiro exceder CHF 300. O valor da uma transação de compra com devolução de dinheiro não deve ser inferior a CHF 20.
5. Um Emissor na **Armênia, Bielorrússia, Geórgia, Cazaquistão, Quirguistão, Rússia, Tajiquistão, Turcomenistão, Ucrânia e Uzbequistão** não deve aplicar um limite de reembolso inferior aos especificados na tabela de valores máximos de devolução de dinheiro acima.
6. As Transações Nacionais na **Moldávia** devem ser processadas somente no MDL.

Requisitos do Emissor

Os requisitos a seguir serão aplicados aos Emissores:

1. O Emissor na Região Europa deve aceitar tecnicamente Transações de compra com devolução de dinheiro em Cartões **Debit Mastercard** e **Maestro**. O Emissor deve tomar decisões de autorização individuais e não deve recusar automaticamente a autorização de Transações de compra com devolução de dinheiro nesses Cartões.
2. Um Emissor deve tecnicamente aceitar Transações de compra com devolução de dinheiro nos Cartões **Mastercard** emitidos sob um BIN ou faixa de BIN atribuída aos seguintes países.

País	Requisito	Data de vigência
Rússia	Suporte técnico em sistemas host	Em vigor
Moldávia, Ucrânia	Suporte técnico em sistemas host Todos os Cartões e Tokens do MDES em circulação devem ter a bandeira PWCB.	Em vigor
Armênia, Bielorrússia, Geórgia, Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão	Suporte técnico em sistemas host Os novos Cartões emitidos e os Tokens do MDES e cartões reemitidos devem ter a bandeira PWCB	Em vigor
	Todos os Cartões e Tokens do MDES em circulação devem ter a bandeira PWCB.	1º de dezembro de 2025
Itália	Suporte técnico para Transações PWCB em Cartões Pré-pagos e Tokens no sistema host do Emissor Os novos Cartões emitidos e os Tokens e Cartões Pré-pagos reemitidos devem ter a bandeira PWCB.	Em vigor

Detalhes dos Requisitos de Suporte Técnico para Emissores

Além disso, um Emissor deve tecnicamente aceitar Transações de compra com devolução de dinheiro, incluindo no sistema de host de autorização do Emissor e com respeito às aprovações somente de valor de compra, conforme estabelecido na Norma global 4.9, em Cartões Mastercard emitidos sob um BIN ou faixa de BIN atribuída aos seguintes países:

País	A obrigatoriedade se aplica aos Cartões Mastercard emitidos ou reemittidos a partir de	Com exceção dos tipos de Cartões a seguir
Alemanha	1º de janeiro de 2017	Cartões Mastercard Pré-pagos
Romênia	1º de setembro de 2017	Sem exceções
Rússia, Ucrânia	1º de janeiro de 2020	Sem exceções
Armênia, Bielorrússia, Geórgia, Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão	1º de janeiro de 2023	Sem exceções
Moldávia	1º de abril de 2023	Sem exceções

1. Um Emissor que pretende aceitar Transações de compra com devolução de dinheiro de seus Titulares de Cartão Mastercard deve personalizar o chip em seus Cartões Mastercard de forma apropriada.
2. Um Emissor que aceita aprovação parcial pode usar a aprovação parcial para autorizar somente o valor da compra. A aprovação parcial não deve ser usada para autorizar apenas o valor da devolução de dinheiro.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma Transação de compra com devolução de dinheiro deve ser identificada nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente. O valor da Transação e o valor da devolução de dinheiro devem ser identificados nos campos e com os valores especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento

Em países com SCA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Terminal de CAT de Nível 2 que aceita Transações de contato, que não opera em um ambiente de transporte ou estacionamento (MCCS 4111, 4112, 4131, 4784, 4789 e 7523) deve:

- Ser atualizado para ter capacidade dupla através da adição de um teclado para senha com capacidade de senha offline, ou
- Ser atualizado para se tornar um Terminal CAT de Nível 1 pela adição de um teclado de senha compatível com senha on-line, ou
- Remover a funcionalidade do chip de contato, resultando na aceitação somente sem contato, ou
- Ser removido da implementação

Um Terminal de CAT de Nível 3 que aceita Transações de contato, que não opera em um ambiente de transporte ou estacionamento (MCCS 4784 e 7523) deve:

- Ser atualizado com a adição de um teclado para senha com capacidade de senha offline, ou
- Remover a funcionalidade do chip de contato, resultando na aceitação somente sem contato, ou
- Ser removido da implementação

Um Terminal CAT Nível 4 com suporte para Transações de contato deve:

- Ser atualizado com a adição de um teclado para senha com capacidade de senha offline, ou
- Remover a funcionalidade do chip de contato, resultando na aceitação somente sem contato, ou
- Ser removido da implementação

As Transações CAT devem ser identificadas nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

As referências no Apêndice D ao processamento do Código-X do MIP Adquirente são substituídas por referências aos serviços de autorização correspondentes do comutador cadastrado escolhido pelo Emissor.

4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

A aceitação de pré-autorização parcial é obrigatória para os Emissores e Adquirentes de Cartões Maestro se o Cliente aceitar pré-autorização de valor parcial para qualquer outra marca de débito. A aceitação de pré-autorização parcial também é exigida para todas as faixas de Conta Mastercard se o Cliente aceitar pré-autorização de valor parcial para Maestro ou qualquer outra marca de débito.

Para obter mais informações sobre as pré-autorizações de Transações Maestro em posto de gasolina, consulte "Processamento de Transações Pré-autorizadas Maestro" no Capítulo 7 do *Manual de Autorização* e "Transações Pré-autorizadas Maestro" no capítulo 5 do manual *Especificação da Interface com o Cliente*.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão sobre qualquer valor estimado para o qual será solicitada uma autorização e obter o consentimento do Titular do Cartão antes de iniciar a solicitação de autorização. Como exemplo, o Estabelecimento Comercial pode cumprir esse requisito ao permitir que o Titular do Cartão selecione o valor de pré-autorização no Terminal ou por meio de um adesivo claramente legível ou outro aviso localizado no Ponto de Interação (POI). O Titular do Cartão pode expressar que consente com o valor ao dar continuidade à Transação.

O valor da solicitação de pré-autorização, o valor da solicitação de aviso e o indicador de aceitação de aprovação parcial devem ser fornecidos nas mensagens de autorização, e o valor

final da Transação deve ser fornecido em mensagens de compensação, nos campos e com os valores especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

4.13 Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Referências ao Sistema de Intercâmbio são substituídas pelas referências ao comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Na Bélgica, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Para Transações Domésticas na Bélgica, o Adquirente pode reenviar a Transação uma vez a cada 24 horas por um período que termina em 30 dias após a data da Transação se uma Transação de POS Maestro aprovada pelo Estabelecimento Comercial for recusada pelo Emissor por fundos insuficientes ou porque a Transação excede os limites de retirada.

4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard

4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Os valores máximos para saque de dinheiro de USD 5.000 e USD 1.000 são substituídos por EUR 5.000 e EUR 1.000, respectivamente.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Domésticas

O Adquirente não recebe uma tarifa de serviço em relação com uma Transação intra-europeia ou intereuropeia em que uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico foi cobrada.

Na região da Europa, a Norma sobre este assunto, como aplicada às Transações Domésticas nos países listados abaixo, foi substituída da maneira a seguir:

- Todos os países e territórios no Espaço Econômico Europeu, exceto a Polônia
- Reino Unido
- Uzbequistão

Sujeito à conformidade com os requisitos das Normas de notificação da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico, o Adquirente pode cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em uma Transação Doméstica desde que o Adquirente aplique a Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico de forma consistente e sem discriminação. Por exemplo, o valor da Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico não deve ser maior do que o cobrado em outras marcas ou redes (seja sistema do cartão ou outro dispositivo de acesso ou método de pagamento baseado em aplicativo). A Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico pode variar de acordo com a categoria do Cartão ou aplicativo de pagamento (seja dispositivo de acesso ou método de pagamento baseado em aplicativo) (crédito, débito, pré-pago, Commercial), com a condição de que as transações de saque de dinheiro correspondentes em outras marcas e aplicativos de pagamento no Terminal

de Caixa Eletrônico atraiam uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico igual ou superior. A Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico deve estar devidamente preenchida nas mensagens da Transação.

"Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico" significa uma tarifa cobrada por um Adquirente com relação a uma Transação financeira em Caixa Eletrônico e incluída ao valor da Transação transmitida ao Emissor. Um Adquirente não pode cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em Transações não financeiras (qualquer coisa que não seja um saque de dinheiro).

4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico

4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Categoria de Mercadorias	Explicação
Recarga de Telefone Celular	A compra de um tempo específico para telefone celular pré-pago a ser creditado no cartão SIM móvel associado à conta de telefone pré-paga do assinante. A Transação é identificada com o MCC 4814.
Pagamento de Contas	Pagamento através do Caixa Eletrônico de contas de água, luz, telefone ou outras. A Transação pode ser identificada com o MCC 4900 ou MCC 6050.

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

4.4 Transações Sem Contato em Terminais de POS

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto, conforme aplicável no **Brasil** foi modificada conforme segue.

Se o Titular do Cartão seleciona a opção "débito" ao utilizar um Cartão Mastercard emitido no Brasil para iniciar uma Transação Sem Contato em um Estabelecimento Comercial localizado no Brasil, serão aplicados os requisitos de processamento do Mastercard® Sistema de Mensagem Única e os procedimentos de chargeback no Capítulo 4 do *Guia de Chargeback*. A Transação resultante é conhecida como uma Transação sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro.

4.5 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato

4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir:

No **México**, quando o limite é alcançado ou dentro de dois dias corridos, o Estabelecimento Comercial totaliza o valor de todas as aproximações e gera uma mensagem de Aviso de Reversão do Adquirente/0420 para reverter quaisquer fundos não utilizados.

Os limites de CVM específicos para Transações de Trânsito Agregadas Maestro sem Contato se aplicam na República Bolivariana da Venezuela, Colômbia e México.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Na **Argentina**, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir com relação a Transações Nacionais:

Para Transações de compra com devolução de dinheiro **com** ou **sem** uma compra associada, um Estabelecimento Comercial pode aceitar Cartões Maestro, Debit Mastercard e Cartões Pré-Pagos Mastercard.

Os requisitos a seguir se aplicam a Transações de compra com devolução de dinheiro:

1. O Adquirente deve obter aprovação da autorização on-line para o valor total da Transação; não é permitida aprovação parcial.
2. O Estabelecimento Comercial ou Adquirente não deve aplicar uma sobretaxa na transação.
3. O faturamento em parcelas da Transação não deve ser oferecido ao Titular do Cartão.
4. Todas as Transações devem ser autenticadas usando o CVM de maior prioridade aceito pelo Cartão e pelo Terminal de POS.
5. Quando o dinheiro fornecido **está** associado a uma compra, o valor total da Transação no DE 4 (Valor, Transação) deve ser maior que o valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores Adicionais), subcampo 5 (Valor).
6. Quando o dinheiro fornecido **não está** associado a uma compra, o valor total da Transação no DE 4 (Valor, Transação) deve ser igual ao valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores Adicionais), subcampo 5 (Valor).
7. Os adquirentes não devem oferecer Transações de compra com devolução de dinheiro com ou sem uma compra associada para Cartões emitidos fora do país.
8. Transações de compra com devolução de dinheiro com ou sem uma compra associada não estão disponíveis para produtos de cartão de crédito Mastercard®.

No **Brasil**, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir com relação a Transações Nacionais.

Um Estabelecimento Comercial pode oferecer o serviço de compra com devolução de dinheiro para os tipos de Cartão a seguir:

- Para Transações de compra com devolução de dinheiro com uma compra associada, o Estabelecimento Comercial pode aceitar Cartões Maestro, Mastercard débito, Debit Mastercard e Mastercard pré-pago habilitados para o processamento do Sistema de Single Message da Mastercard.
- Para Transações de compra com devolução de dinheiro sem uma compra associada, o Estabelecimento Comercial pode aceitar Cartões Maestro, Mastercard débito, Debit

Mastercard e Mastercard pré-pago habilitados para o processamento do Sistema de Single Message ou do Sistema de Dual Message da Mastercard.

- Os Emissores e Adquirentes não devem aceitar Transações de Compra com Devolução de Dinheiro para os tipos de Cartão a seguir:
 - MBF Mastercard® Alimentação (Food)
 - MBM Mastercard® Refeição (Meal)
 - MLE Cartão Pré-pago Mastercard® Pedágio
 - MLF Mastercard® Agro (disponível somente no Brasil)

Os requisitos a seguir se aplicam a Transações de compra com devolução de dinheiro:

1. O Adquirente deve obter aprovação da autorização on-line para o valor total da Transação. A aprovação parcial não é permitida.
2. O Estabelecimento Comercial ou Adquirente não deve aplicar uma sobretaxa na transação.
3. O faturamento em parcelas da Transação não deve ser oferecido ao Titular do Cartão.
4. Todas as Transações devem ter verificação de senha.
5. Quando o dinheiro fornecido **está** associado a uma compra, o valor total da Transação no DE 4 (Valor, Transação) deve ser maior que o valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores Adicionais), subcampo 5 (Valor).
6. Quando o dinheiro fornecido **não está** associado a uma compra, o valor total da Transação no DE 4 (Valor, Transação) deve ser igual ao valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores Adicionais), subcampo 5 (Valor).

Na **Colômbia** e **Venezuela**, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Os Emissores da Colômbia e Venezuela não são obrigados a aceitar o tipo de Transação de compra com devolução de dinheiro.

No **Uruguai**, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir com relação a Transações Nacionais:

Para Transações de compra com devolução de dinheiro **com** uma compra associada, um Estabelecimento Comercial pode aceitar Cartões Maestro, Débito Mastercard e Cartões Pré-Pagos Mastercard.

Os requisitos a seguir se aplicam a Transações de compra com devolução de dinheiro:

1. O Adquirente deve obter aprovação da autorização on-line para o valor total da Transação; não é permitida aprovação parcial.
2. O Estabelecimento Comercial ou Adquirente não deve aplicar uma sobretaxa na transação.
3. O faturamento em parcelas da Transação não deve ser oferecido ao Titular do Cartão.
4. Todas as Transações devem ser autenticadas usando o CVM de maior prioridade aceito pelo Cartão e pelo Terminal de POS.
5. Para Transações de compra com devolução de dinheiro da Mastercard, um valor máximo de devolução de dinheiro de USD 60 ou equivalente na moeda local.
6. Quando o dinheiro fornecido está associado a uma compra, o valor total da Transação no DE 4 (Valor, Transação) deve ser maior que o valor da devolução de dinheiro no DE 54 (Valores Adicionais), subcampo 5 (Valor).

7. Os adquirentes não devem oferecer Transações de compra com devolução de dinheiro para Cartões emitidos fora do país.
8. Transações de compra com devolução de dinheiro não estão disponíveis para produtos de cartão de crédito Mastercard®.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto, como aplicada às Transações Nacionais que ocorrerem nos países listados abaixo, foi substituída da maneira a seguir:

Sujeito à conformidade com os requisitos de notificação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico, o Adquirente pode cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico em uma Transação Nacional desde que o Adquirente aplique a Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico de forma consistente e sem discriminação.

De acordo com os objetivos desta Norma, a "Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico" significa uma tarifa cobrada por um Adquirente com relação a qualquer Transação financeira iniciada no Terminal de Caixa Eletrônico do Adquirente com um Cartão, e incluída no valor total da Transação transmitida ao Emissor.

Argentina	Brasil
Chile	Colômbia
Equador	México
Panamá	Peru
Porto Rico	Venezuela

Região Oriente Médio/África

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Oriente Médio/África. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Oriente Médio/África.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

No **Quênia**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Estabelecimento Comercial localizado no Quênia que tenha recebido aprovação prévia de seu Adquirente pode oferecer uma Transação de compra com devolução de dinheiro, acompanhada ou não de uma compra, para qualquer Titular do Cartão que apresentar um Cartão Mastercard, Cartão Pré-Pago Mastercard, Debit Mastercard ou Maestro emitido no Quênia.

Para Transações de compra com devolução de dinheiro, deve ser estabelecido um valor máximo de devolução de dinheiro que não exceda KES 100.000.

A verificação de senha deve ser obtida para cada Transação de compra com devolução de dinheiro não acompanhada de compra.

Na **África do Sul**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Estabelecimento Comercial localizado na África do Sul que tenha recebido aprovação prévia de seu Adquirente pode oferecer uma Transação de compra com devolução de dinheiro, acompanhada ou não de uma compra, para qualquer Titular do Cartão que apresentar um Cartão Mastercard, Debit Mastercard ou Maestro emitido na África do Sul.

A verificação de senha deve ser obtida para cada Transação de compra com devolução de dinheiro não acompanhada de compra.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região: Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

4.1 Transações com Chip em Terminais Híbridos

A Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

- O "Terminal de POS Híbrido com Capacidade para Senha" significa um Terminal de POS Híbrido que é capaz de realizar tanto a verificação off-line como on-line de senha quando um Cartão com Chip com preferência de senha é apresentado e, que se tiver atendimento, também aceita CVM por assinatura. A coleta de assinatura é opcional.
- Um "Cartão com Chip com Preferência por Senha" significa um Cartão de Chip que foi personalizado para que a opção de CVM de senha (senha on-line ou senha off-line) apareça na lista de CVM do Cartão com prioridade mais alta que o CVM por assinatura, indicando que um CVM por senha é preferida em relação ao CVM por assinatura em qualquer Terminal de POS que aceite a mesma opção de CVM por senha.

A alternativa técnica ocorre quando um Cartão com Chip é apresentado em um Terminal Híbrido, mas, devido a uma falha de processamento na Transação com Chip, a transação é concluída com o uso de uma tarja magnética ou por digitação do PAN. A proporção de Transações alternativas em relação a todas as Transações concluídas em Terminais Híbridos em uma determinada localização de Estabelecimento Comercial ou em um Terminal de Caixa Eletrônico em um mês não deve ser maior do que 5% de todas as Transações de Cartão com Chip naquela localização de Estabelecimento Comercial ou Terminal de Caixa Eletrônico. Um Adquirente com um Estabelecimento Comercial que excedeu o Padrão estabelecido na frase anterior pode estar sujeito a encargos por não conformidade.

4.5 Transações de Trânsito sem Contato

4.5.1 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Mastercard

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Uma Transação agregada de trânsito sem contato ocorre quando uma ou mais aproximações sem contato realizados com uma Conta Mastercard ou Maestro em um Estabelecimento Comercial de trânsito da Região EUA durante um período de 24 horas (o "período de agrupamento de aproximação") são combinados em um valor total da Transação e posteriormente enviados para autorização em diferido. "Aproximar" significa que o Titular do Cartão aproxima o Cartão ou o Dispositivo de Pagamento Sem Contato no leitor sem contato do Terminal de POS a cada vez que percorre um trajeto.

Aplicam-se as exigências a seguir.

Verificação de Conta Obrigatória

Após o primeiro uso de uma Conta Mastercard ou Maestro no Estabelecimento Comercial de trânsito em um determinado dia (a "aproximação inicial"), o Estabelecimento Comercial inicia o período de agrupamento de 24 horas. A aproximação inicial deve ser processada da seguinte forma:

- O Estabelecimento Comercial envia uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 de Consulta de status da conta (ASI), diferida ou em tempo real. Uma solicitação de ASI contém um valor 8 (Serviço de Consulta de Status da Conta [ASI]) no DE 61, subcampo 7 (Status da Transação POS) e um valor de Transação zero.
- Se o Emissor aprovar ou não recusar a solicitação de ASI, então o Estabelecimento Comercial pode prosseguir com o agrupamento de aproximação conforme especificado nesta Norma.
- Se o Emissor recusar a solicitação de ASI, então o Estabelecimento Comercial não deve prosseguir com o agrupamento de aproximação. O Estabelecimento Comercial pode enviar uma Transação de recuperação de dívida de trânsito pelo valor de uma única viagem (se foi feita).

Procedimentos Agregados

Os seguintes requisitos se aplicam a cada período de agrupamento de aproximação:

1. Após uma verificação bem-sucedida da conta, conforme descrito acima, o Estabelecimento Comercial ou seu Adquirente mantém um registro de cada aproximação subsequente no período de agrupamento de 24 horas.
2. Ao final do período de agrupamento, o Estabelecimento Comercial usa a última aproximação para iniciar uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 para o valor total combinado de aproximações (viagens feitas) durante o período de agrupamento. O valor total agregado não deve exceder o valor limite aplicável de CVM da Transação sem contato (USD 100).
3. O Estabelecimento Comercial deve receber autorização do Emissor para a Transação. Se o Emissor recusar, o Estabelecimento Comercial poderá enviar uma Transação de recuperação de dívida de trânsito. Se a Transação de recuperação de dívida de trânsito for recusada, o Estabelecimento Comercial não deve realizar o agrupamento de aproximação envolvendo a

Conta até que a recuperação de dívida na Conta seja concluída com sucesso e o Emissor aprove uma nova solicitação de verificação da Conta.

4. Mediante solicitação do Titular do Cartão, o Estabelecimento Comercial deve fornecer uma lista das aproximações que foram agregadas (a data, hora [se disponível] e tarifa para cada viagem realizada).

Vários ciclos de agrupamento podem ocorrer no mesmo período de 24 horas, a critério do Estabelecimento Comercial.

Conforme descrito na seção "Transações Sem Contato" do Apêndice C, as mensagens de Transação para o valor total combinado de aproximações agregadas ocorridas em um período de agrupamento devem conter:

- Um valor 05 (Outro) no DE 48, subelemento 64, subcampo 1 (Tipo de Transação de Trânsito) nas mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200 e no PDS 0210, subcampo 1 (Tipo de Transação de Trânsito) de mensagens de Primeira Apresentação/1240; e
- O valor 1 (Autorização diferida) no DE 61, subcampo 7 da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200.

4.5.2 Transações de Trânsito Agregadas sem Contato Maestro

Na Região EUA, a Norma sobre este assunto será substituída pela Norma 4.5.1 da Região EUA.

4.9 Transações de Compra com Devolução de Dinheiro

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial localizado nos Estados Unidos que recebeu aprovação prévia de seu Adquirente pode oferecer a um Titular do Cartão uma Transação com devolução de dinheiro em conjunto ou não com uma compra quando um Cartão Debit Mastercard (inclusive pré-pago) é apresentado. Um valor máximo de devolução de dinheiro deve ser estabelecido em um valor que não excede USD 200 por Transação.

Um Estabelecimento Comercial pode cobrar uma tarifa na parte de devolução de dinheiro de uma Transação. A tarifa cobrada pelo Estabelecimento Comercial deve ser:

- a. Igual ou inferior à tarifa cobrada para transação de devolução de dinheiro para todas as outras redes de pagamento.
- b. Apresentada ao Titular do Cartão antes de concluir a Transação.
- c. Detalhada no DE 54 (Valores, Adicionais) da mensagem de Primeira Apresentação/1240.
- d. Detalhada no DE 28 (Valor, Tarifa da Transação) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200.
- e. Incluída no valor total da Transação transmitido no DE 4 (Valor, Transação) das mensagens de autorização e compensação.

4.10 Transações em Terminais de POS sem Atendimento

4.10.1 Transações em Bomba de Combustível Automatizada

Na região EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial de bomba de combustível automatizada identificado pela Empresa como sendo um Estabelecimento Comercial com Excesso de Chargebacks (ECM) deve usar o Serviço de Verificação de Endereços (AVS) da Mastercard para verificar o CEP do Titular do Cartão antes de concluir uma Transação de Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT) Nível 2. Para obter informações sobre os critérios do ECM, consulte a seção 8.3, "Programa de Excesso de Chargebacks", das *Normas e Procedimentos de Segurança*. Para obter informações sobre os requisitos do ECM para usar o AVS, consulte a seção Região Estados Unidos, seção 5.11.4, "Identificação Adicional do Titular do Cartão" das *Normas da Mastercard*.

4.11 Transações de Débito Baseadas em Senha

Na Região EUA, um Cliente pode escolher adquirir Transações realizadas com Cartões Debit Mastercard nas quais a senha é utilizada como método de verificação do Titular do Cartão (CVM).

4.12 Transações de Single Message sem Senha

Na Região EUA, uma Transação de Single Message sem Senha é uma Transação em que o Titular do Cartão não é obrigado a ser verificado por meio de senha ou outro CVM se todas as seguintes condições existirem:

- O Cartão foi emitido na região EUA; e
- O Cartão tem um IIN/BIN que começa com quatro; e
- A Transação foi iniciada por meio de um Terminal de POS localizado na Região EUA; e
- O valor da Transação é igual ou inferior a USD 100; e
- A Transação é uma Transação de tarja magnética, Transação com Chip de Contato ou uma Transação Sem Contato; e
- O tipo da Transação não pode ser realizado em um Terminal de POS sem atendimento; e
- O DE 18 (Tipo de Estabelecimento Comercial) não contém nenhum dos seguintes valores de código de categoria do Estabelecimento Comercial (MCC):
 - MCC 4829 (Transferência de Dinheiro)
 - MCC 6010 (Saques de Dinheiro Manuais: Instituição Financeira Cliente)
 - MCC 6011 (Saques de Dinheiro Automáticos: Instituição Financeira Cliente)
 - MCC 6050 (Similar a Dinheiro: Instituição Financeira Cliente)
 - MCC 6051 (Similar a Dinheiro: Estabelecimento Comercial)
 - MCC 6538 (Transações de Provisão de Fundos para MoneySend)
 - MCC 6540 (Transações de Provisão de Fundos)
 - MCC 7800 (Loteria Controlada pelo Governo [Somente Região EUA])
 - MCC 7801 – (Jogos de Azar pela Internet [Somente Região EUA])
 - MCC 7802 (Corridas de Cavalos/Cães Licenciadas pelo Governo [Somente Região EUA])
 - MCC 7995 (Transações de Jogos de Azar)
 - MCC 9405 (Compras Intragovernamentais do Governo: Somente Governo)

Se todas as condições forem atendidas, um indicador atribuído pela Empresa será preenchido no DE 48, subelemento 81 da mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200, indicando que a Transação se qualifica para processamento como uma Transação de Single Message sem senha.

Para Transações qualificadas como Transações de Single Message sem Senha:

1. O CVM não é exigido.
2. Um Adquirente deve ser capaz de encaminhar uma Transação de Single Message sem senha para o Emissor para aprovação.
3. Um Adquirente deve apenas encaminhar uma Transação de Single Message sem senha quando o valor final da Transação de compra final for certo no momento da autorização.
4. Um Emissor não deve realizar um chargeback de uma Transação de Single Message sem senha por razões de fraude.

4.14 Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Sujeito à compliance com os Padrões, todo Cliente na Região Estados Unidos deve fornecer serviços de saque de dinheiro a todos os Titulares de Cartão em todos os escritórios do Cliente onde os serviços de caixa sejam prestados.

4.14.2 Valores Máximos para Saque de Dinheiro

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Um Cliente e cada um de seus agentes autorizados para efetuar saques de dinheiro podem estabelecer o limite para o valor em dinheiro disponível a qualquer Titular do Cartão em um dia, em qualquer escritório. Qualquer limite desse tipo deve ser aplicado uniformemente a todos os Titulares de Cartão do mesmo tipo de Cartão. Com relação aos Cartões pré-pagos, o limite não deve ser inferior a USD 5.000 por Titular do Cartão em um dia. Com relação a todos os outros tipos de Cartão, o limite não deve ser inferior a USD 1.000 por Titular do Cartão em um dia.

4.14.3 Descontos ou Taxas de Serviço

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

No que diz respeito à aceitação de Cartões pré-pagos, o Cliente e cada um de seus agentes de saque de dinheiro autorizados devem fornecer todos os saques de dinheiro em valor nominal, sem qualquer desconto e sem qualquer taxa de serviço ou outra cobrança ao Titular do Cartão, exceto se determinado de outra maneira para estar em conformidade com a lei vigente.

Qualquer cobrança imposta para cumprir com a lei vigente deverá ser cobrada e paga separadamente pelo Titular do Cartão e não deverá ser incluída no valor total do saque de dinheiro.

No que diz respeito à aceitação de qualquer tipo de Cartão Mastercard que não seja um Cartão pré-pago, um Cliente ou seu agente de saque de dinheiro autorizado pode cobrar uma tarifa pelo desempenho do serviço de saque de dinheiro (neste documento, uma "Tarifa de Acesso para Saque Manual de Dinheiro"). Qualquer Tarifa de Acesso para Saque Manual de Dinheiro cobrada deve ser:

1. Não superior à tarifa estabelecida para qualquer outra rede de pagamento.
2. Divulgada ao Titular do Cartão antes que uma solicitação de autorização da Transação seja enviada. No momento da divulgação, o Titular do Cartão deve ter a oportunidade de optar por não concluir a transação.
3. Divulgada no recibo da Transação.
4. Detalhada no DE 28 (Valor, Tarifa da Transação) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200.
5. Detalhada no DE 54 (Valores, Adicionais) da mensagem de Primeira Apresentação/1240.
6. Incluída no valor total da Transação transmitido no DE 4 (Valor, Transação) das mensagens de autorização e compensação.

4.17 Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônico

4.17.1 Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico – Transações Nacionais

Na região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto foi substituída da maneira a seguir:

Em todos os estados e territórios dos Estados Unidos e no Distrito de Columbia, ao cumprir com os requisitos de notificação da Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico das Normas, um Adquirente deve cobrar uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico em uma Transação Nacional.

4.18 Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico

4.18.1 Categorias de Mercadorias Aprovadas

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada para incluir selos postais emitidos pelo Serviço Postal dos EUA como uma categoria de mercadoria aprovada.

4.19 Depósitos Compartilhados

Na Região EUA, um Adquirente pode decidir participar do Serviço de Depósito Compartilhado; desde que o Adquirente implemente Terminais de Caixa Eletrônico que participam de qualquer outro serviço de depósito compartilhado, esses Terminais de Caixa Eletrônico devem participar do serviço de Depósito Compartilhado.

Um Adquirente pode disponibilizar apenas seus Terminais de caixa eletrônico para a participação no serviço de Depósito Compartilhado. Um Adquirente que, como um Emissor, decidir participar do serviço de Depósito Compartilhado deve designar seus BINs/IINs e Terminais de Caixa Eletrônico que participam em qualquer outro serviço de depósito compartilhado para participar do serviço de Depósito Compartilhado.

4.19.1 Sem discriminação em relação aos Depósitos Compartilhados

Um Adquirente pode impor um limite em dólar para Depósitos Compartilhados aceitos em um Terminal de Caixa Eletrônico desde que o limite imposto aos Titulares de Cartão seja o mesmo ou mais favorável de que os limites impostos aos titulares de cartão de outras redes. Esta Norma não limita a aplicação de outras provisões não discriminatórias contidas nos Padrões.

4.19.2 Sinalizações e Avisos de Terminal

Um Adquirente deve exibir um aviso sobre a disponibilidade de fundos de acordo com a seção 229.18(c) da Regulamentação CC, 12 C.F.R. Parágrafo 229.18(c) em cada Terminal de Caixa Eletrônico que participa do serviço de Depósito Compartilhado.

4.19.3 Valor Máximo de Depósito Compartilhado

O valor máximo da Transação de Depósito Compartilhado deve ser limitado a USD 99.999,99.

4.19.4 Verificação de Depósito

Um Adquirente deve processar os Depósitos Compartilhados da maneira a seguir.

1. O Adquirente deve finalizar um exame de cada Depósito Compartilhado no prazo de um dia útil após a data da Transação;
2. Esse exame deve ser conduzido sob padrões de controle duplo, seja por dois funcionários do Adquirente ou por um ou mais funcionários do Adquirente com uma câmara de vigilância monitorando o exame;
3. O exame deve consistir no seguinte:
 1. O depósito deve ser verificado para assegurar que o valor em dólares do depósito, digitado pelo Titular do Cartão no Terminal de caixa eletrônico, corresponda ao conteúdo do depósito; que o envelope de depósito não está vazio e que o envelope de depósito não contém apenas itens não negociáveis;
 2. O Adquirente deve identificar qualquer irregularidade que possa tornar um item no envelope de depósito não negociável, tal como:
 - A moeda depositada é falsificada;
 - A moeda, cheque ou ordem de pagamento depositado está em uma denominação diferente da moeda da Região Estados Unidos;
 - O item é proveniente ou pago por uma instituição localizada fora da Região Estados Unidos;
 - O item está vinculado a uma caderneta bancária;
 - O item é uma cópia;
 - O item é um certificado de depósito ou de aceitação bancária;
 - O item é um documento não negociável;
 - O item é um cheque ou um documento devolvido ou cancelado;
 - A data não está presente no item;
 - O item é pré-datado;
 - O item está datado com mais de seis meses da data do depósito;
 - O campo do beneficiário não foi preenchido;
 - O valor por escrito ou numérico não aparece no item;
 - O valor por escrito não corresponde ao valor numérico no item;
 - O valor no item parece alterado;
 - O item inclui texto restritivo;
 - Está faltando um endosso no item;
 - O item, que requer assinatura, não está assinado.

3. O Adquirente deve enviar um ajuste no prazo de um dia útil a contar da data de verificação do depósito, se existir uma discrepância entre o valor do depósito e o valor digitado no Terminal de caixa eletrônico.

4.19.5 Compensação e Processamento de Depósito de Terminal de Caixa Eletrônico

Um Adquirente que aceita Depósitos Compartilhados deve fazer a compensação de seus Terminais de Caixa Eletrônico pelo menos uma vez a cada dia útil.

Ao final do dia útil seguinte ao dia em que um Terminal de Caixa Eletrônico foi compensado, o Adquirente deve encaminhar para cobrança todos os Depósitos Compartilhados compensados daquele Terminal da mesma maneira que encaminhar os depósitos dos Titulares de Cartão.

4.19.6 Depósitos Compartilhados com valor superior a USD 10.000

Se um Adquirente receber um Depósito Compartilhado ou uma série de Depósitos Compartilhados relacionados feitos em uma única Conta em um dia útil contendo moeda acima de USD 10.000, o Adquirente deverá notificar o Emissor deste fato por telefone, fax ou qualquer outro meio permitido pela Empresa no prazo de dois dias úteis a contar da data do depósito. O Adquirente deve registrar a ocorrência, bem como o ato de informar a ocorrência e deve incluir o nome do funcionário do Emissor que recebeu notificação.

A notificação deve incluir o seguinte:

1. Número do Titular do Cartão;
2. Valor da moeda;
3. Valor da moeda em notas de denominação de USD 10.000 ou superior;
4. Local do Terminal de caixa eletrônico;
5. Data e hora do depósito.

Se o Adquirente não fornecer a notificação de tais depósitos em dinheiro e o Emissor receber penalidades ou multas como resultado da falha do Adquirente, o Adquirente deverá indenizar o Emissor por tais penalidades e multas.

4.19.7 Aviso de Devolução

Se um item enviado por um Adquirente ao banco pagador do item para apresentação for devolvido ao Adquirente, por qualquer razão, ou o Adquirente receber uma notificação de não pagamento do item por qualquer razão do banco pagador, o Adquirente deverá notificar o Emissor sobre o recebimento de tal devolução ou notificação e deve iniciar a devolução do item devolvido ao Emissor em até um dia útil após o recebimento do item devolvido ou do aviso de não pagamento, o que for recebido primeiro. Essa notificação ao Emissor deve incluir a razão do não pagamento conforme estabelecido no item devolvido ou no aviso de não pagamento recebido.

4.19.8 Responsabilidade por Depósitos Compartilhados

O dano máximo que um Adquirente pode enfrentar por não estar em conformidade com estas Normas de Depósito Compartilhado é o valor de perda incorrida pelo Emissor com relação a um determinado Depósito Compartilhado, não excedendo o valor do Depósito Compartilhado. Além disso, um Adquirente não será responsável perante um Emissor por qualquer valor do Depósito

Compartilhado que o Emissor possa ter recuperado do Titular do Cartão. Um Emissor deve alegar que:

1. Seu Titular do Cartão não aceitaria um ajuste de um Depósito Compartilhado impróprio;
2. Ele não poderia debitá-lo ao Titular do Cartão quando o Emissor recebeu a notificação do depósito indevido; e
3. Ele poderia ter debitado o Titular do Cartão se o Adquirente tivesse cumprido com as Normas de Depósito Compartilhado.

Em todos os casos, o Emissor deve primeiro tentar cobrar do seu Titular do Cartão.

Capítulo 5 Transações sem a Presença do Cartão

Os Padrões a seguir se aplicam com relação a Transações realizadas em ambiente sem a presença do Cartão, incluindo Transações de comércio eletrônico (e-commerce), pedido por correio/pedido por telefone (MO/TO) e Transações de pagamento recorrente. Quando aplicável, as variações ou inclusões por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada “Variações e Inclusões por Região”.

5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	189
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	189
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	191
5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão.....	192
5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil.....	192
5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	193
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	193
5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes.....	194
5.4.1 Estabelecimentos Comerciais de Cobrança de Assinaturas.....	197
5.4.1.1 Aplicabilidade dos Padrões.....	199
5.4.2 Estabelecimentos Comerciais de Faturamento de Opção Negativa.....	199
5.4.3 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China	201
5.5 Faturamento de Parcelas.....	201
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	202
5.5.1.1 Definições.....	202
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	203
5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla.....	204
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	206
5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito.....	207
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	211
5.8 Requisitos de Autenticação – Somente para região Europa.....	212
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	212
5.10 Solução de Micropagamento da Mastercard – Somente Região Estados Unidos.....	213
Variações e Inclusões por Região.....	213
Região Ásia/Pacífico.....	213
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	213
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	214
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	214
5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	215
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	216

5.4 Transações de Credencial em Arquivo.....	217
5.4.2 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China.....	217
5.4.2.1 Requisitos da Transações para Adquirentes	217
5.4.2.2 Requisitos da Transações para Emissores.....	219
5.5 Faturamento de Parcelas.....	220
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	220
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	220
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	220
5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito.....	220
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	221
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	221
Região Canadá.....	222
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	222
Região Europa.....	222
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	222
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	222
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	224
5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão.....	225
5.2 Transações Maestro de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO).....	225
5.2.1 Definições.....	225
5.2.2 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Autoridade do Titular do Cartão.....	226
5.2.3 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Transações de Acordo com a Autoridade do Titular do Cartão.....	226
5.2.4 Transações MO/TO Nacionais Maestro – Verificações CVC 2/AVS.....	227
5.3 Transações de Credencial em Arquivo.....	227
5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes.....	227
5.5 Faturamento de Parcelas	229
5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única.....	229
5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações.....	229
5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla.....	230
5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida.....	230
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	230
5.7.1 Requisitos do Emissor.....	230
5.7.2 Requisitos do Adquirente.....	231
5.8 Requisitos de Autenticação.....	233
5.8.1 Requisitos do Adquirente.....	233
5.8.2 Requisitos do Emissor.....	234
5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial.....	234
Região América Latina e Caribe.....	236

5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	236
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	236
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	236
5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil.....	237
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	238
Região Oriente Médio/África.....	238
5.1 Transações de Comércio Eletrônico.....	238
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	239
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	239
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	239
Região Estados Unidos.....	239
5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático.....	239
5.10 Solução de Micropagamento Mastercard.....	240
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	240
5.1 Transações de Comércio Eletrônico	240
5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial.....	240
5.1.2 Requisitos do Emissor.....	241

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

Uma Transação de comércio eletrônico (e-commerce) deve ser autorizada pelo Emissor, de acordo com os requisitos de autorização descritos no Capítulo 2. Uma Transação de comércio eletrônico não deve ser efetuada usando um pagamento sem contato, a funcionalidade de pagamento de QR da Mastercard Apresentado pelo Consumidor ou de uma transação de compra com devolução de dinheiro.

OBSERVAÇÃO: Inclusões a esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico”, “Região Europa” e “Região Oriente Médio/África” no final deste capítulo.

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

Os Adquirentes e Estabelecimentos Comerciais que realizem quaisquer transações de comércio eletrônico devem cumprir os seguintes requisitos:

1. O Estabelecimento Comercial deve exibir as Marcas de Aceitação apropriadas em seu website onde os métodos de pagamento estão listados, de acordo com os Padrões estabelecidos nos Capítulos 4 e 5 das *Normas da Mastercard*.
2. O Estabelecimento Comercial deve fornecer um endereço postal, um número de telefone ou um e-mail para receber as perguntas dos clientes. Estas informações podem ser exibidas em qualquer página no site do Estabelecimento Comercial, porém devem estar facilmente acessíveis a um Titular do Cartão e devem permanecer exibidas no mínimo por 90 dias após a última data em que uma Transação foi realizada.
3. O Estabelecimento Comercial deve exibir com clareza as informações sobre preços, incluindo a moeda e os detalhes do cronograma de faturamento e realizações das Transações e fornecer uma função para que os Titulares de Cartão confirmem uma compra antes da finalização da venda.
4. Para cada Estabelecimento Comercial e cada Provedor de Serviço 3-D Secure (conforme definido no Capítulo 7 das *Normas da Mastercard*) fazendo transações sob o programa Mastercard® Identity Check, o Adquirente deve garantir que o Estabelecimento Comercial receba uma ID de Estabelecimento Comercial e use o Servidor de Diretório da Mastercard para concluir a autenticação se a Transação for enviada para autorização e compensação (a menos que tal Transação seja enviada por meio de um comutador alternativo devido a razões regulatórias) e garantir que o Estabelecimento Comercial preencha corretamente todos os campos UCAF com os elementos de dados necessários e esteja em conformidade com os Padrões do Identity Check da Mastercard. Consulte o *Programa Mastercard Identity Check* para obter mais informações.
5. O valor da Transação usado na mensagem de autorização para uma CTI deve corresponder ao valor dos produtos e serviços em um pedido de compra do Titular do Cartão, incluindo qualquer despesa adicional de envio postal, embalagem etc.
6. Se a compra for entregue em várias remessas, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Titular do Cartão e garantir que o valor combinado de todas as remessas não exceda o valor total da compra acordado com o Titular do Cartão. O Estabelecimento Comercial deve

obter o acordo do Titular do Cartão para qualquer aumento no valor da compra como resultado de várias remessas ou remessas parciais. Cada remessa e qualquer aumento em relação ao valor de compra acordado originalmente devem ser processados pelo Estabelecimento Comercial como uma Transação Autorizada separada. Cada solicitação de autorização subsequente iniciada pelo Estabelecimento Comercial após a CIT inicial deve ser identificada com o valor MIT M205 (Remessa Parcial) no DE 48, subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial).

7. Se os produtos ou serviços comprados não estiverem disponíveis no momento da Transação, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Titular do Cartão e obter o acordo do Titular do Cartão para uma entrega com atraso (especificando a previsão da data de entrega) antes de prosseguir com a Transação.
8. O Estabelecimento Comercial deve avisar ao Titular do Cartão se os produtos ou serviços pedidos não serão entregues no prazo originalmente combinado e acordado com o Titular do Cartão. O Titular do Cartão deve ser notificado sobre novo prazo de remessa antecipada e ter a oportunidade de cancelar a Transação.
9. As informações fornecidas em qualquer confirmação por e-mail do pedido do Titular do Cartão devem estar em conformidade com os requisitos de recibo da Transações descritos no Capítulo 3.
10. Para um produto físico ou digital, ou uma amostra do produto físico ou digital fornecida a um Titular do Cartão por um Estabelecimento Comercial de faturamento de opções negativas para um período de avaliação, o período de avaliação começa na data em que o Titular do Cartão recebe o produto.
Para os fins desta Norma 5.1.1, um período de teste significa um período de tempo pré-definido durante o qual o Titular do Cartão pode avaliar as características do produto, tais como sua qualidade ou utilidade, para determinar se o Titular do Cartão quer:
 - Comprar o produto em uma única vez ou de forma recorrente; ou
 - Devolver o produto (se possível) ao Estabelecimento Comercial de faturamento de opções negativas.
11. Se o Estabelecimento Comercial for um Estabelecimento Comercial de faturamento de opções negativas, então o Estabelecimento Comercial deve fornecer um link direto para um procedimento de cancelamento on-line para Transações de pagamento recorrentes no site em que o Titular do Cartão iniciou o acordo com o Estabelecimento Comercial para cobrar regularmente do Titular do Cartão por um ou mais produtos físicos ou digitais fornecidos pelo Estabelecimento Comercial através do site do Estabelecimento Comercial.

Além disso, com relação às **Transações de Comércio Eletrônico Maestro**:

1. O Adquirente e o Estabelecimento Comercial devem ser capazes de aceitar PANs de 13 a 19 dígitos e enviar o PAN completo e inalterado e a data de validade (no formato MMAA) ao Sistema de Intercâmbio. As Transações não devem ser recusadas pelo Estabelecimento Comercial ou Adquirente como resultado de revisões ou validações realizadas no BIN/IIN ou data de validade;
2. O Estabelecimento Comercial deve aceitar Mastercard Identity Check;

- a. Para a especificação EMV 3D Secure 2.0, o Estabelecimento Comercial deve aceitar Transações no navegador e no aplicativo;
- b. Para a especificação 3D Secure 1.0, o Estabelecimento Comercial deve aceitar Transações no navegador e pode aceitar Transações no aplicativo;
- 3. O Adquirente e o Estabelecimento Comercial devem aceitar a passagem de dados de autenticação no Campo de Autenticação Universal de Titular do Cartão (UCAF);
- 4. O Adquirente deve aceitar o Plug-in do Estabelecimento Comercial 3D Secure, e ser capaz de manusear Transações com um ambiente de 3D Secure;
- 5. O Estabelecimento Comercial deve fornecer um conjunto de funções de "ajuda" para auxiliar os Titulares de Cartão que ainda não foram capacitados pelos seus emissores a realizar transações via Internet; e
- 6. De forma contínua, o Adquirente deve instruir seus Estabelecimentos Comerciais para assegurar que cada Estabelecimento Comercial entenda os riscos e responsabilidades associadas à aceitação de Transações em um ambiente de comércio eletrônico.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico”, “Região Europa”, “Região América Latina e Caribe”, “Região do Oriente Médio/África” e “Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA” no final deste capítulo.

5.1.2 Requisitos do Emissor

O Emissor deve aprovar ou recusar cada solicitação de autorização de transação de comércio eletrônico. Chamadas para consulta não são permitidas.

A Região que implementou anteriormente uma transferência de responsabilidade intrarregional somente para Estabelecimentos Comerciais para Transações de comércio eletrônico poderá concordar em exigir que os Emissores em tal Região implementem o Mastercard Identity Check.

Um Emissor que utiliza o Mastercard Identity Check para verificar seus Titulares de Cartão deve:

- Usar o algoritmo do Aplicativo de Pagamento Seguro (SPA) da Mastercard para gerar o Valor de Autenticação do Titular da Conta (AAV); e
- Verificar a validade do AAV quando presente no DE 48, subelemento 43 da mensagem de solicitação de autorização ou para participar do Serviço de Verificação de AAV do Mastercard Identity Check.

As transferências de responsabilidade do Mastercard Identity Check aplicáveis às Transações de comércio eletrônico realizadas com um **Cartão Mastercard** estão descritas no *Guia de Chargeback*.

Consulte o *Guia de Chargeback* para mais informações sobre como usar o código de razão de mensagem 4841 (Transações Canceladas de Pagamento Recorrente e Transações Canceladas de Produtos Digitais Inferiores a USD 25) para realizar o chargeback de uma Transação inferior a USD 25, que envolva a compra de produtos digitais.

São aplicadas as disposições a seguir, com relação ao Programa do **Cartão Maestro**:

1. O Emissor é incentivado, mas não obrigado, a permitir que o Titular do Cartão Maestro realize Transações de comércio eletrônico. Um Emissor que permite que seus Titulares de

Cartão Maestro realizem Transações de comércio eletrônico deve ser capaz de reconhecer e processar essas Transações quando forem apresentadas por um Adquirente.

2. O Emissor deve fornecer um processo para registro e configuração para os Titulares de Cartão que desejam realizar Transações de comércio eletrônico.
3. O Emissor deve fornecer ao Titular do Cartão que deseja realizar Transações de comércio eletrônico um PAN de 13 a 19 dígitos e a data de validade no formato MMAA. O PAN deve começar com um BIN/IIN Maestro, que pode ser um BIN atualmente usado pelo Emissor. O Emissor também poderá utilizar um PAN que seja diferente do PAN que aparece no Cartão (um "pseudo PAN"). Se for utilizado um pseudo PAN, ele deverá ser estático e ter uma data de validade que não exceda cinco anos da data de emissão do PAN.
4. O Emissor deve implementar as técnicas de segurança entre o dispositivo de interface do Titular do Cartão e o servidor do Emissor para a proteção contra Transações não autorizadas.
5. O Emissor é responsável por decidir quais dos CVMs serão aceitos para que as Transações de comércio eletrônico sejam concluídas e pode optar por solicitar que o Titular do Cartão use um chip/dispositivo de autenticação de hardware.
6. O Emissor deve instruir os titulares de cartão sobre os riscos de fornecer detalhes do Cartão e senhas em redes abertas e sobre a digitação de senhas em terminais públicos que não utilizam os métodos aprovados.
7. Um Emissor pode implementar diretamente o Mastercard Identity Check e registrar seus Titulares de Cartão e as informações de autenticação de cada Titular do Cartão, ou delegar a função específica de implementação e registro a um Prestador de Serviços designado, de acordo com os requisitos de configuração fornecidos à Empresa pelo Emissor. O Emissor deve assegurar que os Titulares de Cartão estejam devidamente identificados no caso de emissão de certificados.
8. O Emissor deve realizar uma avaliação de risco apropriada em qualquer Transação em que o campo UCAF (elementos de dados 48, subelemento 43) contém o AAV estático atribuído pela Empresa.
9. O Emissor é responsável pela fraude em relação a qualquer transação de comércio eletrônico que tenha sido aprovada por ele, a menos que seja possível provar que o Estabelecimento Comercial e/ou Adquirente participou na fraude ou o site do Estabelecimento Comercial não aceita a transmissão de dados UCAF. No entanto, o Emissor possui o direito de chargeback por Transações fraudulentas que contêm o AAV estático atribuído pela Empresa no campo UCAF.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe", "Região do Oriente Médio/Africa" e "Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA" no final deste capítulo.

5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Europa" neste capítulo.

5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil

OBSERVAÇÃO: Uma Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região América Latina e Caribe" neste capítulo.

5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO)

Os seguintes requisitos se aplicam às Transações de pedidos por correio e por telefone (MO/TO) efetuadas com uma conta Mastercard e, quando aceita, uma Conta Maestro, incluindo Transações de pedido por telefone realizadas com tecnologia IVR (Resposta de Voz Integrada). Transações MO/TO são aceitas para Maestro somente em alguns países da Região Europa, Índia e Região Estados Unidos e Territórios dos EUA.

1. Transações de MO/TO não devem ser efetuadas usando pagamento sem contato, pagamento de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor ou como uma Transação de compra com devolução de dinheiro. A digitação manual do PAN é um método normal para a realização de uma Transação MO/TO. A autorização on-line é exigida.
2. O Emissor deve aprovar ou recusar cada solicitação de autorização. Uma chamada para consulta é uma resposta inválida para uma solicitação de autorização de Transação MO/TO e deve ser tratada pelo Adquirente e pelo Estabelecimento Comercial como uma recusa.
3. Não há nenhum procedimento de verificação do Titular do Cartão para Transações MO/TO; entretanto, um Adquirente e um Estabelecimento Comercial podem optar por aceitar o Mastercard SecureCode ou Identity Check para as Transações de pedidos por telefone da Mastercard efetuadas com a tecnologia de Resposta de Voz Integrada (IVR).
4. O Estabelecimento Comercial não deve solicitar uma autorização, em um ambiente de single message, ou enviar uma Transação ao Adquirente para apresentação, em um ambiente de dual message, até que os produtos e serviços estejam disponíveis para entrega.

OBSERVAÇÃO: Inclusões para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" e, com relação à Índia, na seção "Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

5.3 Transações de Credencial em Arquivo

Uma Transação de Credencial em Arquivo ocorre quando um Titular do Cartão autoriza expressamente um Estabelecimento Comercial a armazenar os dados da Conta Mastercard ou Maestro do Titular do Cartão (ou seja, PAN e data de validade) para uso subsequente em conexão com uma ou mais Transações posteriores com o Estabelecimento Comercial e posteriormente autoriza o mesmo a usar os dados armazenados da Conta Mastercard ou Maestro em uma ou mais Transações.

Para autorização, uma Transação de Credencial em Arquivo deve conter o indicador de Credencial em Arquivo com o valor 10 (Credencial em Arquivo) no DE 22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço), subcampo 1 (Entrada do PAN no Terminais de POS).

Para compensação, uma Transação de Credencial em Arquivo deve conter o indicador de Credencial em Arquivo com o valor 7 (Credencial em Arquivo) no DE 22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço), subcampo 7 (Modo de Entrada de Dados do Cartão).

Uma Transação deve conter o indicador de Credencial em Arquivo (além de um indicador de CIT ou MIT, conforme aplicável) quando:

- o Titular do Cartão autorizou previamente o Estabelecimento Comercial a armazenar os dados da Conta para uso em Transações futuras, e
- o Titular do Cartão concordou com o uso dos dados da Conta armazenados por parte do Estabelecimento Comercial para conduzir a Transação que está sendo enviada.

Consulte a Norma 5.9 para obter mais informações sobre Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs) e o Apêndice C sobre o uso de indicadores de CIT e MIT.

O Adquirente deve:

- assegurar que o Estabelecimento Comercial retenha o acordo por escrito do Titular do Cartão com relação aos termos do acordo de uma Transação de Credencial em Arquivo; e
- aconselhar o Estabelecimento Comercial a não colocar os dados da Conta no arquivo como uma Credencial Armazenada se o Emissor fornecer um valor de código de aviso do Estabelecimento Comercial de 40 (Cartão pré-pago Consumer não recarregável) ou 41 (Número de cartão virtual Consumer de uso único) em uma mensagem de resposta de autorização (0110 ou 0210).

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico” e “Região Europa” no final deste capítulo.

5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes

Uma Transação de pagamento recorrente é uma Transação realizada com base em um acordo entre o Titular do Cartão e um Estabelecimento Comercial em que o Titular do Cartão autoriza o Estabelecimento Comercial a armazenar e usar os dados da Conta Mastercard do Titular do Cartão ou Conta Maestro (onde aceito), periodicamente e em uma base contínua e sem uma data específica de término. O uso pode ocorrer periodicamente, como mensal, trimestral ou anualmente, ou conforme necessário para “recarregar” a conta do Titular do Cartão com o Estabelecimento Comercial. Uma Transação de pagamento recorrente pode ter valor variável ou fixo, conforme especificado no acordo. Uma Transação de pagamento recorrente difere de uma Transação parcelada, em que o número de pagamentos da Transação parcelada é especificado.

Somente a título de exemplo e não de limitação, seguem abaixo algumas categorias de Estabelecimentos Comerciais que frequentemente processam Transações de pagamentos recorrentes:

- MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação incluindo, entre outros, serviços telefônicos pré-pagos e serviços telefônicos recorrentes)
- MCC 4816 (Rede de Computadores/Serviços de Informações)
- MCC 4899 (Serviços de cabo, satélite e outros serviços pagos de televisão e rádio)

- MCC 4900 (Serviços Públicos – Eletricidade, Gás, Óleo Combustível para Sistemas de Aquecimento, Saneamento Básico, Água)
- MCC 5192 (Livros, Periódicos e Jornais)
- MCC 5968 (Marketing Direto – Estabelecimentos Comerciais de Continuidade/Assinaturas)
- MCC 6300 (Vendas, Prêmios e Subscrição de Seguros)

O Adquirente deve identificar a primeira Transação iniciada pelo Titular do Cartão de uma série de pagamentos recorrentes com os valores a seguir.

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Terminal com Atendimento) • 1 (Terminal sem atendimento [Terminal ativado pelo titular do cartão {CAT}, PC residencial, telefone celular, assistente digital pessoal {PDA}]) • 2 (Nenhum terminal foi usado [autorização da unidade de resposta por voz/áudio {ARU}; servidor])
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Presença do Titular do Cartão no POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Titular do cartão presente) • 1 (Titular do cartão ausente, razão não especificada) • 2 (Pedido por correio/fax) • 3 (Pedido por telefone/ARU) • 5 (Pedido eletrônico [PC da residência, Internet, telefone celular, PDA]) <p>O valor 4 deve ser usado quando o primeiro pagamento em uma série de pagamentos recorrentes ocorrer em um ambiente sem a presença do cartão.</p>
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	5 (Presença do Cartão no POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Cartão presente) • 1 (Sem a presença do cartão)

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
48 (Dados Adicionais – Uso Privado), subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional)	5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C101 (Credencial em arquivo [ad hoc]) • C102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa]) • C103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa])

Um Adquirente deve identificar cada Transação subsequente de pagamento recorrente iniciada pelo Estabelecimento Comercial com os valores a seguir, inclusive quando uma Credencial Armazenada foi substituída por um Token a pedido do Estabelecimento Comercial.

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 (Credencial no Arquivo)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (Terminal sem atendimento [Terminal ativado pelo titular do cartão {CAT}, PC residencial, telefone celular, assistente digital pessoal {PDA}]) • 2 (Nenhum terminal foi usado [autorização da unidade de resposta por voz/áudio {ARU}; servidor])
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Presença do Titular do Cartão no POS)	4 (Transações recorrentes/pedidos permanentes)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	5 (Presença do Cartão no POS)	1 (Sem a presença do cartão)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)	0 (Não é uma transação CAT)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	11 (Indicador de Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS)	6 (Entrada de dados somente por digitação)

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
48 (Dados Adicionais – Uso Privado), subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional)	5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • M101 (Credencial em arquivo não programada) • M102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa]) • M103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa])

O indicador de pagamento recorrente não deve aparecer nas Transações de faturamento em parcelas.

Um Emissor deve fornecer ao Estabelecimento Comercial um código de aviso no DE 48, subelemento 84 da mensagem de resposta de autorização ao recusar uma solicitação de autorização para Transações de pagamento recorrente. O Adquirente e o Estabelecimento Comercial devem ter a capacidade de receber e agir sobre o código de aviso do Estabelecimento Comercial, quando presente.

O Adquirente deve assegurar que o Estabelecimento Comercial retenha o acordo por escrito do Titular do Cartão com relação aos termos do acordo de uma Transação de pagamento recorrente. O Estabelecimento Comercial não deve vender produtos ou realizar serviços de acordo com os termos definidos para as Transações de pagamento recorrente após receber a notificação de seu cancelamento pelo Titular do Cartão ou Emissor ou se a Conta em arquivo não for aceita.

Em vigor a partir de 17 de abril de 2026, recomenda-se que um Adquirente preencha o DE 105 (Dados de Identificação de Transação de Uso Múltiplo), subelemento 002 (Identificador de Link de Transação Economicamente Relacionada) de cada Transação subsequente de pagamento recorrente iniciado pelo Estabelecimento Comercial com o valor do DE 105, subelemento 001 (TLID) da Transação original iniciada pelo Titular do Cartão.

OBSERVAÇÃO: Inclusões a esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

5.4.1 Estabelecimentos Comerciais de Cobrança de Assinaturas

Os seguintes Padrões se aplicam a Transações de pagamento recorrente iniciadas por um Estabelecimento Comercial realizando faturamento da assinatura em que o Titular do Cartão concordou que o Estabelecimento Comercial fornecesse entrega contínua e/ou periódica de um serviço, associação, produtos físicos ou Bens Digitais. Consulte a Norma 5.4.1.1 sobre a aplicabilidade desses Padrões a certas categorias de Estabelecimentos Comerciais.

1. O Estabelecimento Comercial deve divulgar os termos de assinatura simultaneamente com a solicitação de credenciais do Cartão. A divulgação deve incluir o preço que será cobrado e a frequência do faturamento (por exemplo, "Será cobrado o valor de USD 9,95 por mês até que você cancele a assinatura"). Os estabelecimentos comerciais que utilizam um modelo de faturamento de opção negativa também devem divulgar os termos do período de teste,

incluindo quaisquer cobranças iniciais, a duração do período de teste e o preço e a frequência da assinatura subsequente (por exemplo, Será cobrado de você hoje o valor de USD 2,99 para um período de teste de 30 dias. Assim que o período de teste terminar, será cobrado de você o valor de USD 19,99 a cada mês, a partir de então, até o cancelamento").

Um Estabelecimento Comercial de comércio eletrônico deve:

- a. Exibir de forma clara e proeminente os termos de assinatura em qualquer página da Web de resumo de pagamento e pedido; e
- b. Capturar uma aceitação afirmativa dos termos de assinatura do Titular do Cartão antes de concluir o pedido de assinatura.

Disponibilizar um link para outra página da Web ou exigir que o Titular do cartão expanda uma caixa de mensagem ou role a página da Web para visualizar os termos de assinatura não atende a esse requisito.

2. Imediatamente após o Titular do Cartão concluir o pedido de assinatura, o Estabelecimento Comercial deve enviar imediatamente uma confirmação do pedido de assinatura ao Titular do Cartão por meio de uma mensagem de e-mail ou outro meio de comunicação eletrônica que inclua os termos da assinatura. A mensagem de confirmação deve incluir ou fornecer acesso a instruções para recursos de administração de contas, incluindo instruções para cancelar a assinatura (e, assim, retirar a permissão para qualquer pagamento recorrente subsequente).
3. Cada vez que o Estabelecimento Comercial recebe uma solicitação de autorização aprovada, é recomendado que o Estabelecimento Comercial forneça ao Titular do Cartão um recibo da Transação por meio de uma mensagem de e-mail ou outro método de comunicação eletrônica que inclua o valor e a razão para o faturamento e inclua ou forneça acesso a instruções para as capacidades de gerenciamento da conta, incluindo instruções para cancelamento da assinatura (e, assim, retirar a permissão para quaisquer Transações de pagamentos recorrentes subsequentes). Os titulares de cartão podem optar por não receber esses avisos.

Esse Padrão se torna um requisito quando um Estabelecimento Comercial que utiliza um plano de pagamento recorrente é identificado por quatro meses ou mais no Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente (ACMP) como um Estabelecimento Comercial com Excesso de Chargebacks (ECM), um Estabelecimento Comercial com Alto Excesso de Chargebacks (HECM) e/ou um Estabelecimento Comercial com Excesso de Fraude (EFM) no mesmo período de auditoria (consulte o Capítulo 8 Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente do Programa de Monitoramento de Integridade de Dados para obter mais informações). O Adquirente de um Estabelecimento Comercial que foi identificado no ACMP por quatro meses ou mais e não implementou esses requisitos pode estar sujeito a encargos de Categoria A para cada mês de não conformidade, além dos encargos aplicáveis sob o Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente.

4. O Estabelecimento Comercial deve fornecer um método de cancelamento on-line ou eletrônico (semelhante ao cancelamento da assinatura de mensagens de e-mail ou qualquer outro método eletrônico) ou instruções claras sobre como cancelar que são facilmente acessíveis on-line (como um link para "Gerenciar Assinatura" ou "Cancelar Assinatura" na página do estabelecimento comercial).

5. Para qualquer assinatura em que a frequência de faturamento seja a cada seis meses (180 dias) ou menos (ou seja, o faturamento ocorre a cada seis meses, a cada ano, a cada dois anos etc.), o Estabelecimento Comercial deve enviar um lembrete eletrônico ao Titular do Cartão pelo menos sete dias, mas não mais de 30 dias antes da próxima data de faturamento, que inclua os termos da assinatura e inclua ou forneça acesso a instruções para recursos de gerenciamento de conta, incluindo instruções para cancelar a assinatura (e, assim, retirar a permissão para qualquer pagamento recorrente subsequente). A comunicação deve mencionar claramente na linha de assunto que a mesma se refere a cobranças futuras ao Titular do Cartão (por exemplo, "Informações importantes sobre Cobranças Futuras em Sua Conta") e a mensagem deve ser distinta das comunicações de marketing que são enviadas ao Titular do Cartão.

5.4.1.1 Aplicabilidade dos Padrões

Os Padrões nesta Norma 5.4.1 não se aplicam a pagamentos de serviços públicos (por exemplo, gás, eletricidade, saneamento, óleo de aquecimento, água), telecomunicações, apólices de seguro ou dívidas existentes (por exemplo, empréstimos de veículos ou pagamentos de hipotecas).

Os Padrões nesta Norma 5.4.1 são apenas recomendações de melhores práticas para qualquer Estabelecimento Comercial sem fins lucrativos/de caridade que utiliza um plano de pagamento recorrente. No entanto, todos os cinco Padrões (incluindo, para evitar dúvidas, item três) se tornam requisitos quando um Estabelecimento Comercial sem fins lucrativos/caridade que utiliza um plano de pagamento recorrente é identificado por quatro meses ou mais no Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente (ACMP) como um Estabelecimento Comercial com Excesso de Chargebacks (ECM), um Estabelecimento Comercial com Alto Excesso de Chargebacks (HECM) e/ou um Estabelecimento Comercial com Excesso de Fraude (EFM) no mesmo período de auditoria (consulte o Capítulo 8 Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente do Programa de Monitoramento de Integridade de Dados para obter mais informações). O Adquirente de um Estabelecimento Comercial que foi identificado no ACMP por quatro meses ou mais e não implementou esses requisitos pode estar sujeito a encargos de Categoria A para cada mês de não conformidade, além dos encargos aplicáveis sob o Programa de Monitoramento de Chargeback do Adquirente.

5.4.2 Estabelecimentos Comerciais de Faturamento de Opção Negativa

Um Estabelecimento Comercial de faturamento de opção negativa oferece ao Titular do Cartão a oportunidade de adquirir um serviço de assinatura para receber automaticamente um ou mais produtos físicos (como cosméticos, produtos de saúde ou vitaminas), Bens Digitais ou serviços, de forma recorrente (como semanal, mensal, semestral ou anual). Conforme usado nesta seção, o termo "produto" significa um produto físico ou um Bem Digital.

O serviço de assinatura pode ser iniciado por um acordo entre o Titular do Cartão e o Estabelecimento Comercial pelo qual o Titular do Cartão concorda em receber do Estabelecimento Comercial uma amostra do produto ou serviço (gratuito ou a preço simbólico) por um período de teste. A amostra pode ser maior, igual ou menor que o produto fornecido pelo Estabelecimento Comercial durante o período da assinatura. Para os fins desta Norma 5.4.2, um período de teste significa um período pré-definido durante o qual o Titular do Cartão pode

avaliar as características do produto ou serviço, tais como sua qualidade ou utilidade, para determinar se o Titular do Cartão quer:

- Comprar o produto ou serviço em uma única vez ou de forma recorrente; ou
- Devolver o produto (se possível) ao Estabelecimento Comercial.

Após o término do período de teste, o Estabelecimento Comercial poderá usar as credenciais da Conta fornecidas ao Estabelecimento Comercial pelo Titular do Cartão para enviar transações de forma recorrente cada vez que o produto for enviado, entregue ou disponibilizado de outra forma ao Titular do Cartão, até que:

- O Titular do Cartão toma medidas para rescindir o contrato com o Estabelecimento Comercial (por exemplo, notificando o Estabelecimento Comercial para cancelar a assinatura);
- O Estabelecimento Comercial cancela o acordo; ou
- A assinatura expira.

Os seguintes Padrões se aplicam a Transações de Pagamentos Recorrentes associadas a um Estabelecimento Comercial de faturamento de opções negativas:

1. Para produtos e serviços digitais que oferecem um período de teste superior a sete dias: O Estabelecimento Comercial deve enviar, no mínimo três dias e no máximo sete dias antes do final do período de teste, ou sempre que os termos e condições mudarem, uma notificação de lembrete ao Titular do Cartão de que o plano de assinatura será iniciado se o Titular do Cartão não cancelar o serviço. Esta notificação deve incluir os termos básicos da assinatura e instruções claras sobre como cancelar o serviço. Este lembrete pode ser preenchido por e-mail ou quaisquer outros métodos eletrônicos.
2. Para produtos físicos:
 - a. O Adquirente deve processar todas as Transações de pagamento recorrente subsequentes usando a mesma ID do Estabelecimento Comercial no DE 42 (Código de ID do Aceitante de Cartão) e nome do Estabelecimento Comercial no DE 43, subcampo 1 (Nome do Aceitante de Cartão) usado pelo Adquirente para a Transação inicial.
 - b. Após o término do período de avaliação, o Estabelecimento Comercial deve fornecer as seguintes informações ao Titular do Cartão e receber o consentimento explícito do Titular do Cartão em relação a essas informações antes que o Estabelecimento Comercial possa enviar uma solicitação de autorização para a Transação inicial com pagamento recorrente para o preço integral ou normal do produto:
 - A data em que o período da assinatura começa
 - O valor da Transação
 - A data de pagamento da Transação

OBSERVAÇÃO: **Após o Titular do Cartão ter fornecido o consentimento, o Estabelecimento Comercial não poderá alterar essa data; no entanto, uma data de pagamento posterior pode ser oferecida pelo Estabelecimento Comercial, se a solicitação de autorização resultar em uma resposta recusada do Emissor devido a fundos insuficientes na Conta do Titular do Cartão.**

- O nome do Estabelecimento Comercial da forma como será exibido no extrato do Titular do Cartão
 - Instruções para o cancelamento do ciclo da Transação de pagamento recorrente (por exemplo, cancelamento do serviço de assinatura) a critério do Titular do Cartão
3. Cada vez que o Estabelecimento Comercial recebe uma solicitação de autorização aprovada, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Titular do Cartão um recibo da transação por meio de uma mensagem de e-mail ou outro método de comunicação eletrônica (como uma "mensagem de texto") incluindo instruções para encerrar o ciclo de Transação de pagamento recorrente (tal como o cancelamento do serviço de assinatura). Se o Estabelecimento Comercial fornecer ao Titular do Cartão um recibo da Transação após uma solicitação de autorização recusada, o recibo da Transação deverá conter a razão da resposta de recusa.
 4. O Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Titular do Cartão uma confirmação por escrito em cópia impressa ou formato eletrônico pelo menos sete (7) dias de antecedência quando ocorrer qualquer um dos eventos a seguir:
 - O Estabelecimento Comercial está revisando os termos do faturamento da assinatura
 - O ciclo da Transação de pagamento recorrente foi cancelado pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Titular do Cartão, caso em que a notificação deve ser enviada em até sete dias após a decisão de cancelamento por parte do Titular do Cartão.

Para obter mais informações sobre os requisitos de registro de faturamento de opção negativa para Estabelecimentos Comerciais que vendem bens físicos, consulte a Seção 9.4.10 das *Normas e Procedimentos de Segurança*.

5.4.3 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

5.5 Faturamento de Parcelas

O faturamento em parcelas consiste em pagamentos de um Emissor para um Adquirente em nome de um Titular do Cartão que autoriza o Estabelecimento Comercial a faturar, contínua e periodicamente (normalmente com base na data da transação e em uma base mensal), a conta do Titular do Cartão até ser pago o valor total das mercadorias ou dos serviços adquiridos do Estabelecimento Comercial ou outro varejista. O valor de cada pagamento é um valor fixo determinado pelo número total de parcelas especificadas e o valor das mercadorias ou dos serviços adquiridos.

Faturamento em parcelas é diferente de pagamentos recorrentes, para os quais não existe uma data final. Por exemplo, o Titular do Cartão assinou o contrato para pagar BRL 500 por mês durante um ano, pela inscrição em uma academia de ginástica. Essa transação não se qualificará como um acordo de pagamento recorrente, pois existe um prazo específico para início e término para a associação.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

Aplicabilidade das Normas

Os Padrões na Norma 5.5.1 e no código de razão da mensagem 4850 (Países Participantes – Contests do Faturamento em Parcelas) no *Guia de Chargeback* se aplicam a um faturamento parcelado financiado pelo Adquirente e pelo Estabelecimento Comercial onde o Adquirente processa uma única solicitação de autorização contendo informações de parcela para o valor total da Transação. Mediante a aprovação do Emissor, o Adquirente envia vários registros de compensação para os pagamentos em parcelas, de acordo com os termos aceitos pelo Titular do Cartão no POI. O faturamento da primeira parcela pode ocorrer em um ambiente com Cartão presente ou sem a presença do Cartão; todos os faturamentos das parcelas posteriores são processados como Transações sem a presença de Cartão.

A Mastercard também proporciona suporte ao faturamento em parcelas financiado pelo Emissor, o que difere do fato de que, mediante aprovação da solicitação de autorização do Emissor que contém informações sobre o parcelamento, o Adquirente envia um único registro de compensação para o valor total da transação. O Emissor então fatura o Titular do Cartão pelas parcelas de acordo com os termos aceitos pelo Titular do Cartão no POI.

A Mastercard aceita o faturamento parcelado de autorização única apenas nos países participantes.

Os Padrões da Norma 5.5.2 aplicam-se quando um Estabelecimento Comercial ou Provedor de Parcelamento oferece faturamento parcelado aos Titulares de Cartão, e cada Transação de pagamento em parcelas é submetida individualmente para autorização do Emissor, de acordo com os termos acordados pelo Titular do Cartão no POI. Mediante a aprovação do Emissor, o Adquirente envia um registro de compensação separado para cada parcela de pagamento.

Para obter mais informações sobre Provedores de Parcelamentos, consulte o Capítulo 7 das *Normas da Mastercard*.

5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única

Esta seção se aplica às Transações de faturamento em parcelas nas quais as informações sobre o plano de parcelamento acordado entre o Estabelecimento Comercial e o Titular do Cartão são transmitidas na mensagem de solicitação de autorização do Estabelecimento Comercial para aprovação do Emissor.

5.5.1.1 Definições

Exclusivamente para os propósitos das Normas de faturamento em parcelas aqui determinadas e em “Contests do Faturamento em Parcelas – Países Participantes (Código de Razão 4850)” no apêndice “Chargebacks Domésticos” do *Guia de Chargeback*, os termos a seguir têm os significados descritos abaixo:

Faturamento de parcelas

Um acordo entre um Estabelecimento Comercial e um Titular do Cartão no POI no qual um número fixo de pagamentos periódicos será processado para concluir o pagamento total de mercadorias ou serviços adquiridos.

Parcela

Um número fixo de pagamentos periódicos, processados por um Estabelecimento Comercial e enviados pelo seu Adquirente como um registro de compensação separado, em conformidade com um acordo de faturamento em parcelas entre o Estabelecimento Comercial e o Titular do Cartão.

Aceleração de Parcela

Aceleração do processamento das parcelas restantes de uma transação. Quando o Emissor solicita a aceleração do parcelamento, o Adquirente deverá processar imediatamente todas as demais parcelas da Transação.

5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações

A mensagem de Solicitação de Autorização/0100 de uma Transação a ser faturada em parcelas deve conter as seguintes informações, e não deve conter o indicador de pagamento recorrente:

- O código indicador de faturamento em parcelas apropriado no DE 48, subelemento 95 (Código de Promoção), e
- O tipo de plano de parcelamento e o número de parcelas solicitadas pelo Titular do Cartão no momento da compra no DE 112 (Dados Adicionais, Uso Nacional).

A mensagem de Solicitação de Autorização/0100 deverá ser apresentada para o valor total da transação. O Adquirente deve assegurar que a mensagem de Resposta para Solicitação de Autorização/0110 contenha o mesmo número de parcelas indicado no DE 112 da mensagem de Solicitação de Autorização/0100.

O recibo da Transação deve incluir o número de parcelas que foi objeto de acordo entre o Titular do Cartão e o Estabelecimento Comercial no momento em que a Transação ocorreu.

Cada parcelamento é compensado e liquidado separadamente após o processamento de cada parcela. O Adquirente pode processar cada registro de compensação de pagamento parcelado mediante recibo do Estabelecimento Comercial conforme o vencimento das parcelas. O Adquirente deve assegurar cada registro de compensação de pagamento parcelado contenha informações que identifiquem a autorização aprovada original, conforme segue:

- Os valores contidos no DE 63 (Dados da Rede) e DE 15 (Data de Liquidação) provenientes da mensagem de resposta para solicitação de autorização devem ser colocados no DE 63, subcampo 2 (ID de Rastreamento) de cada registro de compensação, e
- Os valores contidos no DE 38 (Código de Aprovação) provenientes da mensagem de resposta para solicitação de autorização devem ser colocados no DE 38 de cada registro de compensação.

Para as transações concluídas com as informações do cartão registradas eletronicamente (inseridas por leitura de cartão ou digitadas), a primeira parcela deverá ser apresentada no prazo de sete dias corridos da data da Transação. Para as Transações concluídas com as

informações do cartão registradas manualmente (impressa ou escrita), a primeira parcela deverá ser apresentada no prazo de 30 dias da data da transação.

A menos que de outra forma seja acordado entre o Titular do Cartão e o Estabelecimento Comercial, o período entre as parcelas deve ser de 30 dias corridos. A aceleração do processamento de parcelas será permitida quando autorizada pelo Emissor.

O Emissor é responsável por garantir que cada parcela será processada corretamente e pela identificação de cada número de parcela apresentado no extrato da conta do Titular do Cartão (por exemplo, parcela um de seis).

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico" e "Região Europa" no final deste capítulo.

5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla

Esta seção descreve os procedimentos de processamento de Transações para Estabelecimentos Comerciais e Provedores de Parcelamento que oferecem arranjos de faturamento parcelado para Titulares de Cartão em relação a uma compra de varejo, em que cada parcela de pagamento é processada como uma Transação individualmente autorizada e compensada. Aplicam-se as seguintes exigências:

- Os termos e condições do acordo de faturamento em parcelas devem ser divulgados de forma completa e clara com antecedência ao Titular do Cartão. Isso inclui, entre outros, o número total de pagamentos parcelados, o cronograma de pagamento, o valor de cada pagamento e quaisquer tarifas que possam ser aplicadas;
- O faturamento parcelado deve ser feito de acordo com os termos e condições oferecidos e acordados com o Titular do Cartão;
- O Adquirente deverá identificar adequadamente cada Transação de pagamento em parcelas conforme descrito na seção "Informações sobre Pagamento em Parcelas"; e
- O recibo da Transação para cada Transação parcelada deve incluir o número da parcela e o correspondente ao número total de parcelas (por exemplo, "Pagamento 2 de 4").

Informações de Pagamento em Parcelas

Uma Transação de pagamento em parcelas é devidamente identificada conforme descrito nas tabelas a seguir.

Tabela 9: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Neste Campo de Dados:	Se enviada por um Estabelecimento Comercial, cada Transação deve conter:	Se enviada por um Provedor de Serviços de Parcelamento, cada Transação deve conter:
DE 43 (Endereço e Nome do Aceitante)	O nome e o endereço do Estabelecimento Comercial	Nome completo ou abreviado do Provedor do Parcelamento combinado com o nome do varejista, separados por um asterisco (por exemplo, Provedor de Parcelamento*Varejista)
DE 18 (Tipo de Estabelecimento Comercial)	O MCC que melhor descreve o negócio principal do Estabelecimento Comercial ou a natureza da compra.	O MCC que melhor descreve o negócio principal do varejista ou a natureza da compra
DE 48, subelemento 32 (ID atribuída pela Mastercard)	Opcional; se presente, a ID do Estabelecimento Comercial atribuída pela Mastercard	O ID do Provedor de Parcelamento atribuído pela Mastercard.
DE 48, subelemento 77 (Identificador do Tipo de Transação)	Não exigido	P10 (Reembolso de Compra)
O DE 48, subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial)	C104 para a CIT inicial e M104 para cada MIT subsequente	C104 para a CIT inicial e M104 para cada MIT subsequente

Os seguintes campos de mensagem de Primeira Apresentação/1240 devem ser preenchidos com as mesmas informações fornecidas no campo de mensagem Solicitação de Autorização/0100:

- DE 43 (Nome/Local do Aceitante)
- DE 26 (Código Comercial do Aceitante [MCC])
- PDS 0176 (ID atribuída pela Mastercard)
- PDS 0043 (Identificador de Tipo de Transação)

O indicador de Transação de Credencial em Arquivo deve estar presente nas mensagens de autorização e compensação conforme descrito na Norma 5.3 para cada operação de parcelamento posterior ao pagamento inicial. O valor C104 ou M104, conforme apropriado, também pode ser fornecido no PDS 0218 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial).

Se o espaço permitir, uma mensagem descrevendo a parcela a ser paga pode ser fornecida opcionalmente nas mensagens de autorização e compensação ao final do DE 43, subcampo 1 (Nome do Aceitante do Cartão); por exemplo, "PGTO 2 de 4".

Em vigor a partir de 17 de abril de 2026, recomenda-se que um Adquirente preencha o DE 105 (Dados de Identificação de Transação de Uso Múltiplo), subelemento 002 (Identificador de Link de Transação Economicamente Relacionada) de cada Transação de pagamento parcelado subsequente com o valor do DE 105, subelemento 001 (TLID) da Transação de pagamento parcelado inicial.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

Informação de Atendimento ao Cliente

Recomenda-se que o Adquirente forneça as seguintes informações no PDS 0170 (Informações de Consulta do Aceitante de Cartão) de cada mensagem de Primeira Apresentação/1240:

- Um número de telefone de atendimento ao cliente para o varejista no subcampo 1 (Número de Telefone do Atendimento ao Cliente);
- Um número de telefone de atendimento ao cliente para o Prestador de Parcelamento no subcampo 2 (Número de Telefone do Aceitante do Cartão); e
- O número da parcela e o número total de parcelas no subcampo 3 (Informações de Contato Adicionais) (por exemplo, "PAGAMENTO 2 de 4").

5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida

Um Estabelecimento Comercial de trânsito pode usar a Transação de Recuperação de Dívida de Trânsito para recuperar a dívida de um Titular do Cartão resultante de uma ou mais aproximações sem contato para entrada no sistema de trânsito, se o Emissor tiver recusado a mensagem de solicitação de autorização de Transação agregada de trânsito sem Contato (0100 ou 0200). Uma Transação de recuperação de débito de trânsito é uma MIT devidamente identificada com:

- Um valor 07 (Recuperação de Dívidas) no DE 48, subelemento 64 (Programa de Trânsito), subcampo 1 (Indicador de Tipo de Transação de Trânsito) nas mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200 e no PDS 0210 (Programa de Trânsito), subcampo 1 (Indicador de Tipo de Transação de Trânsito) de mensagens de Primeira Apresentação/1240; e
- Um valor no DE 4 (Valor, Transação) que não exceda o limite de CVM da Transação agregada de trânsito sem Contato aplicável da Mastercard.

Uma Transação de recuperação de dívida de trânsito também pode conter o valor MIT M208 (Reenvio) no DE 48, subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial) das mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200.

Um Emissor de Cartões Maestro que permite aos seus Titulares de Cartão executar Transações de trânsito agregadas sem Contato Maestro deve ser capaz de aceitar e tomar uma decisão de autorização individual para cada Transação de recuperação de dívida de trânsito identificada como uma Transação Sem a Presença do Cartão (por exemplo, Transação com digitação do PAN, comércio eletrônico ou pedido por correio/telefone [MO/TO]).

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito

Um Estabelecimento Comercial de trânsito que inicia a autorização de Transações agregadas de trânsito sem Contato enviadas por meio do Sistema de Dual Message da Mastercard e está localizado em um país que implementa a estrutura de Risco de Primeira Viagem (FRR) pode se qualificar para cobrar o pagamento da dívida de primeira viagem incorrida pelo Titular do Cartão. A dívida de primeira viagem é o valor devido pelo Titular do Cartão ao Estabelecimento Comercial em trânsito por uma ou mais viagens feitas ao usar um Toque sem Contato para entrar no sistema de trânsito (como em um portão ou catraca), se o Emissor recusar a solicitação de autorização de Transação agregada de trânsito sem Contato. A estrutura FRR aplica-se exclusivamente ao uso de um Cartão ou Dispositivo de Acesso emitido no país do Estabelecimento Comercial, a menos que especificado de outra forma.

De acordo com a estrutura de FRR, um Estabelecimento Comercial que atenda a todos os critérios da estrutura de FRR pode cobrar o pagamento da dívida de primeira viagem em um valor que não exceda o limite de FRR aplicável no país do Estabelecimento Comercial, conforme a seguir.

Enviar este tipo de Transação:	Sob estas condições:
Uma Transação de recuperação de débito de trânsito	O Emissor recusou a Transação agregada de trânsito sem Contato usando um valor de código de resposta categorizado na Tabela 7 como “Recuperável” ou “Recuperável Temporariamente”. O valor da Transação de recuperação de dívida de trânsito não deve exceder o limite de CVM da Transação agregada de trânsito sem Contato aplicável.

Enviar este tipo de Transação:	Sob estas condições:
Uma transação de reivindicação de FRR de Trânsito	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Emissor recusou a Transação agregada de trânsito sem Contato ou uma Transação de recuperação de dívida de trânsito subsequente usando um valor de código de resposta categorizado na Tabela 7 como "Irrecuperável". Nesse caso, a Transação de reivindicação de FRR pode ser enviada imediatamente; ou 2. O Estabelecimento Comercial fez pelo menos nove tentativas de Transação de cobrança de dívida de trânsito por um período de 45 dias corridos a partir da data da recusa da Transação agregada de Trânsito sem contato original, com a última tentativa ocorrendo no 45º dia, e o Emissor recusou cada tentativa de razão "Recuperável" ou "Recuperável Temporariamente". O Estabelecimento Comercial não deve fazer mais de uma tentativa por período de 24 horas.

Uma Transação de reivindicação de FRR não requer autorização do Emissor. A Transação de reivindicação de FRR está devidamente identificada na mensagem de Primeira Apresentação/1240 com:

- Um valor de 08 (Reivindicação de Risco de Primeira Viagem) no PDS 0210 (Programa de Trânsito), subcampo 1 (Indicador de Tipo de Transação de Trânsito) para Agregação Pós-Autorizada (PAA), Compensação de Divisão Agregada Autorizada (AASC) ou somente modelo de trânsito PAA-Maestro; e
- Um valor no DE 4 (Valor, Transação) que não exceda o limite de FRR aplicável no país do Estabelecimento Comercial, conforme especificado no Capítulo 5 do *Livro de Referência Rápida*.

O Adquirente não deve enviar uma Transação de reivindicação de FRR se o Emissor tiver usado um valor de código de resposta categorizado nesta Tabela como "Não Reivindicável" ao recusar a Transação agregada de trânsito sem Contato original ou uma Transação de recuperação de dívida de trânsito subsequente.

Tabela 10: Mensagem de Resposta para Solicitação de Autorização/0110 DE 39 (Código de Resposta)
Categorias de Valor de Recusas

Recuperável	Irrecuperável	Recuperável Temporariamente	Não Reivindicável
51 (Insuficiência de fundos/acima do limite de crédito)	03 (Estabelecimento comercial inválido)	01 (Consultar o emissor do cartão)	15 (Emissor inválido)
55 (Senha Inválida)	04 (Apreender o cartão)	05 (Não aceitar) ⁵	30 (Erro de formato)

Recuperável	Irrecuperável	Recuperável Temporariamente	Não Reivindicável
61 (Excede o valor de limite de saque)	12 (Transação inválida)	70 (Contatar o emissor do cartão)	54 (Cartão vencido)
65 (Excede o limite de contagem de saques)	13 (Valor inválido)	86 (não é possível a validação da senha)	57 (Transação não permitida ao emissor/titular do cartão)
71 (Senha não alterada)	14 (Número de cartão inválido)	87 (Somente valor de compra; sem devolução de dinheiro)	92 (Incapaz de encaminhar a transação)
75 (Excedeu o número permitido de tentativas de senha)	41 (Cartão perdido)	91 (Sistema de autorização ou sistema do emissor inoperante)	94 (Transmissão duplicada detectada)
76 ("Para Conta" especificado Inválido/inexistente)	43 (Cartão roubado)		96 (Erro de sistema)
77 ("Da Conta" especificado inválido/inexistente)	58 (Transação não permitida ao adquirente/terminal)		
78 (Conta especificada Inválida/Inexistente)	62 (Cartão Restrito) 63 (Violação de segurança) 79 (Ciclo de vida [uso exclusivo da Mastercard]) 82 (Política [uso exclusivo da Mastercard]) 83 (Fraude/Segurança [uso exclusivo da Mastercard]) 88 (Falha criptográfica)		

Os termos usados nos cabeçalhos da tabela anterior são definidos aqui.

Recuperável Para códigos de resposta recuperáveis, o adquirente de trânsito deve usar a mensagem Solicitação de Autorização/0100 de recuperação de débito para tentar a recuperação do débito do emissor ou do titular do cartão.

⁵ Irrecuperável se o DE 48, subelemento 84 (Código de Aviso ao Estabelecimento Comercial) contiver o valor 03 (Não tentar novamente).

Irrecuperável

As solicitações de autorização que recebem códigos de resposta considerados irrecuperáveis serão qualificáveis para reivindicações de débito irrecuperáveis do adquirente do estabelecimento comercial para o emissor. A reivindicação é enviada como uma mensagem de compensação de Primeira Apresentação/1240 sem uma aprovação de autorização válida.

O adquirente de trânsito que envia uma primeira apresentação para fazer uma reivindicação de FRR devido ao código de razão 14 (número de cartão inválido) pode ser rejeitado com um código de erro 2358 (DE2 NÚMERO DO CARTÃO [PAN] INVÁLIDO. O SERVIÇO DE MAPEAMENTO DO PAN NÃO PODE MAPEAR O DE2 PARA OUTRO NÚMERO DE CONTA) do Sistema de Gerenciamento de Compensação Global (GCMS) se a solicitação de autorização foi iniciada a partir de um cartão digitalizado associado a uma conta encerrada. O adquirente de trânsito pode enviar uma mensagem de Cobrança de Tarifas/1740 para reivindicar o débito pelo código de razão 14 (número do cartão inválido) após a primeira apresentação ter sido rejeitada com o código de erro 2358 ao fazer uma reivindicação de FRR.

Recuperável Temporariamente

Ao receber um código de resposta que indica uma situação temporária que o titular do cartão pode potencialmente resolver com o emissor, o estabelecimento comercial de trânsito deve fazer pelo menos nove tentativas de recuperação do débito com titular do cartão dentro de 45 dias corridos a partir da data em que o código de resposta de recusa temporária recuperável foi recebido inicialmente, até que a última tentativa ocorra o mais tardar no 45º dia.

Quando todas as tentativas de cobrança de débito forem esgotadas, o débito torna-se irrecuperável e o estabelecimento comercial de trânsito pode apresentar uma reivindicação de FRR diretamente ao emissor. A reivindicação é enviada como uma mensagem de compensação de Primeira Apresentação/1240 sem uma aprovação de autorização válida.

Não Reivindicável

Os estabelecimentos comerciais de trânsito devem recusar o acesso a cartões vencidos e cartões que não suportam autorização diferida (bit 8 do byte 3 definido como 1b) nos dados do produto de trânsito (uma extensão de dados de terceiros definidos no anúncio *Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato* de dezembro de 2020) no ponto de entrada, e será totalmente responsável por recusas devido aos códigos de motivo 54 (Cartão vencido) e 57 (Transação não permitida ao emissor/titular do cartão).

Os estabelecimentos comerciais não podem reivindicar o débito usando a estrutura FRR ou enviar uma autorização de recuperação de débito ao receber uma recusa de cartão vendido ou cartão que não oferece suporte à autorização diferida.

Os estabelecimentos comerciais de trânsito também não podem reivindicar o débito pendente para códigos de resposta que indicam problemas de formatação ou de rede.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se na seção "Ásia/Pacífico" no final deste capítulo.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

O Atualizador de Faturamento Automático (ABU) é utilizado por um Cliente para comunicar alterações das informações de Conta aos Estabelecimentos Comerciais que participam de Transações de pagamento recorrente e de Conta em arquivo. Para informações sobre o ABU, consulte o *Mastercard Automatic Billing Updater Reference Guide* [Guia de Referência do Atualizador de Faturamento Automático Mastercard], disponível no Centro de Recursos Técnicos no Mastercard Connect.

Quando aplicável, um Emissor de Cartões Mastercard e todo Adquirente que aceita os Cartões Mastercard devem participar do ABU e serem capazes de enviar, receber e processar dados do Atualizador de Faturamento Automático (ABU).

Para participar no ABU, um Emissor deve tomar todas as seguintes providências:

- Preencher o Formulário de Inscrição do Cliente do Atualizador de Faturamento Automático disponível no Mastercard Connect™. Em relação a um novo ICA ou BIN, um Emissor tem seis meses a partir da data da atribuição para cumprir este requisito.
- Fornecer ao ABU um upload único mais seis meses de alterações históricas de dados ICA e BIN de até, no máximo, 50 meses de dados e todas as Contas ativadas novas e reemitidas.
- Enviar ao ABU todos os tipos de alterações de Conta definidas no Guia de Referência do Atualizador de Faturamento Automático Mastercard, excluindo qualquer alteração de Conta em Cartões emitidos sob Programas de Cartão Mastercard isentos.

Os Programas de Cartões e Contas a seguir estão isentos dos requisitos de participação do ABU:

- Um Programa de Cartão pré-pago não recarregável, desde que o Emissor não permita que os Cartões pré-pagos sejam utilizados para os acordos de pagamento recorrentes;
- As Contas de Transações Remotas emitidas para um único uso ou outra finalidade pré-definida; e
- Um Programa de Cartão Commercial, exceto se os requisitos de participação no ABU se aplicarem a Cartões emitidos para uso por uma pequena empresa (para uma lista de Programas de Cartões de pequenas empresas, acesse www.Mastercardbusiness.com e selecione "Cartões" em "Pequenas Empresas").

OBSERVAÇÃO: Modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe", "Região Oriente Médio/Africa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

5.8 Requisitos de Autenticação — Somente para região Europa.

OBSERVAÇÃO: As Normas sobre este assunto aparecem na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial

Uma Transação iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT) é uma Transação sem a presença do Cartão que um Estabelecimento Comercial inicia com base em um acordo anterior com o Titular do Cartão, e na qual o Titular do Cartão não participa ativamente. Uma MIT é frequentemente precedida por uma solicitação de autorização de Consulta de Status da Conta ou CIT.

As MITs são classificadas da forma a seguir.

As **MITs de parcelamento e pagamento recorrente** são Transações de Credencial em Arquivo iniciadas por um Estabelecimento Comercial ou Provedor do Parcelamento com base no acordo do Titular do Cartão para serem cobradas de forma programada ou não programada para mercadorias ou serviços adquiridos do Estabelecimento Comercial ou para uma única compra ser paga em várias parcelas.

As **MITs de Prática da Indústria** são iniciadas pelo Estabelecimento Comercial com base no acordo do Titular do Cartão em relação aos termos e condições de uma única compra de bens ou serviços. As práticas da indústria Iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs) podem ser realizadas com credenciais que o Estabelecimento Comercial não armazena permanentemente em arquivo, mas apenas mantém temporariamente para fins de concluir a compra. Uma prática da indústria Iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT) pode ser uma das seguintes:

- “Remessa parcial” ocorre quando itens que estavam fora de estoque quando originalmente solicitados em uma CIT são posteriormente enviados e faturados separadamente pelo Estabelecimento Comercial como uma MIT.
- “Cobrança relacionada/atrasada” ocorre quando o Estabelecimento Comercial envia uma MIT para cobrar do Titular do Cartão itens ou tarifas adicionais associadas a uma CIT inicial, de acordo com os termos originais da Transação.
- “Não comparecimento” é uma tarifa cobrada por um Estabelecimento Comercial de acordo com a política de serviço de reserva garantida do Estabelecimento Comercial, quando o Titular do Cartão não cancelar uma reserva no prazo informado no momento da reserva.
- “Reenvio” ocorre quando a solicitação original de autorização de CIT foi recusada pelo Emissor por uma razão que não impede o Estabelecimento Comercial de reenviar a solicitação após um período razoável (por exemplo, em 24 horas).

Um Adquirente deve identificar adequadamente nas mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200:

- Todas as Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs); e
- Qualquer Transação iniciada pelo Titular do Cartão (CIT) que ocorra em um ambiente de comércio eletrônico e seja usada para colocar uma credencial em arquivo para futuras MITs.

Consulte o Apêndice C para obter os requisitos de identificação de MIT e CIT.

OBSERVAÇÃO: As inclusões a esta Norma aparecem na seção "Região Europa" e as modificações a esta Norma aparecem na seção "Região Ásia/Pacífico", no final deste capítulo.

5.10 Solução de Micropagamento da Mastercard — Somente Região Estados Unidos

Uma Norma sobre este assunto encontra-se na seção "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir. O Cliente que participa como Emissor em outro programa internacional de autenticação de Titular do Cartão deve assegurar que habilitou seus Titulares de Cartão e seus Estabelecimentos Comerciais de comércio eletrônico para o Mastercard Identity Check.

Na **Índia**, a Norma sobre este assunto, conforme aplicada às Transações de comércio eletrônico Nacional da Mastercard, foi modificada da seguinte maneira:

1. Transações de comércio eletrônico efetuadas em um Estabelecimento Comercial localizado na Índia, com um Cartão Mastercard emitido na Índia, devem ser autenticadas. Uma Transação autenticada ocorre quando:
 - a. O Estabelecimento Comercial estiver habilitado para o Campo de Autenticação Universal do Titular do Cartão (UCAF);
 - b. O Emissor forneceu os dados UCAF para esta Transação.

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

- c. Todas as outras solicitações de autorização e de compensação aplicáveis à Transação foram satisfeitas; e
 - d. A mensagem de Resposta para a Solicitação de Autorização/0110 refletiu a aprovação da Transação pelo Emissor.
2. O Emissor e o Adquirente de Transação de comércio eletrônico devem participar do método de inscrição do Titular do Cartão na Ativação Durante a Compra (ADS) no Mastercard Identity Check. Os titulares de cartão devem concluir a inscrição na primeira tentativa e o Emissor não deve permitir que o Titular do Cartão rejeite o processo de inscrição.
 3. Cada Emissor e Adquirente de Transação de comércio eletrônico que participam do Serviço de Garantia da Mastercard devem se registrar com a Empresa. Cada Transação de comércio eletrônico ativada usando o Serviço de Garantia da Mastercard deve conter o valor 6 (Byte de Controle UCAF) no DE 48, subelemento 43, posição 1 e o valor MAS no DE 124 da mensagem de Solicitação de Autorização/0100. Para mais informações, entre em contato através do e-mail south_asia_ops@mastercard.com.

O reembolso para uma Transação de comércio eletrônico Nacional Maestro deve ser processado como uma Transação de Pagamento.

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

Um Adquirente deve aceitar tecnicamente a autorização e a compensação dos campos de dados e valores descritos no Apêndice C (Requisitos para a Identificação da Transação) para Transações de Comércio Eletrônico e Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente contendo dados UCAF.

Na Índia, Bangladesh e Malásia, a Norma sobre este assunto foi modificada da seguinte forma:

Todos os Adquirentes e Estabelecimentos Comerciais deverão solicitar a autenticação do Titular do Cartão usando o EMV 3DS e cumprir os requisitos estabelecidos no programa de autenticação Identity Check.

Na Austrália, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Um Adquirente deve assegurar que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais:

- Divulgue de forma clara e em destaque ao Titular do Cartão a participação do Estabelecimento Comercial no encaminhamento de menor custo antes da solicitação de captura ou autorização para armazenar os dados da Conta Debit Mastercard do Titular do Cartão. Para manter a paridade visual, essa divulgação deve ser pelo menos tão destacada quanto o conteúdo circundante e aparecer pelo menos no mesmo tamanho.
- Apresente a Mastercard como uma opção de pagamento ao Titular do Cartão em conformidade com os Padrões, independente se a Transação é encaminhada ou processada através do Sistema de Intercâmbio.

5.1.2 Requisitos do Emissor

Um Emissor deve aceitar tecnicamente a autorização e a compensação dos campos de dados e valores descritos no Apêndice C (Requisitos para a Identificação da Transação) para Transações de Comércio Eletrônico e Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente contendo dados UCAF.

O requisito para verificar a validade do AAV quando presente no DE 48, subelemento 43 da mensagem de solicitação de autorização ou para participar do Serviço de Verificação de AAV do Mastercard Identity Check não se aplica a um Emissor na China.

Na Índia, Cingapura, Bangladesh e Malásia, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Emissor deverá aceitar o EMV 3DS e responder a uma solicitação de autenticação do Titular do Cartão usando uma solução compatível com os requisitos do programa de autenticação Identity Check.

5.2 Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO)

Na **Índia**, a Norma sobre este assunto, no que diz respeito às Transações Nacionais de pedido por correio e por telefone (Transações "MO/TO"), incluindo a Resposta de Voz Integrada ou IVR foi modificada da seguinte maneira:

1. Transações de pedido por correio ou pedido por telefone efetuadas em um Estabelecimento Comercial localizado na Índia, com um Cartão Mastercard emitido na Índia, devem ser autenticadas. Uma Transação autenticada ocorre quando:
 - a. O Estabelecimento Comercial estiver habilitado para o Campo de Autenticação Universal do Titular do Cartão (UCAF);
 - b. O Emissor forneceu os dados UCAF para esta Transação.
 - c. Todas as outras solicitações de autorização e de compensação aplicáveis à Transação foram satisfeitas; e
 - d. A mensagem de Resposta para a Solicitação de Autorização/0110 refletiu a aprovação da Transação pelo Emissor.
2. Cada Transação IVR habilitada para usar o Mastercard Identity Check deve conter o valor 2 (Pedido por Telefone com Identity Check) no DE 61 (Dados do ponto de serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação de POS) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100.
3. Cada Emissor e Adquirente de Transação de MO/TO que participam do Serviço de Garantia da Mastercard devem se registrar com a Empresa. Cada Transação de pedido por correio e pedido por telefone (incluindo o IVR) ativada usando o Serviço de Garantia da Mastercard deve conter o valor 6 (Byte de Controle UCAF) no DE 48, subelemento 43, posição 1 e o valor MAS no DE 124 da mensagem de Solicitação de Autorização/0100. Para mais informações, entre em contato através do e-mail south_asia_ops@mastercard.com.
4. O Emissor não pode usar os códigos de razão de mensagem 4837, 4849 ou 4863 para efetuar o chargeback de uma Transação de pedido por correio ou pedido por telefone (incluindo IVR) que ocorrer em um Estabelecimento Comercial localizado na Índia, se:
 - a. O Estabelecimento Comercial está habilitado para UCAF;
 - b. O Emissor forneceu os dados UCAF para esta Transação;
 - c. Todos os outros requisitos de compensação e autorização de pedido por telefone foram satisfeitos, incluindo a presença de:
 - i. O valor 2 (Pedido de Identity Check por telefone) no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação POS) da mensagem de

- Solicitação de Autorização/0100 para Transações IVR habilitadas com Mastercard Identity Check; ou
- ii. O valor 6 (Byte de Controle UCAF) no DE 48, subelemento 43, posição 1 e o valor MAS no DE 124 da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 para Transações de pedido por correio, pedido por telefone ou IVR habilitadas com o Serviço de Garantia da Mastercard.
 - d. A mensagem de Resposta para a Solicitação de Autorização/0110 refletiu a aprovação da Transação pelo Emissor.
5. O Emissor e o Adquirente de Transação IVR devem participar do método de inscrição do Titular do Cartão na Ativação Durante a Compra (ADS) no Mastercard Identity Check. Os titulares de cartão devem concluir a inscrição na primeira tentativa e o Emissor não deve permitir que o Titular do Cartão rejeite o processo de inscrição.
6. Cada Emissor e Adquirente de Transação de pedido por correio e pedido por telefone que queiram participam do Serviço de Garantia da Mastercard devem se registrar com a Empresa.

5.3 Transações de Credencial em Arquivo

No Japão, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Para Adquirentes no Japão, para autorização, uma Transação de Credencial em Arquivo pode conter o indicador de Credencial em Arquivo com o valor 10 (Credencial em Arquivo) no DE 22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço), subcampo 1 (Entrada do PAN no Terminais de POS).

Para Adquirentes no Japão, para compensação, uma Transação de Credencial em Arquivo pode conter o indicador de Credencial em Arquivo com o valor 7 (Credencial em Arquivo) no DE 22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço), subcampo 7 (Modo de Entrada de Dados do Cartão).

Na Austrália, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Um Adquirente deve assegurar que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais:

- Divulgue de forma clara e em destaque ao Titular do Cartão a participação do Estabelecimento Comercial no encaminhamento de menor custo antes da solicitação de captura ou autorização para armazenar os dados da Conta Debit Mastercard do Titular do Cartão. Para manter a paridade visual, essa divulgação deve ser pelo menos tão destacada quanto o conteúdo circundante e aparecer pelo menos no mesmo tamanho.
- Apresente a Mastercard como uma opção de pagamento ao Titular do Cartão em conformidade com os Padrões, independente se a Transação é encaminhada ou processada através do Sistema de Intercâmbio.
- Notifique o Titular do Cartão com pelo menos 7 dias de antecedência para exercer a escolha do consumidor no caso de a opção de encaminhamento de transação recorrente ser diferente da última confirmação da escolha de finalização de compra do Titular do Cartão.

Um Adquirente deve assegurar, no prazo de 30 dias a partir de quando um Estabelecimento Comercial começar a participar no encaminhamento de menor custo, após o momento da solicitação inicial de autorização do Estabelecimento Comercial para armazenar os dados da Conta Debit Mastercard do Titular do Cartão, que o Estabelecimento Comercial divulgue de

forma proeminente e clara ao Titular do Cartão a participação do Estabelecimento Comercial no encaminhamento de menor custo conforme estabelecido acima.

5.4 Transações de Credencial em Arquivo

5.4.2 Transações de Pagamentos Nacionais Recorrentes na China

Cada Adquirente de Transações nacionais da China deve cumprir todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis a Transações de pagamento recorrente, incluindo os requisitos deste manual, nas *Especificações do Comutador da China* para mensagens de autorização e no *Guia do Programa de Transações Recorrentes da China*.

5.4.2.1 Requisitos da Transações para Adquirentes

Adicionar uma Nova Série de Pagamento Recorrente

O Adquirente deve garantir a aprovação do Emissor para a série de pagamentos recorrentes antes da Transação de pagamento recorrente inicial por meio das mensagens relacionadas à relação confiada, conforme descrito em *Especificações do Comutador da China*.

O Adquirente deve incluir a Transação de Pagamento Recorrente na China – Termos de Pagamentos Recorrentes via Elemento de Dados 112 (Dados Adicionais [Uso da China]) Subelemento 37 (Informações Comerciais Delegadas) ao solicitar a adição de uma nova série de pagamentos recorrentes.

O Adquirente somente poderá colocar uma credencial em arquivo para Transações de pagamentos recorrentes se o Emissor aprovar a solicitação de inclusão de uma nova série de pagamentos recorrentes. O Adquirente não deve enviar a Transação de pagamento recorrente se o Emissor recusar a solicitação para adicionar uma nova série de pagamentos recorrentes.

O Adquirente deve identificar cada solicitação para adicionar uma nova série de pagamentos recorrentes com os seguintes valores:

Elementos de Dados	Subelemento	Valor
4 (Valor, Transação)		0
25 (Código da Condição do Ponto de Serviço)		98 (Estabelecimento de Relação Confiável)

Elementos de Dados	Subelemento	Valor
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Terminal com Atendimento) • 1 (Terminal sem atendimento (Terminal ativado pelo titular do cartão [CAT], PC residencial, telefone celular, assistente digital pessoal [PDA])) • 2 (Nenhum terminal foi usado (autorização da unidade de resposta por voz áudio [ARU]; servidor))
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Presença do Titular de Cartão no POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Titular do cartão presente) • 5 (Titular do cartão ausente (pedido eletrônico [PC residencial, Internet, telefone celular, PDA]))
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	5 (Presença do Cartão no POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Cartão presente) • 1 (Sem a presença do cartão)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	7 (Status da Transação POS)	8 (Serviço de Verificação de Conta)
112 (Dados Adicionais [Uso da China])	37 (Informações Comerciais Delegadas)	Todos os subcampos devem aparecer

Processamento de Transações de Pagamentos Recorrentes

O Adquirente deve verificar a Transação de Pagamento Recorrente na China – Termos de Pagamento Recorrente antes de enviar uma Transação de pagamento recorrente para o Comutador da China. Se a Transação de Pagamento Recorrente da China – Termos de Pagamento Recorrente não for consistente com o consentimento do Titular do Cartão, o Adquirente não deverá enviar a Transação ao Comutador da China. Se os Termos de Pagamento Recorrente forem consistentes com o consentimento do Titular do Cartão, o Adquirente deverá preencher a Transação de Pagamento Recorrente da China – Termos de Pagamento Recorrente no Elemento de Dados 112 (Dados Adicionais [Uso da China]) Subelemento 37 (Informações Comerciais Delegadas).

O Adquirente deve identificar cada Transação de pagamento recorrente com os valores a seguir:

Elementos de Dados	Subcampo	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	10 (Credencial no Arquivo)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 1 (Terminal sem atendimento (Terminal ativado pelo titular do cartão [CAT], PC residencial, telefone celular, assistente digital pessoal [PDA])) • 2 (Nenhum terminal foi usado (autorização da unidade de resposta por voz/áudio [ARU]; servidor))
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Presença do Titular de Cartão no POS)	4 (Transações recorrentes/pedidos permanentes)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	5 (Presença do Cartão no POS)	1 (Sem a presença do cartão)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	7 (Status da Transação POS)	0 (Solicitação Normal)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)	0 (Não é uma transação CAT)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	11 (Indicador de Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS)	6 (Entrada de dados somente por digitação)
112 (Dados Adicionais [Uso da China])	37 (Informações Comerciais Delegadas)	Os subcampos 01, 02, 03, 04, 05 e 11 devem aparecer

5.4.2.2 Requisitos da Transações para Emissores

Adicionar uma Nova Série de Pagamento Recorrente

O Emissor deve garantir o consentimento do Titular do Cartão para a Transação de Pagamento Recorrente na China abaixo – Termos de Pagamento Recorrente antes da conclusão da Transação de pagamento recorrente inicial:

- Nome do aceitante do cartão
- Mercadorias ou serviços
- Conta de pagamento
- Frequência ou condição recorrente
- Data final (se aplicável)

O Emissor deve prover um serviço ao Titular do Cartão para consultar e gerenciar a série de pagamentos recorrentes consentidos.

Processamento de Transações de Pagamentos Recorrentes

O Emissor deve verificar a Transação de Pagamento Recorrente na China – Termos de Pagamento Recorrente para cada Transação de pagamento recorrente. O Emissor deve recusar a Transação de pagamento recorrente se a Transação de Pagamento Recorrente da China – Termos de Pagamento Recorrente for inconsistente com o consentimento do Titular do Cartão.

5.5 Faturamento de Parcelas

5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única

5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações

Para as Transações Domésticas da Índia concluídas com as informações do Cartão registradas eletronicamente (por leitura do cartão ou digitação) ou informações do Cartão registradas manualmente (impressas ou escritas), a primeira parcela deverá ser apresentada no prazo de quatro dias da data da Transação.

5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida

5.6.1 Estrutura de Risco de Primeira Viagem de Trânsito

Na Austrália, a Norma sobre este assunto foi modificada para substituir a Tabela 10 pela Tabela 11.

Tabela 11: Mensagem de Resposta para Solicitação de Autorização/0110 DE 39 (Código de Resposta)
Categorias de Valor de Recusas

Recuperável	Irrecuperável	Recuperável temporariamente	Não reivindicável
Valor do DE39			
05 (Não aceitar)	03 (Estabelecimento comercial inválido)	01 (Consultar o emissor do cartão)	14 (Número de cartão inválido)
30 (Erro de formato)	04 (Apreender o cartão)	51 (Insuficiência de fundos/acima do limite de crédito)	15 (Emissor inválido)
55 (Senha inválida)	12 (Transação inválida)	70 (Contatar o emissor do cartão)	41 (Cartão perdido)
57 (Transação não permitida para o emissor/titular do cartão)	13 (Valor inválido)	86 (Não é possível a validação da senha)	43 (Cartão roubado)

Recuperável	Irrecuperável	Recuperável temporariamente	Não reivindicável
61 (Excede o valor de limite de saque)	58 (Transação não permitida para o adquirente/terminal)	87 (Somente valor de compra; sem devolução de dinheiro)	54 (Cartão vencido)
62 (Cartão restrito)	88 (Falha criptográfica)		92 (Incapaz de encaminhar a transação)
63 (Violação de segurança)			94 (Transmissão duplicada detectada)
65 (Excede o limite de contagem de saques)			
71 (Senha não alterada)			
75 (Excedeu o número permitido de tentativas de senha)			
76 ("Para Conta" especificado inválido/inexistente)			
77 ("Da Conta" especificado inválido/inexistente)			
78 (Conta especificada inválida/inexistente)			
91 (Sistema de autorização ou sistema do emissor inoperante)			
96 (Erro de sistema)			

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

Na Região Ásia/Pacífico, cada Emissor deve cumprir e cada Adquirente pode cumprir com os requisitos de ABU estabelecidos neste capítulo.

5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial

No Japão, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Para Adquirentes no Japão, uma Transação iniciada pelo Estabelecimento Comercial pode conter o valor do indicador de MIT aplicável, conforme descrito no Apêndice C.

Região Canadá

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Canadá. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Canadá.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

Cada Emissor e Adquirente na Região Canadá deve cumprir com os requisitos do ABU estabelecidos neste capítulo.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

Na EEA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Adquirente deve aceitar tecnicamente a autorização e a compensação dos campos de dados e valores descritos no Apêndice C, Requisitos para a Identificação da Transação, para Transações de comércio eletrônico e Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente contendo Dados UCAF, se as Transações forem processadas pelo Sistema de Intercâmbio. Se as Transações forem processadas por meio de um comutador alternativo, o Adquirente deverá preencher os campos de dados correspondentes em mensagens de autorização e compensação com os valores especificados pelo comutador alternativo.

Para Transações de Comércio Eletrônico Maestro, o Adquirente e o Estabelecimento Comercial devem ser capazes de enviar o PAN completo e inalterado ao comutador cadastrado escolhido pelo Adquirente.

Na **Hungria**, a seguinte Norma adicional se aplica.

Um Adquirente de Estabelecimentos Comerciais de comércio eletrônico localizado na Hungria deve garantir que 90% de suas Transações Nacionais de comércio eletrônico sejam originadas de Estabelecimentos Comerciais que ofereçam aos Titulares de Cartão a opção de salvar os dados em arquivos da Conta Mastercard e Maestro e usar os dados da Conta previamente salvos para realizar uma Transação de Credencial em Arquivo (COF). As soluções de armazenamento de dados tokenizados e não tokenizados se qualificam para mostrar compliance com esse requisito.

A compliance é calculada trimestralmente e é medida no nível de autorização. Em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, em qualquer trimestre, 65% das Transações Nacionais de comércio eletrônico de um Adquirente devem ser originadas de Estabelecimentos Comerciais habilitados para COF. De 30 de junho de 2023, em qualquer trimestre, 90% das Transações Nacionais de

comércio eletrônico de um Adquirente devem ser originadas de Estabelecimentos Comerciais habilitados para COF. Um Estabelecimento Comercial é habilitado para COF se tiver pelo menos uma transação no trimestre correspondente que carrega o indicador Credencial em Arquivo ou um WID de 327.

Um Adquirente deve garantir que seus Estabelecimentos Comerciais de comércio eletrônico na Hungria ofereçam aos Titulares de Cartão um método para fornecer o consentimento inicial ao Estabelecimento Comercial e/ou seu agente para armazenar os dados em arquivo da Conta Mastercard ou Maestro, antes ou durante a realização do primeira Transação com o Estabelecimento Comercial. O Estabelecimento Comercial também deve fornecer um processo de exclusão e atualização de credenciais salvas anteriormente.

Requisitos SCA

As Normas a seguir se aplicam a Transações Nacionais e Internacionais em Países com SCA e entre eles.

Valor da Autenticação

O valor da autenticação para uma Transação Eletrônica Remota deve ser um valor que o Titular do Cartão razoavelmente esperaria e a autenticação deve usar a mesma moeda da autorização.

Como prática recomendada, no Reino Unido e em Gibraltar, o valor total da Transação de todas as autorizações relacionadas a uma Transação Eletrônica Remota não deve exceder o valor de autenticação da Transação em mais de 20% (vinte por cento). Se o valor da Transação não for conhecido antecipadamente, o valor da autenticação deve ser um valor que o Titular do Cartão razoavelmente esperaria (por exemplo, dentro de uma tolerância de 20% [vinte por cento]). Nesse caso, se o valor da autorização exceder o valor autenticado em mais de 20% (vinte por cento), é recomendável que o Estabelecimento Comercial trate o valor incremental em relação ao valor autenticado como uma Transação separada. As transações exigirão SCA separada, a menos que uma isenção se aplique ou que sejam tratadas como transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial. Se o valor da Transação exceder as expectativas razoáveis do Titular do Cartão, o direito de reembolso para transações autorizadas pode ser aplicado, conforme previsto na legislação aplicável.

Esta norma não se aplica a Transações de pagamentos recorrentes.

Tentativa de Autenticação Após a Recusa Preliminar

Em resposta a uma recusa de uma Transação Eletrônica Remota na qual o Emissor indica que a SCA é necessária, um Estabelecimento Comercial deve tentar a autenticação EMV 3DS com o Indicador de Desafio do Solicitante 3DS definido como 04 (Desafio solicitado: Mandatório) ou usar uma solução técnica SCA alternativa. Até que todos os Emissores aceitem o código de resposta que indica que a SCA é obrigatória, um Estabelecimento Comercial é sempre aconselhado a enviar uma solicitação de autenticação após uma autorização recusada por motivos não financeiros e não técnicos.

Pagamentos Corporativos Seguros

Quando uma autenticação ou autorização é sinalizada como um Pagamento Corporativo Seguro, o Adquirente deve garantir que a Transação atenda aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável para aplicação da isenção de Pagamento Corporativo Seguro.

5.1.2 Requisitos do Emissor

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

1. Um Emissor deve permitir que seus Titulares de Cartão realizem Transações de comércio eletrônico Maestro em qualquer Cartão Maestro, exceto um Cartão pré-pago.
2. Um Emissor na Itália ou San Marino deve permitir que seus Titulares de Cartão realizem Transação de comércio eletrônico usando um Cartão de Débito com a marca Debit Mastercard ou marca Maestro.
3. Um Emissor na Albânia, Áustria, Bósnia, Bulgária, Croácia, República Tcheca, Hungria, Israel, Kosovo, Montenegro, Macedônia do Norte, Polônia, Romênia, Sérvia, Eslováquia ou Eslovênia não deve participar do método de inscrição do Titular do Cartão na Ativação Durante a Compra (ADS) no Mastercard Identity Check de uma maneira que exigiria que o Titular do Cartão inserisse quaisquer dados pessoais manualmente, incluindo um nome de usuário e/ou senha. O Emissor pode exigir que o Titular do Cartão confirme a aceitação dos termos e condições do Mastercard Identity Check e/ou a confirmação da ativação do serviço clicando em um botão. Essa confirmação do Titular do Cartão deve ser limitada a um único clique e uma única tela no processo todo.
4. Um Emissor deve aceitar tecnicamente a autorização e a compensação dos campos de dados e valores descritos no Apêndice C, Requisitos para a Identificação da Transação, para Transações de comércio eletrônico e Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente contendo Dados UCAF, se as Transações forem processadas pelo Sistema de Intercâmbio. Se as Transações forem processadas por meio de um comutador alternativo, o Emissor deverá suportar tecnicamente os campos de dados e valores correspondentes especificados pelo comutador alternativo.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto foi alterada da maneira a seguir.

O campo UCAF deve ser identificado conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Requisitos SCA

A Norma a seguir se aplica a Transações Nacionais e Internacionais dentro e entre os Países com SCA.

Um Emissor localizado num país com SCA deve recusar a autorização de uma Transação Eletrônica Remota usando o código de resposta "recusa preliminar" definido pelo comutador registrado de sua escolha, se a SCA for obrigatória e estiver ausente. Em resposta a uma solicitação de autorização de CNP, o Emissor não deve usar o código de resposta "recusa preliminar" por qualquer motivo que não seja a solicitação de SCA. Um Emissor não deve usar este código de resposta se uma solicitação de autorização for sinalizada como "totalmente autenticada".

Um Emissor não deve contestar mais de 5% de todas as solicitações de autenticação com um sinalizador de isenção ou exclusão do Adquirente, a não ser em caso de risco de fraude, e um Emissor que não tenha optado por não participar do programa Autenticação Expressa não deve contestar mais de 5% de todas as solicitações de autenticação com um sinalizador de delegação SCA, a não ser em caso de risco de fraude.

5.1.3 Uso de AAV Estático para Transações Sem a Presença do Cartão

Na Bélgica, um Emissor de Cartões Maestro deve aceitar tecnicamente as Transações Sem a Presença do Cartão que contenham o valor 3 no DE 48 (Dados Adicionais — Uso Privado), subelemento 43 (AAV Estático), posição 1 das mensagens de Solicitação de Autorização/0100. O Emissor deve tomar decisões de autorização individuais e não recusar automaticamente a autorização de Transações Sem a Presença do Cartão que contenham esses valores. Na Bélgica, um Emissor deve aceitar tecnicamente a codificação do Programa DOLM incluída em "AN 4727 Padrões Revisados para Cancelamento de Programas Especiais Maestro de Pagamentos Recorrentes na Região Europa e Introdução do DOLM na Bélgica."

O AAV estático deve ser fornecido nas mensagens de autorização no campo e com os valores especificados pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

5.2 Transações Maestro de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO)

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

5.2.1 Definições

Apenas para a Região Europa, os termos a seguir possuem os significados descritos abaixo:

- **Serviço de Verificação de Endereço (AVS)**

Um processo pelo qual o Emissor verifica o endereço dado para uma Transação sem a presença do Cartão. Para mais informações sobre a participação no AVS e requisitos de mensagem, acesse o Capítulo 5 do manual *Especificação da Interface com o Cliente* e o Capítulo 8 do *Manual de Autorização*.

- **Autoridade do Titular do Cartão**

As instruções do Titular do Cartão solicitando que o Estabelecimento Comercial realize uma Transação CNP.

- **Verificação de CVC 2/AVS**

Verificação automatizada por Emissor do Código de Validação do Cartão (CVC 2) e detalhes do endereço fornecidos para uma Transação CNP (sem a presença do cartão).

- **Transação de Pedido por Correio**

Uma Transação CNP para a qual o Titular do Cartão fornece uma Autoridade do Titular do Cartão por escrito.

- **Transação de Pedido por Telefone, Transação de Pedido por Telefone**

Uma Transação CNP para a qual o Titular do Cartão fornece uma Autoridade do Titular do Cartão por meio do sistema telefônico.

Um Adquirente na **Irlanda** ou **França** que adquire Transações MO/TO Nacionais sob outras marcas de débito deve também adquirir Transações MO/TO sob a marca Maestro.

Os Estabelecimentos Comerciais localizados nos países da Região Europa designados pela Empresa podem, à sua escolha, oferecer Transações MO/TO para Cartões Maestro emitidos no mesmo país. Os Estabelecimentos Comerciais na Irlanda, Turquia e França podem oferecer esta opção.

As Normas para Transações MO/TO Maestro são as mesmas para as Transações de Ponto de Venda (POS) Maestro com presença física, a não ser que:

1. Uma Transação MO/TO deve ter a sua própria Autoridade do Titular do Cartão.
2. Os Estabelecimentos Comerciais devem coletar e transmitir o CVC 2 para todas as transações MO/TO. A verificação AVS é opcional.
3. Os Estabelecimentos Comerciais não devem apresentar a Transação até que os produtos ou serviços estejam prontos para serem despachados.
4. Se o Estabelecimento Comercial não fornecer ao Titular do Cartão o recibo da Transação ou os produtos e/ou serviços após a finalização da Transação, o recibo deverá ser entregue ao Titular do Cartão por meio de um método escolhido pelo Estabelecimento Comercial ou coletado pelo Titular do Cartão.

5.2.2 Transações MO/TO Nacionais Maestro — Autoridade do Titular do Cartão

Para uma Transação de Pedido por Correio Maestro, um documento assinado pelo Titular do Cartão ou um documento que o Adquirente considere aceitável, em vez de um documento assinado (por exemplo, uma autoridade enviada por transmissão de fax).

Para uma Transação de Pedido por Telefone Maestro:

1. Instruções fornecidas pelo telefone pelo Titular do Cartão ao Estabelecimento Comercial, ou equipe do Estabelecimento Comercial, ou para o equipamento operado pelo Estabelecimento Comercial (por exemplo, um sistema interativo de voz), ou instruções dadas por telefone por meio de uma mensagem de texto do Titular do Cartão ao Estabelecimento Comercial, através de equipamento operado pelo Estabelecimento Comercial; e
2. A data em que o Titular do Cartão concedeu sua Autoridade.

5.2.3 Transações MO/TO Nacionais Maestro — Transações de Acordo com a Autoridade do Titular do Cartão

A Autoridade do Titular do Cartão deve conter:

1. O PAN, a data de vencimento e o CVC 2 do cartão;
2. O nome do Titular do Cartão e o endereço (incluindo código postal);
3. O valor da Transação (incluindo postagem e embalagem);
4. Se os produtos ou serviços vão ser entregues, o endereço de entrega, e se os bens/serviços vão ser entregues ou coletados por terceiro, o nome do terceiro.

5.2.4 Transações MO/TO Nacionais Maestro — Verificações CVC 2/AVS

Os itens a seguir se aplicam onde o Estabelecimento Comercial realiza verificação AVS e para verificações de CVC 2:

1. A autoridade do Titular do Cartão deve incluir o CVC 2 apresentado no Cartão do Titular do Cartão.
2. Ao inserir a Transação, o Estabelecimento Comercial deve digitar o CVC 2 e os dados numéricos do endereço e do código postal do Titular do Cartão.
3. Uma autorização on-line deve ser solicitada para a Transação.
4. O Adquirente deve tentar enviar a solicitação de autorização ao Emissor acompanhada dos dados mencionados no parágrafo 2 acima.

Quando a resposta de autorização do Emissor é uma aprovação, o Emissor deve acompanhar sua resposta com uma indicação de que:

- Os dados de endereço, código postal e do CVC 2 fornecidos correspondem às informações mantidas em seus próprios registros;
- Os dados de endereço, código postal e do CVC 2 não correspondem às informações mantidas em seus próprios registros;
- Os dados de endereço e do código postal fornecidos não foram verificados; ou
- Os dados de endereço, código postal e do CVC 2 não foram fornecidos.

Quando o Adquirente envia a resposta à solicitação de autorização para o Terminal de POS do Estabelecimento Comercial, a mensagem deve incluir as respostas do CVC 2 e do AVS do Emissor.

O Estabelecimento Comercial não deve reutilizar o CVC 2 ou reter o CVC 2 de maneira alguma, para qualquer propósito. O CVC 2 em uma autoridade de Titular do Cartão para uma Transação de Pedido por Correio deve tornar-se ilegível antes do armazenamento.

5.3 Transações de Credencial em Arquivo

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de Credencial em Arquivo devem ser identificadas nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

5.4 Transações de Pagamentos Recorrentes

Na Bélgica, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial com Transações processadas por um Adquirente localizado na EEA, Reino Unido ou Gibraltar pode enviar Transações de pagamento recorrente Maestro em um Cartão emitido sob um BIN Maestro atribuído para a Bélgica, usando uma abordagem de autenticação baseada em risco de acordo com os requisitos do programa de Estabelecimento Comercial de Baixo Risco de Débito On-Line (DOLM).

O Adquirente localizado na EEA, Reino Unido ou Gibraltar deve garantir que o Estabelecimento Comercial esteja devidamente registrado para DOLM antes de usar uma ID de Estabelecimento Comercial atribuída pela Mastercard e AAV estático em Transações concluídas com Cartões Maestro emitidos na Bélgica.

Um Adquirente deve garantir que um Estabelecimento Comercial não registrado para DOLM não use a codificação de Transação DOLM estabelecida na documentação do programa DOLM.

Um Emissor deve:

1. Permitir que seus Titulares de Cartão efetuem Transações de pagamento recorrente em todos os Cartões Maestro, exceto os Cartões Pré-pagos Maestro. Para Cartões Pré-pagos Maestro, é altamente recomendado que o Emissor permita que seus Titulares de Cartão efetuem Transações de pagamento recorrente; e
2. Reconhecer todas as Transações de pagamento recorrente devidamente identificadas, incluindo a identificação do primeiro pagamento como uma Transação de pagamento recorrente com presença física ou como uma Transação de pagamento recorrente de comércio eletrônico, dependendo do ambiente em que o acordo de pagamento recorrente é iniciado.

Na **França, Alemanha, Hungria, Irlanda, Polônia, Romênia, Ucrânia Reino Unido**, a Norma sobre este assunto, conforme aplicada às Transações Domésticas de pagamento recorrente, foi modificada da seguinte maneira:

1. É recomendado que o Adquirente garanta que o Estabelecimento Comercial somente inclua a data de validade do Cartão na primeira Transação de um acordo de pagamento recorrente envolvendo um número de Conta Mastercard ou Maestro específico. A Mastercard recomenda também que a data de validade do Cartão não seja incluída em nenhuma solicitação de autorização de Transação de pagamento recorrente subsequente envolvendo o mesmo PAN. Um Emissor não deve recusar transações de pagamento recorrentes sem presença física de um Estabelecimento Comercial com base apenas na falta de informações sobre a data de validade do Cartão.
2. Se uma solicitação de autorização de Transação de pagamento recorrente for recusada pelo Emissor, o Adquirente deve garantir que o Estabelecimento Comercial reenvie a Transação não mais de uma vez ao dia, durante no máximo 31 dias consecutivos, até que a Transação seja aprovada pelo Emissor.

Para Transações de pagamento recorrente relacionadas a uma conta faturada ao Titular do Cartão, é recomendado que na mensagem de Primeira Apresentação/1240 o nome do Estabelecimento Comercial no DE 43, subcampo 1 seja seguido por um espaço, a palavra "CONTA" ou o equivalente no idioma local, um espaço e o número de referência da conta.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de pagamento recorrente devem ser identificadas nas mensagens de autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente. Se fornecido, o código de aviso de Estabelecimento Comercial deve ser fornecido no campo e com o valor especificado pelo comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Requisitos SCA

As Normas a seguir se aplicam a Transações Nacionais e Cross-border em Países com SCA e entre eles.

A SCA é exigida na autorização inicial em um acordo de pagamento recorrente, a menos que a autorização inicial ocorra por MO/TO, ou seja, através de pedido por correio/pedido por telefone (se permitido pelas autoridades locais).

A autorização inicial (seja solicitação de autorização ou consulta de status da conta) em um acordo de pagamento recorrente deve ser identificada como um pagamento recorrente usando os valores apropriados nos campos especificados pelo comutador registrado de escolha do Cliente. Como uma exceção à Norma anterior, se a autorização inicial for uma transação MO/TO, ela deve ser identificada como pedido por correio ou pedido por telefone, e não como um pagamento recorrente.

Um Adquirente deve fornecer a ID de Rastreamento exclusiva da resposta inicial de autorização de pagamento recorrente no campo apropriado de uma solicitação de autorização de pagamento recorrente subsequente, conforme especificado pelo comutador registrado de sua escolha.

Se a autorização inicial ocorreu como MO/TO (se permitido pelas autoridades locais), então, independentemente de a SCA ter sido realizada ou não, a ID de Rastreamento dessa autorização aprovada deve ser usada para solicitações de autorização subsequentes no acordo de pagamento recorrente.

Como alternativa, se a autorização inicial ocorreu antes de 14 de setembro de 2020, o Adquirente pode fornecer a ID de Rastreamento de qualquer outra autorização pertencente ao mesmo acordo de pagamento recorrente, desde que essa autorização tenha ocorrido pelo menos três meses antes da data da Transação de pagamento recorrente específica e que nenhuma fraude ou Desacordo Comercial tenha sido informado em conexão com o acordo de pagamento recorrente.

A ID de Rastreamento será considerada a referência à primeira transação dessa série de transações recorrentes obrigatórias que o Titular do Cartão autenticou.

O emissor deve ser capaz de usar a ID de Rastreamento fornecida na mensagem de autorização de um pagamento recorrente subsequente para recuperar e confirmar a transação original de pagamento recorrente.

5.5 Faturamento de Parcelas

5.5.1 Faturamento de Parcelas de Autorização Única

O faturamento parcelado financiado pelo Estabelecimento Comercial está em vigor na Grécia. Consulte a pasta Normas Domésticas em Mastercard Connect® para obter mais informações.

5.5.1.2 Procedimentos para Processamento de Transações

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de Faturamento em Parcelas devem conter os dados necessários nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

5.5.2 Faturamento de Parcelas de Autorização Múltipla

Informações de Pagamento em Parcelas

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Com relação aos pagamentos parcelados enviados por um Provedor de Parcelamento, o MCC selecionado pelo Adquirente pode descrever o serviço de parcelamento em vez do negócio principal do varejista ou a natureza da compra.

5.6 Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de Trânsito executadas para recuperação de dívida devem ser identificadas nas mensagens de autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

5.7.1 Requisitos do Emissor

O ABU deve ser utilizado para Cartões Mastercard e Maestro emitidos sob um BIN ou faixa de BIN atribuído para	Com exceção dos tipos de cartões a seguir
Irlanda	Cartões Mastercard pré-pagos não recarregáveis na faixa de BIN de 539366 a 539585.
Reino Unido	Cartões pré-pagos consumer e corporate que o Emissor não permite que sejam utilizados para acordos de pagamentos recorrentes e Contas Virtuais somente de uso único.
Itália	Cartões pré-pagos não recarregáveis, Contas Virtuais somente de uso único e Cartões Debit Mastercard ou Cartões Maestro que não precisam ser habilitados para comércio eletrônico.

O ABU deve ser utilizado para Cartões Mastercard e Maestro emitidos sob um BIN ou faixa de BIN atribuído para	Com exceção dos tipos de cartões a seguir
Albânia, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Bielorrússia, Bélgica, Bósnia, Bulgária, Croácia, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Gibraltar, Grécia, Islândia, Cazaquistão, Kosovo, Quirguistão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Moldávia, Montenegro, Holanda, Macedônia do Norte, Noruega, Polônia, Portugal, Romênia, Rússia, Sérvia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, San Marino, Tadjiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Uzbequistão e Cidade do Vaticano	Cartões pré-pagos não recarregáveis, Cartões pré-pagos que o Emissor não permite que sejam utilizados para acordos de pagamentos recorrentes e Contas Virtuais somente de uso único.
Alemanha, Liechtenstein e Suíça	Cartões pré-pagos não recarregáveis, Cartões pré-pagos que o Emissor não permite que sejam utilizados para acordos de pagamentos recorrentes e Contas Virtuais somente de uso único. Cartões Maestro emitidos sob um BIN atribuído à Alemanha, Liechtenstein ou Suíça também estão excluídos.

O Emissor deve ser capaz de enviar, receber e processar dados do ABU e deve manter cuidadosamente todo seu portfólio de Cartões no ABU, sujeito às exceções relacionadas acima.

Em relação a ICAs e BINs atribuídos recentemente, o Emissor tem seis meses a partir da data da atribuição para ficar em compliance com os requisitos do ABU.

Todos os tipos de mudanças em Conta definidas no *Guia de Referência do Atualizador de Faturamento Automático Mastercard* devem ser enviados ao ABU.

O Emissor não deve oferecer suporte do ABU para Cartões emitidos sob um ICA ou BIN que não tenha sido atribuído a ele.

O Emissor deve participar do programa do Atualizador de Faturamento Automático da Mastercard preenchendo o Formulário 806 de Cliente do ABU disponível no Mastercard Connect®.

Para aceitar o processo de validação de conta, o Emissor deve informar novas Contas e fornecer um upload único mais 6 meses de alterações de dados de histórico até o máximo de 40 meses de dados para o Banco de Dados de Alteração de Conta do Emissor.

O Emissor pode utilizar um serviço de continuidade alternativo, desde que tenha um nível equivalente de funcionalidade e aceite todos os Estabelecimentos Comerciais globalmente.

5.7.2 Requisitos do Adquirente

O Adquirente deve cumprir os requisitos especificados nesta seção, com relação aos Estabelecimentos Comerciais localizados nos países a seguir	Que processam os tipos de Transação a seguir
Albânia, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Bielorrússia, Bélgica, Bósnia, Bulgária, Croácia, Chipre, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Geórgia, Alemanha, Gibraltar, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Itália, Cazaquistão, Kosovo, Quirquistão, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Moldávia, Montenegro, Holanda, Macedônia do Norte, Noruega, Polônia, Portugal, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia, Eslováquia, Espanha, Suécia, Suíça, Tadjiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Reino Unido, Uzbequistão e Cidade do Vaticano	Pagamentos Recorrentes e Transações de Credencial em Arquivo

Um Adquirente deve:

1. Ser tecnicamente capaz de enviar, receber e processar dados do ABU e deve garantir que o sistema de processamento do host do adquirente utilizado pelo Adquirente incorpora a funcionalidade ABU.
2. Participar do programa ABU preenchendo o Formulário 806 de Cliente do ABU disponível no Mastercard Connect®.
3. Cadastrar cada Estabelecimento Comercial que participa do programa ABU.
4. Enviar consultas de número de Conta ao ABU em nome de cada Estabelecimento Comercial cadastrado antes da autorização. O Adquirente deve, então, tomar as medidas necessárias de acordo com qualquer código de resposta recebido do ABU.
5. Enviar as atualizações de consulta da conta em nome de cada Estabelecimento Comercial cadastrado pelo menos a cada 180 dias.

Recomenda-se enfaticamente que um Adquirente consulte o banco de dados do ABU sobre trocas de marca de/para outro esquema em nome de Estabelecimentos Comerciais registados localizados no **Reino Unido** ou na **Irlanda**.

O Adquirente tem a opção de enviar trocas de marcas de/para outro esquema para o programa ABU em nome dos Estabelecimentos Comerciais cadastrados.

O Adquirente pode utilizar um serviço de continuidade alternativo, desde que tenha um nível equivalente de funcionalidade e aceite todos os Emissores e Estabelecimentos Comerciais globalmente.

Um Adquirente no **Reino Unido** deve, além disso, participar do serviço de Validação de Conta e adotar as medidas apropriadas para informar aos Estabelecimentos Comerciais sobre o código de resposta recebido do programa ABU para apoiar a validação de Conta, conforme detalhado no *Mastercard ABU Reference Guide* [Guia de Referência do ABU da Mastercard].

EEA, Reino Unido e Gibraltar

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada para substituir as referências ao Atualizador de Faturamento Automático por referências à ferramenta correspondente do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

5.8 Requisitos de Autenticação

As Normas nesta seção aplicam-se às Transações Eletrônicas Remotas e aos Estabelecimentos Comerciais que realizam tais Transações.

"PSD2 RTS" significa 2^a Diretiva de Serviços de Pagamento (Diretiva [UE] 2015/2366 de 25 de novembro de 2015) Padrões Técnicos de Regulamentação sobre Autenticação Forte do Cliente ("SCA").

"País com SCA, Países com SCA" significa países, ilhas e territórios que adotaram uma legislação que exige Autenticação Forte do Cliente (por exemplo, legislação que transponha o PSD2 RTS ou legislação similar).

Estes países são Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, República Tcheca, Chipre, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Gibraltar, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Itália, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda, Macedônia do Norte, Noruega, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Reino Unido, Ceuta, Melilla, Acores, Madeira, Ilhas Aland, Jan Mayen, Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Reunião, São Martinho (parte francesa) e Maiote.

5.8.1 Requisitos do Adquirente

EMV 3DS e Identity Check

Um Adquirente deve garantir que seus Estabelecimentos Comerciais on-line aceitem a autenticação do Titular do Cartão usando a versão 2 do EMV 3-D Secure (EMV 3DS) e cumpram o Programa Mastercard Identity Check, incluindo a exibição da marca Identity Check.

Um Adquirente deve garantir, para si e para seus Provedores de Serviços (por exemplo, Provedores de Serviços 3-D Secure) a implementação completa do EMV 3DS 2.2. Além disso, deve garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e Provedores de Serviços de comércio eletrônico (por exemplo, Provedores de Serviços 3DS) usem a autenticação EMV 3DS 2.2 para redirecionamento do aplicativo do Estabelecimento Comercial (também chamado URL do Aplicativo Solicitante 3DS). Um Adquirente pode implementar soluções alternativas de autenticação técnica que forneçam recursos e desempenho de autenticação equivalentes.

Um Estabelecimento Comercial que já aceita o EMV 3DS versão 2.1 deve continuar a aceitar este formato para garantir a interoperabilidade com os Emissores que ainda não aceitam o EMV 3DS versão 2.2 (por exemplo, aqueles fora da Europa).

Na EEA, Gibraltar, Reino Unido, Andorra, Mônaco, San Marino, Suíça e Cidade do Vaticano, um Adquirente e seus Estabelecimentos Comerciais on-line podem implementar soluções alternativas de autenticação técnica que estejam em conformidade com os Principais Indicadores de Desempenho do Mastercard Identity Check, que são publicados no *Mastercard Identity Check Program Guide* [Guia do Programa Mastercard Identity Check].

5.8.2 Requisitos do Emissor

Os requisitos de autenticação do Emissor estão contidos na Norma 6.1 (Emissão de Cartão – Requisitos Gerais) do Capítulo 13 (Região Europa) do manual de *Normas da Mastercard*.

5.9 Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial

As Normas a seguir se aplicam a Transações Nacionais e Cross-border nos Países com SCA e entre eles.

Uma Transação iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT) pode representar um único pagamento ou vários pagamentos (por exemplo, pagamentos parcelados, reservas de viagens, compras em mercados) ou um acordo de pagamento recorrente (por exemplo, contas de serviços públicos, serviços de streaming).

Para configurar cada MIT individual obrigatória, a SCA é necessária, além de um acordo entre o Estabelecimento Comercial e o Titular do Cartão especificando a razão do pagamento e o valor do pagamento (ou uma estimativa quando o valor exato não for conhecido).

Além das Normas estabelecidas abaixo, um Estabelecimento Comercial com Transações processadas por um Adquirente localizado em um país com SCA que realiza uma MIT em um Cartão emitido sob um BIN Maestro atribuído para a Bélgica deve estar registrado no Programa de Estabelecimento Comercial de Baixo Risco de Débito On-Line.

Um Adquirente só pode processar uma MIT quando:

- Um acordo MIT foi estabelecido onde o Estabelecimento Comercial inicia uma Transação na qual o Titular do Cartão (1) não está ativando ativamente o pagamento e (2) no momento do início da Transação, não está interagindo com um aplicativo ou site do Estabelecimento Comercial, ou
- A Transação é acionada pelo Estabelecimento Comercial, pois a Transação não poderia ter sido acionada pelo Titular do Cartão durante a finalização de compra, porque:
 - o valor final não é conhecido durante a finalização da compra (por exemplo, compras de supermercado on-line), ou
 - um evento acionou a Transação após a finalização de compra (por exemplo, aluguel ou taxas de serviço diversos), ou
 - a Transação faz parte de um acordo de pagamento recorrente, ou
 - a Transação é segmentada em diferentes pagamentos que ocorrem em momentos diferentes (por exemplo, parcelas, reservas de viagens, mercados) ou
 - a Transação é uma transação de provisão de fundos de carteira programada.

A exclusão da MIT não deve ser usada para ignorar os requisitos de SCA para Transações para as quais os dados do Cartão foram registrados em arquivo com o Estabelecimento Comercial e o Titular do Cartão acionar o pagamento (uma Credencial em Arquivo CIT).

Um Adquirente deve identificar uma MIT preenchendo a mensagem de autorização (seja uma solicitação de autorização ou consulta de status da conta) com o valor apropriado no campo especificado pelo comutador registrado de sua escolha. Um Adquirente deve usar uma consulta de status da conta quando o acordo de MIT for estabelecido para um valor zero.

A configuração de uma MIT requer uma solicitação de autorização ou uma consulta de status da conta, cujo ID de Rastreamento deve ser fornecido pelo Adquirente em todas as autorizações relacionadas subsequentes. O processamento adicional de uma MIT, incluindo a ID de Rastreamento, deve refletir os pagamentos recorrentes e/ou sinalizações e normas de processamento de credenciais em arquivo.

Se a autorização inicial ocorreu antes de 14 de setembro de 2020 e sua ID de Rastreamento não está disponível (por exemplo, porque não foi armazenada), então a ID de Rastreamento de uma autorização diferente que ocorreu pelo menos três meses no passado deve ser preenchida na solicitação de autorização aprovada para o MIT, sob a condição de que nenhuma fraude ou Desacordo Comercial tenha sido informado, se a MIT fizer parte de uma série de Transações.

Os Emissores devem ser capazes de processar a ID de Rastreamento, por exemplo, para validar se a SCA ocorreu para configurar a MIT.

O requisito de referência à ID de Rastreamento da Autorização inicial não se aplica a reversões, que devem continuar a incluir a ID de Rastreamento da autorização a ser revertida.

No caso de Transações no setor de viagens/hotelaria que estejam codificadas como MIT, a ID de Rastreamento deve ser preenchida com um valor padrão diferente do utilizado em outros setores, quando necessário para indicar que a prova de autenticação não está disponível, devido ao envolvimento de um agente de vendas terceirizado.

Se um Adquirente não conseguir codificar corretamente uma Transação como MIT, o Adquirente poderá codificar a Transação como MOTO, desde que a SCA tenha sido executada conforme exigido pela legislação aplicável.

Um Adquirente só pode enviar uma autorização para uma MIT sem prova de autenticação – codificada como MOTO ou com indicador de MIT – se o Estabelecimento Comercial indicar ao Adquirente que a Transação foi iniciada com base em um acordo de MIT.

Quando uma autorização é sinalizada como uma Transação Iniciada pelo Estabelecimento Comercial sem comprovação de autenticação, o Adquirente deve garantir que a Transação atenda aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Um Adquirente deve identificar o tipo específico de MIT, ou no caso de uma CIT ocorrer em um ambiente de comércio eletrônico que será seguida por uma ou mais MITs, o tipo específico de CIT em cada mensagem de autorização no campo especificado pelo comutador registrado de sua escolha.

As empresas de viagens/hotelaria são aquelas identificadas com as seguintes MCCs:

Empresas de Transportes Aéreos e Companhias Aéreas	MCCs 3000 a 3350 e 4511
Hospedagem	MCCs 3501 a 3999 e 7011
Aluguel de carro	MCCs 3351 a 3500 e 7512
Cruzeiros Marítimos	MCC 4411
Agências de Viagem	MCC 4722

Ferroviás de Passageiros e Ferrovias - Despachos	MCC 4112 e 4011
Locação por temporada de férias	MCC 6513
Empresas de Ônibus	MCC 4131
Transporte, incluindo Balsas	MCC 4111
Táxis e Limusines	MCC 4121
Serviços de Transporte – Sem classificação em outras categorias	MCC 4789
Acampamentos e Parques de Trailers	MCC 7033
Aluguel de "Motor Homes" e Veículos de Recreação	MCC 7519
Atrações turísticas e exposições	MCC 7991
Aquários, Aquários para Golfinhos, Zoológicos e Aquários Marinhos	MCC 7998
Vendas de Seguros, Subscrições e Prêmios	MCC 6300
Marketing Direto – Vendas de Seguro	MCC 5960
Serviços governamentais	MCC 9399
Estacionamentos e garagens	MCC 7523

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

No **Brasil**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Os websites do Estabelecimento Comercial não devem exibir a Marca de Aceitação Mastercard acompanhada do identificador "débito".

5.1.2 Requisitos do Emissor

No **Brasil**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Emissor no Brasil deverá permitir que todas as faixas de Contas Maestro (incluindo Contas pré-pagas) realizem Transações de comércio eletrônico. O uso da autenticação do Mastercard® Identity Check é altamente recomendado.

5.1.4 Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor Somente Brasil

O Programa de Transações Digitais de Débito de Baixo Valor (o "Programa") permite que uma Conta Maestro emitida no Brasil realize transações de comércio eletrônico em um Estabelecimento Comercial localizado no Brasil.

Aplicam-se os seguintes requisitos de qualificação da Transação:

- A Transação é realizada com uma Conta Maestro (incluindo Contas pré-pagas) emitida no Brasil;
- A Transação ocorre em um Estabelecimento Comercial qualificado localizado no Brasil, conforme identificado no DE 43, subcampo 6 (Código do País do Aceitante do Cartão) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200 e o campo Nome do País do Estabelecimento Comercial no Portal Mastercard Analytics. Um Estabelecimento Comercial qualificado no Programa é definido como aquele que mantém um volume de Transações de fraudes Mastercard e Maestro combinado mensalmente que não excede 40 pontos base;
- As transações devem ser identificadas com todos os dados da Transação obrigatórios;
- Pelo menos sessenta por cento (60%) das Transações devem envolver as Contas Maestro tokenizadas por meio do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard para uso em Transações de Credencial em Arquivo que ocorrem no site ou aplicativo digital do Estabelecimento Comercial (em mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e de Solicitação de Transação Financeira/0200, DE 48, subelemento 26 [Dados do Programa de Carteira], subcampo 1 [ID da Carteira] contém um valor de 327 [programa de tokenização do Estabelecimento Comercial]);
- Para valores de Transação de até BRL 300, o Emissor deve usar seus parâmetros de autorização padrão ao decidir se aprova ou recusa uma Transação. Para valores de Transação iguais ou superiores a BRL 300, o Emissor pode implementar parâmetros de autorização apropriados baseados em risco a seu critério;
- Os novos Estabelecimentos Comerciais têm um período de carência de seis meses a partir da data de início da participação do Estabelecimento Comercial no Programa para se tornarem compatíveis com todos os requisitos técnicos e mais dois meses para estarem 100% em conformidade com todos os requisitos adicionais do Programa.
- Os atuais Estabelecimentos Comerciais participantes têm dois meses para estarem totalmente em conformidade com os novos requisitos do programa;
- O Estabelecimento Comercial deve permitir a aceitação de Débito Mastercard e Maestro, e suas Transações de Débito Mastercard devem ser devidamente enviadas para o processamento de autorização de dual message;
- Cada Transação deve ser identificada como uma Transação de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente original ou Transação de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente subsequente ou envolver o compartilhamento de Identity Check Insights; e
- Pelo menos sessenta por cento (60%) de Transações com Credencial em Arquivo não recorrentes devem envolver o compartilhamento de Identity Check Insights.

Os Padrões estabelecidos no *Guia de Chargeback* se aplicam às Transações realizadas no Programa. O Adquirente retém a responsabilidade de chargeback relacionado a fraudes com

relação a qualquer Transação Maestro de comércio eletrônico concluída sem autenticação do Emissor do Titular do Cartão de acordo com este Programa.

O Adquirente deve garantir que as Transações de comércio eletrônico enviadas por um Estabelecimento Comercial participante do Programa estejam totalmente em conformidade com todos os requisitos de dados de Transação aplicáveis. O não cumprimento desses requisitos, incluindo, entre outros, o fornecimento de nome válido, preciso e completo do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, ID do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado e informações sobre o MCC, fará com que o Estabelecimento Comercial não seja aceito no Programa e suas Transações sejam bloqueadas no Programa.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

Um Emissor na Região América Latina e Caribe deve cumprir com os requisitos do ABU, estabelecidos neste capítulo, com as exceções mencionadas abaixo.

Na Região América Latina e Caribe, exceto Porto Rico e Ilhas Virgens Americanas, um Emissor que utiliza um serviço de terceiros para comunicar informações de alteração de Conta a estabelecimentos comerciais de Transações de Conta em arquivo e de pagamentos recorrentes não é obrigado a participar do ABU, desde que esse serviço de terceiros aceite e seja acessível a todos os Estabelecimentos Comerciais, independente da localização do Estabelecimento Comercial.

Um Emissor em Porto Rico ou Ilhas Virgens Americanas não é obrigado a participar do ABU em relação a quaisquer Programas de Cartão pré-pago que o Emissor possa ter.

Um Adquirente na Região América Latina e Caribe deve cumprir com os requisitos do ABU, estabelecidos neste capítulo.

Região Oriente Médio/África

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Oriente Médio/África. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Oriente Médio/África.

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

No Bahrein, Egito, Gana, Iraque, Quênia, Kuwait, Líbano, Marrocos, Omã, Paquistão, Catar, Arábia Saudita, África do Sul e Emirados Árabes Unidos, e a partir de 1º de janeiro de 2024 na Nigéria, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor de Contas no Bahrein, Egito, Gana, Iraque, Kuwait, Líbano, Omã, Paquistão, Catar, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos que não atende à Taxa Média Mínima de Aprovação (disponível no Data Integrity Online) para Transações internacionais para um tipo de produto consumer coberto nesse país podem ser cobrados por não conformidade e/ou incentivados para melhorar o desempenho, conforme descrito no manual *Programa de Monitoramento da Integridade de Dados*. Na Nigéria, este requisito se aplica somente a Transações Domésticas.

Um Emissor de Contas no Marrocos que não atende à Taxa Média Mínima de Aprovação (disponível no Data Integrity Online) para Transações internacionais sem a presença do Cartão para um tipo de produto consumer coberto nesse país podem ser cobrados por não conformidade e/ou incentivados para melhorar o desempenho, conforme descrito no manual *Programa de Monitoramento da Integridade de Dados*.

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

Na Nigéria, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Todos os Adquirentes e Estabelecimentos Comerciais deverão solicitar a autenticação do Titular do Cartão usando o EMV 3DS e cumprir os requisitos estabelecidos no programa de autenticação Identity Check.

No Catar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Todos os Adquirentes e Estabelecimentos Comerciais deverão solicitar a autenticação do Titular do Cartão usando o EMV 3DS e cumprir os requisitos estabelecidos no programa de autenticação Identity Check.

5.1.2 Requisitos do Emissor

Na Nigéria, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor deverá aceitar o EMV 3DS e responder a uma solicitação de autenticação do Titular do Cartão usando uma solução compatível com os requisitos do programa de autenticação Identity Check.

No Catar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Emissor deverá aceitar o EMV 3DS e responder a uma solicitação de autenticação do Titular do Cartão usando uma solução compatível com os requisitos do programa de autenticação Identity Check.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

Cada Emissor e Adquirente na Região Oriente Médio/África deve cumprir com os requisitos do ABU estabelecidos neste capítulo.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região: Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

5.7 Uso do Atualizador de Faturamento Automático

Um Emissor na Região Estados Unidos deve cumprir os requisitos do ABU estabelecidos neste capítulo.

Não é obrigatório que o Emissor cumpra os requisitos do ABU com relação aos programas de Cartão pré-pagos que o Emissor possa ter.

5.10 Solução de Micropagamento Mastercard

O agrupamento de compras autorizadas separadamente do Titular do Cartão realizadas em um ambiente sem a presença do Cartão em uma única Transação agregada deve ocorrer apenas de acordo com a Solução de Micropagamento da Mastercard, conforme estabelecido nesta seção.

A Solução de Micropagamento da Mastercard fornece o agrupamento de várias compras individuais iniciadas pelo Titular do Cartão de um único Estabelecimento Comercial em um único registro de compensação de Transação.

Antes que um Estabelecimento Comercial possa realizar Transações de agrupamento de compra sem a presença do Cartão, o Estabelecimento Comercial deve ser registrado na Solução de Micropagamento da Mastercard. Para propor o cadastramento de um Estabelecimento Comercial:

- O Adquirente deve enviar o formulário de registro preenchido da Solução de Micropagamento da Mastercard para o e-mail micropayments@mastercard.com;
- O Adquirente deve fornecer todas as informações e materiais exigidos pela Mastercard em conexão com o registro proposto; e
- O Adquirente e o Estabelecimento Comercial devem satisfazer todos os requisitos de participação descritos nas diretrizes da Solução de Micropagamento da Mastercard.

As diretrizes da Solução de Micropagamento da Mastercard e o formulário de registro estão disponíveis na Biblioteca de Formulários no Mastercard Connect®.

A Mastercard, a seu critério exclusivo, pode aprovar ou rejeitar qualquer proposta de registro de um Estabelecimento Comercial na Solução de Micropagamento da Mastercard.

Para requisitos de Transação de trânsito agregada sem contato, consulte a Norma 4.5.

Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA

As modificações às Normas a seguir são aplicadas na Região Estados Unidos e em Samoa Americana, Guam, Ilhas Marianas do Norte, Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA (neste documento, "os Territórios dos EUA").

Estas Normas se aplicam, além de todas que se aplicam à Região Ásia/Pacífico, com relação aos Clientes localizados em Samoa Americana, Guam e Ilhas Marianas do Norte; na Região América Latina e Caribe, com relação aos Clientes localizados em Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA; e na Região Estados Unidos, com relação aos Clientes da Região EUA.

5.1 Transações de Comércio Eletrônico

5.1.1 Requisitos para o Adquirente e para o Estabelecimento Comercial

Além disso, com relação às **Transações de comércio eletrônico Maestro**:

Na região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

2. O Estabelecimento Comercial pode aceitar o EMV 3D Secure (2.0). Quando aceito, aplicam-se as exigências a seguir:
 - a. Para a especificação EMV 3D Secure 2.0, o Estabelecimento Comercial deve aceitar Transações no navegador e no aplicativo.
7. O Adquirente deve aceitar tecnicamente os campos de dados e valores descritos na seção "Transações de Comércio Eletrônico" do Apêndice C para Transações com cartão de débito CNP Maestro não Mastercard BIN que ocorrem em um Estabelecimento Comercial que opta por encaminhar para o Sistema de Single Message. Cada Transação resultante de cartão de débito CNP Maestro não Mastercard BIN (que pode ser para qualquer valor) deve ser devidamente identificada na mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200.
8. O Adquirente pode enviar uma Transação de cartão de débito CNP Maestro não Mastercard BIN para o Sistema de Single Message como uma Transação de comércio eletrônico quando o Estabelecimento Comercial de comércio eletrônico estiver localizado na Região EUA ou em um Território dos EUA.
9. O Adquirente retém a responsabilidade de chargeback relacionado a fraude com relação a qualquer Transação de cartão de débito CNP Maestro não Mastercard BIN.

5.1.2 Requisitos do Emissor

Os itens a seguir se aplicam em relação a Transações de cartão de débito CNP Maestro não Mastercard BIN encaminhadas para processamento por meio do Sistema de Single Message:

Um Emissor deve ser capaz de receber e responder a uma mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 quando apresentada por um Adquirente e iniciada em um Estabelecimento Comercial de comércio eletrônico localizado na Região EUA ou Território dos EUA.

Capítulo 6 Transações de Pagamento e Transações de Provisão de Fundos

Os padrões a seguir se aplicam em relação a Transações de Pagamento, incluindo Transações de Pagamento MoneySend, Transações de Pagamento de Jogos e Transações de Provisão de Fundos. Quando aplicável, as variações ou inclusões por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

6.1 Transações de Pagamento.....	243
6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial	243
6.1.2 Transações de Pagamento – Requisitos do Emissor.....	245
6.2 Transações de Pagamento de Jogos.....	245
6.3 Transações de Pagamento MoneySend.....	246
6.4 Transações de Depósito na China – Somente China.....	246
6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China.....	246
6.6 Transações de Provisão de Fundos.....	246
Variações e Inclusões por Região.....	247
Região Ásia/Pacífico.....	247
6.4 Transações de Depósito na China – Somente China.....	247
6.4.1 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo da Transação.....	247
6.4.2 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	248
6.4.3 Verificação de Conta.....	248
6.4.4 Transação com Falha.....	248
6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China.....	248
6.5.1 Termos de Transação de Transferência de Fundos da China.....	248
6.5.2 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo.....	249
6.5.3 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	249
6.5.4 Verificação de Conta.....	249
6.5.5 Disponibilidade de Fundos.....	249
Região Europa.....	250
6.1 Transações de Pagamento.....	250
6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial.....	250
6.1.2 Transações de Pagamento – Requisitos do Emissor.....	251

6.1 Transações de Pagamento

Uma Transação de Pagamento é a transferência de fundos para uma Conta por meio do Sistema da Empresa.

Uma Transação de Pagamento é identificada com os seguintes valores:

- um valor de 28 (Transação de Pagamento) no DE 3, subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão) das mensagens de solicitação de autorização e compensação;
- um Código de Categoria da Transação (TCC) P (Transação de Pagamento) no DE 48 das mensagens de solicitação de autorização;
- o valor aplicável no DE 18 (Tipo de Estabelecimento Comercial) das mensagens de solicitação de autorização e no DE 26 (Código Comercial do Aceitante [MCC]) das mensagens de compensação; e
- o valor aplicável no DE 48, subelemento 77 (Identificador do Tipo de Transação) das mensagens de solicitação de autorização e PDS 0043 (Identificador do Tipo de Transação) das mensagens de compensação.

Se uma Transação de Pagamento é realizada em conformidade com um acordo de serviço comercial entre Clientes, nacional ou internacional, este acordo deve ser aprovado por escrito pela Empresa, antes que uma Transação de Pagamento seja efetuada. A Empresa se reserva o direito de auditar ou monitorar qualquer Programa de Transação de Pagamento a qualquer momento.

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial

Os seguintes requisitos aplicam-se ao Adquirente e a todo Estabelecimento Comercial que realiza Transações de Pagamento:

1. Um Adquirente deve enviar uma solicitação de autorização ao Emissor destinatário (uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/ 0200, conforme o caso) para cada Transação de Pagamento.
2. Cada Transação de Pagamento deve ser autorizada, compensada e liquidada de forma distinta e separada. Duas ou mais transferências de fundos ou pagamentos não devem ser agregados em uma única Transação de Pagamento, nem uma Transação de Pagamento pode ser separada em duas ou mais Transações de Pagamento.
3. Uma Transação de Pagamento deve ser efetuada na data acordada com o Titular do Cartão cuja Conta está para receber os fundos.
4. Uma Transação de Pagamento **não deve** ser efetuada:
 - a. Para “autenticar” uma Conta ou um Titular do Cartão; por exemplo, ao efetuar ou tentar efetuar uma Transação de Pagamento para um valor nominal.

6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial

- b. Para qualquer propósito ilegal ou outro propósito considerado proibido pela Empresa.
- c. Para compra de mercadorias ou serviços, a menos que a Transação de Pagamento seja expressamente permitida pelas Normas.
5. Os fundos para a Transação de Pagamento devem ser considerados cobrados e sob o controle do Adquirente antes da Transação de Pagamento ser enviada ao Sistema de Intercâmbio.
6. Em um ambiente de dual message, o Adquirente deve enviar uma mensagem de compensação ao Sistema de Intercâmbio no prazo de um dia e no máximo 24 horas após a aprovação do Emissor da solicitação de autorização. O Adquirente deve assegurar que o valor da Transação de Pagamento na mensagem de compensação corresponde ao valor da solicitação de autorização.
7. Uma reversão de uma Transação de Pagamento (que não exceto uma Transação de Pagamento MoneySend ou Transação de Pagamento de Jogos) só deve ser enviada para corrigir um erro administrativo documentado e com o consentimento do Emissor. Nesse caso, o erro deve ser revertido dentro de um dia corrido da data em que a Transação de Pagamento foi enviada ao Sistema de Intercâmbio (como uma mensagem de Transação Financeira/0200 ou mensagem de Primeira Apresentação/1240, conforme aplicável) para lançamento em uma Conta. Os erros administrativos reversíveis incluem, por exemplo, captura errônea dos dados da Transação de Pagamento, uma Transação de Pagamento duplicada ou um erro causado pela transposição de dados.
8. Uma reversão de uma Transação de Pagamento MoneySend ou um Transação de Pagamento de Jogos só deve ser enviada por razões de (a) tempo quando o limite de tempo do Adquirente for excedido para receber a mensagem de resposta para solicitação de autorização ou (b) mensagens de resposta formatadas incorretamente onde a resposta recebida pelo Adquirente não está formatada adequadamente conforme definido para as mensagens de resposta de solicitação nas especificações do Sistema de Dual Message ou do Sistema de Single Message. Nesse caso, o erro deve ser revertido em até sessenta (60) segundos de quando a mensagem de autorização original relacionada a uma Transação de Pagamento MoneySend ou Transação de Pagamento de Jogos foi enviada ao Sistema de Dual Message ou ao Sistema de Single Message (como uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou como uma mensagem de Transação Financeira/0200, conforme aplicável) para lançamento em uma Conta e deve incluir o Elemento de Dados (DE) 90 (subcampos, quando disponível). Qualquer outro ajuste de uma Transação de Pagamento MoneySend ou Transação de Pagamento de Jogos deve estar de acordo com os *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend ou Padrões do Programa de Pagamentos de Jogos de Azar e Outros Jogos da Mastercard*, conforme aplicável.
9. O Adquirente ou Estabelecimento Comercial que oferece o serviço de Transação de Pagamento não deve solicitar ou exigir que um Titular do Cartão divulgue sua senha. Se o serviço de Transação de Pagamento for aprovado via uma página na web, o Estabelecimento Comercial não deverá desenhar esta página de nenhuma maneira que possa levar um Titular de Cartão a acreditar que ele deve fornecer sua senha. Da mesma forma, se for solicitado ao Titular do Cartão que preencha um formulário para que seja realizada uma Transação de Pagamento, o conteúdo desse formulário não deve levar um Titular do Cartão a acreditar que ele deve fornecer sua senha. O Adquirente deve assegurar

que o Estabelecimento Comercial está seguindo esses procedimentos. A Empresa irá também, de tempos em tempos, realizar auditorias nesses Estabelecimentos Comerciais para assegurar que eles estejam em conformidade com estes e com todos os demais requisitos.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

6.1.2 Transações de Pagamento – Requisitos do Emissor

Os requisitos a seguir se aplicam ao Emissor que recebe Transações de Pagamento, **excluindo** Transações de Pagamento MoneySend.

Um Emissor que oferece a Transação de Pagamento deve disponibilizar o PAN ou o pseudo PAN ao Titular do Cartão. Se o Emissor fornece ao Titular do Cartão um pseudo PAN, o Emissor deve ser capaz de associar o pseudo PAN ao PAN real do Titular do Cartão.

Um Emissor deve receber, processar e fornecer uma resposta válida de autorização para cada solicitação de autorização de Transação de Pagamento recebida.

Após receber uma Transação de Pagamento, o Emissor, a seu critério exclusivo, pode:

1. Aprovar (e receber remuneração pelos custos incorridos) ou recusar todas as solicitações do Adquirente para corrigir um erro administrativo;
2. Estabelecer um valor máximo de Transação de Pagamento; e
3. Determinar quando tornar disponíveis os fundos transferidos ao destinatário – imediatamente ou após um período definido pelo Emissor.

Uma Transação de Pagamento deve ser efetuada de uma forma que não entre em conflito com os acordos ou as instruções do Titular do Cartão.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

6.2 Transações de Pagamento de Jogos

Uma Transação de Pagamento de Jogos é uma transação que pode ser usada para transferir ganhos ou valores utilizáveis para jogos de azar e outros jogos para uma Conta Mastercard ou Maestro.

OBSERVAÇÃO: Consulte os *Padrões do Programa de Pagamentos de Jogos de Azar e Outros Jogos da Mastercard* para mais informações.

6.3 Transações de Pagamento MoneySend

Todos os Emissores e Adquirentes e todas as Transações de Pagamento MoneySend devem estar em conformidade com todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis ao MoneySend, incluindo, entre outros, os estabelecidos neste documento e no Apêndice C anexo, nas especificações técnicas para mensagens de autorização e nos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*.

Um Emissor de Programa de Cartão consumer ou Programa de Cartão Commercial Qualificado (exceto Contas de Cartão pré-pago anônimo e vale-presente) deve estar apto a receber, processar, autorizar (tomar uma decisão de autorização individual com relação a cada Transação de Pagamento MoneySend) e lançar Transações de Pagamento MoneySend em compliance com os Padrões aplicáveis ao MoneySend. Consulte os *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend* para uma lista de tipos de Programas de Cartão Commercial Qualificado.

6.4 Transações de Depósito na China – Somente China

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção “Região Ásia/Pacífico” no final deste capítulo.

6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China

OBSERVAÇÃO: A Norma sobre este assunto encontra-se na seção “Região Ásia/Pacífico” no final deste capítulo.

6.6 Transações de Provisão de Fundos

Todos os Emissores e Adquirentes e todas as Transações de Provisão de Fundos devem estar em conformidade com todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis às Transações de Provisão de Fundos, incluindo, entre outros, os estabelecidos nos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*.

Conforme estabelecido e a partir das datas de vigência estabelecidas nos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*, os seguintes requisitos se aplicam com relação a Transações de Provisão de Fundos identificadas com MCC 4829 (Transferência de Dinheiro), MCC 6538 (Transações de Provisão de Fundos para MoneySend) ou MCC 6540 (Transações de Provisão de Fundos):

- Antes de enviar Transações de Provisão de Fundos usando qualquer uma desses MCCs, um Adquirente deve primeiro se registrar e registrar cada Estabelecimento Comercial que se proponha a iniciar tais Transações de Provisão de Fundos com a Mastercard.
- O Adquirente deve usar o valor apropriado do Indicador de Tipo de Transação (TTI) no DE 48, subelemento 77 (Identificador do Tipo de Transação) das mensagens de solicitação de autorização e no DE 48, PDS 0043 (Identificador do Tipo de Transação) das mensagens de compensação.
- O Adquirente deve garantir que cada Estabelecimento Comercial e cada Transação de Provisão de Fundos cumpram todos os requisitos legais e operacionais aplicáveis e que a Transação de Provisão de Fundos inclua quaisquer dados de referência necessários no DE 108 (Dados de Referência de Transação Adicionais) das mensagens de solicitação de autorização.
- O Emissor deve cumprir os requisitos relativos aos controles internos de conformidade de AML e retenção de informações para cada Transação de Provisão de Fundos recebida.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

6.4 Transações de Depósito na China – Somente China

Esta Norma 6.4 e suas subseções se aplicam apenas às Transações nacionais na China.

Cada Emissor e Adquirente deve cumprir todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis às Transações de Depósito na China, incluindo as especificações técnicas para mensagens de autorização e o Guia do Programa de Depósito em Caixa Eletrônico Interbancário da China.

Um Adquirente pode optar por participar de Transações de Depósito na China; desde que, se um Adquirente implementar Terminais de Caixa Eletrônico que participam de transações de depósito nacionais de outras marcas ou redes do sistema, os Terminais de Caixa Eletrônico do Adquirente devem participar de Transações de Depósito na China.

6.4.1 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo da Transação

Um Adquirente pode impor um limite de valor máximo para Transações de Depósito da China aceitos em um Terminal de Caixa Eletrônico desde que o limite imposto aos Titulares de Cartão seja o mesmo ou mais favorável de que os limites impostos aos titulares de cartão de outras marcas ou redes do sistema. Esta Norma não limita a aplicação de outras provisões não discriminatórias contidas nos Padrões.

6.4.2 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico

O Adquirente pode cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico ou outros tipos de tarifas impostas ou sugeridas, em um Terminal de Caixa Eletrônico, em conexão a uma Transação de Depósito. O Adquirente deve seguir os requisitos da Norma 4.18.3 Requisitos de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico, no Capítulo 4 deste manual.

6.4.3 Verificação de Conta

O Adquirente pode enviar uma mensagem de verificação de conta para verificar a validação da conta de depósito antes de iniciar a Transação de Depósito da China.

O Emissor deve retornar o nome do Titular do Cartão da conta de depósitos com o Sobrenome truncado por meio da mensagem de resposta de verificação da conta se a conta for válida.

6.4.4 Transação com Falha

O Terminal de Caixa Eletrônico deve ser capaz de notificar o depositante e devolver o dinheiro se a Transação de Depósito falhar.

6.5 Transações de Transferência de Fundos da China – Somente China

Esta Norma 6.5 e suas subseções se aplicam apenas às Transações nacionais na China.

Cada Emissor e Adquirente deve cumprir todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis à Transação de Transferência de Fundos da China, inclusive nas especificações técnicas para mensagens de autorização e no *Guia do Programa de Transferência de Fundos de Caixa Eletrônico Interbancário da China*.

6.5.1 Termos de Transação de Transferência de Fundos da China

Os principais termos usados nesta seção estão definidos na tabela a seguir para propósitos desta seção somente.

Termos	Descrição
Conta de Provisão de Fundos	A fonte da provisão de fundos do Titular de Conta de Origem, de onde os fundos são adquiridos pela Instituição de Origem para iniciar uma Transação de PTA.
Instituição de Provisão de Fundos	O emissor de uma conta de provisão de fundos. A Instituição de Provisão de Fundos e a Instituição de Origem serão a mesma entidade se a instituição de provisão de fundos originar a Transação de Transferência de Fundos da China. A Instituição de Provisão de Fundos também é referida como Emissora de Provisão de Fundos.

Termos	Descrição
Instituição de Origem	O Cliente que notificar o comutador da China para originar uma Transação de Provisão de Fundos - Transferência de Fundos da China (opcional) ou uma Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China. Também conhecido como um Adquirente.
Conta Destinatária	A Conta mantida por um Titular de Conta Destinatária e à qual o Cliente Destinatário deve garantir o recebimento de uma Transação de Transferência de Fundos Nacionais da China.
Instituição Destinatária	O Cliente que recebe e aprova uma Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China. Também conhecido como Emissor da Conta Destinatária nas operações de transferência de fundos.

6.5.2 Sem discriminação em Relação ao Limite de Valor Máximo

Uma Instituição de Provisão de Fundos ou Instituição Destinatária pode impor um limite de valor máximo para Transações de Transferência de Fundos da China desde que o limite imposto aos Titulares de Cartão seja o mesmo ou mais favorável de que os limites impostos aos titulares de cartão de outras marcas ou redes do sistema. Esta Norma não limita a aplicação de outras provisões não discriminatórias contidas nos Padrões.

6.5.3 Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico

A Instituição de Origem pode cobrar uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico ou outros tipos de tarifas impostas ou sugeridas, em um Terminal de Caixa Eletrônico, em conexão a Transações de Transferência de Fundos da China. O Adquirente deve seguir os requisitos na Norma 4.18.3 Requisitos de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico, no Capítulo 4 deste manual.

6.5.4 Verificação de Conta

A Instituição de Origem pode enviar uma mensagem de verificação de conta para verificar a validação da conta destinatária antes de iniciar a Transação de Transferência de Fundos da China.

A Instituição Destinatária deve devolver o nome do Titular do Cartão destinatária com o Sobrenome truncado por meio da mensagem de resposta de verificação da conta se a conta for válida.

6.5.5 Disponibilidade de Fundos

Para uma Transação de Transferência de Fundos da China que ocorre em um Terminal de Caixa Eletrônico, a Instituição Destinatária deve lançar os fundos na Conta Destinatária imediatamente após a aprovação da Transação de Transferência de Fundos da China.

A reversão não é permitida para uma Transação de Transferência de Fundos na China.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

6.1 Transações de Pagamento

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Uma Transação de Pagamento (incluindo Transações de Pagamento de Jogos e Transações de Pagamento MoneySend) pode ser processada por meio de qualquer comutador escolhido pelo Cliente que esteja cadastrado com a Empresa.

Cada tipo de Transação de Pagamento deve ser identificado nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

Na Rússia, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

As Transações de Pagamento na Rússia podem ser processadas por meio de um serviço de comutação doméstico.

6.1.1 Transações de Pagamento – Requisitos para o Adquirente e o Estabelecimento Comercial

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Com relação a uma Transação de Pagamento inter-regional envolvendo um Adquirente da Região da Europa e um Emissor localizado em outra Região, se o Adquirente não enviar uma mensagem de compensação ao Sistema de Intercâmbio dentro de sete dias após a solicitação de autorização, a Empresa cobra o valor da Transação de Pagamento e as tarifas adicionais cobradas do Adquirente por meio de uma mensagem de Cobrança de Tarifa/1740.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Os fundos para a Transação de Pagamento devem ser considerados cobrados e sob o controle do Adquirente antes de a Transação de Pagamento ser enviada ao comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

O Adquirente deve enviar uma mensagem de compensação ao comutador cadastrado de sua preferência dentro de um dia da aprovação do Emissor da solicitação de autorização.

Um erro administrativo deve ser revertido ou ajustado em até três dias corridos da data em que a Transação de Pagamento foi enviada ao comutador cadastrado escolhido pelo Adquirente para lançamento em uma Conta Mastercard, ou em um dia caso enviada para lançamento em Conta Maestro ou Cirrus.

6.1.2 Transações de Pagamento — Requisitos do Emissor

Na **Itália**, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

1. Um Emissor deve aceitar, processar e fornecer uma resposta válida de autorização para cada solicitação de autorização de Transação de Pagamento recebida, para todos os Programas de Cartões Mastercard pré-pagos, Debit Mastercard (incluindo os pré-pagos) e Programas de Cartão de cobrança Mastercard (exceto os Programas de Cartão de crédito rotativo); e
2. Com exceção dos Cartões pré-pagos não recarregáveis, um Emissor não deve recusar automaticamente Transação de Pagamento.

Capítulo 7 Requisitos do Terminal

Os Padrões a seguir se aplicam em relação a Terminais de POS, Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias. Quando aplicável, as variações ou inclusões por região e/ou país são fornecidas no final deste capítulo na seção intitulada "Variações e Inclusões por Região".

7.1 Qualificação do Terminal.....	254
7.2 Requisitos do Terminal.....	254
7.2.1 Teclas de Função do Terminal para Entrada de Senha.....	255
7.2.2 Respostas do Terminal.....	256
7.2.3 Registro de Transações do Terminal de POI.....	256
7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato.....	256
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	257
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	258
7.3.2 Terminais de POS somente Sem Contato.....	258
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	259
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	261
7.5.1 Terminais de Caixa Eletrônico.....	262
7.5.2 Terminais de Agências Bancárias.....	262
7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	262
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	263
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	263
Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip.....	264
7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	265
7.7 Funcionalidade para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.....	265
Variações e Inclusões por Região.....	266
Região Ásia/Pacífico.....	267
7.2 Requisitos do Terminal.....	267
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	267
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	268
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	269
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	269
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	269
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	269
Região Canadá.....	270
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	270
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	270

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	270
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	270
7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	271
Região Europa.....	271
7.1 Qualificação do Terminal.....	271
7.2 Requisitos do Terminal.....	271
7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato.....	271
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	271
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	272
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	274
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	274
7.5.2 Terminais de Agências Bancárias.....	274
7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato.....	275
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	275
7.6.1 Requisitos do Terminal de POS Híbrido.....	275
7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	276
Região América Latina e Caribe.....	277
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	277
7.3.1 Terminais de Ponto de Venda (POS) Habilitados para Transações sem Contato.....	278
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	279
Região Oriente Médio/África.....	279
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	279
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	279
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	279
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	279
Região Estados Unidos.....	280
7.3 Requisitos do Terminal de POS.....	280
7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato.....	280
7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS).....	280
7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária.....	280
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	281
Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA.....	281
7.6 Requisitos do Terminal Híbrido.....	281
7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS.....	281
Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip....	281

7.1 Qualificação do Terminal

Os tipos de terminais a seguir, quando em conformidade com os requisitos técnicos e outros Padrões, são qualificados como sendo Terminais:

1. Qualquer Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária que é de propriedade, operado ou controlado por um Cliente;
2. Qualquer Terminal de Caixa Eletrônico que é de propriedade, operado ou controlado por uma entidade que não é qualificada para ser Cliente, desde que tal Terminal de Caixa Eletrônico esteja conectado com o Sistema de Intercâmbio por um Cliente Principal ou Afiliado;
3. Qualquer Terminal de POS (inclusive Terminal de MPOS) que é de propriedade, operado ou controlado por um Estabelecimento Comercial e que está em posse física de um Estabelecimento Comercial, desde que tal Terminal de POS esteja conectado com o Sistema de Intercâmbio por um Cliente Principal ou Associação; e
4. Qualquer outro tipo de terminal que a Empresa pode autorizar.

Um terminal que dispensa certificado de valor (scrip) não é qualificado para ser um Terminal.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

7.2 Requisitos do Terminal

Cada Terminal deve:

1. Ter uma conexão on-line com o sistema host do Adquirente para a autorização de Transações, exceto quando o processamento somente off-line for especificamente permitido pelos Padrões. Se a senha on-line for um CVM aceito, o Terminal deve ser capaz de criptografar a senha no ponto de entrada e enviá-la ao sistema host do Adquirente na forma criptografada, conforme exigido pelos Padrões de segurança de senha;
2. Aceitar qualquer Cartão que esteja em conformidade com os Padrões de codificação, incluindo, mas não se limitando à aceitação de todos os comprimentos de PAN válidos, números de identificação dos principais setores e BINs/IINs, datas de vigência e de vencimento, datas de validade de aplicativos de chip, valores do código de serviço e caracteres codificados nos dados discricionários;
3. Aceitar todos os tipos de Transação e Transações válidas de acordo com os Padrões;
4. Ter um leitor de tarja magnética capaz de ler os dados da Trilha 2 codificados na tarja magnética de um Cartão e transmitir todos esses dados para autorização;
5. Testes ou revisões nos dados da Trilha 1 não devem ser realizados com a finalidade de desqualificar Cartões do processamento do Sistema de Intercâmbio;
6. Para Transações com tarja magnética, executar uma verificação (no Terminal ou no sistema host do Adquirente) do layout da trilha, limitada ao sentinela de início, separador, sentinela final e Verificação de Redundância Longitudinal (LRC), para garantir que o Cartão esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Apêndice A do manual de

Normas e Procedimentos de Segurança. Se ocorrer um erro LRC ou os dados da trilha não puderem ser interpretados corretamente ou verificados, a Transação não deve ser processada ou registrada; e

7. Prevenir Transações adicionais de serem lançadas no sistema, enquanto uma Transação estiver sendo processada.

Um Terminal de Titular do Cartão ou Terminal sem atendimento também deve:

1. Assegurar a privacidade da digitação da senha para o Titular do Cartão (onde o processamento da senha é necessário e/ou aceito);
2. Fornecer instruções de operação ao Titular do Cartão em inglês, bem como no idioma local, conforme selecionado pelo Titular do Cartão. Dois ou mais idiomas podem ser apresentados simultaneamente. Na Região da Europa, as instruções de operação em francês e em alemão devem também estar disponíveis sempre que for tecnicamente viável, sendo recomendados espanhol e italiano; e
3. Ter uma tela que exiba claramente para o Titular do Cartão:
 - a. O valor da Transação;
 - b. Quaisquer dados de Transações inseridos no Terminal pelo Titular do Cartão; e
 - c. A resposta recebida como resultado da solicitação de Transação do Titular do Cartão, incluindo as etiquetas do aplicativo ou nomes preferenciais em um Cartão multiaplicativo.

Consulte *Security Rules and Procedures* [Normas e Procedimentos de Segurança] para os requisitos adicionais relacionados à segurança do Terminal, processamento de senha e uso de códigos de serviço. Consulte a Norma 3.9 para os requisitos adicionais relacionados aos recibos de Transação gerados pelo Terminal, incluindo o truncamento do número do cartão (PAN).

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico” e “Região Europa” no final deste capítulo.

7.2.1 Teclas de Função do Terminal para Entrada de Senha

Um Terminal com capacidade de senha deve ter um teclado numérico para permitir a digitação de senhas, com uma função de “tecla enter” para indicar que a digitação de uma senha de comprimento variável foi concluída.

Em todas as Regiões, exceto nas Regiões Canadá e Estados Unidos, um dispositivo de entrada de senha (PED) do Terminal ou teclado de senha criptografada (EPP) deve aceitar senhas que possuam de quatro a seis caracteres numéricos. Nas Regiões Canadá e Estados Unidos, cada PED e EPP deve aceitar senhas de até 12 caracteres alfanuméricos. Recomenda-se que todos os PEDs e EPPs aceitem a entrada de senhas em combinações de letra e número, como segue:

1	Q, Z	6	M, N, O
2	A, B, C	7	P, R, S
3	D, E, F	8	T, U, V

4	G, H, I	9	W, X, Y
5	J, K, L		

A aceitação das seguintes teclas de função PED é recomendada:

1. Uma tecla usada para reiniciar o processo de digitação de senha ou digitação do valor da Transação. A cor preferencial é amarela, e a marcação preferencial é **CORR** [Corrigir] ou **CANCEL** [Cancelar].
2. Uma tecla usada para completar o processo de digitação de senha ou digitação do valor da Transação. A cor preferencial é verde, e a marcação preferencial é **OK**.
3. Uma tecla usada para terminar uma Transação. A cor preferencial é vermelha, e a marcação preferencial é **STOP** [Parar] ou **CANCEL** [Cancelar]. Na Região Europa, esta tecla é obrigatória. A tecla deve permitir que o Titular do Cartão cancele a Transação antes da etapa final que resulta no envio de uma solicitação de autorização.

7.2.2 Respostas do Terminal

Um Terminal deve ter capacidade para exibir ou imprimir a resposta solicitada nas especificações técnicas aplicáveis. O Adquirente ou Estabelecimento Comercial deve fornecer a mensagem apropriada ao Titular do Cartão sempre que uma tentativa de Transação é rejeitada, por uma razão específica ou por referência ao Titular do Cartão ao Emissor.

7.2.3 Registro de Transações do Terminal de POI

O Adquirente deve manter um registro de Transações do Terminal. O registro deve incluir, no mínimo, a mesma informação fornecida no recibo do Titular do Cartão, incluindo o número de sequência do Cartão, se houver. O registro deve incluir o PAN completo, a menos que seja aceito por outros dados complementares comunicados, e não deve incluir a senha ou quaisquer dados discricionários da tarja magnética ou do chip do Cartão. Somente os dados necessários para pesquisa deverão ser registrados. Um emissor poderá solicitar uma cópia dessas informações.

Exceto se exigido ou permitido pelos Padrões, o Terminal não deve registrar eletronicamente os dados integrais da tarja magnética ou do chip do Cartão com a finalidade de permitir ou possibilitar solicitações de autorização posteriores após a tentativa inicial de autorização. Como exceção a esta Norma, as Transações de Ponto de Venda (POS) Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial podem ser registradas até a Transação ser autorizada ou até o final do período de 13 dias, durante o qual o Estabelecimento Comercial pode tentar obter uma autorização de acordo com os Padrões, o que ocorrer primeiro. Transação de trânsito agregada sem contato e processamento de Transação sem contato de toque único e com senha também aceitam registro temporário dos dados do chip para uso em uma solicitação de autorização subsequente após a tentativa inicial.

Quando uma tentativa de Transação é rejeitada, uma indicação ou razão para a rejeição deve ser incluída no registro da Transação do Terminal.

7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato

Para fins deste capítulo, um Terminal “habilitado para transações sem contato” significa um Terminal com leitor sem contato que é ativado e aceita Cartões e Dispositivos de Acesso com base na tecnologia de chip sem contato (“Modo EMV”) e, de forma opcional, na tecnologia de tarja magnética (“Modo Tarja Magnética”).

Todos os Terminais de Ponto de Venda (POS) habilitados para transações sem contato devem transmitir o indicador de tipo de dispositivo quando presente no Cartão ou Dispositivo de Acesso no DE 48, subelemento 23 (Canal de Início do Pagamento), subcampo 1 (Tipo de Dispositivo) das mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200 e no PDS 0198 (Indicador de Tipo de Dispositivo) das mensagens de Primeira Apresentação/1240. Este requisito se aplica conforme segue.

Região	Data de Vigência
Regiões Canadá e EUA	Atualmente em vigor
Regiões Ásia/Pacífico, Europa, América Latina e Caribe e Oriente Médio/Africa	Para as transações que ocorrerem em 1º de janeiro de 2026 ou após essa data

O leitor de um Terminal habilitado para transações sem contato deve:

- Estar em conformidade com a Versão 3.0 da Especificação de Leitor Sem Contato Mastercard (MCL 3.0) ou EMV CL Livro C-2; e
- Para Terminais de POS somente (incluindo Terminais de MPOS), estar configurado para aceitar um Método de Verificação do Titular do Cartão de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) e processar Transações sem Contato que excedam o valor limite do método de verificação do Titular do Cartão (CVM) aplicável até o valor que o mesmo Terminal de POS aceita em sua interface de contato.

Aceitar o CDCVM é obrigatório somente para Transações que excedam o limite de CVM.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se na seção “Região Europa” no final deste capítulo.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Cada Terminal de POS deve estar em conformidade com a Norma 7.2, exceto Terminais de POS somente Sem Contato conforme descrito a seguir e Terminais de POS somente de Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor. Cada Estabelecimento Comercial é responsável pela manutenção de seus Terminais de POS, a não ser que o Adquirente assuma esta função.

Para requisitos de Terminal de POS sem atendimento, consulte a Norma 4.11. O Terminal de POS sem atendimento que aceita Cartões Mastercard deve cumprir com os requisitos do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT), estabelecidos no Apêndice D.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Todos os Terminais de POS deverão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV. Este requisito inclui CATs e exclui a aceitação somente sem contato, conforme descrito na Norma 4.7 deste manual.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Um Terminal de POS habilitado para transações sem contato deve estar em conformidade com as condições a seguir.

Se a interface de contato do Terminal de POS...	Então, para as Transações que excederem o limite do CVM ("Transações de valor alto"), a interface sem contato do Terminal de POS...
Aceita senha on-line	<ul style="list-style-type: none"> • Deve aceitar a senha on-line e CDCVM; e • Se aceita Mastercard, deve aceitar CVM por assinatura. A coleta de assinatura é opcional.
Não aceita senha on-line	<p>Deve ser configurado em conformidade com uma das opções a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Uma Transação de valor alto pode ocorrer somente quando um Dispositivo de Pagamento Móvel é utilizado e o CDCVM tiver sido realizado com êxito. Para esta configuração, o CDCVM é o único CVM aceito. 2. Uma Transação de valor alto pode ocorrer com CVM por assinatura quando um cartão Mastercard é aceito e também pode ocorrer quando um Dispositivo Móvel de Pagamento é utilizado e o CDCVM foi realizado com êxito. Para esta configuração, devem ser aceitos o CVM por assinatura e o CDCVM. A coleta de assinatura é opcional.

A Norma 5.12.3 da Mastercard, "Proibição de Valor Mínimo/Máximo de Transação" se aplica às funcionalidades de pagamento com e sem contato de um Terminal de POS com Interface Dupla (com ou sem atendimento).

OBSERVAÇÃO: As modificações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Oriente Médio/África", "Região Europa", "Região América Latina e Caribe" e "Região Estados Unidos", no final deste capítulo.

7.3.2 Terminais de POS somente Sem Contato

Um Terminal de POS que utiliza somente funcionalidade de pagamento sem contato, conforme autorizado de acordo com a Norma 4.7, deve cumprir todos os requisitos estabelecidos na

Norma 7.3, exceto aqueles aplicáveis à funcionalidade de chip ou de tarja magnética com contato. Além disso, este Terminal de POS deve:

1. Solicitar um criptograma para todas as Transações sem Contato, e se a Transação for aprovada, transmitir o criptograma do aplicativo e os dados relacionados; e
2. Aceitar a autorização on-line e off-line, se os Cartões e Dispositivos de Acesso com a funcionalidade de pagamento de chip sem contato forem aceitos.
3. Supor senha on-line, se necessário, para Terminais de POS habilitados para transações sem contato na Região ou país do Estabelecimento Comercial.

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)

Qualquer Estabelecimento Comercial e qualquer Cliente ou agente de saque de dinheiro que realiza Transações de Saque de Dinheiro Manual pode utilizar um Terminal de POS Móvel (MPOS) que atenda aos Padrões de Terminal de POS.

Pode-se utilizar um Terminal de MPOS que não imprime um recibo de Transação no momento em que a Transação é efetuada, contanto que o Estabelecimento Comercial tenha um meio de fornecer um recibo ao Titular do Cartão quando solicitado (por exemplo, por meio de e-mail ou mensagem de texto).

Somente um Estabelecimento Comercial com Volume anual de Transações de POS da Mastercard inferior a USD 100.000 poderá usar um Terminal de MPOS com qualquer uma das características a seguir para o processamento apenas de Transações de POS da Mastercard:

1. Tem um leitor de chip com contato e capacidade para leitura de tarja magnética, mas não aceita senha como um CVM para Transações com Chip de Contato; ou
2. É um Terminal de MPOS somente de Chip.

Consulte a Seção 4.7 sobre a implementação de um Terminal de MPOS que usa apenas a funcionalidade de pagamento sem contato como único meio de aceitação de Mastercard e/ou Maestro do Estabelecimento Comercial.

Todos os Terminais de MPOS (incluindo os Terminais de MPOS somente de Chip) deverão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV. Esse requisito se aplica independentemente do Volume de Transações do Estabelecimento Comercial e exclui Terminais de MPOS somente sem contato.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta disposição da Norma encontra-se na seção “Região Ásia/Pacífico” no final deste capítulo.

Identificação do Terminal de MPOS

Todas as mensagens de autorização e compensação para Transações realizadas em um Terminal de MPOS devem conter o indicador do dispositivo de aceitação de MPOS, da maneira a seguir:

- O valor 9 no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço), subcampo 10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão) da Mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200; e
- O valor CT9 no PDS 0023 (Tipo de Terminal) da mensagem de Primeira Apresentação/1240.

A verificação de senha, se aceita por um Terminal de MPOS, deverá ser realizada por meio de um dispositivo de entrada de senha (PED) que esteja em conformidade com a Seção 4.10 das *Normas e Procedimentos de Segurança*.

Uma Transação com Chip que ocorre em um Terminal de MPOS deve ser autorizada on-line pelo Emissor, resultando na geração de um Criptograma de Solicitação de Autorização (ARQC) exclusivo.

Identificação do Terminal de MPOS somente de Chip

Um Terminal de MPOS somente de Chip deverá usar os seguintes valores:

- Valor 9 no DE 61 (Dados de Ponto de Serviço), Subcampo 11 (Indicador de Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal de POS) na mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200, conforme descrito nos manuais de *Customer Interface Specification* [Especificação da Interface com o Cliente] e *Single Message System Specifications* [Especificações do Sistema de Single Message]; e
- Valor E no DE 22 (Código de Dados do Ponto de Serviço), subcampo 1 (Dados do Terminal: Capacidade de Entrada de Dados de Cartão) da mensagem de Primeira Apresentação/1240, conforme descrito no manual de *IPM Clearing Formats* [Formatos de Compensação de IPM].

Um Terminal de MPOS somente de Chip baseado em software deve usar os seguintes valores:

- Na mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200, o valor de:
 - 2 (O Terminal não possui a capacidade de entrada de senha) ou 3 (Capacidade de Lançamento de Senha de MPOS baseado em Software) no DE 22 (Código de Dados do Ponto de Serviço), Subcampo 2 (Modo de Lançamento de SENHA no Terminal POS)
 - 0 (Terminal de MPOS Dedicado com dongle compatível com PCI [com ou sem teclado]) ou 1 (Dispositivo Móvel disponível no Comércio) no DE 48 (Dados Adicionais – Uso Privado), subelemento 21 (Dados de Aceitação), subcampo 1 (Tipo de Dispositivo de Aceitação MPOS)
- Na mensagem de Primeira Apresentação/1240, um valor de:
 - 2 (Terminal não possui capacidade para entrada de senha) ou 3 (Capacidade de entrada de senha baseada em software MPOS) no DE 22 (Código de Dados de Ponto de Serviço), Subcampo 2 (Dados do Terminal: Capacidade de Entrada de Dados do Cartão)
 - 0 (Terminal MPOS dedicado com dongle compatível com PCI [com ou sem teclado]) ou 1 (Dispositivo Móvel Disponível no Comércio) em PDS 0018 (Dados de Aceitação), subcampo 1 (Tipo de Dispositivo de Aceitação MPOS)

O Adquirente deve estar em conformidade com os requisitos de Terminal de MPOS conforme estabelecido no manual *M/Chip Requirements* [Requisitos M/Chip], nas especificações de chip EMV e na Seção 4.10 das *Normas e Procedimentos de Segurança*.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Além de cumprir a Norma 7.2, cada Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária deve:

1. Oferecer saques de dinheiro de uma Conta;
2. Oferecer funcionalidade de consulta de saldo aos Titulares de Cartão, se a funcionalidade de consulta de saldo aos titulares de cartão é oferecida a qualquer outra rede aceita naquele Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária;
3. Durante a seleção de Contas, incluir a palavra "Poupança" quando oferecer um saque ou transferência de dinheiro que seja proveniente de uma conta de poupança, e a palavra "Conta Corrente" quando oferecer um saque ou transferência de dinheiro de uma conta corrente;
4. Não gerar automaticamente uma reversão on-line para um valor total ou parcial de qualquer saque ou desembolso de dinheiro autorizado quando o Terminal de Caixa Eletrônico ou o Terminal de Agência Bancária indicar que a referida Transação não foi concluída porque o Titular do Cartão não pegou parte ou todo o dinheiro;
5. Ter uma conexão on-line com o sistema Host do Adquirente;
6. Criptografar a senha no ponto de entrada e enviá-la ao sistema host do Adquirente na forma criptografada, conforme exigido pelos Padrões de segurança de senha;
7. Processar cada Transação na moeda liberada pelo Terminal durante tal Transação. Os Terminais podem processar Transações em outras moedas somente se isso for feito de acordo com a "Conversão da Moeda no POI" no Capítulo 3, exceto se um saque de moeda estrangeira puder ser processado na moeda de emissão do Cartão, se for a mesma moeda do país em que o Terminal está localizado. O valor da moeda liberado, o valor da Transação e a taxa de conversão devem ser exibidos na tela antes de o Titular do Cartão completar a Transação e devem também ser exibidos no recibo da Transação.

Ambas as telas, de linha única e de linhas múltiplas, que têm uma largura de tela de, pelo menos, 16 caracteres são aceitáveis. Recomenda-se uma largura mínima de tela de 40 caracteres.

Um Terminal de Caixa Eletrônico ou um Terminal de Agência Bancária pode também:

1. Oferecer Transações de Mercadorias sem precisar de conta específica; e
2. Oferecer Transações de Pagamento MoneySend.

Consulte o Capítulo 4 do manual de *Normas e Procedimentos de Segurança* para requisitos de dispositivo com digitação de senha e de segurança de senha.

OBSERVAÇÃO: Inclusões e/ou variações para esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Canadá", "Região Europa" e "Região Estados Unidos" no final deste capítulo.

7.5.1 Terminais de Caixa Eletrônico

Além de cumprir a Norma 7.5, um Terminal de Caixa Eletrônico deve permitir ao Titular do Cartão obter o equivalente a USD 100 na moeda em uso no Terminal de Caixa Eletrônico por Transação, sujeito a autorização da Transação pelo Emissor.

Consulte o Capítulo 4 para requisitos adicionais.

7.5.2 Terminais de Agências Bancárias

Além de cumprir com a Norma 7.5, um Terminal de Agência Bancária deve:

1. Ser aprovado por escrito pela Empresa para ter acesso ao Sistema de Intercâmbio;
2. Com relação à aceitação de Maestro e Cirrus, aceitar todos os Cartões Maestro e Cirrus. Uma agência bancária que oferece o serviço deve apresentar as Marcas de Aceitação Maestro e Cirrus na porta ou na vitrine e no balcão onde o serviço é fornecido. Com relação à aceitação de Mastercard, consulte a Norma 4.14.4, a Marca de Aceitação Mastercard Deve ser Exibida;
3. Descrever claramente por meio do recibo da Transação, informações de tela ou ambos a medida tomada em resposta a uma solicitação do Titular do Cartão. É recomendado que o endereço da agência bancária também seja incluído no recibo da Transação;
4. Com relação à aceitação de Maestro e Cirrus, permitir ao Titular do Cartão obter o equivalente a USD 200 na moeda em uso no Terminal de Agência Bancária por Transação, sujeito a autorização da Transação pelo Emissor. Com relação à aceitação de Mastercard, consulte a Norma 4.14.2, Valores Máximos para Saque de Dinheiro. A moeda pode ser disponibilizada em moeda local ou em outra moeda, desde que o Titular do Cartão seja informado da moeda que será disponibilizada antes de a Transação ser realizada. O recibo da transação, se fornecido, deve identificar a moeda disponibilizada.

OBSERVAÇÃO: Consulte a Norma 4.15 para obter os requisitos adicionais para Transações de Saque Manual de Dinheiro da Mastercard. Uma inclusão para esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato

A Senha On-line deve ser o único CVM aceito para Transações efetuadas sem Contato:

- Em um Terminal de Caixa Eletrônico habilitado para operações sem contato com um cartão Mastercard, Maestro ou Cirrus ou Dispositivo de Acesso; ou
- Em um Terminal de Agência Bancária habilitado para operações sem contato com um cartão Maestro ou Cirrus ou dispositivo de acesso.

OBSERVAÇÃO: Modificações a esta Norma encontram-se nas seções "Região Canadá" e "Região Europa" no final deste capítulo.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

Além de cumprir com a Norma 7.2, um Terminal Híbrido deve:

1. Ler os dados exigidos do chip quando estiver presente nos Cartões com Chip e transmitir ou processar, conforme apropriado, todos os dados exigidos para o processamento de autorizações. Em vigor a partir de 1º de abril de 2024, isso inclui quando uma tarja magnética não estiver presente no Cartão com Chip;
2. Concluir a Transação utilizando o chip EMV, se presente;
3. Ler e processar os Aplicativos de Pagamento em conformidade EMV para cada uma das marcas aceitas pela Empresa naquele local quando um Cartão contendo tal Aplicativo de Pagamento for apresentado, se o Terminal Híbrido ler e processar qualquer outro aplicativo de pagamento em conformidade EMV; e
4. Solicitar um criptograma para todas as Transações lidas por chip; se a Transação for aprovada, transmitir o criptograma do aplicativo e os dados relacionados.

Um Terminal com capacidade de chip que não cumpre todos os requisitos para um Terminal Híbrido será destinado pela Empresa a ser um Terminal apenas para tarja magnética e deve ser identificado dessa maneira nas mensagens de Transação.

As Transações com Chip devem ser processadas de acordo com o manual *Requisitos de M/Chip para Transações com e sem Contato*, o manual *Normas e Procedimentos de Segurança* e outras especificações técnicas aplicáveis. Em particular, consulte:

- O manual *Normas e Procedimentos de Segurança* para requisitos de segurança e processamento de senha em Terminal Híbrido;
- O manual *M/Chip Requirements for Contact and Contactless* [Requisitos de M/Chip para Transações com e sem Contato] para alternativa técnica, método de verificação do Titular do Cartão (CVM) alternativo e requisitos de suporte para o método de autenticação do Cartão (CAM); e
- O *Guia de Chargeback* para informações sobre transferências de responsabilidade do chip de Transação Nacional e Transação Intrarregional e o Programa Global de Transferência de Responsabilidade do Chip para Transações Inter-Regionais.

OBSERVAÇÃO: As modificações para esta Norma encontram-se nas seções “Região Ásia/Pacífico”, “Região Europa” e “Região Estados Unidos” no final deste capítulo.

7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS

Além de cumprir com a Norma 7.6, um Terminal Híbrido de POS deve:

1. No mínimo, aceitar autorização on-line.
2. Se Cartões Maestro forem aceitos, aceitar senha on-line e off-line como o CVM. Com base em cada país, a Mastercard pode permitir aos Adquirentes, no mínimo, aceitar senha off-line como o CVM, conforme descrito na Norma 3.5.
3. Executar o limite de autorização do chip off-line do Terminal e a verificação da velocidade do Cartão. As transações acima do limite de autorização do chip off-line do Terminal

programado no Terminal de POS devem ser encaminhadas on-line para o Emissor, conforme indicado pelo criptograma de solicitação de autorização (ARQC).

4. Aceitar autenticação mútua on-line (OMA) e o processamento de scripts se conectado à rede de aquisição de débito.
5. Se Transações off-line são aceitas, identificar todas as Transações off-line como tais para o Emissor quando enviadas para compensação e liquidação.

Um Terminal Híbrido de POS é identificado nas mensagens de Transação com os seguintes valores:

- Valor 3, 5, 8 ou 9 no DE 61 (Dados de Ponto de Serviço), Subcampo 11 (Indicador de Capacidade de Entrada no Terminal de POS de Cartão) na mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200, conforme descrito nos manuais de *Customer Interface Specification* [Especificação da Interface com o Cliente] e *Single Message System Specifications* [Especificações do Sistema de Mensagem Única]; e
- Um valor de 5, C, D, E ou M no DE 22 (Código de Dados do Ponto de Serviço), Subcampo 1 (Dados do Terminal: Capacidade de Entrada de Dados de Cartão) da mensagem de Primeira Apresentação/1240, conforme descrito no manual de *IPM Clearing Formats* [Formatos de Compensação de IPM].

Um Terminal Híbrido de POS com capacidade para senha é indicado quando, além disso, o DE 22, Subcampo 2 (Dados do Terminal: Capacidade de Autenticação do Titular do Cartão) contém o valor 1 na mensagem de Primeira Apresentação/1240.

Um Terminal de POS com capacidade de chip que não cumpre todos os requisitos para um Terminal Híbrido de POS será destinado pela Empresa a ser um terminal de POS apenas para tarja magnética e deve ser identificado dessa maneira nas mensagens de Transação.

OBSERVAÇÃO: As inclusões a esta Norma encontram-se nas seções "Região Ásia/Pacífico", "Região Europa" e "Oriente Médio/África" no final deste capítulo.

Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip

Um Terminal Híbrido de POS (incluindo Terminal Híbrido de MPOS) e um Terminal de MPOS somente de Chip deve:

1. Exibir ao Titular do Cartão todas as marcas do aplicativo aceitas mutuamente ou os nomes preferenciais. Vários aplicativos correspondentes devem ser exibidos na sequência de prioridade do Emissor.
2. Permitir ao Titular do Cartão selecionar o aplicativo a ser usado quando existirem vários aplicativos correspondentes.
3. Exibir ao Titular do Cartão o valor e a moeda da Transação, se for diferente da moeda local do Estabelecimento Comercial ou do agente de saque de dinheiro.

OBSERVAÇÃO: Uma modificação para esta Norma encontra-se na seção "Normas Adicionais da Região EUA e Territórios dos EUA" no final deste capítulo.

7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Além de cumprir com a Norma 7.6, cada Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal Híbrido de Agência Bancária deve:

1. Obter autorização on-line do Emissor para cada Transação, quer a Transação tenha sido iniciada por tarja magnética ou chip do Cartão. A autorização off-line através do chip, por motivo técnico ou qualquer outro, não é permitida;
2. Aceitar senha on-line como o CVM para todas as Transações de Caixas Eletrônicos e para todas as Transações de Saque Manual de Dinheiro efetuadas com Cartão Maestro ou Cirrus;
3. Aceitar o uso integral das capacidades de múltiplos aplicativos de Cartões com Chip ao:
 - a. Manter uma lista completa de todos os Identificadores de Aplicativo (AIDs) para todos os produtos que eles aceitam;
 - b. Receber e manter atualizações dos AIDs para todos os produtos que eles aceitam;
 - c. Tentar corresponder todos os AIDs contidos no Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária com aqueles de qualquer Cartão com Chip compatível com o EMV utilizado;
 - d. Exibir todas as etiquetas do aplicativo correspondentes ou nomes de preferência ao Titular do Cartão, exceto quando os Padrões permitirem que um produto ou aplicativo compatível tenham prioridade;
 - e. Permitir ao Titular do Cartão selecionar o aplicativo a ser usado quando existirem vários aplicativos correspondentes, exceto quando os Padrões permitirem um produto ou aplicativo compatível como prioridade; e
 - f. Fornecer ao Titular do Cartão a opção de aprovar ou cancelar a Transação de Mercadoria antes que os produtos sejam liberados ou os serviços realizados.

OBSERVAÇÃO: Uma inclusão a esta Norma encontra-se na seção "Região Europa" no final deste capítulo.

7.7 Funcionalidade para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor

Um Terminal pode ser implementado com a funcionalidade de pagamento de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor. Para os fins desta Norma, um Terminal "habilitado para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor" é qualquer Terminal de POS com ou sem atendimento (incluindo qualquer Terminal de MPOS) com um leitor de Código de QR que é ativado e pode efetuar uma Transação através da apresentação de um Código de QR pelo Titular do Cartão e captação do código de QR pelo Estabelecimento Comercial para iniciar uma Transação.

Os Terminais de POS habilitados para Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor devem estar em conformidade com as condições a seguir:

- Deve aceitar transações de compra e de reembolso. O requisito para aceitar reembolsos usando o pagamento por QR da Mastercard Apresentado pelo Consumidor é aplicável apenas aos terminais com atendimento.
- Cada Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor deve ser enviada para autorização on-line pelo Emissor.
- O processamento de CVM do terminal não é aceito para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.
- Deve operar de acordo com o manual de *Requisitos M/Chip para Transações Com e Sem Contato* e outras especificações relacionadas ao Terminal, conforme fornecidas pela Mastercard.

O Adquirente deve cumprir os requisitos para Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor estabelecidos no manual de *Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato* e nas especificações do *Modo do Código de Especificação QR de EMV para Sistemas de Pagamentos Apresentados pelo Consumidor*.

Um Adquirente deve transmitir o indicador de tipo de dispositivo quando presente no Cartão ou Dispositivo de Acesso usado para conduzir uma Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor no DE 48, subelemento 23 (Canal de Início do Pagamento), subcampo 1 (Tipo de Dispositivo) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 e no PDS 0198 (Indicador de Tipo de Dispositivo) da mensagem de Primeira Apresentação/1240. Este requisito se aplica conforme segue.

Região	Data de Vigência
Regiões Canadá e EUA	Atualmente em vigor
Regiões Ásia/Pacífico, Europa, América Latina e Caribe e Oriente Médio/África	Em vigor para as Transações de QR Apresentadas pelo Consumidor que ocorrerem em 1º de janeiro de 2026 ou após essa data

Um Adquirente pode patrocinar um Estabelecimento Comercial que implanta Terminais de POS que utilizam apenas a funcionalidade para Transações de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor, com a condição de que, caso o Estabelecimento Comercial aceite outras formas de pagamento (por exemplo, pagamento sem contato) para marcas concorrentes, o Estabelecimento Comercial também aceitará essas formas de pagamento para a Mastercard.

Variações e Inclusões por Região

O restante deste capítulo fornece as modificações aos padrões estabelecidos neste capítulo. As modificações estão organizadas por região e país e por título do assunto aplicável.

Região Ásia/Pacífico

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Ásia/Pacífico ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Ásia/Pacífico.

7.2 Requisitos do Terminal

Na Austrália, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Para uma Transação com Chip de Cartão Debit Mastercard, um Terminal não deve exibir o rótulo do aplicativo "Credit" (Crédito) ou qualquer outro termo ou abreviação que possa ser interpretado como significar ou se referir a um instrumento de crédito. De acordo com os Padrões, o Terminal deve exibir o nome preferencial do aplicativo ou a etiqueta do aplicativo correspondente ao Identificador do Aplicativo (AID) da marca Mastercard.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

A partir de 1º de abril de 2023, todos os Terminais de POS poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV. Este requisito inclui CATs e exclui a aceitação somente sem contato, conforme descrito na Norma 4.7.

No **Japão**, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Todos os Terminais de Ponto de Venda (POS) instalados recentemente deverão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

- Em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com exceção dos Terminais de bomba de combustível automatizada (AFD) e Terminais de Ponto de Venda (POS) integrados (iPOS) implementados em Estabelecimentos Comerciais de combustível; e
- Em vigor a partir de 1º de julho de 2026 para Terminais de AFD e Terminais de iPOS implementados em Estabelecimentos Comerciais de combustível, conforme identificado com os seguintes MCCs:
 - MCC 5541 (Postos de Gasolina [com ou sem Serviços Complementares])
 - MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada)
 - MCC 5983 (Revendedores de Combustível: Carvão, Óleo Combustível, Petróleo Líquido, Madeira)

Este requisito exclui a aceitação somente sem contato, conforme descrito na Norma 4.7.

Na **China**, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Todos os Terminais de POS, incluindo CATs e Terminais de MPOS e excluindo a aceitação somente sem contato, conforme descrito na Norma 4.7, podem ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam:

- funcionalidade de pagamento com contato no modo EMV e sem contato no Modo EMV; e
- funcionalidade de pagamento com contato no modo PBoC e sem contato no modo PBoC para Transações domésticas na China.

Um Terminal de POS com atendimento, incluindo qualquer Terminal de MPOS, deve aceitar senha on-line para todas as Transações Domésticas na China, sejam realizadas usando um leitor de tarja magnética, um leitor de chip de contato ou um leitor sem contato. Consulte a Norma 3.4 para obter os requisitos relacionados ao uso de senha para Transações por Leitura de Tarja Magnética da Mastercard.

Na **Indonésia** e **República da Coreia**, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

Todos os Terminais de POS implementados recentemente devem ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV. Este requisito inclui CATs, exclui Terminais de MPOS e exclui a aceitação somente sem contato, conforme descrito na Norma 4.7.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Exceto conforme indicado abaixo, um Terminal habilitado para transações sem contato pode aceitar:

- Tecnologia de tarja magnética sem contato ("Modo Tarja Magnética") somente;
- Tecnologia de tarja magnética sem contato e chip sem contato ("Modo EMV"); ou
- Modo EMV somente.

Qualquer Terminal de POS habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

Os requisitos a seguir se aplicam ao suporte on-line para senha na interface de contato e sem contato de um Terminal de POS de Interface Dupla e na interface sem contato de um Terminal de POS somente sem contato:

- Na China, todos os Terminais de POS (incluindo Terminais de MPOS) que aceitam Transações Nacionais da China devem aceitar senha on-line. Para Transações Internacionais, a senha on-line deve ser ativada de acordo com o cronograma da Região Ásia/Pacífico abaixo.
- Em todos os outros países e territórios da Região Ásia/Pacífico, exceto Japão, República da Coreia e Taiwan:
 - A partir de 1º de abril de 2023, todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato enviados à Empresa para testes MTIP como um novo projeto devem aceitar senha on-line.
 - Em vigor a partir de 1º de abril de 2024, todos os terminais de POS habilitados para transações sem contato recém-implantados devem aceitar senha on-line.

A aceitação de senha on-line é opcional nos Terminais de MPOS, exceto na China, conforme indicado acima.

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

A partir de 1º de abril de 2023, todos os Terminais de MPOS poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

No **Japão**, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

A partir de 1º de janeiro de 2024, todos os Terminais de MPOS implementados recentemente devem ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

Na **Indonésia** e **República da Coreia**, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

Todos os Terminais de MPOS implementados recentemente devem ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV. Este requisito se aplica independentemente do Volume de Transações do Estabelecimento Comercial.

7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira.

Um Adquirente deve assegurar que cada um dos seus Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias ofereça:

1. Saques de dinheiro provenientes de contas de poupança e contas correntes;
2. Adiantamentos de dinheiro a partir de um cartão de crédito; e
3. Consulta de saldos da conta corrente, da conta de poupança e de cartões de crédito.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

Na Região Ásia/Pacífico, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira.

Todos os Terminais novos, implementados pelos Clientes Regionais e capazes de aceitar Cartões com Chip (crédito ou débito) devem estar em conformidade com o EMV.

Para Transações nacionais na China, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Para uma Transação em um Terminal Híbrido, se o Cartão também aceita a tecnologia de chip da Mastercard, a transação deve ser finalizada usando o chip. Não é permitida a alternativa técnica para tarja magnética.

7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS

Na Austrália, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Para uma Transação com Chip de Cartão Debit Mastercard, um Terminal Híbrido de POS e de MPOS somente de Chip não deve exibir o rótulo do aplicativo "Credit" (Crédito) ou qualquer

outro termo ou abreviação que possa ser interpretado como significar ou se referir a um instrumento de crédito. De acordo com os Padrões, o Terminal deve exibir o nome preferencial do aplicativo ou a etiqueta do aplicativo correspondente ao Identificador do Aplicativo (AID) da marca Mastercard.

Região Canadá

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Canadá. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Canadá.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Todos os Terminais de POS, incluindo CATs, poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Na Região Canadá, a Norma sobre este assunto será modificada para incluir a informação a seguir:

Todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato, incluindo qualquer Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir:

Todos os Terminais de MPOS poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Na região Canadá, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Um Adquirente deve assegurar que cada um dos seus Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias:

1. Ofereça saque em dinheiro das contas de poupança e corrente;
2. Ofereça adiantamento de dinheiro a partir de um cartão de crédito.
3. Se for oferecido através de uma Rede de Caixa Eletrônico Concorrente, ofereça uma consulta de saldo a uma conta poupança, conta corrente e/ou conta de cartão de crédito e transferências de contas corrente para contas de poupança e de contas de poupança para contas correntes.
4. Se forem efetuados saques de dinheiro que não exigem a seleção da conta, converta a Transação para um saque sem conta especificada.

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato

Um Terminal de Caixa Eletrônico ou um Terminal de Agência Bancária pode oferecer saques de dinheiro de conta não especificada.

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato

Todos os Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para transações sem contato, incluindo qualquer Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

Região Europa

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Europa ou em um determinado país ou países da Região. Consulte o Apêndice A para obter as relações geográficas da Região Europa, Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) e Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

7.1 Qualificação do Terminal

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Os terminais podem ser conectados a qualquer comutador escolhido pelo Cliente que esteja cadastrado com a Empresa.

7.2 Requisitos do Terminal

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Terminal não deve realizar testes ou revisões nos dados da Trilha 1 com a finalidade de desqualificar Cartões do processamento pelo comutador cadastrado escolhido pelo Adquirente.

7.2.4 Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato

Todos os Terminais habilitados para transações sem contato, incluindo Terminais de MPOS, implementados em um país da Região Europa devem aceitar a Especificação de Leitor sem Contato Mastercard versão 3.0 (MCL 3.0) ou superior.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Terminal de POS que é obrigado a aceitar a versão 3.0 da Especificação de Leitor sem Contato Mastercard (MCL 3.0) ou superior, de acordo com esta Norma, deve aceitar um nível de funcionalidade sem contato equivalente ao MCL 3.0 ou superior.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Aplicam-se as seguintes exigências na **Grécia**:

1. Um Terminal de POS deve ser configurado para exigir a entrada do valor da Transação antes que o Cartão ou Dispositivo de Acesso seja passado, inserido ou aproximado.
2. Um Terminal de POS implementado em uma localização do Estabelecimento Comercial em que a gorjeta precise ser adicionada (como bar, restaurante, hotel ou táxi) deve conter um sistema automatizado para que o Titular do Cartão possa incluir a gorjeta antes de a solicitação de autorização ser enviada. Este requisito se aplica para a inclusão de gorjeta em todos os tipos de Transações.

Aplicam-se os seguintes requisitos na **Hungria**:

Um Adquirente que tenha implementado pelo menos 250 Terminais de POS na Hungria, ou que tenha pelo menos dois por cento (2%) do Volume de aquisição de POS doméstico, deve aceitar tecnicamente a seleção dos diferentes tipos de vouchers para programas de benefícios de funcionários definidos pelo governo, como tipos de vouchers de hospedagem, alimentação e recreação, em locais de Estabelecimentos Comerciais que oferecem os tipos de bens e/ou serviços que podem ser adquiridos no programa de benefícios para funcionários. Os tipos de vouchers aplicam-se a Cartões pré-pagos emitidos com um código de produto vale refeição/ alimentação, como MRJ. A porcentagem do Volume deve ser calculada pelo Adquirente duas vezes por ano com base no relatório semestral do Banco Nacional Húngaro.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Habilitação Sem Contato

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial localizado na Região Europa deve garantir que todos os Terminais de POS (incluindo Terminais de MPOS) sejam habilitados sem contato.

Todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato devem aceitar Transações sem Contato do Modo EMV.

Todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato implementados recentemente, incluindo qualquer Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

Em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, um Terminal de POS habilitado para transações sem contato deve aceitar somente Transações Sem Contato do Modo EMV e não aceitar mais Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética.

O Adquirente de um Estabelecimento Comercial localizado na **Itália** e identificado com um dos seguintes códigos comerciais do aceitante de Cartão (MCCs) deve assegurar que todos os Terminais de POS nos locais do Estabelecimento Comercial sejam habilitados para transações sem contato.

MCC	Descrição
5310	Lojas de Descontos
5311	Lojas de Departamento
5411	Mercearias, Supermercados
5499	Lojas de Alimentos Diversos – Lojas de Conveniência, Mercados, Lojas de Especialidades
5541	Postos de Gasolina (com ou sem Serviços Complementares)
5651	Lojas de roupas para a família
5661	Lojas de Calçados
5691	Lojas de Roupas Masculinas e Femininas
5699	Lojas de Acessórios e Trajes – Diversos
5719	Lojas Especializadas em Acessórios Diversos para Casa
5722	Lojas de Eletrodomésticos
5812	Lanchonetes, Restaurantes
5813	Bares, Bares de Coquetéis, Discotecas, Clubes Noturnos e Tavernas – Estabelecimento de Bebidas (Bebidas Alcoólicas)
5814	Restaurantes Fast-food
5912	Drogarias, Farmácias
5942	Livrarias
5977	Lojas de cosméticos
7230	Barbearias e salões de beleza
7523	Estacionamentos e Garagens
7832	Cinemas

Aceitação de Senha On-line

Os Terminais de POS implementados na Irlanda e no Reino Unido podem aceitar ou não a senha on-line na interface sem contato.

Na Irlanda e no Reino Unido, todos os novos Terminais de POS que são enviados para a Empresa para testes de M-TIP a partir de 1º de abril de 2023 devem aceitar senha on-line na interface sem contato se aceitarem senha on-line na interface de contato.

Todos os Terminais de POS recém-implementados na França devem aceitar senha on-line na interface sem contato.

Antes de 31 de dezembro de 2023, os Terminais de POS implementados na Finlândia podem aceitar ou não a senha on-line na interface sem contato.

Em vigor a partir de 1º de maio de 2024, os Terminais de POS implementados em Israel podem aceitar ou não a senha on-line na interface sem contato.

Em Israel, é altamente recomendável que todos os novos Terminais de POS enviados para a Empresa para testes M-TIP a partir de 1º de maio de 2024 aceitem senha on-line na interface sem contato se o Terminal de POS aceitar senha on-line na interface de contato.

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Estabelecimento Comercial pode usar um Terminal de MPOS que aceita apenas Transações com Chip de Contato e Transações sem Contato e que não aceita Transações de tarja magnética.

A Norma a seguir se aplica à EEA, Reino Unido e Gibraltar:

Um Terminal de MPOS, incluindo qualquer Terminal de MPOS somente de Chip, deve ser identificado nas mensagens de compensação e autorização conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

1. Cada Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária deve ser capaz de dispensar, sem limite por Transação, o valor autorizado solicitado pelo Titular do Cartão, a menos que, por considerações/restricções técnicas e/ou de segurança, o valor por Transação seja limitado pelo menos ao equivalente a EUR 200 em moeda local.
2. Transferências de uma conta para outra e seleção de conta não são aceitas atualmente na Região Europa.
3. Recomenda-se enfaticamente que um Adquirente na Região Europa aceite e ofereça consulta de saldo nacional, intereuropeu e intraeuropeu, e a funcionalidade de mudança e desbloqueio de senha em todos os seus Terminais de Caixa Eletrônico. O Adquirente deve assegurar que o valor do saldo não seja fornecido pelo Terminal de Caixa Eletrônico antes de a senha do Titular do Cartão ser inserida. A recomendação para aceitar a funcionalidade de mudança e desbloqueio de senha se aplica somente em relação a Cartões com Chip.

Um Adquirente deve oferecer consulta de saldo e/ou funcionalidade de troca/desbloqueio de senha aos Titulares de Cartão se oferecer esses serviços aos titulares de cartão de qualquer outra rede aceita no Terminal de Caixa Eletrônico, garantindo tratamento igual de acordo com a categoria do Cartão (por exemplo, débito, crédito).

4. Exceto quando uma Transação não for concluída porque o Titular do Cartão não pegou parte ou todo o dinheiro disponibilizado, o Adquirente deve enviar uma reversão total ou parcial em até 60 segundos após ter recebido resposta de autorização no sistema host do Adquirente quando a Transação não for concluída.

7.5.2 Terminais de Agências Bancárias

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato

O Emissor deve aceitar e um Adquirente pode, opcionalmente, aceitar Transações efetuadas em um Terminal de Agência Bancária.

7.5.3 Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para operações Sem Contato

Todos os Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para transações sem contato devem aceitar Transações sem Contato do Modo EMV.

Todos os Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para transações sem contato implementados recentemente, incluindo qualquer Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

A partir de 1º de janeiro de 2024, os Terminais de Agências Bancárias e Caixas Eletrônicos habilitados para transações sem contato devem aceitar somente Transações Sem Contato do Modo EMV e não devem aceitar mais Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

1. Em um Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico, se o Cartão também aceita a tecnologia de chip EMV, a transação deve ser finalizada usando o chip. Não é permitida a alternativa técnica para tarja magnética.
2. A alternativa técnica é permitida nos Terminais de POS Híbridos e nos Terminais Híbridos de Agência Bancária. Quando ocorrer uma alternativa técnica, a senha deve ser usada como CVM. Um Adquirente pode suspender a aceitação da alternativa técnica em Terminais de POS com atendimento e Terminais de Agências Bancárias quando o Adquirente estiver seguro de que a aceitação da alternativa técnica não é mais necessária para garantir o bom atendimento ao cliente. Ao fazê-lo, o Adquirente deve assegurar que o Terminal de POS ou Terminal de Agência Bancária continue aceitando cartões com tarja magnética.
3. Todos os terminais implantados na SEPA devem aceitar a tecnologia de chip EMV e tarja magnética.
4. Todos os Terminais implementados na **Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Moldávia, Montenegro, Macedônia do Norte ou Sérvia** devem aceitar a tecnologia de tarja magnética e chip EMV.

7.6.1 Requisitos do Terminal de POS Híbrido

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

1. Não é permitido o CVM alternativo de CVM por senha para CVM por assinatura em uma Transação com Chip realizada com um Cartão Maestro.
2. Todos os Terminais de POS Híbridos implementados dentro da **SEPA** devem aceitar o uso da senha como CVM para Transações com Chip intra-SEPA realizadas com Cartões Mastercard.

Todos os Terminais de POS Híbridos implementados na **Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Moldávia, Montenegro, Macedônia do Norte e Sérvia** devem aceitar o uso da senha como CVM para Transações com Chip realizadas com um Cartão Mastercard.

Na EEA, Reino Unido e Gibraltar, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir.

Um Terminal de POS Híbrido e um Terminal de POS Híbrido com Capacidade para Senha devem ser identificados nas mensagens de autorização e compensação conforme especificações do comutador cadastrado escolhido pelo Cliente.

7.6.2 Requisitos de Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Na Região Europa, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Os Terminais de Caixa Eletrônico devem ser habilitados para transações sem contato nos seguintes países até as datas especificadas.

Países	Data de vigência
Bósnia e Herzegovina	Requisito já em vigor para Terminais de Caixa Eletrônico implementados recentemente
República Tcheca	
Montenegro	19 de janeiro de 2024 para todos os Terminais de Caixa Eletrônico na República Tcheca e Polônia
Polônia	
Sérvia	

Países	Data de vigência
Albânia	19 de julho de 2024 para Terminais de Caixa Eletrônico implementados recentemente e para Terminais de Caixa Eletrônico que já estão habilitados para operações sem contato para outra marca de aceitação
Áustria	
Bulgária	
Croácia	19 de julho de 2028 para todos os Terminais de Caixa Eletrônico
Chipre	
Alemanha	
Grécia	
Hungria	
Kosovo	
Liechtenstein	
Malta	
Macedônia do Norte	
Romênia	
Eslováquia	
Eslovênia	
Suíça	

Se um Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico ou um Terminal Híbrido de Agência Bancária aceitar mais de um aplicativo de pagamento residindo em um Cartão com Chip (por exemplo, o Aplicativo de Pagamento Cirrus e um aplicativo de pagamento de valor armazenado), deve ser permitido ao Titular do Cartão escolher o aplicativo preferido.

Região América Latina e Caribe

As seguintes modificações nas Normas aplicam-se na América Latina e Caribe. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região América Latina e Caribe.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Todos os Terminais integrados de POS instalados recentemente deverão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

Para os propósitos desta norma, um Terminal de POS integrado refere-se a arquiteturas de aceitação onde a solução de POS do Estabelecimento Comercial é integrada à tecnologia de leitura de Cartão. Eles normalmente são instalados por grandes redes de Estabelecimentos

7.3.1 Terminais de Ponto de Venda (POS) Habilitados para Transações sem Contato

Comerciais e lojas. Essa definição pode incluir Terminais de bomba de combustível automatizada com a funcionalidade de pagamento integrada, embora não inclua dispositivos que possam ser instalados como Terminais de pagamento autônomos.

7.3.1 Terminais de Ponto de Venda (POS) Habilitados para Transações sem Contato

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Todos os Terminais habilitados para transações sem contato, incluindo um Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

Todos os Terminais de Ponto de Venda (POS) integrados recentemente devem ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

Para os propósitos desta norma, um Terminal de Ponto de Venda (POS) integrado refere-se a arquiteturas de aceitação onde a solução de Ponto de Venda (POS) do Estabelecimento Comercial é integrada à tecnologia de leitura de Cartão. Eles normalmente são instalados por grandes redes de Estabelecimentos Comerciais e lojas. Essa definição pode incluir Terminais de bomba de combustível automatizada com a funcionalidade de pagamento integrada, embora não inclua dispositivos que possam ser instalados como Terminais de pagamento autônomos.

Aceitação de Senha On-line

Os requisitos a seguir se aplicam ao suporte on-line para senha nas interfaces de contato e sem contato de um Terminal de POS de Interface Dupla e na interface sem contato de um Terminal de POS somente sem contato.

O suporte à senha on-line é necessário para:	Em vigor a partir de:
Todos os Terminais de Ponto de Venda (POS) submetidos à Mastercard para testes M-TIP, exceto Terminais MPOS e de Ponto de Venda (POS) integrados (iPOS).	Em vigor
Todos os Terminais de POS recentemente implementados e habilitados para transações sem contato	Em vigor
Todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato	<ul style="list-style-type: none"> • 1º de janeiro de 2024, exceto no México • 1º de dezembro de 2025 no México

No Brasil, aplicam-se as seguintes exigências:

1. Um Terminal de Ponto de Venda (POS) habilitado para transações sem contato deve aceitar a senha on-line como o método de Validação do Titular do Cartão (CVM) para uma Transação Sem Contato do Modo Tarja Magnética Maestro que exceda BRL 50; e

2. Para Transações Domésticas, se o Titular do Cartão selecionar a opção "débito" ao utilizar um Cartão Mastercard ou Dispositivo de Acesso para iniciar uma Transação Sem Contato, serão aplicados os requisitos de processamento do Sistema de Single Message da Mastercard e os procedimentos de chargeback no Capítulo 4 do *Guia de Chargeback*. A Transação resultante é conhecida como uma Transação sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro.

Um Terminal de Ponto de Venda (POS) habilitado para transações sem contato implementado no Brasil, Chile ou Colômbia deve aceitar, pelo menos, a senha on-line e também pode aceitar um CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM) como o método de Validação do Titular do Cartão (CVM) para Transações Sem Contato Maestro que excedam o limite do método de Validação do Titular do Cartão (CVM) sem contato aplicável.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

Na Região América Latina e Caribe, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir:

Todos os Terminais que foram recém-implementados na Região devem estar em conformidade com o EMV.

Região Oriente Médio/África

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região Oriente Médio/África. Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região Oriente Médio/África.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Na Região Oriente Médio/África, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

Todos os Terminais habilitados para transações sem contato, incluindo um Terminal habilitado para transações sem contato enviado à Empresa para testes de MTIP como um novo projeto, deve aceitar apenas Transações Sem Contato no modo EMV e não deve aceitar Transações Sem Contato no modo de Tarja Magnética.

Todos os Terminais de POS habilitados para transações sem contato implementados na Região devem aceitar senha on-line. Este requisito se aplica às interfaces de contato e sem contato de um Terminal de POS de Interface Dupla e na interface sem contato de um Terminal de POS somente sem contato. Terminais de MPOS estão excluídos deste requisito.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS

Na Região Oriente Médio/África, a Norma sobre este assunto foi modificada da maneira a seguir.

Todos os Terminais novos ou readaptados implementados pelos Clientes da Região devem ser capazes de upgrade para conformidade com a EMV.

Região Estados Unidos

As modificações nas Normas a seguir aplicam-se na Região dos Estados Unidos (EUA) Região:
Consulte o Apêndice A para obter a relação geográfica da Região EUA.

7.3 Requisitos do Terminal de POS

Na Região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

- Todos os Terminais de POS, incluindo CATs, poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.
- Um Terminal de POS que aceita Mastercard e Maestro, e suporta também a aceitação de transações sem contato para marcas concorrentes, deve habilitar Mastercard e Maestro na interface sem contato.
- Um Terminal de POS recém-implantado que apoia a aceitação de transações sem contato deve aceitar somente transação sem contato do modo EMV. O modo de tarja magnética sem contato não deve ser aceito.
- A partir de 1º de abril de 2023, todos os terminais de POS que aceitam a funcionalidade sem contato devem aceitar apenas o modo EMV sem contato. O modo de tarja magnética sem contato não deve ser aceito.

7.3.1 Terminais de POS Habilitados para Transações sem Contato

Na Região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Um Terminal de Ponto de Venda (POS) habilitado para transações sem contato implantado na Região Estados Unidos deve aceitar, pelo menos, a senha on-line como o método de Validação do Titular do Cartão (CVM) para Transações Sem Contato Maestro que excedam o limite do método de Validação do Titular do Cartão (CVM) sem contato aplicável.

7.4 Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)

Na Região Estados Unidos, a Norma sobre este assunto fica alterada da maneira a seguir.

Todos os Terminais de MPOS poderão ser Terminais Híbridos de Interface Dupla que aceitam e habilitam a funcionalidade de pagamento com contato EMV e sem contato no Modo EMV.

7.5 Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

1. Um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária conectado ao Sistema de Single Message da Mastercard deve:
 - a. Oferecer saques de dinheiro de contas de poupança e corrente, e adiantamento de dinheiro de cartões de crédito;

- b. Oferecer consulta de saldo das contas corrente, contas de poupança e cartões de crédito;
 - c. Oferecer transferências de conta corrente para conta de poupança e de conta de poupança para conta corrente;
 - d. Oferecer Depósito Compartilhado para contas de poupança e contas corrente se o Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária aceitar depósitos compartilhados para qualquer outro serviço de depósito compartilhado; e
 - e. Converter um saque de dinheiro efetuado sem a seleção da conta em um saque sem conta especificada.
2. Um Terminal de Caixa Eletrônico ou um Terminal de Agência Bancária pode oferecer:
 - a. Saques de dinheiro sem conta especificada; e
 - b. Depósito Compartilhado para contas de poupança e contas corrente se o Terminal de Caixa Eletrônico não aceitar depósitos compartilhados para qualquer outro serviço de depósito compartilhado.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

Na região EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da maneira a seguir:

Um Terminal Híbrido implementado na Região EUA deve ser configurado como somente on-line ou com preferência on-line para o processamento de Transação com Chip de Contato e Transação sem Contato. "Somente on-line" significa que o Terminal Híbrido busca uma autorização on-line para todas as Transações. "Preferência on-line" significa que o Terminal Híbrido busca uma autorização on-line para todas as Transações, mas pode aprovar uma Transação que não excede o limite de autorização de chip off-line do Terminal aplicável quando no modo "não é possível ficar on-line". Isso pode ocorrer quando o Terminal perde temporariamente a conectividade on-line ou não recebe uma resposta de autorização do Emissor. Para mais informações, consulte *M/Chip Requirements for Contact and Contactless* [Requisitos de M/Chip para Transações com e sem Contato].

Normas Adicionais da Região EUA e dos Territórios dos EUA

As modificações às Normas a seguir são aplicadas na Região Estados Unidos e em Samoa Americana, Guam, Ilhas Marianas do Norte, Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA (neste documento, "os Territórios dos EUA").

Estas Normas se aplicam, além de todas que se aplicam à Região Ásia/Pacífico, com relação aos Clientes localizados em Samoa Americana, Guam e Ilhas Marianas do Norte; na Região América Latina e Caribe, com relação aos Clientes localizados em Porto Rico e Ilhas Virgens dos EUA; e na Região Estados Unidos, com relação aos Clientes da Região EUA.

7.6 Requisitos do Terminal Híbrido

7.6.1 Requisitos do Terminal Híbrido de POS

Exibições do Terminal Híbrido de POS e do Terminal Híbrido de MPOS somente de Chip

Na região EUA e nos Territórios dos EUA, a Norma sobre este assunto será modificada da seguinte maneira:

Um Terminal Híbrido de POS (incluindo Terminal Híbrido de MPOS) e um Terminal de MPOS somente de Chip deve:

1. Para cada Conta de débito (incluindo qualquer Conta de débito pré-paga) em um Cartão, exibir ao Titular do Cartão pelo menos uma etiqueta do aplicativo ou nome de preferência aceitos mutuamente, que o Estabelecimento Comercial pode selecionar.
2. Para cada Conta de crédito em um Cartão, exibir todas as etiquetas do aplicativo ou nomes de preferência aceitos mutuamente. Devem ser exibidos vários aplicativos correspondentes na sequência de prioridade do Emissor.
3. Exibir ao Titular do Cartão o valor e a moeda da Transação, se for diferente da moeda local do Estabelecimento Comercial ou do agente de saque de dinheiro.

Para mais informações, consulte a seção da Região EUA no Capítulo 2 do manual *Requisitos de M/Chip para Transações com e sem Contato*.

Apêndice A Regiões Geográficas

Este apêndice fornece listagens de regiões geográficas.

Região Ásia/Pacífico.....	284
Região Canadá.....	285
Região Europa.....	285
Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).....	286
Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA).....	286
Região América Latina e Caribe.....	287
Região Oriente Médio/África.....	288
Região Estados Unidos.....	289

Região Ásia/Pacífico

A região Ásia/Pacífico inclui os países e territórios a seguir.

Samoa Americana	Myanmar
Austrália	Nauru
Bangladesh	Nepal
Butão	Nova Caledônia
Brunei Darussalam	Nova Zelândia
Camboja	Niue
China	Ilhas Norfolk
Ilha Christmas	Ilhas Mariana do Norte
Ilhas Cocos (Keeling)	Palau
Ilhas Cook	Papua-Nova Guiné
Fiji	Filipinas
Polinésia Francesa	Pitcairn
Guam	Samoa
Ilhas Heard e McDonald	Singapura
Hong Kong, SAR	Ilhas Salomão
Índia	Sri Lanka
Indonésia	Taiwan
Japão	Tailândia
Kiribati	Timor-Leste
República da Coreia	Tokelau
República Democrática Popular do Laos	Tonga
Macau, SAR	Tuvalu
Malásia	Territórios Insulares dos Estados Unidos
Maldivas	Vanuatu
Ilhas Marshall	Vietnã
Estados Federativos da Micronésia	Wallis e Futuna
Mongólia	

Região Canadá

A Região Canadá é composta pelo Canadá.

Região Europa

A Região Europa inclui os países e territórios a seguir.

Albânia	Guernsey	Noruega ⁶
Andorra	Hungria	Polônia
Antártica	Islândia	Portugal ⁷
Armênia	Irlanda	Romênia
Áustria	Ilha de Man	Federação Russa
Azerbaijão	Israel	Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha
Bielorrússia	Itália	St. Pierre e Miquelon
Bélgica	Jersey	San Marino
Bósnia e Herzegovina	Cazaquistão	Sérvia
Bulgária	Kosovo	Eslováquia
Croácia	Quirguistão	Eslovênia
Chipre	Letônia	Espanha ⁸
República Tcheca	Liechtenstein	Suécia
Dinamarca ⁹	Lituânia	Suíça
Estônia	Luxemburgo	Tajiquistão
Finlândia ¹⁰	Malta	Turquia
França ¹¹	Moldávia	Turcomenistão
Geórgia	Mônaco	Ucrânia
Alemanha	Montenegro	Reino Unido ¹²

⁶ Inclui Svalbard e Jan Mayen.

⁷ Inclui Açores e Madeira.

⁸ Inclui Ilhas Canárias, Ceuta e Melilla.

⁹ Inclui Ilhas Faroé e Groenlândia.

¹⁰ Inclui Ilhas Åland.

¹¹ Inclui Maiote, Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa, St. Martin (parte francesa) Reunião e St. Barthélemy.

¹² Inclui Ilhas Falkland e Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul.

Gibraltar	Países Baixos	Uzbequistão
Grécia	Macedônia do Norte	Cidade do Vaticano

As mudanças de sujeição ou afiliação nacional por parte de qualquer um dos países relacionados neste apêndice não afetarão a cobertura geográfica da definição.

Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA)

A Área Única de Pagamentos da Europa inclui os países e territórios a seguir.

Andorra	Grécia	Holanda
Antártica	Guernsey	Noruega ¹³
Áustria	Hungria	Polônia
Bélgica	Islândia	Portugal
Bulgária	Irlândia	Romênia
Croácia	Ilha de Man	Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha
Chipre	Itália	San Marino
República Tcheca	Jersey	Eslováquia
Dinamarca ¹⁴	Letônia	Eslovênia
Estônia	Liechtenstein	Espanha
Finlândia ¹⁵	Lituânia	Suécia
França ¹⁶	Luxemburgo	Suíça
Alemanha	Malta	Reino Unido ¹⁷
Gibraltar	Mônaco	Cidade do Vaticano

Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA)

A Área Não Única de Pagamentos da Europa inclui os países e territórios a seguir.

Albânia	Moldávia
Armênia	Montenegro

¹³ Inclui Svalbard e Jan Mayen.

¹⁴ Inclui Ilhas Faroé e Groenlândia.

¹⁵ Inclui Ilhas Åland.

¹⁶ Inclui Maiote, Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa, St. Martin (parte francesa) Reunião e St. Barthélemy.

¹⁷ Inclui Ilhas Falkland e Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul.

Azerbaijão	Macedônia do Norte
Bielorrússia	Federação Russa
Bósnia e Herzegovina	Sérvia
Geórgia	Tajiquistão
Israel	Turquia
Cazaquistão	Turcomenistão
Kosovo	Ucrânia
Quirguistão	Uzbequistão

Região América Latina e Caribe

A região América Latina e Caribe inclui os países e territórios a seguir.

Anguilla	Cuba	Panamá
Antígua e Barbuda	Curaçao	Paraguai
Argentina	Dominica	Peru
Aruba	República Dominicana	Porto Rico
Bahamas	Equador	São Cristóvão e Neves
Barbados	El Salvador	Santa Lúcia
Belize	Granada	São Martinho
Bermuda	Guatemala	São Vicente e Granadinas
Ilhas BES ¹⁸	Guiana	Suriname
Bolívia	Haiti	Trinidad e Tobago
Brasil	Honduras	Ilhas Turcos e Caicos
Ilhas Cayman	Jamaica	Uruguai
Chile	México	Venezuela
Colômbia	Montserrat	Ilhas Virgens Britânicas
Costa Rica	Nicarágua	Ilhas Virgens dos EUA

¹⁸ Bonaire, Santo Eustáquio e Saba.

Região Oriente Médio/África

A Região Oriente Médio/África inclui os países e territórios a seguir.

Afeganistão	Territórios Franceses do Sul	Omã
Argélia	Gabão	Paquistão
Angola	Gâmbia	Palestina
Bahrein	Gana	Catar
Benim	Guiné	Ruanda
Botsuana	Guiné-Bissau	São Tomé e Príncipe
Ilha Bouvet	Iraque	Arábia Saudita
Território Britânico do Oceano Índico	Jordânia	Senegal
Burkina Faso	Quênia	Seychelles
Burundi	Kuwait	Serra Leoa
Camarões	Líbano	Somália
Cabo Verde	Lesoto	África do Sul
República Africana Central	Libéria	Sudão do Sul
Chade	Jamahiriya Árabe Líbia	Sudão (excluindo Darfur)
Comores	Madagascar	Tanzânia
Congo	Malaui	Togo
Costa do Marfim	Mali	Tunísia
República Democrática do Congo	Mauritânia	Uganda
Djibuti	Ilhas Maurício	Emirados Árabes Unidos
Egito	Marrocos	Saara Ocidental
Guiné Equatorial	Moçambique	Iêmen
Eritreia	Namíbia	Zâmbia
Essuatíni (anteriormente Suazilândia)	Níger	Zimbábue
Etiópia	Nigéria	

União Econômica e Monetária da África Ocidental (UEMOA)

A União Econômica e Monetária da África Ocidental inclui os países ou territórios a seguir.

Benim	Mali	Togo
Burkina Faso	Níger	Guiné-Bissau
Costa do Marfim	Senegal	

Região Estados Unidos

A Região Estados Unidos é composta pelos Estados Unidos.

Apêndice B Zonas de Conformidade

A tabela a seguir identifica as categorias de não conformidade que a Empresa atribuiu aos Padrões descritos neste manual.

Zonas de Compliance.....	291
--------------------------	-----

Zonas de Compliance

A tabela a seguir identifica a categoria de não conformidade que a Mastercard atribuiu aos Padrões descritos neste manual. Essas categorias de falta de compliance são atribuídas com o propósito de determinar os encargos por falta de compliance sob a estrutura de compliance na Seção 2.1.4, Encargos por Falta de Compliance do manual *Normas da Mastercard*.

Número da Norma	Nome da Norma	Categoria
1.1	Conexão com o Sistema de Intercâmbio	A
1.2	Encaminhamento da Autorização – Transações de POS da Mastercard	A
1.3	Encaminhamento de Autorização – Transações Maestro, Cirrus e de Caixas Eletrônicos	A
1.3.1	Instruções de Encaminhamento e Manutenção do Sistema	C
1.3.2	Encaminhamento de Transação com Chip	A
1.3.3	Encaminhamento de Transação Doméstica	
1.4	Conexão do Terminal de Caixa Eletrônico com o Sistema de Intercâmbio	A
1.5	Processamento do Gateway	A
1.6	Conexão do Terminal de POS com o Sistema de Intercâmbio	A
2.1	Requisitos de Autorização do Adquirente	A
2.2	Requisitos de Autorização do Emissor	A
2.3	Respostas de Autorização	A
2.4	Padrões de Desempenho	A
2.5	Pré-autorizações	A
2.6	Autorizações Indefinidas	A
2.7	Autorizações Finais	A
2.8	Código de Razão de Mensagem 4808 Período de Proteção Contra Chargeback	A
2.9	Múltiplas Autorizações	A
2.10	Mensagens de Compensação ou Conclusão Múltiplas	A
2.11	Reversões Totais e Parciais	A
2.12	Aprovações Totais e Parciais	A
2.13	Transações de Reembolso e Correções	A
2.14	Consultas de Saldo	B

Número da Norma	Nome da Norma	Categoria
2.15	Verificação do CVC 2 para Transações de POS	A
2.16	Verificação do CVC 3 para Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro – Somente Brasil	A
2.17	Conversão ao Euro – Somente Região Europa	C
2.18	Compensação, Consultas e Contestações de Transações	A
2.19	Chargebacks para Cartões Reemitidos	C
2.20	Correção de Erros	A
2.21	Identificador do Gateway de Pagamento do Estabelecimento Comercial (ID do MPG)	A
2.22	Cartões Múltiplos (Co-badged) – Identificador da Marca de Aceitação	B
3.1	Transações com a Presença do Cartão	B
3.1.1	Procedimentos para Aceitação de Cartão Mastercard	B
3.1.2	Procedimentos para Aceitação de Cartões Maestro	B
3.2	Transações sem a Presença do Cartão	B
3.3	Como Obter uma Autorização	A
3.3.1	Procedimentos de Autorização para Transações de POS da Mastercard	A
3.3.2	Procedimentos de Autorização para Transações de POS Maestro	A
3.4	Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Mastercard	A
3.5	Requisitos de Verificação do Titular do Cartão Maestro	A
3.6	Uso de Senha para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agências Bancárias	A
3.7	Uso de um CVM no Dispositivo do Consumidor	A
3.8	Conversão de Moedas no POI	B
3.9	Múltiplas Transações – Somente Transações de POS da Mastercard	B
3.10	Pagamento Parcial – Somente Transações de POS da Mastercard	B
3.11	Termos Específicos de uma Transação	B
3.12	Cobranças por Perda, Roubo ou Danos – Apenas Transações de POS da Mastercard	B
3.13	Como Fornecer um Recibo da Transação	B
3.13.1	Requisitos de Recibo para Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard e no POS	B

Número da Norma	Nome da Norma	Categoria
3.13.2	Requisitos de Recibo para Transações em Terminais de Caixa Eletrônico e Terminais de Agência Bancária	B
3.13.3	Truncamento do Número do Cartão (PAN) e Omissão da Data de Validade	B
3.13.4	Informação Proibida	A
3.13.5	Texto Padrão para Conjuntos de Formulários	B
3.14	Produtos Devolvidos e Serviços Cancelados	B
3.14.1	Transações de Reembolso	B
3.15	Registros da Transação	B
4.1	Transações com Chip em Terminais Híbridos	A
4.2	Transações Off-line Efetuadas em Aviões, Trens e Navios	B
4.3	Transações de POS Maestro com Chip de Contato e Tarja Magnética sem CVM – Somente Região Europa	B
4.4	Transações Sem Contato em Terminais de POS	A
4.5	Transações de Trânsito Agregadas sem Contato	A
4.6	Transações Sem Contato em Terminais de Caixa Eletrônico	A
4.7	Aceitação Somente Sem Contato	B
4.8	Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor nos Terminais de POS	B
4.9	Transações de Compra com Devolução de Dinheiro	A
4.10	Transações em Terminais de POS sem Atendimento	A
4.10.1	Transações em Bomba de Combustível Automatizada	A
4.11	Transações de Débito com base em Senha – Somente Região Estados Unidos	A
4.12	Transações de Single Message sem Senha – Somente Região Estados Unidos	A
4.13	Transações de POS Maestro aprovadas pelo Estabelecimento Comercial	A
4.14	Transações de Saque Manual de Dinheiro Mastercard	A
4.14.1	Sem discriminação em relação aos Serviços de Saque de Dinheiro	A
4.14.2	Valores Máximos de Saque de Dinheiro	B
4.14.3	Descontos ou Taxas de Serviço	B
4.1	A Marca de Aceitação Mastercard Deve ser Exibida	B

Número da Norma	Nome da Norma	Categoria
4.15	Desconto de Cheques de Viagem da Mastercard	B
4.16	Transações em Caixas Eletrônicos	A
4.17	Tarifas de Acesso ao Caixa Eletrônico	B
4.18	Transações de Mercadorias em Terminais de Caixa Eletrônico	A
4.19	Depósitos Compartilhados – Somente Região Estados Unidos	A
5.1	Transações de Comércio Eletrônico	A
5.2	Transações de Pedido por Correio e Pedido por Telefone (MO/TO)	A
5.3	Transações de Credencial em Arquivo	A
5.4	Transações de Pagamentos Recorrentes	A
5.5	Faturamento de Parcelas	A
5.6	Transações de Trânsito Executadas para Recuperação de Dívida	B
5.7	Uso do Atualizador de Faturamento Automático	B
5.8	Requisitos de Autenticação – Somente Região Europa.	A
5.9	Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial – Somente EEA, Reino Unido e Gibraltar	A
6.1	Transações de Pagamento	A
6.2	Transações de Pagamento de Jogos de Azar	A
6.3	Transações de Pagamento MoneySend	A
7.1	Qualificação do Terminal	A
7.2	Requisitos do Terminal	A
7.2.1	Teclas de Função do Terminal	C
7.2.2	Respostas do Terminal	B
7.2.3	Registro de Transações do Terminal	A
7.2.4	Terminais habilitados para transações sem contato e Requisitos do Leitor Sem Contato	A
7.3	Requisitos do Terminal de POS	A
7.4	Requisitos do Terminal de POS Móvel (MPOS)	A
7.5	Requisitos de Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de Agência Bancária	A
7.6	Requisitos do Terminal Híbrido	A

Número da Norma	Nome da Norma	Categoria
7.7	Funcionalidade para Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor	A
	Apêndice C – Requisitos para a Identificação da Transação	A
	Apêndice D – Requisitos em Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT)	A
	Apêndice F – Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo	B

Apêndice C Requisitos para a Identificação da Transação

Este apêndice contém os requisitos para a identificação da transação. Na EEA, um Cliente deve identificar Transações nas mensagens de autorização e de compensação usando os valores e nos campos definidos pelo comutador cadastrado de sua escolha.

Data da Transação.....	297
Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)	298
Transações Sem Contato.....	299
Transações de Trânsito Agregadas sem Contato.....	300
Somente Transações Sem Contato.....	303
Transações de Comércio Eletrônico.....	304
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente.....	307
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados do Chip.....	307
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados de Pagamento Digital.....	309
Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial após Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente.....	311
Transações do Programa de Cartão com Biometria da Mastercard.....	312
Identificador de Tipo de Transação (TTI).....	313
País de Origem do Estabelecimento Comercial.....	313
Transações de Depósito na China.....	314
Transações de Transferência de Fundos da China.....	314
Transações iniciadas pelo Titular do Cartão (CITs).....	316
Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs).....	318

Data da Transação

A data de Transação que aparece no DE 12 (Data e Hora, Transação Local) é especificada a seguir.

Para as seguintes Transações...	A data da Transação é a data em que...
Com Presença Física	Os produtos ou os serviços são trocados.
Sem Presença Física	Os produtos são enviados ou os serviços executados.
Locação de Veículo	O veículo é devolvido ou, se aplicável, a data do pré-pagamento.
Hospedagem	Ocorreu o checkout ou, se aplicável, a data de pré-pagamento.
Não comparecimento	O titular do cartão era esperado para chegar no estabelecimento comercial de hospedagem e não compareceu.
Companhia Aérea/Transporte Ferroviário	A passagem aérea ou de trem foi emitida.
Cruzeiro Marítimo	Os documentos de transporte foram emitidos.
A bordo de Cruzeiro Marítimo	O passageiro desembarca.
Reembolso	O Estabelecimento Comercial concede um crédito ou ajuste de preço.
Todas as Transações de Comércio em Voo, exceto as compras enviadas por correio	O voo parte da cidade de origem. A data de transação das compras enviadas por correio do comércio em voo é a data do envio, a menos que seja informado de outra forma ao titular do cartão.
Transações de Trânsito Mastercard sem Contato	Uma ou mais aproximações sem contato efetuadas com o número de uma Conta Mastercard e realizadas em um Estabelecimento Comercial de trânsito são agregadas na mensagem de Primeira Apresentação/1240.
Trânsito Agregado Maestro sem Contato	Uma mensagem de Solicitação de Transação Financeira/0200 (ou na Região Europa, uma Solicitação de Autorização/0100) é enviada para um valor máximo ou estimado relacionado ao uso de uma Conta Maestro em um Estabelecimento Comercial de trânsito.
Agrupamento de compra sem a presença do cartão (somente Região EUA)	As várias compras individuais do Titular do Cartão envolvendo uma Conta Mastercard que ocorreu em um Estabelecimento Comercial registrado na Solução de Micropagamento da Mastercard são agregadas pelo Estabelecimento Comercial em um valor total da Transação e enviadas ao Adquirente.

Solicitações de Consulta de Status da Conta (ASI)

Uma solicitação de ASI é uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200 iniciada por um Adquirente ou Estabelecimento Comercial para obter a validação do Emissor de que a Conta do Titular do Cartão está aberta e ativa, sujeita aos requisitos de serviço de ASI.

Uma solicitação de ASI é identificada com um valor 8 (Serviço de Consulta de Status da Conta [ASI]) no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 7 (Status da Transação POS), e quando enviada em conexão com uma compra, contém um valor 00 (Compra) no DE 3 (Código de Processamento), subcampo 1 (Código do Tipo de Transação do Titular do Cartão). Uma solicitação de ASI de Compra deve ter um valor de Transação igual a zero.

O serviço ASI está sujeito à Atividade sob os Padrões e inclui a produção e entrega de produtos (neste documento, "os Produtos"), incluindo o Indicador de Probabilidade de ASI. Os Resultados são apenas uma entrada e não devem ser usados isoladamente ou como o único método para uma nova tentativa do Cliente e do Estabelecimento Comercial ou outras decisões relacionadas. Em particular, o Cliente reconhece e concorda que sua aceitação e uso dos Produtos é apenas um aspecto das atividades bancárias do Cliente. O Cliente terá exclusiva responsabilidade de garantir que o uso dos Produtos pelo Cliente e pelo Estabelecimento Comercial esteja em conformidade com a lei ou autoridade reguladora aplicável. Além disso, a Mastercard não presta o serviço ASI como investimento, consultoria legal ou financeira e não dá nenhuma declaração ou garantia sobre as operações comerciais da Mastercard. O Cliente concorda em indenizar a Mastercard por qualquer perda para a Mastercard causada pelo não cumprimento pelo Cliente da lei ou regulamentação aplicável ao usar o serviço ASI.

O serviço ASI inclui o Serviço de Validação de Nome, um serviço relacionado que pode ser usado pelas Instituições de Origem para permitir que os Remetentes ou Iniciadores de Transação validem que o Destinatário ou Remetente é a pessoa pretendida, através de um processo de correspondência das informações de nome na solicitação ASI com o nome associado ao Cartão emitido pela Instituição Destinatária ou Emissor de Provisão de Fundos.

A Instituição de Origem reconhece e concorda, ao usar o Serviço de Validação de Nome, que:

- O Serviço de Validação de Nome não fornece uma garantia contra fraude e existe um risco de fraude independente do resultado da correspondência de nome recebido.
- A Mastercard não se responsabiliza por qualquer perda ou reivindicação feita contra uma Instituição de Origem relacionada a uma Transação de Pagamento ou Transação de Provisão de Fundos que tenha sido feita com base no resultado de correspondência de nome recebido usando o Serviço de Validação de Nome.
- Qualquer decisão de prosseguir com uma Transação de Pagamento ou Transação de Provisão de Fundos após receber um resultado de correspondência de nome fica a critério do Remetente ou Iniciador da Transação e não é baseada exclusivamente no resultado de correspondência de nome recebido por meio do Serviço de Validação de Nome.
- O Serviço de Validação de Nome é um serviço opcional e a Mastercard não faz nenhuma representação quanto ao fato de a Instituição de Origem estar ou não sob uma obrigação legal ou regulatória de usá-la.

Transações Sem Contato

O Adquirente deve identificar cada Transação Sem Contato com os valores a seguir.

Uma Transação não deve ser identificada como Sem Contato se as informações do Cartão estiverem disponíveis por leitura de chip de contato, de tarja magnética ou por digitação. Além disso, uma Transação não deve ser identificada como uma Transação Maestro sem Contato se as informações do Cartão estiverem disponíveis por leitura de tarja magnética sem contato, exceto no Brasil em relação às Transações Sem Contato do Modo de Tarja Magnética Maestro (conhecidas como "Maestro Magstripe").

Tabela 12: Valores de Transação Sem Contato para Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07 (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato) • 91 (entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato – os dados integrais da trilha são lidos a partir dos dados do cartão e transmitidos na solicitação de autorização no DE 35 [Dados da Trilha 2] ou no DE 45 [Dados da Trilha 1], sem alteração ou truncamento.)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	11 (Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (M/Chip Sem Contato) • 4 (Tarja Magnética Sem Contato)

Tabela 13: Valores de Transações Sem Contato para Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço)	1 (Dados do Terminal: Capacidade de Dados do Cartão)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A (Tarja Magnética Sem Contato [Chip de Proximidade]) • M (EMV/Chip Sem Contato [Chip de Proximidade])

Requisitos para a Identificação da Transação
Transações de Trânsito Agregadas sem Contato

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato) • M (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)

Transações de Trânsito Agregadas sem Contato

O Adquirente deve identificar cada Transação Sem Contato de trânsito agregada com os valores a seguir.

Tabela 14: Valores de Transações Sem Contato de Trânsito Agregadas para mensagens de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
18 (Tipo de Estabelecimento Comercial)		<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4111 (Transportes – Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas) • 4131 (Empresas de Ônibus) • 4784 (Pedágio, Tarifas de Estradas e Pontes)
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	Qualquer um dos valores apresentados em "Valores de Transações Sem Contato para Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200".
48 (Dados Adicionais – Uso Privado)	1 (Código de Categoria da Transação [TCC])	X (Companhias Aéreas e Outros Serviços de Transporte)

OBSERVAÇÃO: Além disso, o valor **82** aparece nas Transações de repagamento de dívida sem contato.

Requisitos para a Identificação da Transação
Transações de Trânsito Agregadas sem Contato

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
48 (Dados Adicionais – Uso Privado), subelemento 64 (Programa de Trânsito)	1 (Tipo de Transação de Trânsito)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (Agregado Após autorização) • 05 (Outro) <p>OBSERVAÇÃO: Este valor é apenas para Transações agregadas de trânsito sem contato que ocorrem em locais de Estabelecimentos Comerciais da Região EUA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 06 (Transação Maestro Agregada após autorização)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	1 (Terminal sem atendimento)
	3 (Local do Terminal POS)	0 (Nas instalações do estabelecimento comercial)
	4 (Presença do Titular do Cartão no POS)	0 (Titular do cartão presente)
	5 (Presença do Cartão no POS)	0 (Cartão presente)
	6 (Capacidades para Captura do Cartão no POS)	0 (Terminal/Operador não tem capacidade de captura do cartão)
	7 (Status da Transação POS)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Solicitação normal) • 1 (Autorização Diferida) <p>OBSERVAÇÃO: Este valor é apenas para Transações agregadas de trânsito sem contato que ocorrem em locais de Estabelecimentos Comerciais da Região EUA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 (Solicitação pré-autorizada)
	10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)	0 (Não é uma transação CAT)
	11 (Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (M/Chip Sem Contato) • 4 (Tarja Magnética Sem Contato)

Tabela 15: Valores de Transações Sem Contato de Trânsito Agregadas para Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados/PDS	Subcampo	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço)	1 (Dados do Terminal: Capacidade de Dados do Cartão)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • A (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato) • M (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)
	3 (Dados do Terminal: Capacidade de Captura do Cartão)	0 (Sem capacidade para apreender o cartão)
	4 (Ambiente Operacional do Terminal)	2 (Nas instalações do estabelecimento comercial; terminal sem atendimento)
	5 (Dados Presentes do Cartão)	0 (Titular do cartão presente)
	6 (Dados Presentes do Cartão)	1 (Cartão presente)
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • A (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato) • M (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)
26 (Código Comercial do Estabelecimento Comercial [MCC])		Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 4111 (Transportes – Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas) • 4131 (Empresas de Ônibus) • 4784 (Pedágio, Tarifas de Estradas e Pontes)
PDS 0210 (Programa de Transação de Trânsito)	1 (Tipo de Transação de Trânsito)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 03 (Agregado Após autorização) • 05 (Outro) - em vigor a partir de 15 de agosto de 2022, aplica-se a Transações agregadas de trânsito sem contato que ocorrem em locais de Estabelecimentos Comerciais da Região EUA • 06 (Transação Maestro Agregada após autorização)

Somente Transações Sem Contato

O Adquirente deve identificar cada Transação apenas Sem Contato com os valores a seguir.

Tabela 16: Valores de Transações apenas Sem Contato para mensagens de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
18 (Tipo de Estabelecimento Comercial)		Um MCC aprovado apenas para Sem Contato, como publicado pela Mastercard de tempos em tempos.
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	Qualquer um dos valores apresentados em "Valores de Transações Sem Contato para Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 ou Solicitação de Transação Financeira/0200".
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	1 (Atendimento no Terminal POS)	1 (Terminal sem atendimento)
	3 (Local do Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 0 (Nas instalações do estabelecimento comercial) • 1 (Fora das instalações do estabelecimento comercial [terminal do estabelecimento comercial – local remoto])
4 (Presença do Titular do Cartão no POS)		0 (Titular do Cartão presente)
5 (Presença do Cartão no POS)		0 (Cartão presente)
7 (Status da Transação POS)		0 (Solicitação normal)
10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)		Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 1 (CAT de Nível 1 Autorizado: Bomba de combustível automatizada com senha) • 2 (CAT de Nível 2 Autorizado: Terminal de autoatendimento) • 3 (CAT de Nível 3 Autorizado: Terminal de valor limitado)
11 (Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS)		Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 3 (M/Chip Sem Contato) • 4 (Tarja Magnética Sem Contato)

Tabela 17: Valores de Transações apenas Sem Contato para Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço)	1 (Dados do Terminal: Capacidade de Dados do Cartão)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • A (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato) • M (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)
	4 (Ambiente Operacional do Terminal)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (Nas instalações do estabelecimento comercial; terminal sem atendimento) • 4 (Fora das instalações do estabelecimento comercial; terminal sem atendimento) • 6 (Fora das instalações do titular do cartão; sem atendimento)
	5 (Dados Presentes do Cartão)	0 (Titular do Cartão presente)
	6 (Dados Presentes do Cartão)	1 (Cartão presente)
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • A (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato) • M (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)
26 (Código Comercial do Estabelecimento Comercial [MCC])		Um MCC aprovado apenas para sem contato, como publicado pela Mastercard de tempos em tempos.

Transações de Comércio Eletrônico

O Adquirente deve identificar cada Transação de comércio eletrônico com os valores a seguir.

Tabela 18: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100, Aviso de Autorização/0120, Aviso de Reversão do Adquirente/0420 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Campo	Valor	Descrição
22	01	Modo de Entrada do PAN no Terminal de POS	09, 10 ou 81	09 = Entrada do PAN/Token via comércio eletrônico contendo o criptograma DSRP no DE 55 (Dados Relacionados ao Sistema de Cartão de Circuito Integrado [ICC]) 10 = Credencial em Arquivo 81 = Entrada de PAN/Token via comércio eletrônico com Identity Check-AAV ou criptograma DSRP opcional no UCAF.
	02	Modo de Entrada da Senha no Terminal POS	2	O terminal não possui capacidade para entrada de senha
48	01	Código de Categoria da Transação	T	Pedido por Telefone, Correio ou Comércio Eletrônico
	42/SF 1	Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico e Indicador de Coleta UCAF	Conforme o caso	
61	1	Atendimento no Terminal de POS	1	Terminal sem atendimento (Terminal Ativado pelo Titular do Cartão [CAT], PC residencial, telefone celular, PDA)
	3	Local do Terminal de POS	4	Nas instalações do local do aceitante de Cartão (terminal do Titular do Cartão, incluindo o PC da residência, telefone celular, PDA)
	4	Presença do Titular do Cartão no POS	4 ou 5	4 (Titular do cartão ausente (Transações recorrentes/pedidos permanentes) [Se a transação for o primeiro pagamento em um acordo de pagamento recorrente]) 5 (Titular do cartão ausente [pedido eletrônico])
	5	Presença do Cartão no POS	1	Sem a presença do cartão

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Campo	Valor	Descrição
6		Capacidade para Captura do Cartão no POS	0	Terminal/operador não tem capacidade de captura do cartão
7		Status da Transação no POS	0 ou 4	0 = Solicitação normal 4 = Solicitação pré-autorizada
8		Segurança das Transações no POS	0	Não diz respeito à segurança
10		Nível do terminal ativado pelo titular do cartão	6	CAT de Nível 6 Autorizado: Comércio Eletrônico
11		POS Card Data Terminal Input Capability Indicator [Indicador de Capacidade de Entrada de Dados do Cartão no Terminal POS]	6	O terminal aceita somente a entrada de digitação das informações

Tabela 19: Mensagem de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Campo	Valor	Descrição
22	1	Dados do Terminal: Capacidade de Entrada de Dados do Cartão	6	O terminal aceita somente a entrada de digitação das informações
	2	Dados do Terminal: Capacidade de Autenticação do Titular do Cartão	0	Sem capacidade de autenticação eletrônica
	3	Dados do Terminal: Capacidade para Captura do Cartão	0	Sem capacidade de apreensão
	4	Terminal Operating Environment [Ambiente Operacional do Terminal]	2	Nas instalações do aceitante; terminal sem atendimento
	5	Dados Presentes do Titular do Cartão	4 ou 5	4 (Titular do cartão ausente (Transações recorrentes/pedidos permanentes) [Se a transação for o primeiro pagamento em um acordo de pagamento recorrente]) 5 (Titular do cartão ausente [pedido eletrônico])

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Campo	Valor	Descrição
	6	Dados sobre a Presença do Cartão	0	Sem a presença do cartão
	7	Dados do Cartão: Modo de Entrada	7, R, ou S	7 = Credencial em Arquivo R = Entrada do PAN TokenName via comércio Eletrônico contendo o criptograma DSRP no DE 55 (Dados Relacionados ao Sistema de Cartão de Circuito Integrado [ICC]) S = Comércio eletrônico
	12	Capacidade de Captação de Senha	0	Sem capacidade para captação de senha
PDS	0023	Tipo de Terminal	CT6	CAT Nível 6 (transação de comércio eletrônico)
PDS	0052	Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico	Conforme o caso	

Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente

Uma transação de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente é uma Transação de comércio eletrônico com informações criptográficas, na forma de dados de chip EMV integral transmitidos no DE 55 ou de um valor criptográfico derivado de um criptograma M/Chip transmitido no campo de Dados de Pagamento Digital. Depois da transação inicial de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente, pode ocorrer uma Transação relacionada para uma remessa parcial e neste caso as informações criptográficas não são transmitidas. Quando uma Transação de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente contém informações tokenizadas da conta, o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token e os serviços de validação criptográfica.

Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados do Chip

Tabela 20: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	09 (Entrada do PAN/Token via comércio eletrônico contendo o criptograma DSRP no DE 55 [Dados Relacionados ao Sistema de Cartão de Circuito Integrado - ICC])
48 (Dados Adicionais – Uso Privado)	33 (Informações do Arquivo de Mapeamento do PAN)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token.
	71 (Serviços On-behalf)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token: <ul style="list-style-type: none"> Subcampo 1 (Serviço On-behalf [OB]) = 50 (Mapeamento do PAN do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard); e Subcampo 2 (Resultado 1 On-behalf [OB]) = C (Conversão do Token para PAN concluída com sucesso)
	71 (Serviços On-behalf)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza a validação criptográfica: <ul style="list-style-type: none"> Subcampo 1 = 51 (Pré-Validação do Chip do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard); e Subcampo 2 = V (Válido)
55 (Dados Relacionados ao Sistema do Cartão de Circuito Integrado [ICC])		Contém os dados do chip formatados de acordo com as especificações EMV.
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	3 (Local do Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> 2 (Fora do local do aceitante de cartão [terminal do titular do cartão, incluindo o PC da residência, telefone celular, PDA]); ou 4 (No local do aceitante de cartão [terminal do titular do cartão, incluindo o PC da residência, telefone celular, PDA])
	4 (Presença do Titular do Cartão no POS)	5 (Pedido eletrônico [PC da residência, Internet, telefone celular, PDA])
	10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)	6 (CAT de Nível 6 Autorizado: Comércio eletrônico)

Tabela 21: Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo ou PDS	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Ambiente Operacional do Terminal)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (Nas instalações do aceitante de cartão; terminal sem atendimento); ou • 4 (Fora das instalações do aceitante de cartão; sem atendimento)
	5 (Dados Presentes do Titular do Cartão)	5 (Sem presença do titular do cartão [pedido eletrônico (PC, Internet, celular ou PDA)])
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	R (Entrada do PAN via comércio eletrônico, incluindo chip remoto)
DE 48 (Dados Adicionais)	PDS 0023 (Tipo de Terminal)	CT 6 (CAT nível 6 [transação de comércio eletrônico])
55 (Dados Relacionados ao Sistema do Cartão de Circuito Integrado [ICC])		Contém os dados do chip formatados de acordo com as especificações EMV.

Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados de Pagamento Digital

Tabela 22: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 10 (Credencial em arquivo) • 81 (Entrada do PAN/Token através de comércio eletrônico com a opção de AAV do Identity Check ou criptograma DSRP no UCAF)

Requisitos para a Identificação da Transação
Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente Contendo Dados de Pagamento
Digital

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Valor
48 (Dados Adicionais – Uso Privado)	33 (Informações do Arquivo de Mapeamento do PAN)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token.
	42 (Indicadores de Comércio Eletrônico), subcampo 1 (Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico e Indicador de Coleta UCACF)	Todas as opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Posição 1 = 2 • Posição 2 = 4 • Posição 3 = 2 ou 6
	71 (Serviços On-behalf)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token: <ul style="list-style-type: none"> • Subcampo 1 (Resultado 1 On-behalf [OB]) = 50 (Mapeamento do PAN do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard); e • Subcampo 2 (Serviço On-behalf [OB]) = C (Conversão do Token para PAN concluída com sucesso)
	71 (Serviços On-behalf)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza a validação criptográfica: <ul style="list-style-type: none"> • Subcampo 1 = 51 (Pré-Validação do Chip do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard); e • Subcampo 2 = V (Válido)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	3 (Local do Terminal POS)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (Fora do local do aceitante de cartão [terminal do titular do cartão, incluindo o PC da residência, telefone celular, PDA]); ou • 4 (No local do aceitante de cartão [terminal do titular do cartão, incluindo o PC da residência, telefone celular, PDA])
	4 (Presença do Titular do Cartão no POS)	5 (Pedido eletrônico [PC da residência, Internet, telefone celular, PDA])
	10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão)	6 (CAT de Nível 6 Autorizado: Comércio eletrônico)
DE 104 (Dados de Pagamento Digital)	001 (Criptograma de Pagamento Digital)	Contém o criptograma DSRP

Tabela 23: Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo ou PDS	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Ambiente Operacional do Terminal)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (Nas instalações do aceitante de cartão; terminal sem atendimento); ou • 4 (Fora das instalações do aceitante de cartão; sem atendimento)
	5 (Dados Presentes do Titular do Cartão)	5 (Sem presença do titular do cartão [pedido eletrônico (PC, Internet, celular ou PDA)])
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	S (Comércio eletrônico)
DE 48 (Dados Adicionais)	PDS 0023 (Tipo de Terminal)	CT 6 (CAT nível 6 [transação de comércio eletrônico])
	PDS 0052 (Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico)	Todas as opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Posição 1 = 2 • Posição 2 = 4 • Posição 3 = 2 ou 6

Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial após Transações de Pagamento Remoto Segurado Digitalmente

Tabela 24: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Valor
22 (Modo de Entrada no Ponto de Serviço [POS])	1 (Modo de Entrada do PAN no Terminal POS)	10 (Credencial em arquivo) ou 81 (Entrada do PAN via comércio eletrônico, incluindo o chip)
48 (Dados Adicionais – Uso Privado)	33 (Informações do Arquivo de Mapeamento do PAN)	Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token.
	42 (Indicadores de Comércio Eletrônico), subcampo 1 (Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico e Indicador de Coleta UCAF)	Todas as opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Posição 1 = 2 • Posição 2 = 4 • Posição 3 = 7

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade dependerá da presença de dados criptográficos correspondentes à transação DSRP inicial.

Elemento de Dados	Subcampo ou Subelemento	Valor
	71 (Serviços On-behalf)	<p>Presente quando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard realiza o mapeamento do token:</p> <ul style="list-style-type: none"> Subcampo 1 (Serviço On-behalf [OB]) = 50 (Mapeamento do PAN do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard); e Subcampo 2 (Resultado 1 On-behalf [OB]) = C (Conversão do Token para PAN concluída com sucesso) <p>OBSERVAÇÃO: Valor 51 (Pré-Validação do Chip do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard) não aparece em uma remessa parcial ou pagamento recorrente.</p>

Tabela 25: Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados	Subcampo ou PDS	Valor
22 (Código de Dados do Ponto de Serviço [POS])	4 (Ambiente Operacional do Terminal)	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2 (Nas instalações do aceitante de cartão; terminal sem atendimento); ou 4 (Fora das instalações do aceitante de cartão; sem atendimento)
	5 (Dados Presentes do Titular do Cartão)	5 (Sem presença do titular do cartão [pedido eletrônico (PC, Internet, celular ou PDA)])
	7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada)	S (Comércio eletrônico)
DE 48 (Dados Adicionais)	PDS 0023 (Tipo de Terminal)	CT 6 (CAT nível 6 [transação de comércio eletrônico])
	PDS 0052 (Indicador de Nível de Segurança de Comércio Eletrônico)	<p>Todas as opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Posição 1 = 2 Posição 2 = 4 Posição 3 = 7

Transações do Programa de Cartão com Biometria da Mastercard

Uma Transação de Cartão com biometria com verificação biométrica bem-sucedida do Titular do Cartão é identificada conforme demonstrado a seguir:

- O byte 1, bit 5 do Marcação 82 (Perfil de Intercâmbio do Aplicativo) está definido como "0"
- Os resultados de verificação do Titular do Cartão (CVR) presentes no DE 55, especificamente:
 - O byte 1, bit 1 conterá um valor de 1 para refletir que o biométrico foi bem-sucedido.
 - O byte 2, bit 2 conterá um valor de 1 para refletir que a biometria foi usada.

Identificador de Tipo de Transação (TTI)

O Identificador de Tipo de Transação (TTI), quando presente em uma mensagem de Transação, deve conter um valor que seja válido e que descreva com mais precisão a finalidade para a qual a Transação está sendo realizada. Um valor de TTI não deve ser usado para nenhum outro propósito além do estabelecido nos Padrões aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao seguinte:

- *Especificação da Interface com o Cliente*
- *Especificações do Sistema de Single Message*
- *Formatos de Compensação IPM*
- *Padrões do Programa de Pagamentos de Jogos de Azar e Outros Jogos da Mastercard*
- *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*

O valor de TTI é preenchido no DE 48, subelemento 77 das mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200 e no PDS 0043 de mensagens de Primeira Apresentação/1240.

Os seguintes valores de TTI não são mais válidos e não devem aparecer nas mensagens de transação:

- C01 = Pessoa a Pessoa
- C05 = Transação de Pagamento para outra razão além das definidas nos valores C01 a C04
- C09 = Ativação de Cartão

País de Origem do Estabelecimento Comercial

O Adquirente deve preencher o País de Origem do Estabelecimento Comercial em cada Transação realizada por um Estabelecimento Comercial Controlado pelo Governo, seja esse país igual ou diferente do país em que o Estabelecimento Comercial está localizado ou em que a Transação ocorre, (a) no DE 48 (Dados Adicionais — Uso Privado), subelemento 37 (Dados Adicionais do Estabelecimento Comercial), subcampo 4 (ID do País de Origem) das mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Aviso de Autorização/0120, e (b) no PDS 0213 (ID do País de Origem) nas mensagens de Primeira Apresentação/1240.

Transações de Depósito na China

Na China, aplicam-se os seguintes Requisitos de Identificação de Transações.

O Adquirente deve identificar cada Transação de Depósito Doméstica na China com os valores a seguir.

Tabela 26: Valores de Transação Doméstica de Depósito da China para Mensagens de Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
3 (Código de processamento)	1 (Tipo de Transação do Titular do Cartão)	21 (Depósito)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	7 (Status da Transação POS)	0 (Solicitação Normal)

Transações de Transferência de Fundos da China

Na China, aplicam-se os seguintes requisitos de identificação de Transações.

A Instituição de Origem (Adquirente) deve identificar cada Solicitação de Transferência de Fundos da China com os valores a seguir.

Tabela 27: Valores de Solicitação de Transferência de Fundos da China para Mensagens de Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
3 (Código de processamento)	1 (Tipo de Transação do Titular do Cartão)	10 (Transferência de Fundos – Provisão de Fundos)
25 (Código da Condição do Ponto de Serviço)		00 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Pagador) 66 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Credor)
DE 48 (Dados Adicionais)	77 (Identificador de Tipo de Transação)	D01 (Pessoa a Pessoa)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	7 (Status da Transação POS)	0 (Solicitação Normal)

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
102 (Identificação da Conta - 1)		Número de Conta da Conta de Envio
103 (Identificação da Conta - 2)		Número de Conta da Conta Destinatária
112 (Dados Adicionais, Uso da China)	050 (Informações de Identificação do Titular do Cartão)	Se o DE 25 for igual a 00, o Código Regional da Instituição Destinatária (subcampo 06) é obrigatório

O Comutador da China identifica cada Transação de Provisão de Fundos - Transferência de Fundos da China com os seguintes valores.

Tabela 28: Valores de Transação de Provisão de Fundos - Transferência de Fundos da China para Mensagens de Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
3 (Código de processamento)	1 (Tipo de Transação do Titular do Cartão)	10 (Transferência de Fundos – Provisão de Fundos)
25 (Código da Condição do Ponto de Serviço)		00 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Pagador) 66 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Credor)
DE 48 (Dados Adicionais)	77 (Identificador de Tipo de Transação)	D01 (Pessoa a Pessoa)
61 (Dados do Ponto de Serviço [POS])	7 (Status da Transação POS)	0 (Solicitação Normal)
102 (Identificação da Conta - 1)		Número de Conta da Conta de Envio
103 (Identificação da Conta - 2)		Número de Conta da Conta Destinatária
112 (Dados Adicionais, Uso da China)	050 (Informações de Identificação do Titular do Cartão)	Se o DE 25 for igual a 00, o Código Regional da Instituição Destinatária (subcampo 06) é obrigatório

O Comutador da China identifica cada Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China com os valores a seguir.

Tabela 29: Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China para Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento de Dados	Subcampo	Valor
3 (Código de processamento)	1 (Tipo de Transação do Titular do Cartão)	28 (Transação de Pagamento de Transferência de Fundos)
25 (Código da Condição do Ponto de Serviço)		00 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Pagador) 66 (Usado para Transferência de Fundos Paga pelo Credor)
DE 48 (Dados Adicionais)	77 (Identificador de Tipo de Transação)	D01 (Pessoa a Pessoa)
102 (Identificação da Conta - 1)		Número de Conta da Conta de Envio
103 (Identificação da Conta - 2)		Número de Conta da Conta Destinatária
112 (Dados Adicionais, Uso da China)	050 (Informações de Identificação do Titular do Cartão)	Se o DE 25 for igual a 00, o Código Regional da Instituição Destinatária (subcampo 06) é obrigatório

Transações iniciadas pelo Titular do Cartão (CITs)

O Adquirente deve fornecer um valor de Transação iniciada pelo Titular do Cartão (CIT) nas mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200, além de preencher todos os outros dados exigidos, quando a Transação ocorrer em um ambiente de comércio eletrônico e o Titular do Cartão estiver autorizando o Estabelecimento Comercial a armazenar a credencial para uso posterior.

Opcionalmente, esses valores podem ser utilizados em CITs que ocorrerem em outros ambientes de aceitação. Quando preenchido em uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100, o mesmo valor também pode ser fornecido na mensagem de Primeira Apresentação/1240.

Tabela 30: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento/Subelemento de Dados	Valor	Use esse valor quando...	Exemplos
O DE 48, subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial)	C101 (Credencial em arquivo [ad hoc])	O Titular do Cartão está autorizando o Estabelecimento Comercial a armazenar os dados da Conta do Titular do Cartão para uso posterior em conexão com uma ou mais Transações posteriores com esse Estabelecimento Comercial (um "acordo de COF").	O Titular do Cartão inicia uma compra e concorda que o Estabelecimento Comercial pode armazenar a credencial para compras futuras.
	C102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa])	O Titular do Cartão está concordando com um acordo de COF com o Estabelecimento Comercial para uma série de pagamentos recorrentes de valor variável e frequência fixa e está iniciando o primeiro pagamento.	O Titular do Cartão inicia o primeiro em uma série de pagamentos mensais de serviços públicos, onde os valores variam com base no consumo de eletricidade.
	C103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa])	O Titular do Cartão está concordando com um acordo de COF com o Estabelecimento Comercial para uma série de pagamentos recorrentes de valor fixo e frequência fixa e está iniciando o primeiro pagamento. O acordo de assinatura pode incluir uma permissão para que as alterações de preços ocorram periodicamente.	O Titular do Cartão inicia o primeiro pagamento em uma série de pagamentos trimestrais de valores fixos pela assinatura de jornais.

Elemento/Subelemento de Dados	Valor	Use esse valor quando...	Exemplos
	C104 (Parcela)	O Titular do Cartão autorizou expressamente um acordo de COF com o Estabelecimento Comercial para um plano de faturamento em parcelas e está iniciando o primeiro pagamento. O faturamento em parcelas deve ser para uma única compra de bens ou serviços com um valor conhecido e frequência definida durante uma duração especificada.	O Titular do Cartão concorda em entrar em um plano de faturamento em parcelas para a compra de uma televisão e fazer o primeiro pagamento.

Tabela 31: Mensagens de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados/PDS	Valor
PDS0218 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial).	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C101 (Credencial em arquivo [ad hoc]) • C102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa]) • C103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa]) • C104 (Parcela) <p>Consulte a Tabela 28 para obter informações de uso.</p>

Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs)

O Adquirente deve identificar cada Transação iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT) nas mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200 com um dos seguintes valores, conforme aplicável, além de preencher todos os outros dados obrigatórios. O valor M1XX significa "pagamento recorrente ou parcelamento iniciado pelo estabelecimento comercial", e o valor M2XX significa "prática da indústria iniciada pelo estabelecimento comercial". Quando preenchido em uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100, o mesmo valor também pode ser fornecido na mensagem de Primeira Apresentação/1240.

Tabela 32: Mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Solicitação de Transação Financeira/0200

Elemento/Subelemento de Dados	Valor	Use esse valor quando...	Exemplos
O DE 48, subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial)	M101 (Credencial em arquivo não programada)	O Titular do Cartão expressamente autorizou o Estabelecimento Comercial a armazenar os dados da Conta do Titular do Cartão para uso posterior em conexão com uma ou mais Transações posteriores com esse Estabelecimento Comercial (um "acordo de COF").	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação para "recarga" da conta de pedágio do Titular do Cartão com base em um cronograma de recarga pré-definido.
	M102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa])	O Titular do Cartão autorizou expressamente um acordo de COF com o Estabelecimento Comercial para uma série de pagamentos recorrentes de valor variável e frequência fixa .	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação para o próximo pagamento mensal de serviços públicos do Titular do Cartão.
	M103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa])	O Titular do Cartão autorizou expressamente um acordo de COF com o Estabelecimento Comercial para uma série de pagamentos recorrentes de valor fixo e frequência fixa , que podem incluir uma permissão para que as alterações de preços ocorram periodicamente.	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação para o próximo pagamento trimestral de assinatura de jornal do Titular do Cartão.

Requisitos para a Identificação da Transação
Transações iniciadas pelo Estabelecimento Comercial (MITs)

Elemento/Subelemento de Dados	Valor	Use esse valor quando...	Exemplos
M104 (Parcela)	O Titular do Cartão autorizou expressamente um acordo de COF para um plano de faturamento em parcelas relacionado a uma única compra de bens ou serviços com um valor conhecido e frequência definida durante uma duração especificada.	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação para o próximo pagamento em parcelas quinzenal do Titular do Cartão para a compra de uma televisão.	
M205 (Remessa Parcial)	Um ou mais itens no pedido de compra do Titular do Cartão estavam fora de estoque no momento em que o Titular do Cartão iniciou o pagamento. O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação separada para os itens restantes quando estiver pronto para serem enviados.	O Titular do Cartão originalmente pediu um chapéu e óculos de sol, mas o chapéu estava fora de estoque. O Titular do Cartão completa a compra dos óculos de sol e concorda em esperar que o chapéu esteja disponível em estoque. O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação de remessa parcial do chapéu quando este estiver disponível no estoque.	
M206 (Cobrança Relacionada/Atrasada)	Após concluir um pagamento, o Titular do Cartão deve um valor adicional ao Estabelecimento Comercial com base nos termos originais da Transação.	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação de cobrança relacionada/atrasada para cobranças de minibar após o Titular do Cartão sair do hotel.	

Elemento/Subelemento de Dados	Valor	Use esse valor quando...	Exemplos
	M207 (Não comparecimento)	De acordo com a política de serviço de reserva garantida do Estabelecimento Comercial, o Titular do Cartão deve uma taxa de não comparecimento.	O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação para cobrar uma tarifa de não comparecimento quando o Titular do Cartão não cancelar uma reserva garantida dentro do prazo de cancelamento divulgado anteriormente.
	M208 (Reenvio)	A tentativa anterior do Estabelecimento Comercial de obter autorização para uma Transação foi recusada, mas a resposta do Emissor não proíbe o Estabelecimento Comercial de tentar novamente mais tarde.	<ul style="list-style-type: none"> • O Estabelecimento Comercial inicia uma solicitação de autorização após receber uma resposta anterior "fundos insuficientes/acima do limite de crédito". • O Estabelecimento Comercial inicia uma Transação de recuperação de dívida de trânsito.

Tabela 33: Mensagem de Primeira Apresentação/1240

Elemento de Dados/PDS	Valor
PDS0218 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial).	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • M101 (Credencial em arquivo não programada) • M102 (Pedido Permanente [valor variável/frequência fixa]) • M103 (Assinatura [valor fixo/frequência fixa]) • M104 (Parcela) • M205 (Remessa Parcial) • M206 (Cobrança Relacionada/Atrasada) • M207 (Não comparecimento) • M208 (Reenvio) <p>Consulte a Tabela 30 para obter informações de uso.</p>

Apêndice D Transações de Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT)

Este apêndice fornece requisitos para o uso de indicadores de nível CAT e o processamento de Transações de POS da Mastercard em Terminais Ativados pelo Titular do Cartão (CATs).

Transações CAT.....	323
Requisitos para o Nível CAT.....	324
Capacidade Dupla para CAT 1 e CAT 2.....	324
CAT de Nível 1: Bombas de Combustível Automatizadas (CAT 1).....	324
CAT de Nível 2: Terminal Autônomo (CAT 2).....	326
CAT de Nível 3: Terminais de Valor Limitado (CAT 3).....	327
CAT de Nível 4: Terminais de Comércio em Voo (IFC) (CAT 4).....	328
CAT de Nível 6: Transações de Comércio Eletrônico (CAT 6).....	331
CAT de Nível 7: Transações de Transponder (CAT 7).....	331
CAT de Nível 9: Transações de Dispositivo de Aceitação (CAT 9) de POS Móvel (MPOS).....	332

Transações CAT

Os requisitos para essas Normas de Terminal Ativado por Titular do Cartão (CAT) aplicam-se apenas às Transações de POS da Mastercard, com as seguintes exceções:

- CAT 6 deve ser usado para identificar todas as Transações de comércio eletrônico; e
- CAT 9 deve ser usado para identificar todas as Transações que ocorrerem em um Terminal de POS Móvel (MPOS), com ou sem atendimento.

Um Adquirente pode, a seu critério, usar CAT 1 para identificar qualquer Transação em um Terminal sem atendimento onde a senha é obrigatória, como um Terminal de caixa eletrônico.

Uma Transação CAT deve ser identificada como valor do indicador de nível CAT adequado em mensagens de autorização e de compensação, como a seguir:

- CAT de Nível 1: Bombas de Combustível Automatizadas (CAT 1)
- CAT de Nível 2: Terminais Autônomos (CAT 2)
- CAT de Nível 3: Terminais de Valor Limitado (CAT 3)
- CAT de Nível 4: Terminais de Comércio em Voo (CAT 4)
- CAT de Nível 6: Transações de Comércio Eletrônico (CAT 6)
- CAT de Nível 7: Transações de Transponder (CAT 7)
- CAT de Nível 9: Transações de Dispositivo de Aceitação (CAT 9) de POS Móvel (MPOS)

Em mensagens de Solicitação de Autorização/0100 e Resposta para Solicitação de Autorização/0110, o indicador de nível CAT está localizado no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço), subcampo 10 (Nível de Terminal Ativado pelo Titular do Cartão). Em mensagens de Primeira Apresentação/1240, Chargeback/1442, Segunda Apresentação/1240 e Chargeback de Arbitragem/1442, o indicador de nível CAT está localizado no PDS 0023 (Tipo de Terminal). Para requisitos adicionais, consulte os manuais *Especificação da Interface com o Cliente* e *Formatos de Compensação IPM*.

A mensagem de Primeira Apresentação/1240 de uma Transação CAT deve conter um dos seguintes valores no DE 22 (Código de Dados do Ponto de Serviço), subcampo 7 (Dados do Cartão: Modo de Entrada):

- **A** – (Entrada automática do PAN via tarja magnética sem contato)
- **B** – (Entrada de dados pela leitura da tarja magnética, com dados de trilha captados e passados sem alteração; não se aplica ao CAT 3)
- **C** – (Chip On-line)
- **F** – (Chip Off-line)
- **M** – (Entrada automática do PAN via M/Chip sem contato)
- **S** – (Comércio eletrônico; se aplica somente ao CAT 6)
- **2** – (Entrada de dados pela leitura da tarja magnética; se aplica somente ao CAT 3)

Requisitos para o Nível CAT

Os requisitos a seguir aplicam-se aos níveis CAT específicos indicados.

Capacidade Dupla para CAT 1 e CAT 2

Um dispositivo CAT pode ter a capacidade dupla como CAT 1 e um CAT 2. A capacidade dupla permite que um dispositivo CAT identifique cada Transação como CAT 1 ou CAT 2, dependendo do uso de senha (on-line ou off-line) ou CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM).

SE...	ENTÃO...
Um Titular do Cartão é solicitado a inserir uma senha ou CDCVM e insere uma senha (on-line ou off-line) ou conclui o CDCVM	O Adquirente deverá identificar a Transação com o indicador CAT Nível 1.
Um Titular do Cartão não é solicitado a inserir uma senha ou CDCVM e não insere uma senha (on-line ou off-line) ou não conclui a CDCVM	O Adquirente deverá identificar a Transação com o indicador CAT Nível 2.

Um dispositivo CAT que aceita senha off-line, CDCVM ou ambos, mas não senha on-line, deve possuir capacidade dupla como dispositivo CAT 1 e CAT 2, e estar em conformidade com todos os requisitos CAT 2 (incluindo suporte a "Sem CVM").

Um Terminal de POS Híbrido com capacidade de senha identificado com MCC 5542 (Bomba de Combustível Automatizada) que tem capacidade dupla como um dispositivo CAT 1 e CAT 2 deve:

- Para Transações Mastercard, Debit Mastercard e Maestro, sempre funcionar como um dispositivo CAT 1 quando um Cartão com Chip é usado ou uma Transação sem Contato ocorre para um valor que excede o limite de CVM sem contato aplicável; e
- Somente funciona como um dispositivo CAT 2 quando um Cartão de tarja magnética Mastercard ou Debit Mastercard é usado ou quando ocorre uma Transação sem Contato com Mastercard, Debit Mastercard ou Maestro por um valor igual ou inferior ao limite de CVM sem contato aplicável.

Para Transações Mastercard e Debit Mastercard, um Terminal de POS Híbrido com capacidade de senha identificado com MCC 5542 localizado fora da Região EUA e:

- Aceita senha off-line, mas não senha on-line, pode funcionar como um dispositivo CAT 2 quando um Cartão com Chip emitido na Região EUA que aceita senha on-line, mas não aceita senha off-line, é utilizado; ou
- Se a senha on-line é aceita, pode funcionar como um dispositivo CAT 1 sem capacidade dupla como um dispositivo CAT 2.

CAT de Nível 1: Bombas de Combustível Automatizadas (CAT 1)

Os seguintes requisitos de CVM se aplicam aos dispositivos CAT 1:

1. Os dispositivos CAT 1 devem aceitar a senha como o CVM.
2. Os dispositivos CAT 1 devem aceitar senha on-line e também podem aceitar a senha off-line e CDCVM.
 - a. A senha on-line é o CVM obrigatório para Transações de tarja magnética.
 - b. Senha (on-line ou off-line) é o CVM obrigatório para Transações com Chip de Contato.
 - c. Senha on-line ou CDCVM devem ser utilizadas como CVM para Transações sem Contato.
 - d. O CDCVM é o CVM obrigatório para as Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.
3. O CDCVM deve ser usado como o CVM para as Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor.
4. Os dispositivos CAT 1 não devem aceitar somente senha off-line como CVM.
5. Os dispositivos CAT 1 não devem executar o CVM alternativo.
6. Os dispositivos CAT 1 não devem aceitar assinatura ou "Sem CVM" como um CVM.
7. Os Padrões relacionados a senha e a segurança de gerenciamento de chaves se aplicam aos dispositivos CAT 1.

Os seguintes requisitos de autorização se aplicam aos dispositivos CAT 1:

1. Todas as Transações por leitura de tarja magnética, independente do valor, devem ser autorizadas on-line pelo Emissor.
2. Todas as Transações de QR da Mastercard Apresentadas pelo Consumidor, independentemente do valor, devem ser autorizadas on-line pelo Emissor.
3. Uma Transação com Chip deve ser autorizada on-line pelo Emissor ou para Transações com valor igual ou inferior a USD 200 (EUR 200 na Região Europa), uma Transação com Chip pode ser autorizada off-line pelo chip EMV.
4. Com senha presente, a resposta de autorização do Código-X do MIP deve ser uma recusa. O Emissor é responsável pelas transações que forem aprovadas sob o Código-X do MIP do adquirente até os limites do Código-X do MIP especificados pela Empresa.

Os itens seguintes também se aplicam aos dispositivos CAT 1:

1. Não há limite de valor máximo.
2. Um Terminal Híbrido de POS CAT 1 deve ser capaz de realizar procedimentos alternativos de chip para tarja magnética, exceto se for proibido por uma região.
3. Os dispositivos CAT 1 podem aceitar o Serviço de Verificação de Endereços (AVS) e a validação do CVC 2.
4. Os direitos de chargeback se aplicam a Transações em dispositivos CAT 1 sob o código de razão da mensagem 4808 e não se aplicam aos códigos de razão da mensagem 4837 e 4863.
5. A retenção de cartões em dispositivos CAT 1 não é obrigatória. No entanto, se o recurso estiver disponível, o Estabelecimento Comercial poderá fazê-lo somente mediante o direcionamento específico do Emissor e de acordo com os procedimentos indicados no Capítulo 5, "Padrões de Recuperação e Devolução de Cartões" do manual *Security Rules and Procedures* [Normas e Procedimentos de Segurança].

CAT de Nível 2: Terminal Autônomo (CAT 2)

Os seguintes requisitos de CVM se aplicam aos dispositivos CAT 2:

1. Os dispositivos CAT 2 devem aceitar "Sem CVM" como o CVM.
2. Os dispositivos CAT 2 não devem aceitar assinatura ou senha (on-line ou off-line) como um CVM.

Os seguintes requisitos de autorização se aplicam aos dispositivos CAT 2:

1. Todas as Transações por leitura de tarja magnética, independente do valor, devem ser autorizadas on-line pelo Emissor.
2. Uma Transação com Chip deve ser autorizada on-line pelo Emissor ou para Transações com valor igual ou inferior a USD 200 (EUR 200 na Região Europa), uma Transação com Chip pode ser autorizada off-line pelo chip EMV.
3. O Emissor é responsável pelas Transações que forem aprovadas sob o Código-X do MIP Adquirente, até os limites do Código-X do MIP especificados pela Mastercard.

Os itens a seguir também se aplicam aos dispositivos CAT 2:

1. Não há limite de valor máximo.
2. Um Terminal Híbrido de POS CAT 2 deve ser capaz de realizar procedimentos alternativos de chip para tarja magnética, exceto se for proibido por uma região.
3. Os dispositivos CAT 2 podem aceitar o AVS e a validação do CVC 2.
4. Os direitos de chargeback se aplicam às Transações em dispositivos CAT 2 sob os códigos de razão de mensagem 4808 e 4837 e não se aplicam com relação aos códigos de razão de mensagem 4840, 4863 e 4871. Com relação a Transações sem Contato, o Emissor pode utilizar o código de razão de mensagem 4837 se o valor da Transação exceder o limite do CVM aplicável.

Um Emissor em Taiwan pode utilizar o código de razão de mensagem 4837 para efetuar o chargeback de uma Transação Nacional de Taiwan em um dispositivo CAT 2 identificado com um dos MCCs abaixo apenas se a Transação for uma Transação de tarja magnética:

- 4011 – Transportes Ferroviários – Carga
- 4111 – Transportes – Passageiros Diários de Transporte Suburbano e Local, incluindo Travessias em Balsas
- 4225 – Armazenamento Público – Produtos Agrícolas, Mercadorias Refrigeradas, Depósitos de Mercadorias de Uso Doméstico e Armazenamento
- 5399 – Lojas Diversas de Mercadorias em Geral
- 5411 – Mercearias e Supermercados
- 5422 – Frigoríficos e Fornecedores de Congelados
- 5542 – Bombas de Combustível Automatizadas
- 5812 – Lanchonetes e Restaurantes
- 5814 – Restaurantes de Fast-Food
- 5999 – Lojas Varejistas de Produtos Diversos e Especialidades
- 7011 – Hospedagem – Hotéis, Motéis e Resorts
- 7012 – Timeshares

- 7210 – Serviços de Lavanderia, Limpeza e Vestuário
 - 7278 – Clubes e Serviços de Compras
 - 7512 – Agência de Locação de Automóveis
 - 7523 – Estacionamentos e Garagens
 - 7832 – Cinemas
 - 8062 – Hospitais
 - 9402 – Serviços Postais – Somente do Governo
5. A retenção do cartão em dispositivos CAT 2 não é exigida; entretanto, se a capacidade estiver disponível, o Estabelecimento Comercial poderá fazê-lo somente sob orientação específica do Emissor e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Capítulo 5 do manual *Security Rules and Procedures* [Normas e Procedimentos de Segurança].

CAT de Nível 3: Terminais de Valor Limitado (CAT 3)

Os seguintes requisitos de CVM se aplicam aos dispositivos CAT 3:

1. Os dispositivos CAT 3 devem aceitar "Sem CVM" como CVM.
2. Os dispositivos CAT 3 podem aceitar o CVM por senha off-line para Transações com Chip de Contato, de acordo com os requisitos de segurança para gerenciamento de senha e chaves.
3. Os dispositivos CAT 3 não devem aceitar assinatura como o CVM.
O uso de dispositivos CAT 3 está restrito aos seguintes MCCs:
 - 4784 – Tarifas em Pontes e Rodovias, Pedágios
 - 7523 – Estacionamentos e Garagens
 - 7542 – Serviço de Lavagem de Automóveis
 - 5499 – Lojas Diversas de Alimentos – Lojas de Conveniência, Mercados, Lojas de Especialidades (exclusivamente para Transações somente Sem Contato)
4. Os dispositivos CAT 3 podem aceitar o CVM do Dispositivo do Consumidor (CDCVM) para Transações Sem Contato do Modo EMV.

Os seguintes requisitos de autorização se aplicam aos dispositivos CAT 3:

1. O dispositivo CAT 3 não deve ter capacidade on-line. As Transações com Chip podem ser autorizadas off-line pelo chip EMV.
2. O dispositivo CAT 3 deve verificar o número da Conta no Boletim de Advertência Eletrônico quando o dispositivo tiver essa capacidade.
3. O processamento do código-X não se aplica.

Os seguintes requisitos de valor máximo de Transação se aplicam aos dispositivos CAT 3:

1. Nos dispositivos CAT 3 com funcionalidade de pagamento com contato e sem contato, o valor máximo de Transação para Transações Sem Contato deve ser o mesmo para Transações de Chip de Contato.
2. Em dispositivos CAT 3 apenas sem contato, o valor máximo da Transação é o limite de CVM para a localização do Estabelecimento Comercial publicado no Apêndice E.

3. Para todas as Transações de CAT 3 que são Transações Nacionais realizadas em Hong Kong, SAR e Macau, SAR e identificadas com MCC 7523 (Estacionamento e Garagens para Automóveis), o valor máximo para Transações é HKD 500.
4. Para todas as Transações CAT 3 que ocorrerem na Região Europa, o valor máximo da Transação é EUR 50, ou seu equivalente na moeda local.
5. Para todas as outras Transações de CAT 3, o valor máximo da Transação é USD 40, ou seu equivalente na moeda local.
6. O valor máximo de Transação para uma Transação com tarja magnética, incluindo uma Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética, será zero.

Os itens seguintes também se aplicam aos dispositivos CAT 3:

1. Um dispositivo híbrido CAT 3 que também é um Terminal de POS Híbrido está proibido de realizar procedimentos alternativos de chip para tarja magnética.
2. Os direitos de chargeback se aplicam a Transações em dispositivos CAT 3 sob o código de razão da mensagem 4808 e não se aplicam aos códigos de razão da mensagem 4837, 4863 e 4871.
3. Não há requisitos de retenção de cartão aos dispositivos CAT 3.

CAT de Nível 4: Terminais de Comércio em Voo (IFC) (CAT 4)

Os seguintes requisitos de CVM se aplicam aos dispositivos CAT 4:

1. Dispositivos CAT 4 devem aceitar "Sem CVM" como o CVM.
2. Os dispositivos CAT 4 não devem aceitar assinatura ou senha (on-line ou off-line) como um CVM.

Os seguintes requisitos de autorização se aplicam aos dispositivos CAT 4:

1. Antes da autorização, o Estabelecimento Comercial deve realizar uma rotina do dígito de verificação Mod-10 para verificar a autenticidade do Cartão e deve confirmar que o número da Conta está incluído na faixa de BIN da Mastercard de 22210000 a 27209999 ou 51000000 a 55999999.
2. Uma Transação com Chip deve ser autorizada on-line pelo Emissor ou para Transações com valor igual ou inferior a USD 200 (EUR 200 na Região Europa), uma Transação com Chip pode ser autorizada off-line pelo chip EMV.
3. A autorização on-line pelo Emissor pode ocorrer tanto com a tecnologia ar-terra durante a Transação ou em um batch atrasado.
4. Uma solicitação de autorização não deve conter informações de número de Conta ou data de validade digitadas.
5. O Adquirente deve converter todas as mensagens de "consultar o emissor do cartão" e "apreender cartão" recebidas de Emissores para "recusa".
6. O Emissor é responsável pelas transações que forem aprovadas sob o X-Code do MIP do adquirente até os limites do X-Code do MIP especificados pela Empresa.

Os seguintes requisitos também se aplicam aos dispositivos CAT 4:

1. Os adquirentes devem garantir a instalação e a entrega em tempo hábil do Arquivo Bloqueado de Jogos IFC aos prestadores de serviços de jogos. O acesso ao Arquivo Bloqueado de Jogos de Azar IFC é exigido antes de cada Transação de jogos de azar.
2. As transações em dispositivos CAT 4 são conduzidas em terminais de vídeo interativo por passageiros em voos com linhas aéreas.
3. O uso de dispositivos CAT 4 está restrito aos seis seguintes MCCs:
 - 4899 – Serviços de Cabo, Satélite e Outros Serviços Pagos de Televisão e Rádio
 - 5309 – Lojas Duty Free
 - 5964 – Marketing Direto – Estabelecimentos Comerciais em Catálogos
 - 7299 – Outros Serviços – sem classificação em outras categorias
 - 7994 – Fliperamas/Lojas de Jogos Eletrônicos
 - 7995 – Transações de Jogos de Azar
4. Para cada voo, os Adquirentes devem gerar uma mensagem de Solicitação de Autorização/0100 por MCC para cada número de Conta. "Voo" é definido como um ou mais segmentos de uma viagem aérea contínua com o mesmo número de voo.
5. A mensagem de Solicitação de Autorização/0100 deve conter um código de categoria de Transação (TCC) de U para Transações de Jogos de Azar ou R para qualquer outra Transação.
6. O DE 43 deve incluir o nome do Estabelecimento Comercial de companhia aérea e a identificação do voo no subcampo 1. A descrição do campo da cidade deve conter o número de telefone do atendimento ao cliente do Estabelecimento Comercial para compras enviadas pelo correio e para Transações de Jogos de Azar; para todas as outras Transações de CAT 4, essa informação é opcional. O número de telefone não precisa ser de ligação gratuita.
7. Para todas as Transações em dispositivos CAT 4, exceto para as transações de compras enviadas por correio, a data da transação é definida como a data de partida do voo da cidade de origem. A data da transação para compras enviadas por correio é definida como a data da remessa, exceto se divulgado de outra forma ao titular de cartão.
8. O adquirente deve assegurar que o Estabelecimento Comercial forneça informações completas ao Titular do Cartão através do dispositivo CAT 4 antes de iniciar qualquer uma das Transações, conforme detalhado abaixo. O dispositivo CAT 4 deve solicitar que o Titular do Cartão confirme que tomou conhecimento dos termos contidos nessas informações antes de iniciar as Transações. As informações devem incluir o seguinte:
 - a. Identificação completa do Estabelecimento Comercial e provisão para recursos em caso de reclamações ou perguntas do Titular do Cartão
 - b. Notificação de que as Transações serão cobradas mediante aprovação do Emissor da solicitação de autorização
 - c. Somente para as Transações de compras enviadas por correio, quaisquer despesas adicionais de envio ou manuseio
 - d. A política de reembolsos ou devoluções
 - e. Fornecimento de um TID impresso ou eletrônico

Para Transações de jogos de azar (onde permitido), os Estabelecimentos Comerciais devem também fornecer as seguintes informações:

- a. Ganhos máximos (USD 3.500) e perdas máximas (USD 350)
 - b. Notificação que o valor líquido total da Transação (valor líquido de ganho ou de perda) será aplicado à conta do Cartão
 - c. Notificação que o Titular do Cartão deve ter no mínimo 18 anos para jogar
 - d. Notificação que alguns Emissores podem não permitir jogos de azar
9. O Adquirente deve garantir que o Estabelecimento Comercial pode fornecer um TID com a descrição dos itens ao Titular do Cartão ao imprimir um TID junto ao assento do passageiro, ao imprimir um TID em uma impressora central no avião, ou ainda enviando um TID por correio ou meio eletrônico ao Titular do Cartão. O dispositivo deve descrever qualquer oferta de entrega de TID e, se aceita, deve exigir que o Titular do Cartão inclua as informações necessárias para concluir a entrega (por exemplo, nome e endereço, endereço de e-mail ou número de telefone celular). Para Transações de jogos de azar, o Estabelecimento Comercial deve fornecer um TID impresso. Cada TID deve conter:
- a. Identificação do voo do passageiro, número do assento e data de partida
 - b. Itens detalhados da Transação
 - c. A Transação de jogos de azar especificada como um ganho líquido ou perda líquida
 - d. O número da conta de Cartão truncado
10. O Adquirente não deve enviar Transações recusadas para compensação.
11. Nenhuma sobretaxa ou tarifa de serviço pode ser imposta sobre Transação, incluindo as Transações de jogos de azar.

Os seguintes requisitos adicionais se aplicam com relação às Transações de jogos de azar:

1. As Transações de jogos de azar não são permitidas em dispositivos CAT 4 adquiridas na Região Europa.
2. As perdas líquidas em jogos de azar não podem exceder USD 350 por voo, por Conta. Os pagamentos líquidos aos Titulares de Cartão por ganhos em jogos de azar não podem exceder USD 3.500 por voo, por conta. O Estabelecimento Comercial deve monitorar as perdas e os ganhos durante o voo para garantir compliance.
3. Uma Transação de ganho em jogos de azar resultará no lançamento dos ganhos líquidos (crédito) à conta do Cartão. Em nenhuma circunstância os ganhos poderão ser pagos em dinheiro ou em outra forma de pagamento.
4. Antes de participar em Atividade de jogos de azar, o Adquirente deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar a si mesmo e, quando solicitado, à Empresa, que essa Atividade de jogos de azar será realizada em total compliance com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Ao participar de Atividades de jogos de azar, o Adquirente concorda em indenizar, defender e isentar a Empresa em relação a qualquer reivindicação, dano, prejuízo, multa, lesão ou processo causado ou resultante ou ainda atribuível à Atividade de jogos de azar pelo Adquirente.
5. O número da conta do Cartão deve ser verificado junto ao Arquivo Bloqueado de Jogos de Azar IFC. Os Titulares de Cartão, cujos números de conta de Cartão estiverem relacionados no Arquivo Bloqueado de Jogos de Azar IFC, deverão ser proibidos de iniciar qualquer Transação de jogos de azar. As atualizações ao Arquivo Bloqueado de Jogos de Azar IFC entrarão em vigor no primeiro e décimo quinto dia de cada mês. A Empresa deve receber as faixas de contas do Cartão ou BINs que os Emissores relacionarem no próximo Arquivo

Bloqueado de Jogos de Azar IFC atualizado, pelo menos duas semanas antes da data de vigência.

6. Todas as perdas em jogos de azar autorizadas após o voo devem ser enviadas para autorização com o valor líquido. Todas as Transações de jogos de azar durante o voo serão autorizadas pelo valor total da aposta (USD 350 ou um valor inferior, predeterminado pela companhia aérea e pelo Estabelecimento Comercial de jogos de azar). Nenhum ganho em jogos de azar será enviado para autorização.
7. As Transações de Jogos de Azar enviadas para compensação devem conter o valor líquido de ganho ou perda. As Transações de ganhos em jogos de azar devem ser enviadas como uma Transação de reembolso (DE 3, o subcampo 1 deve conter o valor de 20). O intercâmbio será pago aos Emissores pelos Adquirentes sobre as Transações de ganhos em jogos de azar. Um Adquirente pode reenviar uma Transação de jogos de azar com um valor diferente, desde que dentro dos limites especificados para as Transações, caso tenha sido rejeitado anteriormente por exceder os limites especificados para as Transações – USD 3.500 para ganhos e USD 350 para perdas.

Os itens seguintes também se aplicam aos dispositivos CAT 4:

1. Não há limite de valor máximo para nenhuma Transação em dispositivos CAT 4, exceto para Transações de jogos de azar.
2. Um dispositivo CAT 4 que também é um Terminal de POS Híbrido está proibido de realizar procedimentos de fallback de chip para tarja magnética.
3. Os dispositivos CAT 4 podem aceitar o AVS e a validação do CVC 2.
4. Não há restrições de chargeback para Transações em dispositivos CAT 4.
5. Não há requisitos de retenção de Cartão aos dispositivos CAT 4.

CAT de Nível 6: Transações de Comércio Eletrônico (CAT 6)

Consulte o Apêndice C para obter os requisitos relacionados à identificação de Transações de comércio eletrônico.

CAT de Nível 7: Transações de Transponder (CAT 7)

Os seguintes requisitos de CVM se aplicam aos dispositivos CAT 7:

1. Os dispositivos CAT 7 devem aceitar "Sem CVM" como o CVM.
2. Os dispositivos CAT 7 não devem aceitar CVM de assinatura ou CVM de senha (on-line ou off-line).

Os seguintes requisitos de autorização se aplicam aos dispositivos CAT 7:

1. Todas as Transações por leitura de tarja magnética, independente do valor, devem ser autorizadas on-line pelo Emissor.
2. As Transações com chip devem ser autorizadas on-line pelo Emissor ou off-line pelo chip EMV.
3. O Emissor é responsável pelas Transações que forem aprovadas sob o Código-X do MIP do adquirente até os limites do Código-X do MIP especificados pela Empresa.

Os itens seguintes também se aplicam aos dispositivos CAT 7:

1. Não há limite de valor máximo para Transações em dispositivos CAT 7.
2. Um dispositivo CAT 7 que também é um Terminal de POS Híbrido está proibido de realizar procedimentos alternativos de chip para tarja magnética.
3. Os dispositivos CAT 7 podem aceitar o AVS e a validação do CVC 2.
4. Não há restrições de chargeback para Transações em dispositivos CAT 7.
5. Não há requisitos de retenção de cartão aos dispositivos CAT 7.

CAT de Nível 9: Transações de Dispositivo de Aceitação (CAT 9) de POS Móvel (MPOS)

O Adquirente deve enviar os valores a seguir nas mensagens de Transação para cada Transação realizada em um Terminal de MPOS:

- O valor 9 (Dispositivo de Aceitação MPOS) no DE 61 (Dados do Ponto de Serviço [POS]), subcampo 10 (Nível do Terminal Ativado pelo Titular do Cartão) da mensagem de Solicitação de Autorização/0100 ou de Solicitação de Transação Financeira/0200; e
- O valor CT9 (Dispositivo de Aceitação MPOS) no PDS 0023 (Tipo de Terminal) da mensagem de Primeira Apresentação/1240.

Apêndice E Limites de CVM e de Trânsito

Este apêndice especifica os valores limite do CVM para Transação Sem Contato e Transação agregada de trânsito Sem Contato e os limites de Risco de Primeira Viagem de Trânsito.

Visão Geral.....	334
Limites de CVM e de Trânsito.....	334

Visão Geral

Este apêndice apresenta informações sobre Valores limite do Método de Validação do Titular do Cartão (CVM) da Transação sem contato e agregada de trânsito sem contato e limites de Risco de Primeira Viagem de Trânsito. Para mais informações, consulte os Capítulos 3 e 4 das *Transaction Processing Rules* [Normas de Processamento da Transação].

Limites de CVM e de Trânsito

Pré-requisito

Estas instruções são para a versão on-line das *Normas de Processamento de Transações*. Se você estiver lendo isso na versão em PDF, vá para o Centro de Recursos Técnicos no Mastercard Connect® e abra o documento.

Procedimento

Para acessar a planilha CVM and Transit Limits Microsoft®[Limites de CVM e de Trânsito] em Excel®, siga as etapas desta seção.

IMPORTANTE: A planilha CVM and Transit Limits [Limites de CVM e de Trânsito] é grande. Portanto, antes de imprimir esse documento, saiba que, dependendo das configurações da sua impressora e seleção de papel, a planilha impressa poderá exceder 250 páginas.

Para baixar apenas a planilha, siga estas etapas.

1. No grupo de ícone à direita do título da seção, selecione **Download Attachments** [Faça o download de anexos] (o ícone de clipe de papel).
2. Na janela **Attachments** [Anexos], selecione o arquivo `cvm_e_transit_limits_month_year.xlsx`.

O arquivo é baixado para seu computador local.

Para baixar a planilha como parte de um arquivo zipado, siga estas etapas.

1. No grupo de ícone à direita do título da seção, selecione **Download PDF** [Faça o download do PDF] (o ícone da página PDF).
2. Selecionar **Save all topics and attachments** [Salvar todos os tópicos e anexos].

Um arquivo zip que contém a planilha e as versões em inglês e traduzida do documento *Transaction Processing Rules* [Normas de Processamento da Transação] é baixado para seu computador local.

3. Para acessar a planilha, descompacte o arquivo.

Apêndice F Serviços de Estabelecimento Comercial de Hospedagem e Produtos Digitais

Este apêndice contém as melhores práticas para Estabelecimentos Comerciais que realizam vendas de Produtos Digitais e informações sobre o Programa de Reservas Garantidas da Mastercard para Estabelecimentos Comerciais de hospedagem.

Compras de Produtos Digitais.....	336
Reservas Garantidas.....	337
Depósitos Antecipados de Hospedagem.....	338

Compras de Produtos Digitais

O Estabelecimento Comercial, que realiza transações de comércio eletrônico para a compra de Produtos Digitais, é instruído a oferecer aos Titulares de Cartão, no mínimo, todos os controles de compra a seguir:

- A opção, habilitada como uma configuração padrão, para que o Titular do Cartão desative todas as compras de produtos digitais;
- O período no qual uma compra de Produto Digital pode ser realizada na conta do Titular do Cartão no Estabelecimento Comercial (o período de "conta aberta") não deve exceder 15 minutos após o Titular do Cartão inserir as credenciais de autenticação da conta;
- Funcionalidade que permita que o Titular do Cartão confirme ou cancele o valor total da transação, claramente exibida para cada compra de Produto Digital pendente, antes da conclusão da Transação.

Se um Estabelecimento Comercial que realiza Transações de comércio eletrônico inferiores a USD 25 para a compra de Produtos Digitais não implementar estes controles de compra, o Adquirente pode ficar sujeito a chargebacks sob o código de razão de mensagem 4841 (Transações Recorrentes e Transações Compra de Produtos Digitais Inferiores a USD 25 Canceladas).

Os seguintes controles adicionais de compra de Produtos Digitais são fortemente recomendados para **aplicativos** (por exemplo, jogos, livros e músicas baixados para um dispositivo eletrônico) e para compras **no aplicativo** (por exemplo, peças de jogos, músicas e livros usados dentro de um jogo eletrônico com vários jogadores):

- Autenticação do Titular do Cartão para cada compra, se as compras estiverem habilitadas (não como opção padrão); e
- O encerramento do período de "conta aberta" logo após a conclusão da compra inicial.

Para compras em **aplicativos**:

- O número máximo de Transações permitidas durante o período de "conta aberta" não deve exceder a 10 transações, com um máximo de uma Transação, como configuração padrão; e
- O valor máximo da Transação permitido durante o período de "conta aberta" não deve ser superior a USD 500 (ou o equivalente em moeda local), com um valor máximo de Transação de USD 100 (ou o equivalente em moeda local) como configuração padrão.

Para compras **no aplicativo**:

- O número máximo de Transações permitidas durante o período de "conta aberta" não deve exceder a 30 transações, com um máximo de uma Transação, como configuração padrão; e
- O valor máximo da Transação permitido durante o período de "conta aberta" não deve ser superior a USD 100 (ou o equivalente em moeda local), com um valor máximo de Transação de USD 10 (ou o equivalente em moeda local) como configuração padrão.

O Estabelecimento Comercial deve usar a configuração padrão acima se o Titular do Cartão não estabeleceu as configurações de controle de compra. Se estabelecido, o Estabelecimento Comercial deve aceitar as configurações de controle de compra do Titular do Cartão.

Reservas Garantidas

Todos os Estabelecimentos Comerciais de hospedagem que aceitam Mastercard estão automaticamente inscritos no Programa de Reservas Garantidas. Os Estabelecimentos Comerciais de hospedagem não são obrigados a processar transações de Reservas Garantidas; no entanto, todos os Estabelecimentos Comerciais têm capacidade para criar transações de Reservas Garantidas (Não Comparecimento).

Quando um Titular do Cartão garante suas reservas com um cartão Mastercard, o Estabelecimento Comercial está assegurando que haverá um quarto disponível para o Titular do Cartão no momento de sua chegada na propriedade. Ao aceitar Reservas Garantidas, os estabelecimentos comerciais têm as responsabilidades a seguir:

- O Estabelecimento Comercial deve manter um quarto disponível até o momento do check-out no dia seguinte à reserva.
- Ao aceitar o cartão como garantia, o Estabelecimento Comercial fornecerá um número de confirmação da reserva ao Titular do Cartão.
- O Estabelecimento Comercial deve informar o Titular do Cartão sobre o horário e as condições de cancelamento. Os estabelecimentos comerciais podem definir limites de cancelamento de até 72 horas antes da estada. Quando o Titular do Cartão fizer uma reserva no período de cancelamento do Estabelecimento Comercial (por exemplo, o Titular do Cartão faz uma reserva com 24 horas de antecedência quando o Estabelecimento Comercial tem uma exigência de cancelamento de 48 horas) o Estabelecimento Comercial concorda que o horário padrão de cancelamento para a referida reserva será às 18:00 horas do horário local do Estabelecimento Comercial.
- Os Estabelecimentos Comerciais devem aceitar um cancelamento por parte do Titular do Cartão quando informados antes dos prazos acordados. Mediante a aceitação do cancelamento, o Estabelecimento Comercial fornecerá um número de cancelamento.
- Os titulares de cartão que solicitarem um cancelamento fora da política de cancelamento poderão ser cobrados somente o valor de uma diária mais impostos.
- As transações de não comparecimento devem ser autorizadas antes do faturamento. Uma solicitação de autorização de Transação de não comparecimento deve ser identificada com um valor de Transação iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT) de M207 (Cobrança de Não Comparecimento) no DE 48 (Dados Adicionais: Uso Privado), subelemento 22 (Indicador de Estabelecimento Comercial Multifuncional), subcampo 5 (Indicador de Transação Iniciada pelo Titular do Cartão/Estabelecimento Comercial).

No caso de o Estabelecimento Comercial não disponibilizar um quarto a um Titular do Cartão que fez a garantia de sua reserva com um cartão Mastercard, o Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não fazer uma cobrança por não comparecimento do Titular do Cartão

- Oferecer opções de acomodação ao Titular do Cartão em um estabelecimento de hospedagem com classificação igual ou superior da propriedade onde foi feita a reserva
- Assegurar que o Titular do Cartão não seja cobrado por um valor além da tarifa da hospedagem garantida
- Oferecer transporte para o novo local como cortesia, e
- Quando necessário, oferecer uma ligação telefônica gratuita ao Titular do Cartão para informar alguém sobre o novo local.

Os estabelecimentos comerciais que faturarem transações de não comparecimento são alertados a manter um registro de que a transação foi de não comparecimento, no caso de um chargeback ou solicitação de acesso a documentos.

Em caso de um Desacordo Comercial devido a uma cobrança por não comparecimento por qualquer motivo que não seja uma transação não autorizada, o Estabelecimento Comercial pode utilizar política de cancelamento e o faturamento do não comparecimento somente com os documentos que esclareçam que o Titular do Cartão recebeu a política de cancelamento e não a seguiu de forma adequada.

Depósitos Antecipados de Hospedagem

Um Estabelecimento Comercial que participa do serviço de Depósito Antecipado de Hospedagem deve seguir esses procedimentos:

1. Explicar ao Titular do Cartão os termos da reserva do depósito antecipado de hospedagem, incluindo as políticas de cancelamento e reembolsos. **Uma política de "não reembolso" deve ser claramente divulgada ao Titular do Cartão.**
2. Solicitar a conta do cartão e o endereço do Titular do Cartão, além de confirmar o valor da diária e o local.
3. Obter a autorização do Emissor e incluir no TID o número de confirmação da reserva e as palavras "depósito antecipado" no lugar da assinatura do Titular do Cartão. É recomendável que o Estabelecimento Comercial anote no TID quaisquer termos e condições especiais pertinentes à sua política de cancelamento e reembolso.
4. Fornecer ao Titular do Cartão a confirmação, uma cópia do TID (incluindo o número de confirmação da reserva) e as informações pertinentes às suas políticas de cancelamento e de reembolso (incluindo uma política de "não reembolso", quando aplicável). Essas informações devem ser fornecidas por carta, e-mail, fax ou outra mensagem.
5. Se um Titular do Cartão cancelar sua reserva, de acordo com os procedimentos previamente acordados, o Estabelecimento Comercial deverá seguir a política de cancelamento e reembolso divulgada anteriormente ao Titular do Cartão.

Apêndice G Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo

Este apêndice fornece os requisitos de Exibições de sinalização, tela e texto do recibo em Terminal de Caixa Eletrônico e Terminal de POS sem atendimento.

Padrões de Tela e Texto do Recibo.....	341
Modelos para Notificação de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em Terminais de Caixa Eletrônico.....	342
Modelos para Notificação Padrão de Sinalização de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	342
Região Ásia/Pacífico.....	342
Austrália.....	343
Região Canadá.....	344
Região Europa.....	344
Reino Unido.....	345
Região América Latina e Caribe.....	346
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela....	346
Região Oriente Médio/África.....	347
Região Estados Unidos.....	348
Modelos para Notificação Genérica de Sinalização de Terminal de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	348
Região Ásia/Pacífico.....	348
Austrália.....	349
Região Canadá.....	350
Região Europa.....	350
Reino Unido.....	351
Região América Latina e Caribe.....	352
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela....	352
Região Oriente Médio/África.....	353
Região Estados Unidos.....	354
Modelos para Notificação de Exibição de Tela de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico.....	354
Região Ásia/Pacífico.....	354
Austrália.....	355
Região Canadá.....	356
Região Europa.....	356
Reino Unido.....	357
Região América Latina e Caribe.....	358
Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela....	358

Região Oriente Médio/África.....	359
Região Estados Unidos.....	360
Modelo para Recibo de Transação de uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	361
Modelos de Tela para Oferecer a Conversão de Moedas no POI.....	361
Modelo de Recibo para Saque Finalizado com a Conversão de Moedas no POI.....	362
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados.....	363
Textos Modelo de Recibos para Parcelamentos.....	373

Padrões de Tela e Texto do Recibo

Código de Resposta	Texto Recomendado para a Tela	Texto Recomendado para o Recibo
<ul style="list-style-type: none"> • Erro de formato • Adquirente inválido • Titular do Cartão não consta do Arquivo • Cartão restrito/não aceitar • Incapaz de processar/erro do sistema • Processador de caixa eletrônico inoperante • Processador do Titular do Cartão inoperante/não encontrado 	"Sinto muito. Não foi possível processar sua solicitação. Entre em contato com sua instituição financeira".	"Negada – Incapaz de processar"
<ul style="list-style-type: none"> • Transação inválida • Seleção de transação inválida 	"Sinto muito. Você escolheu uma transação inválida. Você deseja tentar outra transação?"	"Recusada – Transação inválida"
• Valor inválido	"Você escolheu um valor inválido. Selecione um valor múltiplo de _____. "	"Recusado, valor inválido"
• Fundos Insuficientes	"Não foi possível processar, pois os fundos são insuficientes. Entre em contato com sua instituição financeira".	"Recusada por Insuficiência de Fundos"
• PIN inválido	"Você inseriu a senha de forma incorreta. Você deseja tentar novamente?"	"Recusada, Senha Inválida"
• A tentativa de senha excedeu o número permitido de tentativas	"Você excedeu o número permitido de tentativas de inserir sua senha. Entre em contato com sua instituição financeira".	"Recusada, Senha Inválida"
• Excede o Limite de Saques	"Você excedeu o limite de saque. Você deseja selecionar outro valor?"	"Recusado, valor inválido"
• Recusada – Apreender o cartão	"Seu cartão foi retido. Entre em contato com sua instituição financeira".	"Recusada, Cartão Retido"

Modelos para Notificação de Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico em Terminais de Caixa Eletrônico

A tabela a seguir estabelece a altura mínima da tela, a largura da tela, o texto do cabeçalho e os requisitos de tamanho de letra para a sinalização e apresentação de tela de Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico nos Terminais de Caixa Eletrônico.

Objeto	Dimensão
Altura da tela	Mínimo de dez (10) centímetros
Largura da tela	Mínimo de dez (10) centímetros
Texto do cabeçalho	A letra deve ter pelo menos tamanho 18
Corpo do texto	A letra deve ter pelo menos tamanho 14

Modelos para Notificação Padrão de Sinalização de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico

Cada um dos modelos de formulários a seguir ilustra a notificação padrão de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico que uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico pode ser cobrada, incluindo o valor da tarifa.

Região Ásia/Pacífico

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Ásia/Pacífico, com exceção da Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee of (currency code ^b) (amount) for a cash disbursement from your account. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

a Insert country where ATM is located.

b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Austrália

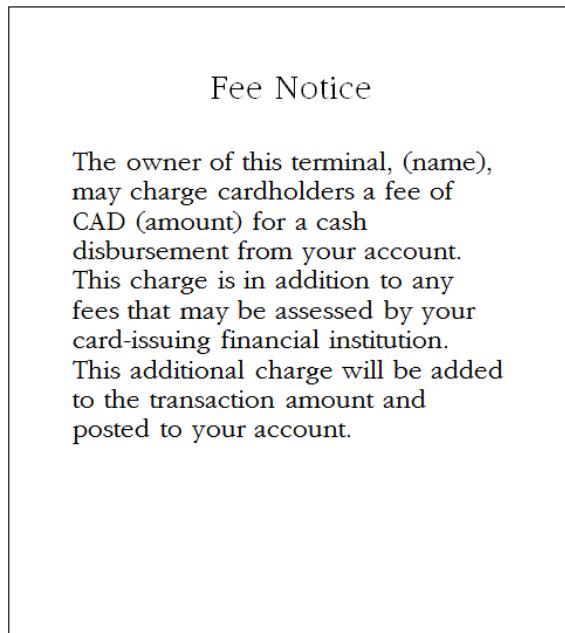
O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee of AUD (amount) for a cash disbursement from your account, and in addition may charge cardholders with a card issued in Australia a fee of AUD (amount) for a non-financial transaction. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

Região Canadá

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Região Canadá.



Região Europa

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Região Europa, exceto o Reino Unido.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee of (currency code ^b) (amount) for a cash disbursement from your account. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

a Insert country where ATM is located.

b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Reino Unido

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para o Reino Unido.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee of GBP (amount) for withdrawals from your account or cash advances. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

Região América Latina e Caribe

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região América Latina e Caribe, exceto os seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee of (currency code ^b) (amount) for a withdrawal from your account or cash advances. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.</p>
--

a Insert country where ATM is located

b Insert currency code for the country where the ATM is located

Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico somente para os seguintes países da Região América Latina e Caribe: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee of (currency code ^a) (amount) for a withdrawal from your account or cash advances. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

^a Insert currency code for the country where the ATM is located. Argentina (ARS), Brazil (BRL), Chile (CLP), Colombia (COP), Ecuador (USD), Mexico (MXN), Panama (PAB or USD), Peru (PEN), Puerto Rico (USD), or Venezuela (VEB).

Região Oriente Médio/África

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Oriente Médio/África.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee of (currency code ^b) (amount) for a withdrawal from your account or cash advances. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

^a Insert country where ATM is located.
^b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Região Estados Unidos

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para os Estados Unidos somente.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee of USD (amount) for a cash disbursement from your account. This charge is in addition to any fees that may be assessed by your card-issuing financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.</p>

Modelos para Notificação Genérica de Sinalização de Terminal de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico

Cada um dos modelos a seguir ilustra a notificação genérica de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico que uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico pode ser cobrada.

Região Ásia/Pacífico

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Ásia/Pacífico, com exceção da Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees charged by your financial institution. It will be added to the transaction amount and posted to your account.

a Insert country where ATM is located.

Austrália

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee for withdrawals from your account or cash advances, and in addition may charge cardholders with a card issued in Australia a fee for a non-financial transaction. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

Região Canadá

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Região Canadá.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.</p>
--

Região Europa

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Região Europa, exceto o Reino Unido.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

^a Insert country where ATM is located.

Reino Unido

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para o Reino Unido.

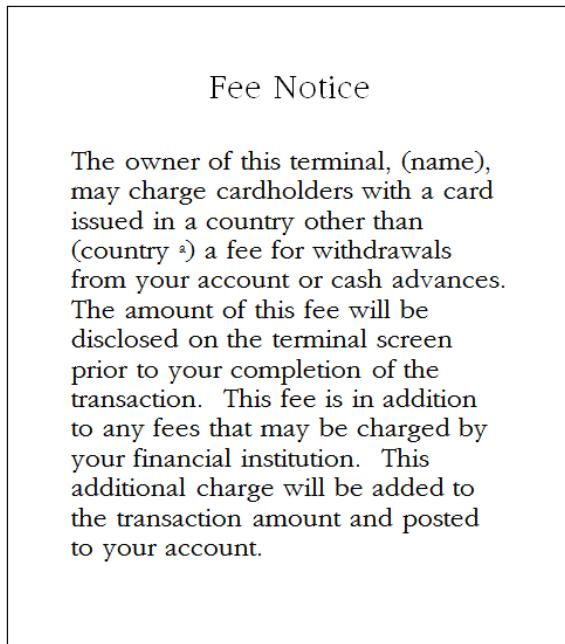
Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

Região América Latina e Caribe

O modelo de formulário a seguir ilustra as dimensões da notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região América Latina e Caribe, exceto os seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela. Use as dimensões a seguir.

Objeto	Dimensão
Altura da tela	Mínimo de dez (10) centímetros
Largura da tela	Mínimo de dez (10) centímetros
Texto do cabeçalho	A letra deve ter pelo menos tamanho 18.
Corpo do texto	A letra deve ter pelo menos tamanho 14.



Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico somente para os seguintes países da Região América Latina e Caribe: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees charged by your financial institution, will be added to the transaction amount, and posted to your account.

Região Oriente Médio/África

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Oriente Médio/África.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), may charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.

^a Insert country where ATM is located.

Região Estados Unidos

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para os Estados Unidos somente.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), may charge cardholders a fee for withdrawals from your account or cash advances. The amount of this fee will be disclosed on the terminal screen prior to your completion of the transaction. This fee is in addition to any fees that may be charged by your financial institution. This additional charge will be added to the transaction amount and posted to your account.</p>
--

- a Insert country where ATM is located.
b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Modelos para Notificação de Exibição de Tela de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico

Cada um dos modelos de formulários a seguir ilustra a notificação exibida em tela do Terminal de Caixa Eletrônico que uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico será cobrada se o Titular do Cartão decidir prosseguir com a Transação.

Região Ásia/Pacífico

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Ásia/Pacífico, com exceção da Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) (currency code ^b) (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

- a Insert country where ATM is located.
b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Austrália

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para a Austrália.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders AUD (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

Região Canadá

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para o Canadá.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), will charge cardholders CAD (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.</p> <p>If you agree to this fee and wish to continue, press ---.</p> <p>If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.</p>
--

Região Europa

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Europa, exceto o Reino Unido.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) (currency code ^b) (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

- a Insert country where ATM is located.
b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Reino Unido

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para o Reino Unido.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders GBP (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

Região América Latina e Caribe

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região América Latina e Caribe, exceto os seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.

<p>Fee Notice</p> <p>The owner of this terminal, (name), will charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) (currency code ^b) (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.</p> <p>If you agree to this fee and wish to continue, press ---.</p> <p>If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.</p>

^a Insert country where ATM is located.

^b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico somente para os seguintes países da Região América Latina e Caribe: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Porto Rico e Venezuela.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders (currency code ^a) (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

^a Insert currency code for the country where the ATM is located: Argentina (ARS), Brazil (BRL), Chile (CLP), Colombia (COP), Ecuador (USD), Mexico (MXN), Panama (PAB or USD), Peru (PEN), Puerto Rico (USD), or Venezuela (VEB).

Região Oriente Médio/África

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico para a Região Oriente Médio/África.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders with a card issued in a country other than (country ^a) (currency code ^b) (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

- ^a Insert country where ATM is located.
^b Insert currency code for the country where the ATM is located.

Região Estados Unidos

O modelo de formulário a seguir ilustra a notificação de sinalização de Terminal de Caixa Eletrônico de uma Tarifa de Acesso a Caixa Eletrônico apenas para os Estados Unidos.

Fee Notice

The owner of this terminal, (name), will charge cardholders USD (amount) as its fee for the transaction you have chosen. This fee is in addition to any fees your card-issuing financial institution may charge.

If you agree to this fee and wish to continue, press ---.

If you do not wish pay a fee and want to cancel this transaction, press ---.

Modelo para Recibo de Transação de uma Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico

\$ 100,00	Pago ao Titular do Cartão
\$ 1,00	Tarifa de Proprietários de Terminais
\$ 101,00	Saque da conta corrente

Modelos de Tela para Oferecer a Conversão de Moedas no POI

PLEASE CHOOSE THE CURRENCY TO BE CHARGED TO YOUR ACCOUNT

CASH WITHDRAWAL	GBP 50.00
ACCESS FEE	GBP 1.50
TOTAL AMOUNT	GBP 51.50
TERMINAL EXCHANGE RATE	GBP 1.00 = EUR 1.25
TRANSACTION AMOUNT	EUR 64.38

MAKE SURE YOU UNDERSTAND THE COSTS OF CURRENCY CONVERSION AS THEY MAY BE DIFFERENT DEPENDING ON WHETHER YOU SELECT YOUR HOME CURRENCY OR THE TRANSACTION CURRENCY.

CHARGE MY ACCOUNT GBP 51.50 >>>
CHARGE MY ACCOUNT EUR 64.38 >>>

Modelo de Recibo para Saque Finalizado com a Conversão de Moedas no POI

CASH WITHDRAWAL	GBP 50.00
ACCESS FEE	GBP 1.50
TOTAL AMOUNT	GBP 51.50
TERMINAL EXCHANGE RATE	GBP 1.00 = EUR 1.25
TRANSACTION AMOUNT	EUR 64.38

Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Hungria

Figura 1: O Terminal de POS Exibe Conteúdo em Húngaro



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 2: O Terminal de POS Exibe Conteúdo em Inglês



Polônia

Figura 3: Exibição de Terminal de POS Um em Polonês



**Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados**

Figura 4: Exibição de Terminal de POS Um em Inglês



Figura 5: Exibição de Terminal de POS Dois em Polonês

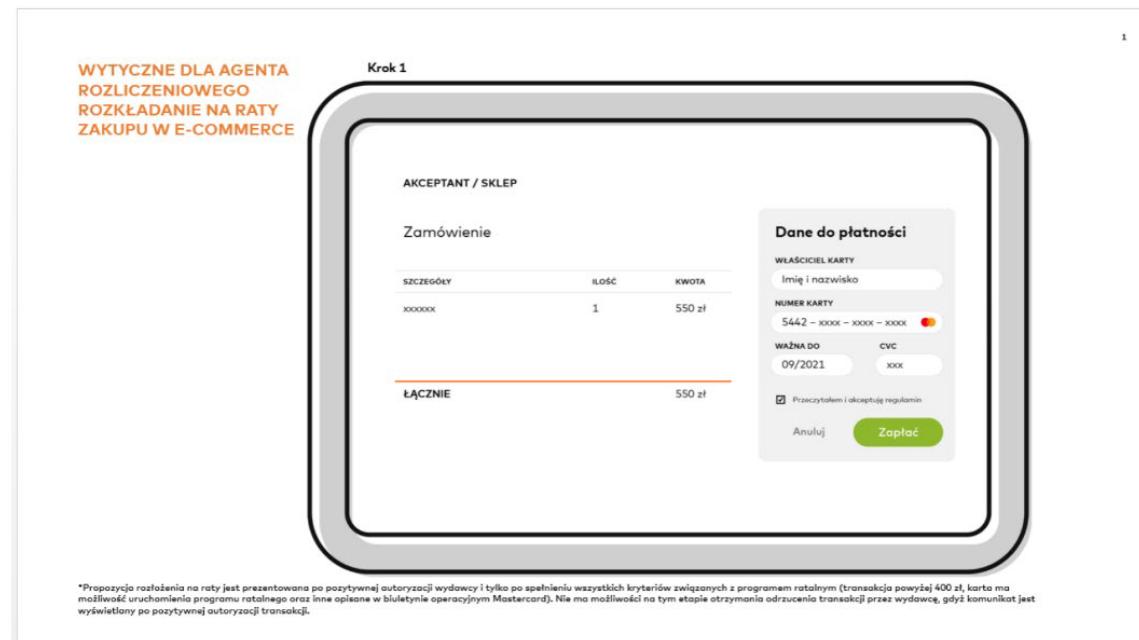


Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 6: Exibição de Terminal de POS Dois em Inglês



Figura 7: Exibição de Comércio Eletrônico Um em Polonês



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 8: Exibição de Comércio Eletrônico Dois em Polonês

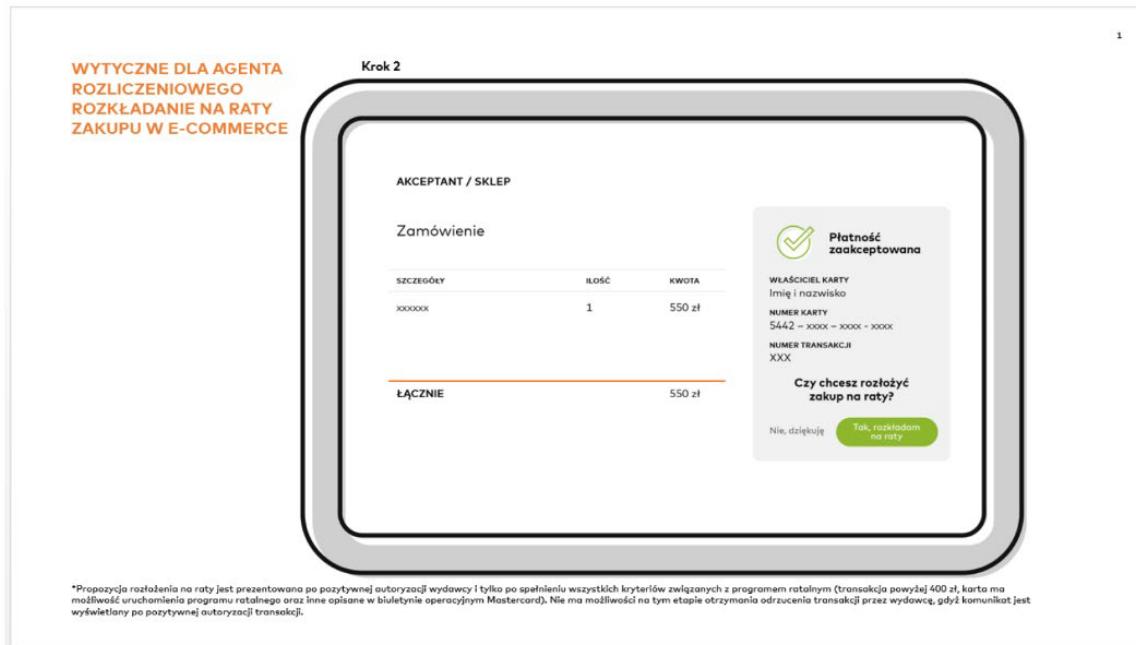
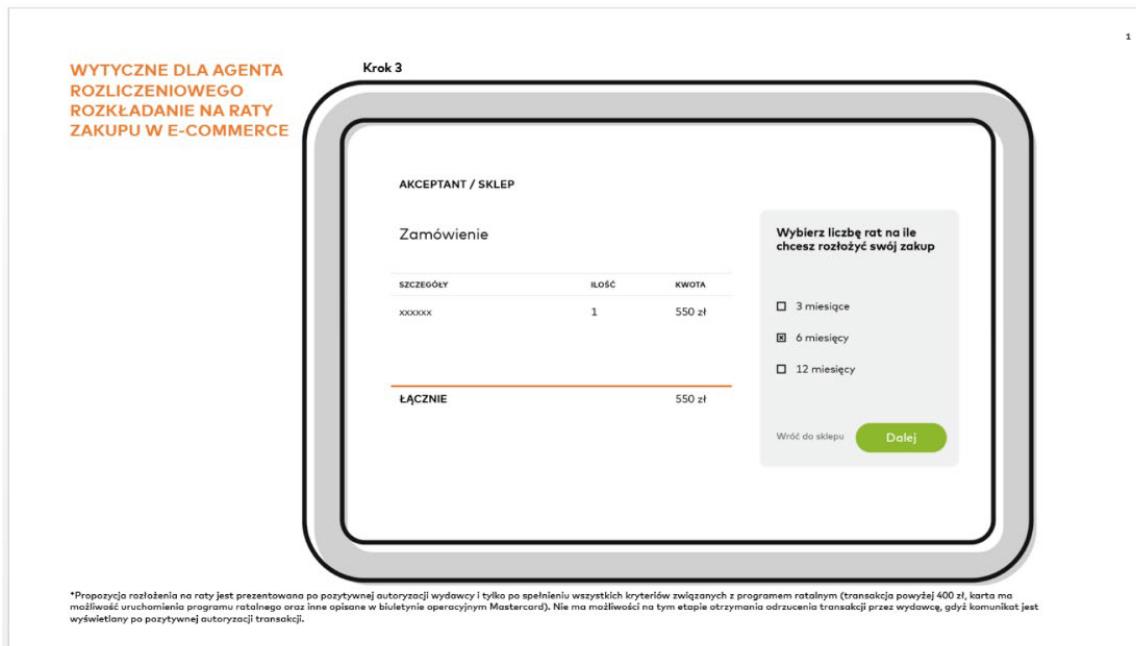


Figura 9: Exibição de Comércio Eletrônico Três em Polonês



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 10: Exibição de Comércio Eletrônico Quatro em Polonês

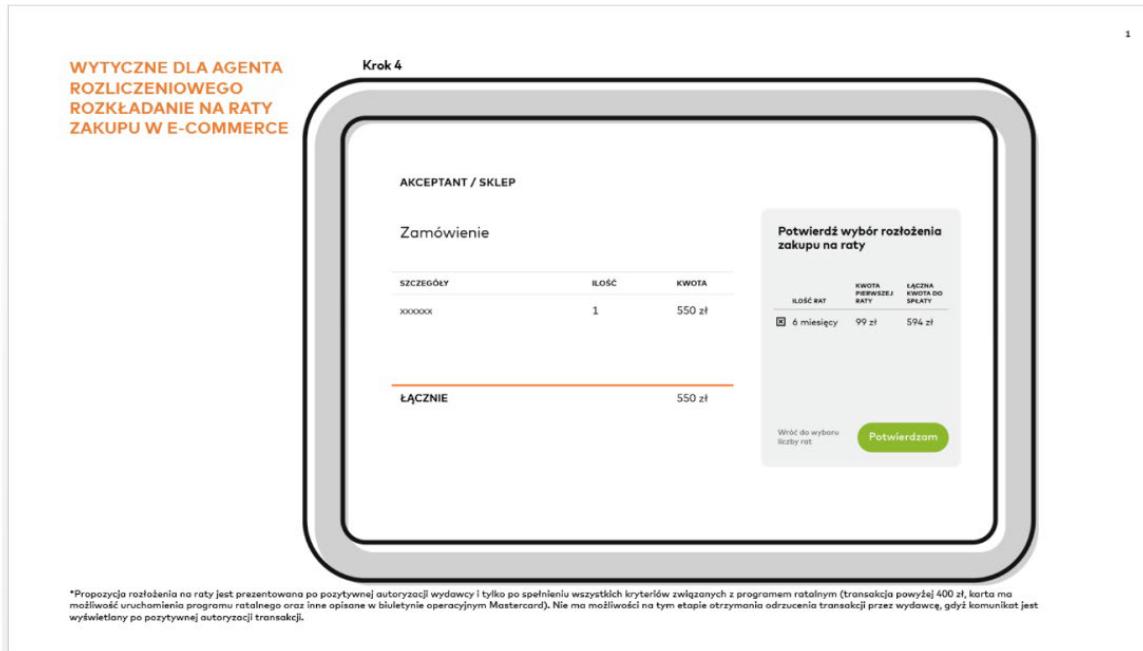
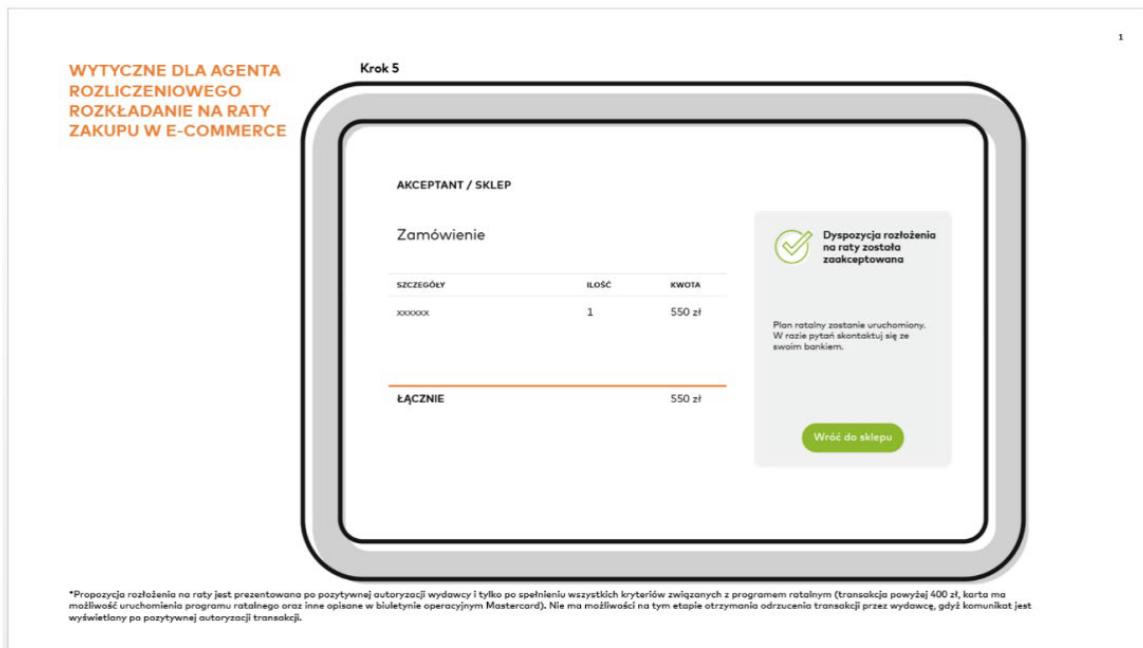
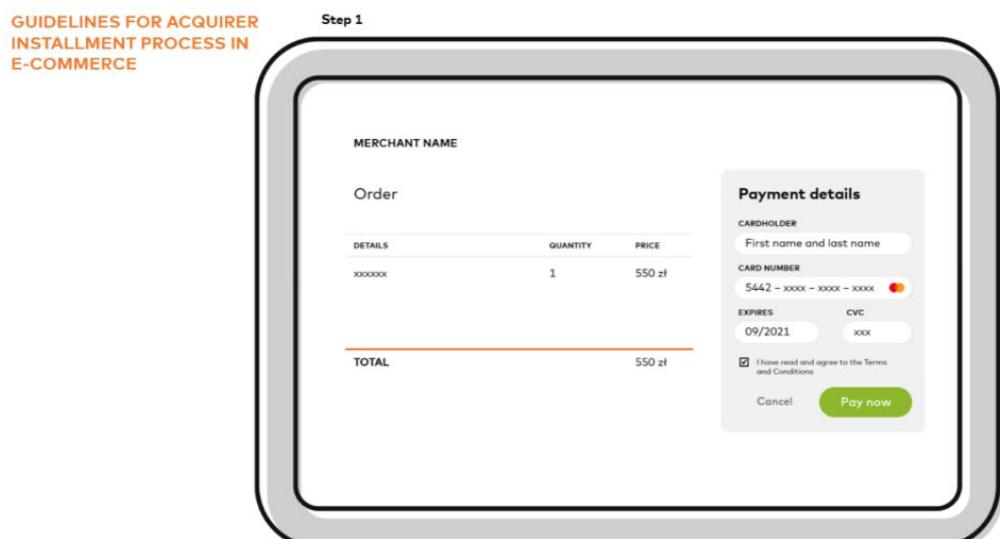


Figura 11: Exibição de Comércio Eletrônico Cinco em Polonês



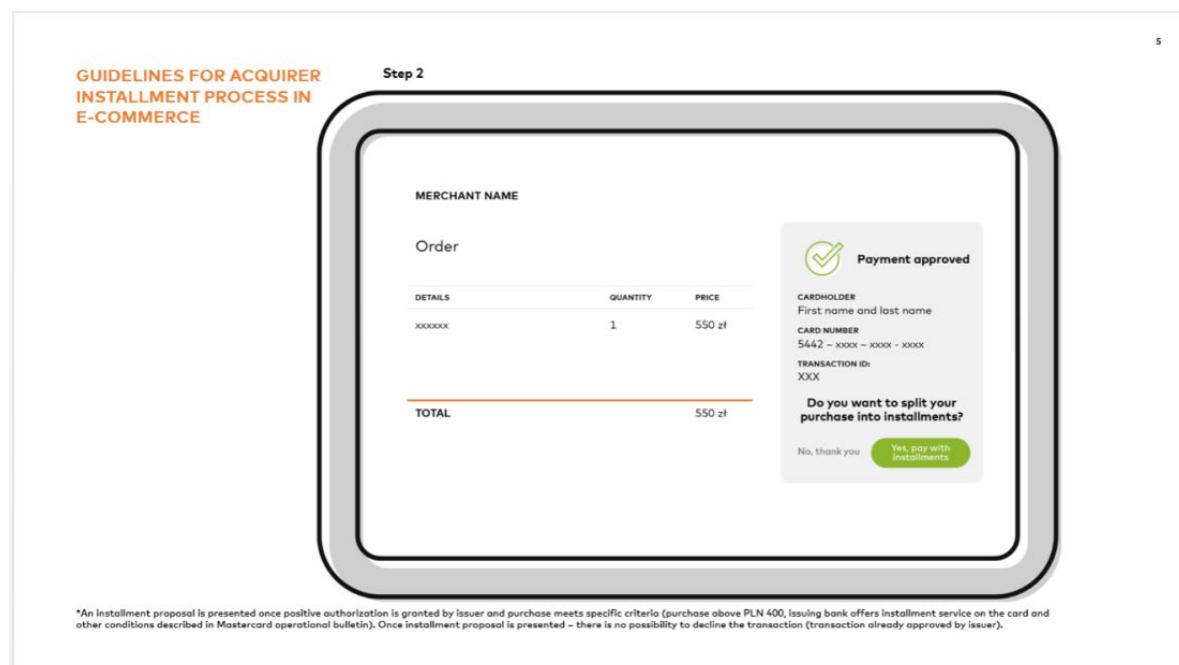
Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 12: Exibição de Comércio Eletrônico Um em Inglês



*An installment proposal is presented once positive authorization is granted by issuer and purchase meets specific criteria (purchase above PLN 400, issuing bank offers installment service on the card and other conditions described in Mastercard operational bulletin). Once installment proposal is presented – there is no possibility to decline the transaction (transaction already approved by issuer).

Figura 13: Exibição de Comércio Eletrônico Dois em Inglês



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 14: Exibição de Comércio Eletrônico Três em Inglês

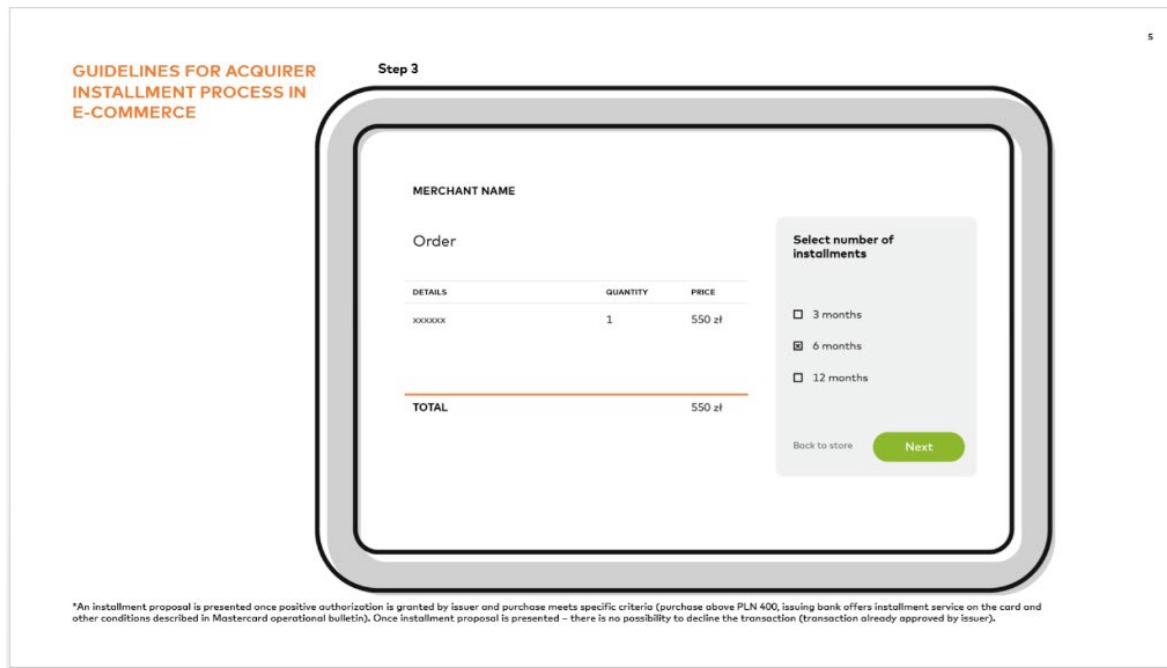
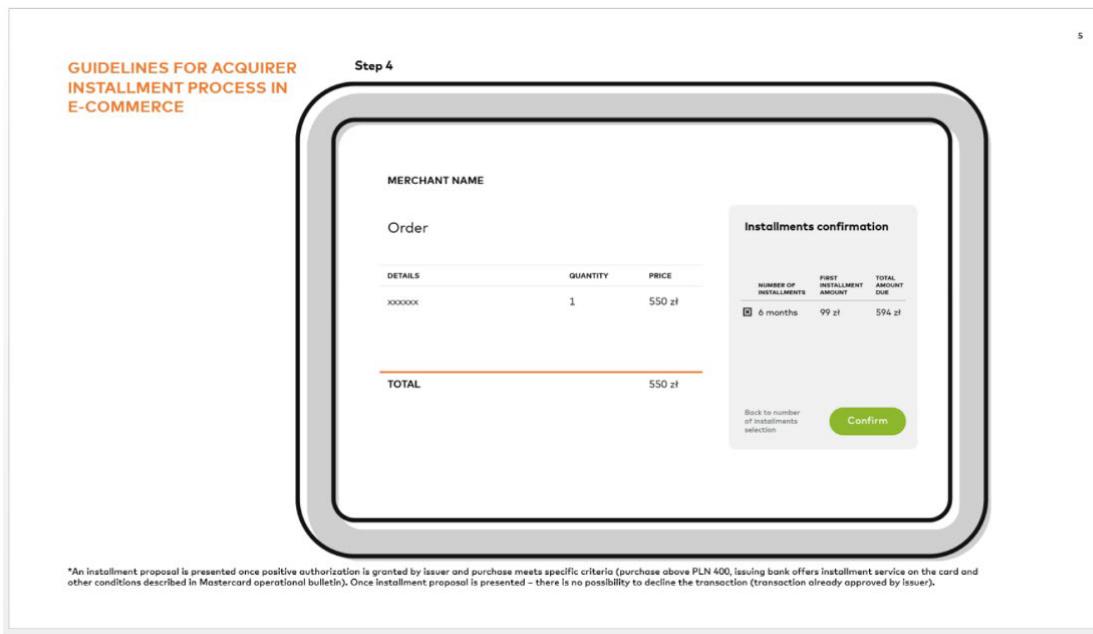
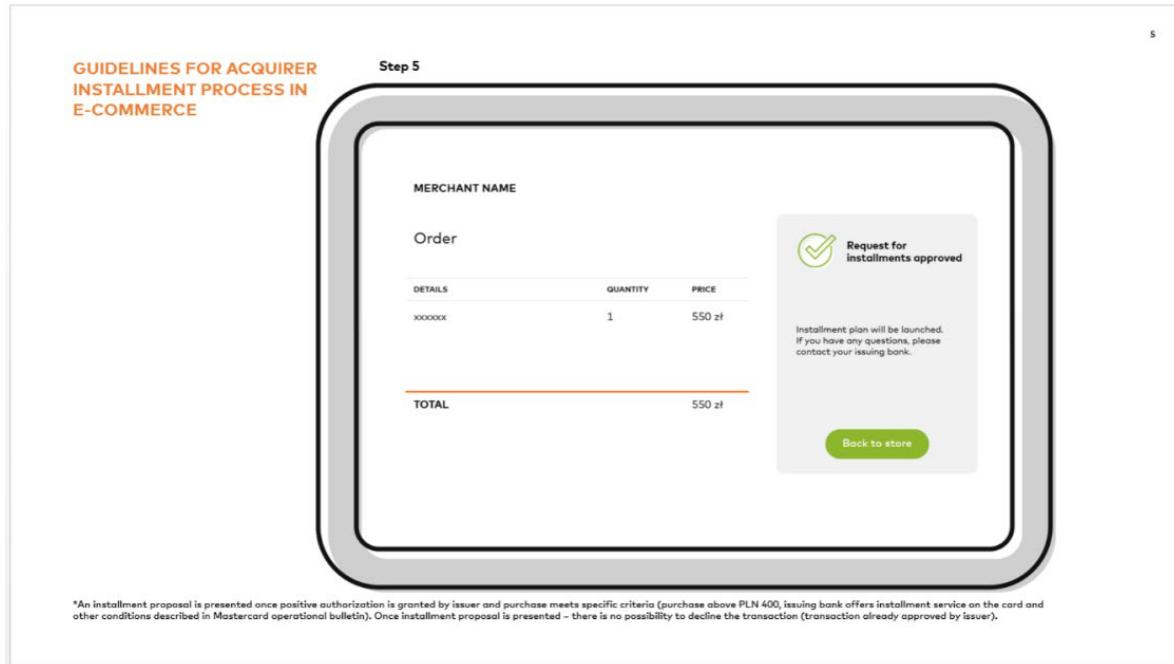


Figura 15: Exibição de Comércio Eletrônico Quatro em Inglês



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 16: Exibição de Comércio Eletrônico Cinco em Inglês



Ucrânia

Figura 17: O Terminal de POS Exibe Conteúdo em Idioma Ucraniano



Exibições de Sinalização, Tela e Texto do Recibo
Modelo Exibições de Tela para Oferecimento de Pagamentos Parcelados

Figura 18: O Terminal de POS Exibe Conteúdo em Inglês



Figura 19: Exibições de Comércio Eletrônico em Idioma Ucraniano

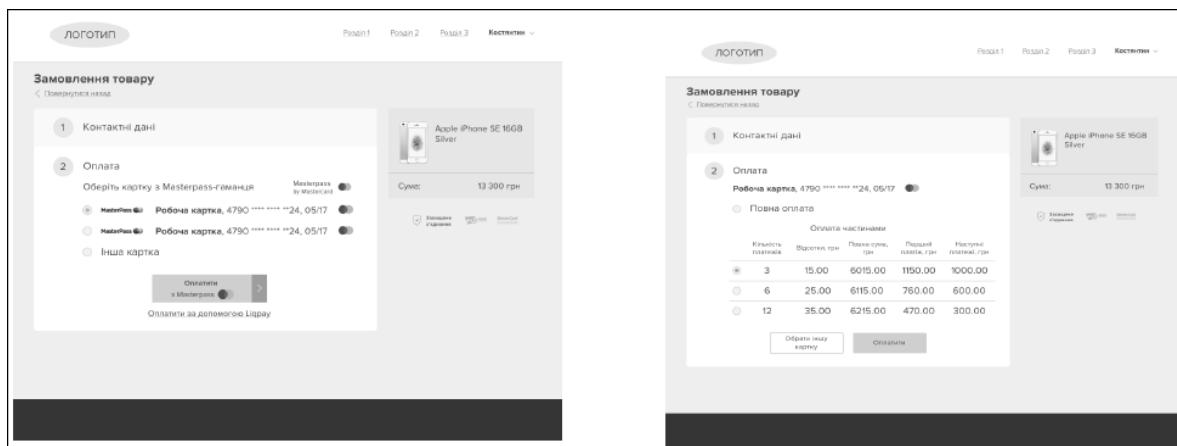
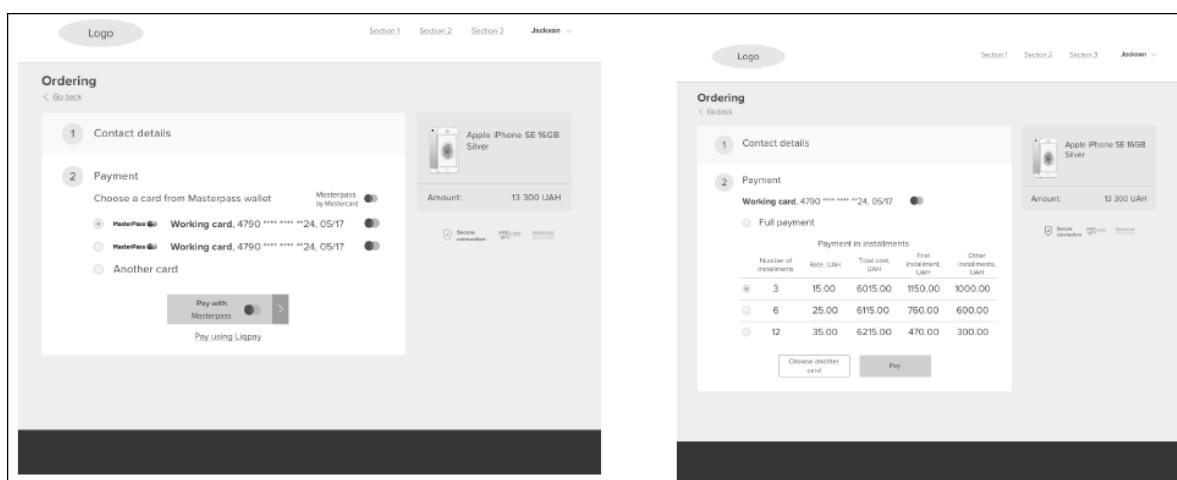


Figura 20: Exibições de Comércio Eletrônico em Inglês



Textos Modelo de Recibos para Parcelamentos

República Tcheca

Para Recibos em Idioma Tcheco	Para Recibos em inglês
"Celkové náklady: XXXXXX CZK"	"Custo total: XXXXXXX CZK"
"Počet splátek: YY"	"Número de pagamentos: YY"
"První splátek: XX CZK"	"Primeiro pagamento: XX CZK"
"Následující splátek: XX CZK"	"Pagamento subsequente: XX CZK"
"Úroková sazba: XX %"	"Taxa de juros: XX%"
"Roční procentní sazba nákladů: XX %"	"TAXA PERCENTUAL ANUAL (APR): XX%"
"Poplatek: XX CZK"	"Tarifa: XX CZK"

Hungria

Para Recibos em Idioma Húngaro	Para Recibos em inglês
"teljes összeg: XXXXXX Ft"	"Valor total: XXXXXXX HUF"
"Részletek száma': YY"	"Número de pagamentos: YY"
"Első Havi részlet: XX Ft"	"Primeiro pagamento mensal: XX HUF"
"Havi részlet: XX Ft"	"Pagamento subsequente: XX HUF"
"Kamat: 00, X%"	"Taxa de juros: XX%" subcampo 2
"THM: 00, XX%"	"TAXA PERCENTUAL ANUAL (APR): XX, XX%"
"Díj: XX Ft"	"Tarifa: XX HUF"

Polônia

Idioma	Texto do Recibo
Polonês	Plan ratalny zostanie uruchomiony. W razie pytań skontaktuj się ze swoim bankiem.
Inglês	Plano de parcelamento será lançado. Se tiver dúvidas, entre em contato com seu banco emissor.

Ucrânia

Para Recibos em Idioma Ucraniano	Para Recibos em inglês
«Загальна вартість: XXXXXX ГРН»	"Custo total: XXXXXX UAH"
«Кількість платежів: YY»	"Número de pagamentos: YY"
«Перший платеж: XX ГРН»	"Primeiro pagamento: XX UAH"
«Наступні платежі: XX ГРН»	"Pagamento subsequente: XX UAH"
«Реальна річна процентна ставка: XX%»	"Taxa de juros: XX%"
«Комісія: XX ГРН»	"Tarifa: XX UAH"
«З умовами та правилами, які застосовуються до послуги оплати частинами на [endereço do site do banco] ознайомлений та згоден»	"Li e concordo com as normas e condições de parcelamento publicadas no [endereço do site do banco]"

Apêndice H Definições

Este apêndice contém os termos definidos usados neste manual. Os termos adicionais e/ou revisados também podem aparecer em um capítulo ou seção específica deste manual.

Marca de Aceitação.....	382
Aceitante.....	382
Dispositivo de Acesso.....	382
Conta.....	382
Sistema de Habilitação de Conta.....	383
Titular da Conta.....	383
PAN da Conta.....	383
Faixa de PAN da Conta.....	383
Adquirente.....	383
Atividade(s).....	383
Cliente Afiliado, Afiliado.....	383
Área de Uso.....	384
Cliente da Associação, Associação.....	384
Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico.....	384
Acordo de Proprietário de Caixa Eletrônico.....	384
Caixa Eletrônico (ATM).....	384
Terminal de Caixa Eletrônico.....	384
Transação em Caixa Eletrônico.....	385
Terminal de Agência Bancária.....	385
BIN.....	385
Tarifa de Marca.....	385
Símbolo da Marca.....	385
Cartão.....	385
Titular do cartão.....	386
Comunicação ao Titular do Cartão.....	386
Método de Verificação do Titular do Cartão (CVM).....	386
Transação iniciada pelo Titular do Cartão (CIT).....	386
Transação de Depósito na China.....	387
Transação de Provisão de Fundos - Transferência de Fundos da China.....	387
Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China.....	387
Solicitação de Transferência de Fundos da China.....	387
Transação de Transferência de Fundos da China.....	387
Transação de Pagamento Recorrente na China - Termos de Pagamentos Recorrentes.....	387

Transação Manual do Comutador da China.....	388
Cartão de Chip (Smart Card, Cartão de Circuito Integrado, Cartão de IC ou ICC).....	388
Transação com Chip.....	388
Terminal de MPOS somente de Chip.....	388
Marca de Aceitação Cirrus.....	388
Dispositivo de Acesso Cirrus.....	389
Conta Cirrus.....	389
Símbolo da Marca Cirrus.....	389
Cartão Cirrus.....	389
Cliente Cirrus.....	389
Aplicativo de Pagamento Cirrus.....	389
Marca Nominativa da Cirrus.....	389
Rede de Caixas Eletrônicos Concorrente.....	390
Rede de Caixas Eletrônicos Internacional Concorrente.....	390
Rede EFT POS Concorrente.....	390
Rede de Caixas Eletrônicos Norte-Americana Concorrente.....	390
Método de Verificação do Titular do Cartão no Dispositivo do Consumidor, CVM no Dispositivo do Consumidor, CDCVM.....	391
Transação com Chip de Contato.....	391
Dispositivo de Pagamento Sem Contato.....	391
Transação Sem Contato.....	391
Controle, Controlado.....	391
Empresa.....	392
Sistema da Empresa.....	392
Transação de Credencial em arquivo.....	392
Sistema de Gerenciamento de Credenciais.....	392
Transação Internacional.....	392
Cliente.....	392
Relatório do Cliente.....	393
Entidade de Armazenamento de Dados (DSE).....	393
Vinculação de Dispositivo.....	393
Atividade(s) Digital(is).....	393
Acordo de Atividade Digital.....	393
Cliente de Atividade Digital.....	394
Prestador de Serviços de Atividade Digital (DASP).....	394
Cliente Patrocinador de Atividade Digital.....	394
Produtos Digitais.....	394
Carteira Eletrônica.....	394
Operador de Carteira Eletrônica (DWO).....	394

Incidente de Segurança do Operador de Carteira Eletrônica (DWO), Incidente de Segurança do DWO	395
Marca de Operador de Carteira Eletrônica, Marca de DWO.....	395
Digitalização, Digitalizar.....	395
Transação Nacional.....	395
Interface Dupla.....	395
Dinheiro Eletrônico.....	395
Emissor de Dinheiro Eletrônico.....	396
Instituição de Dinheiro Eletrônico.....	396
Transação Sem Contato do Modo EMV.....	396
Transação de provisão de fundos.....	396
Transação de Pagamento de Jogos de Azar.....	396
Cliente do Gateway.....	396
Processamento do Gateway.....	397
Transação do Gateway.....	397
Programa de Coleta de Dados Somente de Cobrança Global (GCO).....	397
Estabelecimento Comercial Controlado pelo Governo.....	397
Host de Emulação de Cartão (HCE).....	397
Terminal Híbrido.....	397
ICA.....	398
Identificação e Verificação (ID&V).....	398
Organização Independente de Vendas (ISO).....	398
Acordo de Empréstimo Parcelado.....	398
Provedor de Parcelamento.....	398
Sistema de Intercâmbio.....	398
Transação Intereuropeia.....	399
Transação Inter-Regional.....	399
Transação Nacional.....	399
Transação Intraeuropeia.....	399
Transação Intra-Não-SEPA.....	399
Transação Intrarregional.....	400
Emissor.....	400
Licença, Licenciado.....	400
Licenciado.....	400
Maestro.....	400
Marca de Aceitação Maestro.....	400
Dispositivo de Acesso Maestro.....	400
Conta Maestro.....	401
Símbolo da Marca Maestro.....	401

Cartão Maestro.....	401
Cliente Maestro.....	401
Aplicativo de Pagamento Maestro.....	401
Marca Nominativa da Maestro.....	401
Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética.....	401
Transação de Saque Manual de Dinheiro.....	402
Marcas.....	402
Mastercard.....	402
Marca de Aceitação Mastercard.....	402
Dispositivo de Acesso Mastercard.....	402
Conta Mastercard.....	402
Cartão com Biometria da Mastercard.....	402
Símbolo da Marca Mastercard.....	403
Identificador do Aplicativo (AID) da marca Mastercard.....	403
Cartão Mastercard.....	403
Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard.....	403
Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor.....	403
Cliente Mastercard.....	404
Serviço de Habilitação Digital da Mastercard.....	404
Mastercard Europe.....	404
Mastercard Incorporated.....	404
Aplicativo de Pagamento Mastercard.....	404
Mastercard Safety Net.....	404
Símbolo da Mastercard.....	404
Token Mastercard.....	405
Faixa de Contas de Token Mastercard.....	405
Cofre de Token Mastercard.....	405
Marca Nominativa da Mastercard.....	405
Membro, Afiliação.....	405
Transação de Mercadoria.....	406
Estabelecimento Comercial.....	406
Acordo de Estabelecimento Comercial.....	406
Tokenização de Cartão em Arquivo do Estabelecimento Comercial.....	406
Solicitante do Token de Estabelecimento Comercial.....	406
Transação Iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT).....	406
Dispositivo de Pagamento Móvel.....	407
Terminal de POS Móvel (MPOS).....	407
Transação de Pagamento MoneySend.....	407
Cartão com Chip Multiconta.....	407

BIN não Mastercard	Cartão de débito Maestro sem a presença do cartão (CNP).....	407
Fonte de Provisão de Fundos que não é da Mastercard.....	408	
Conta Destinatária que Não é da Mastercard.....	408	
Padrões de Redes e Sistemas que não são da Mastercard.....	408	
Solicitante do Token On-behalf.....	408	
Verificação do Titular do Cartão no Dispositivo.....	408	
Titular da Conta de Origem.....	408	
Instituição de Origem (OI).....	408	
Propriedade, De propriedade de.....	409	
Participação.....	409	
Carteira Eletrônica Pass-through.....	409	
Operador de Carteira Eletrônica (DWO) Pass-through.....	409	
Referência de Conta de Pagamento (PAR).....	409	
Aplicativo de Pagamento.....	409	
Facilitador de Pagamentos.....	410	
Transação de Pagamento.....	410	
Atividade(s) de Transferência de Pagamento (PTA).....	410	
Dados Pessoais.....	410	
Ponto de Interação (POI).....	410	
Terminal de Ponto de Venda (POS).....	410	
Transação do Ponto de Venda (POS).....	411	
Portfólio.....	411	
Cliente Principal, Principal.....	411	
Transação de PTA Processada.....	411	
Transação Processada.....	412	
Programa.....	412	
Serviço do Programa.....	412	
Conta PTA.....	412	
Número da Conta PTA.....	412	
Portfólio de Conta PTA.....	412	
Acordo de PTA.....	413	
Cliente PTA.....	413	
Contas PTA de Origem.....	413	
Programa de PTA.....	413	
Contas PTA Destinatária.....	413	
Programa Coberto por Garantia de Liquidação de PTA.....	413	
Obrigações referentes à Liquidação de PTA	413	
Transação de PTA.....	414	
Código de Resposta Rápida (QR)	414	

Titular da Conta Destinatário.....	414
Agente Destinatário.....	414
Cliente Destinatário.....	414
Instituição Destinatária (RI).....	414
Região.....	414
Transação Eletrônica Remota.....	414
Normas.....	415
Prestador de Serviços.....	415
Obrigações referentes à Liquidação.....	415
Transação de Depósito Compartilhado.....	415
Solicitação, Solicitar.....	415
Programa Especial do Emissor.....	415
Patrocinador, Patrocínio.....	416
Entidade Patrocinada de Atividade Digital.....	416
Estabelecimento Comercial Patrocinado.....	416
Acordo de Estabelecimento Comercial Patrocinado.....	416
Carteira Eletrônica Preparada.....	417
Operador de Carteira Eletrônica (DWO) Preparada.....	417
Padrões.....	417
Parâmetros do Stand-In.....	417
Serviço de Processamento Stand-In.....	418
Credencial Armazenada.....	418
Autenticação Forte do Cliente (SCA).....	418
Sublicenciado.....	418
Terminal.....	418
Processador Terceirizado (TPP).....	418
Token.....	419
Agregador de Token.....	419
Solicitante do Token.....	419
Cofre de Token.....	419
Tokenização, Tokenizar.....	419
Transação.....	419
Dados da Transação.....	420
Documento de Informações da Transação (TID).....	420
Sistema de Gerenciamento de Transações.....	420
Gerente de Serviços Confiáveis.....	420
Conta Virtual.....	420
Volume.....	420
Solicitante do Token de Carteira.....	421

Marca Nominativa.....	421
-----------------------	-----

Marca de Aceitação

Uma das Marcas da Empresa exibida em um Ponto de Interação (POI) para indicar aceitação da marca. Consulte Marca de Aceitação Cirrus, Marca de Aceitação Maestro, Marca de Aceitação Mastercard.

Aceitante

O Estabelecimento Comercial, o Estabelecimento Comercial Patrocinado, proprietário de caixa eletrônico ou outra entidade que aceite um Cartão de acordo com um Acordo de Estabelecimento Comercial, Acordo de Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Acordo de Proprietário de Caixa Eletrônico para fins de realização de uma Transação.

Dispositivo de Acesso

Um dispositivo que não seja um Cartão que concluiu com êxito todos os requisitos de certificação e testes pertinentes da Mastercard, se houver, e:

- Utiliza pelo menos um Aplicativo de Pagamento provisionado para o dispositivo por ou com aprovação de um Cliente para fornecer acesso a uma Conta;
- Aceita a transmissão ou troca de dados usando um ou ambos dos seguintes:
 - Dados de Tarja magnética ou chip contendo um criptograma dinâmico para ou com um Terminal, conforme o caso, implementando as Especificações Sem Contato EMV (Livro D) para efetuar Transações em um Terminal sem exigir contato direto do dispositivo para o Terminal
 - Dados de chip contendo um criptograma dinâmico para ou com um Terminal, conforme aplicável, implementando a documentação de Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard (MCBP) para efetuar Transações no Terminal pela captação de um Código de QR contendo os Dados de Transação
- Também pode aceitar a transmissão de dados de tarja magnética contendo um criptograma dinâmico para um Terminal efetuar Transações identificadas pelo Adquirente nas mensagens de Transação como Transações de tarja magnética.

Um Dispositivo de Acesso Cirrus, Dispositivo de Acesso Maestro e Dispositivo de Acesso Mastercard são considerados Dispositivo de Acesso. Consulte também Dispositivo Móvel de Pagamento.

Conta

Uma conta mantida pelo Titular do Cartão ou em seu nome por um Emissor para o processamento de Transações e que é identificada com um número de identificação do banco (BIN) ou número de identificação do Emissor (IIN) designado pela Empresa em suas tabelas de

encaminhamento ao Sistema de Intercâmbio. Consulte também Conta Cirrus, Conta Maestro e Conta Mastercard.

Sistema de Habilitação de Conta

Realiza serviços de habilitação de Conta para Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard, podendo incluir verificação de qualificação de Conta e Dispositivo de Acesso, Identificação e Verificação (ID&V), Digitalização e gerenciamento de ciclo de vida posterior.

Titular da Conta

Um usuário que possui uma Conta PTA e concordou em participar de uma Transação de PTA.

PAN da Conta

O número da conta principal (PAN) alocado para uma Conta por um Emissor.

Faixa de PAN da Conta

A faixa de PANs da conta designada por um Emissor para Digitalização.

Adquirente

Um Cliente em sua capacidade de adquirente de uma Transação.

Atividade(s)

A realização de qualquer ato legal que poderá ser executado apenas em conformidade com uma Licença concedida pela Empresa. Atividade de Transferência de Pagamento é um tipo de Atividade. Consulte também Atividade(s) Digital(is).

Cliente Afiliado, Afiliado

Um Cliente que participa indiretamente na Atividade através do Patrocínio de um Cliente Principal ou, somente com relação à Atividade da Mastercard, através do Patrocínio de uma Associação. Um Afiliado não pode Patrocinar nenhum outro Cliente.

Área de Uso

O país ou países em que um Cliente é Licenciado para usar as Marcas e realizar Atividade ou em que um Cliente PTA é autorizado a Participar do Programa de PTA, e, como uma norma, estabelecida na Licença ou no Acordo de PTA ou em um anexo da Licença ou do Acordo de PTA.

Cliente da Associação, Associação

Um Cliente da Mastercard que participa diretamente na Atividade da Mastercard utilizando seus BINs designados e que pode Patrocinar um ou mais Afiliados da Mastercard, porém não pode emitir Cartões nem adquirir Transações da Mastercard diretamente, ou no caso de uma Associação de PTA, não pode manter Contas PTA diretamente, sem o consentimento prévio e por escrito da Empresa.

Tarifa de Acesso ao Caixa Eletrônico

Uma tarifa cobrada por um Adquirente com relação a um saque de dinheiro ou Transação de Depósito Compartilhado iniciado no Terminal de Caixa Eletrônico do Adquirente com um Cartão e incluído no valor total da Transação transmitida ao Emissor.

Acordo de Proprietário de Caixa Eletrônico

Um acordo entre um proprietário de Caixa Eletrônico e um Cliente que define os termos segundo os quais o Caixa Eletrônico aceita Cartões.

Caixa Eletrônico (ATM)

Um dispositivo autônomo que realiza funções bancárias básicas como depósitos, saques de dinheiro, ordens de transferências entre contas, pagamentos de empréstimos e consultas de saldo de conta.

Terminal de Caixa Eletrônico

Um Caixa eletrônico que permite ao Titular do Cartão efetuar uma Transação em Caixa Eletrônico com um Cartão (e, em caso de habilitação para pagamento sem contatos, um Dispositivo de Acesso), em conformidade com os Padrões.

Transação em Caixa Eletrônico

Um saque de dinheiro realizado em um Terminal de Caixa Eletrônico com um Cartão e processado através da Rede de Caixas Eletrônicos Mastercard. Uma Transação em Caixa Eletrônico é identificada com o MCC 6011 (Saques de Dinheiro Automáticos – Instituição Financeira Cliente).

Terminal de Agência Bancária

Um dispositivo com atendimento, localizado nas instalações de um Cliente ou outra instituição financeira designada como seu agente autorizado pela Empresa, que facilita uma Transação de Saque Manual de Dinheiro por um Titular do Cartão.

BIN

O número de identificação do banco (BIN, algumas vezes chamado de número de identificação do Emissor ou IIN) é um número exclusivo atribuído pela Mastercard para ser usado por um Cliente em conformidade com os Padrões.

Tarifa de Marca

Uma tarifa cobrada por determinadas Transações não encaminhadas ao Sistema de Intercâmbio.

Símbolo da Marca

Uma Marca Nominativa, como um texto escrito personalizado posicionado dentro do símbolo de círculos entrelaçados da Mastercard. O Símbolo da Marca Mastercard, Símbolo da Marca Maestro e Símbolo da Marca Cirrus são tipos de Símbolos da Marca. O símbolo da Mastercard também é uma Marca.

Cartão

Um cartão emitido por um Cliente mediante Licença e em conformidade com os Padrões, que fornece acesso a uma Conta. Salvo disposição expressa em contrário, os Padrões aplicáveis ao uso e aceitação de um Cartão também são aplicáveis a um Dispositivo de Acesso e, em um ambiente sem a presença do cartão, uma Conta. Um Cartão Cirrus, Cartão Maestro e Cartão Mastercard são tipos de Cartão.

Titular do cartão

O usuário autorizado de um Cartão ou Dispositivo de Acesso emitido por um Cliente.

Comunicação ao Titular do Cartão

Qualquer comunicação efetuada por ou em nome de um Emissor a um Titular do Cartão ou a um Titular do Cartão em potencial. Uma Solicitação é uma forma de Comunicação com o Titular do Cartão.

Método de Verificação do Titular do Cartão (CVM)

Um processo utilizado para confirmar se a pessoa que apresenta o Cartão é um Titular do Cartão autorizado. A Empresa considera como válidos os CVMs a seguir quando utilizados em conformidade com os Padrões:

- A comparação, pelo Estabelecimento Comercial ou Adquirente que aceita o Cartão, da assinatura no painel de assinatura do Cartão com a assinatura fornecida no recibo de Transação pela pessoa que apresenta o Cartão;
- A comparação, pelo Emissor do Cartão ou chip EMV no Cartão, do valor inserido em um teclado para senha do Terminal com o número de identificação pessoal (senha) fornecido ou selecionado pelo Titular do Cartão durante a emissão do Cartão; e
- O uso de um CVM no Dispositivo do Consumidor (CDCVM) que a Mastercard aprovou como CVM válido para Transações mediante a conclusão com êxito dos procedimentos de certificação e testes estabelecidos na Seção 3.11 das *Normas e Procedimentos de Segurança*.

Em determinados ambientes com a presença do Cartão, um Estabelecimento Comercial pode concluir a Transação sem um CVM (sem CVM como o CVM), tal como nas Transações Sem Contato inferiores ou iguais ao limite do CVM e Transações em um Terminal de Ponto de Venda (POS) autônomo identificado como Terminal Ativado pelo Titular do Cartão (CAT) Nível 2 ou 3.

Transação iniciada pelo Titular do Cartão (CIT)

Uma Transação na qual o Titular do Cartão participa ativamente apresentando um Cartão ou Dispositivo de Acesso no POI ou concordando com o uso de uma Credencial Armazenada para concluir a Transação, e pode ser exigida a realização de um CVM ou outra autenticação do Titular do Cartão.

Transação de Depósito na China

Um depósito doméstico em uma Conta realizado em um Terminal de caixa eletrônico localizado na China, iniciado com um Cartão emitido por um Cliente da China e processado através do Comutador da China.

Transação de Provisão de Fundos - Transferência de Fundos da China

Uma transação financeira nacional enviada pelo Comutador da China em nome da Instituição de Origem à Instituição de Provisão de Fundos para financiamento da subsequente Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China.

Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China

Uma transação financeira nacional enviada pelo Comutador da China em nome da Instituição de Origem à Instituição Destinatária para transferir os fundos para uma conta destinatária.

Solicitação de Transferência de Fundos da China

Uma transação não financeira nacional enviada pela Instituição de Origem para o Comutador da China para iniciar as Transações de Transferência de Fundos da China.

Transação de Transferência de Fundos da China

Uma transação doméstica na China que facilita a transferência de fundos de uma Conta para outra Conta. Cada Transação de Transferência de Fundos da China contém duas transações associadas, a Transação de Provisão de Fundos da China e a Transação de Pagamento de Transferência de Fundos da China.

Transação de Pagamento Recorrente na China - Termos de Pagamentos Recorrentes

Os termos de pagamento recorrentes são os termos e condições acordados pelo Estabelecimento Comercial e o Titular do Cartão para Transações de pagamentos recorrentes nacionais na China. Inclui o nome do aceitante do cartão, mercadoria ou serviço, conta de pagamento, frequência ou condição de pagamento recorrente e data de término (se aplicável). O Adquirente deve preencher as condições de pagamento recorrente em cada mensagem de Transação de pagamento recorrente nacional na China.

Transação Manual do Comutador da China

Transações domésticas na China iniciadas manualmente pelo Adquirente por meio da Plataforma de Resolução de Contestações da China, que inclui reversão de pré-autorização manual, pré-autorização manual completa e reembolso manual.

Cartão de Chip (Smart Card, Cartão de Circuito Integrado, Cartão de IC ou ICC)

Um Cartão que contém um chip compatível com EMV embutido com memória e recursos interativos, usado para identificar e armazenar dados adicionais sobre o Titular do Cartão, uma Conta ou ambos.

Transação com Chip

Uma Transação com Chip de Contato ou uma Transação Sem Contato.

Terminal de MPOS somente de Chip

Um Terminal de MPOS que tenha um leitor de chip de contato e não tem o recurso de leitura da tarja magnética deve:

1. Funcionar como um Terminal de POS somente on-line para fins de autorização;
2. Aceitar assinatura ou a não exigência de CVM como um Método de Verificação do Titular do Cartão, e também pode aceitar a verificação de senha se realizada por meio de um dispositivo de entrada de senha (PED) que está em conformidade com os Requisitos de Segurança de PED do POS e com o Programa de Avaliação do Setor de Cartões de Pagamento (PCI); e
3. Além de estar em conformidade com os requisitos da Empresa para Terminais de POS Híbridos.

Marca de Aceitação Cirrus

Uma Marca consiste em um Símbolo da Marca Cirrus colocado no retângulo azul escuro de aceitação, disponível em www.mastercardbrandcenter.com.

Dispositivo de Acesso Cirrus

Um Dispositivo de Acesso que utiliza pelo menos um Aplicativo de Pagamento Cirrus para fornecer acesso a uma Conta Cirrus quando utilizado em um Terminal de Caixa Eletrônico ou Terminal de Agência Bancária.

Conta Cirrus

Uma conta qualificada para uma Conta Cirrus e identificada com um BIN/IIN associado a um Portfólio designado pela Empresa como um Portfólio Cirrus em suas tabelas de encaminhamento.

Símbolo da Marca Cirrus

Uma Marca que consiste em um Símbolo da Marca Cirrus com um texto escrito personalizado posicionado dentro do símbolo de círculos entrelaçados da Empresa. A Empresa é a proprietária exclusiva do Símbolo da Marca Cirrus.

Cartão Cirrus

Um Cartão que fornece acesso a uma Conta Cirrus.

Cliente Cirrus

Um Cliente ao qual foi concedida uma Licença da Cirrus em conformidade com os Padrões.

Aplicativo de Pagamento Cirrus

Um Aplicativo de Pagamento que armazena dados de Conta Cirrus.

Marca Nominativa da Cirrus

Uma Marca que consiste da palavra "Cirrus" acompanhada por uma marca registrada ® ou símbolo ™ (dependendo do seu status de marca registrada em um determinado país) ou legislação local equivalente. "Cirrus" deve aparecer em inglês e escrito corretamente com a letra C maiúscula. O nome "Cirrus" não deve estar abreviado, entre hifens, ser usado no plural ou no possessivo, nem traduzido do inglês para nenhum outro idioma. A Empresa é a proprietária exclusiva da Marca Nominativa Cirrus.

Rede de Caixas Eletrônicos Concorrente

Uma Rede de Caixas Eletrônicos Internacional Concorrente ou uma Rede de Caixas Eletrônicos Norte Americana Concorrente, conforme o caso.

Rede de Caixas Eletrônicos Internacional Concorrente

Uma rede de Caixas Eletrônicos e cartões de pagamento, diferente da Empresa, identificada por um símbolo da marca comum que é utilizado exclusiva ou principalmente para intercâmbio de caixa eletrônico que:

1. Opera em pelo menos três países;
2. Utiliza uma ou mais marcas de serviço comum para identificar caixas eletrônicos e cartões de pagamento, que fornecem acesso à conta através deles; e
3. Fornece acesso à conta para, pelo menos, 40.000.000 cartões de débito e por meio de, pelo menos, 25.000 caixas eletrônicos.

Rede EFT POS Concorrente

Uma rede, diferente de qualquer outra rede de propriedade e operada pela Empresa, que fornece acesso a Contas Maestro nos Terminais de POS através do uso de cartões de pagamento e possui as seguintes características:

1. Ela fornece uma marca ou marcas de serviço comuns para identificar o Terminal de POS e os cartões de pagamento, que fornecem acesso à Conta Maestro;
2. Ela não é uma afiliada da Empresa; e
3. Ela opera em pelo menos um país no qual a Empresa concedeu uma Licença ou Licenças.

As redes a seguir são designadas sem limitação como Redes EFT POS Concorrentes: Interlink; Electron e V-Pay.

Rede de Caixas Eletrônicos Norte-Americana Concorrente

Uma rede de Caixas Eletrônicos e cartões de acesso, diferente da Empresa, identificada por um símbolo da marca comum que é utilizado exclusiva ou principalmente para intercâmbio de caixa eletrônico e que possui cada uma das seguintes características:

1. Opera em pelo menos 40 dos estados ou províncias dos estados e províncias dos Estados Unidos e do Canadá;
2. Utiliza uma marca de serviço comum ou marcas de serviço comuns para identificar os terminais e cartões que fornecem acesso à conta por meio dele;
3. Existem pelo menos 40.000.000 de cartões de débito que fornecem acesso à conta; e
4. Existem pelo menos 12.000 caixas eletrônicos que fornecem acesso à conta.

Método de Verificação do Titular do Cartão no Dispositivo do Consumidor, CVM no Dispositivo do Consumidor, CDCVM

Um CVM que ocorre quando credenciais pessoais estabelecidas pelo Titular do Cartão para acessar uma Conta por meio de um Dispositivo de Acesso específico são inseridas no Dispositivo de Acesso e verificadas, no Dispositivo de Acesso ou pelo Emissor, durante a autorização on-line. Um CDCVM é válido se o Emissor aprovou o uso do CVM para a autenticação do Titular do Cartão.

Transação com Chip de Contato

Uma Transação na qual os dados são trocados entre o Cartão de Chip e o Terminal através da leitura do chip usando a interface de contato, de acordo com as especificações de EMV.

Dispositivo de Pagamento Sem Contato

Outro recurso que não seja o Cartão pelo qual um Titular do Cartão pode acessar uma Conta em um Terminal em conformidade com os Padrões. Um Dispositivo de Pagamento Sem Contato é um tipo de Dispositivo de Acesso que troca dados com o Terminal por meio de comunicações de frequência de rádio. Consulte também Dispositivo Móvel de Pagamento.

Transação Sem Contato

Uma Transação na qual os dados são trocados entre o Cartão de Chip ou Dispositivo de Acesso e o Terminal através da leitura do chip usando a interface sem contato, por meio de comunicações de frequência de rádio. Consulte também Transação Sem Contato do Modo EMV, Transação Sem Contato do Modo Tarja Magnética.

Controle, Controlado

Conforme aqui utilizado, o termo Controle significa o que a Empresa, a seu critério exclusivo, considerar apropriado dentro de um determinado contexto que utiliza o referido termo, além de todos os fatos e circunstâncias que a Empresa acreditar apropriados a considerar. Como uma diretriz geral, o termo Controle geralmente significa ter o poder, individualmente ou em conjunto com outra entidade ou entidades, a posse direta, indireta, legal ou como beneficiária (por contrato ou outra forma), para comandar a administração e as políticas de outra entidade.

Empresa

Mastercard International Incorporated, Maestro International Inc. e suas subsidiárias e afiliadas. Conforme aqui utilizado, Empresa também significa o Presidente e Diretor Executivo (CEO) da Mastercard International Incorporated, seu representante, ou um executivo ou funcionário responsável pela administração e/ou gerenciamento de um programa, serviço, produto, sistema ou outra função. Salvo disposição expressa em contrário nos Padrões, e sujeito a qualquer restrição imposta pela legislação ou regulamentação, ou pelo Conselho de Diretores da Mastercard International Incorporated, Contrato Social da Mastercard International Incorporated ou pelo Contrato Social da Mastercard Incorporated (na medida em que esses Estatutos possam ter sido eventualmente alterados), cada uma dessas pessoas fica autorizada a atuar em nome da Empresa e, dessa forma, atuar de acordo com seus critérios exclusivos.

Sistema da Empresa

O Sistema de Intercâmbio conforme definido neste manual.

Transação de Credencial em arquivo

Uma Transação iniciada em um local do Estabelecimento Comercial com uma Credencial Armazenada, de acordo com a autorização expressa do Titular do Cartão para o uso dessa Credencial Armazenada para efetuar a Transação.

Sistema de Gerenciamento de Credenciais

Facilita a preparação da credencial e/ou o gerenciamento remoto do Aplicativo de Pagamento móvel para Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard.

Transação Internacional

Uma Transação que ocorre em um local de aceitação de Cartão em um país diferente do país no qual o Cartão foi emitido.

Cliente

Uma instituição financeira ou outra entidade que foi aprovada para Participação. Um Cliente pode ser um Cliente Principal, Associação, Afiliado, Cliente de Atividade Digital, uma Entidade Patrocinada de Atividade Digital ou um Cliente PTA. Consulte também Cliente Cirrus, Cliente Maestro, Cliente Mastercard, Membro.

Relatório do Cliente

Qualquer relatório que um Cliente deve fornecer à Empresa, seja uma única vez ou de forma constante, com relação à sua Licença, Atividades, Acordo de Atividade Digital, Atividades Digitais, Acordo de PTA, Atividades de Transferência de Pagamento, uso de qualquer Marca ou referente a estes assuntos. Como exemplo, e sem limitação, o Relatório Trimestral da Mastercard (QMR) é um Relatório do Cliente.

Entidade de Armazenamento de Dados (DSE)

O Prestador de Serviços que executa um ou mais serviços como Serviço do Programa DSE.

Vinculação de Dispositivo

O processo pelo qual um Solicitante de Token da Carteira vincula um Token Mastercard correspondente a uma Conta do Titular do Cartão ao Dispositivo Móvel de Pagamento do Titular do Cartão, que pode consistir em:

- Provisionamento de Token e suas chaves de criptografia associadas no elemento seguro dentro do Dispositivo Móvel de Pagamento;
- Carregamento de um aplicativo para um servidor seguro gerenciado remotamente no Dispositivo Móvel de Pagamento e comunicação bem-sucedida do dispositivo com o aplicativo; ou
- Outra metodologia aceitável pela Empresa.

Atividade(s) Digital(is)

A realização de qualquer ato legal mediante a aprovação da Empresa, como estabelecido em um Acordo de Atividade Digital ou outra documentação por escrito. A participação no Serviço de Habilitação Digital da Mastercard como um Solicitante de Token de Carteira é uma Atividade Digital.

Acordo de Atividade Digital

O contrato entre a Empresa e um Cliente de Atividade Digital que concede ao Cliente de Atividade Digital o direito de participar na Atividade Digital e uma Licença limitada para usar uma ou mais Marcas com relação a esta Atividade Digital, de acordo com os Padrões.

Cliente de Atividade Digital

Um Cliente que participa na Atividade Digital nos termos de um Acordo de Atividade Digital e que não pode emitir Cartões, adquirir Transações ou Patrocinar qualquer outro Cliente da Empresa.

Prestador de Serviços de Atividade Digital (DASP)

Um Prestador de Serviços que desempenha qualquer serviço descrito na Norma 7.1 das *Normas da Mastercard* como Serviço do Programa DASP.

Cliente Patrocinador de Atividade Digital

Um Cliente Principal ou Cliente de Atividade Digital que patrocina uma Entidade de Atividade Digital Patrocinada para participar da Atividade Digital.

Produtos Digitais

Quaisquer mercadorias que são armazenadas, entregues e usadas em formato eletrônico, tais como, a título de exemplo e não de limitação, livros, jornais, revistas, música, jogos, peças para jogos e software (excluindo cartões vale-presente). A entrega de uma compra de Produtos Digitais pode ocorrer uma única vez ou através de uma assinatura.

Carteira Eletrônica

Uma Carteira Eletrônica Pass-through ou uma Carteira Eletrônica Preparada.

Operador de Carteira Eletrônica (DWO)

Um Prestador de Serviços que opera uma Carteira Eletrônica Preparada ou um Cliente que opera uma Carteira Eletrônica Pass-through. Um Estabelecimento Comercial que armazena dados de Conta Mastercard ou Maestro exclusivamente em seu nome para realizar Transações iniciadas pelo consumidor não é considerado um DWO.

Incidente de Segurança do Operador de Carteira Eletrônica (DWO), Incidente de Segurança do DWO

Qualquer incidente relacionado com a divulgação não intencional ou ilegal de Dados Pessoais em conexão com os Dados Pessoais que estão sendo processados por meio de um DWO.

Marca de Operador de Carteira Eletrônica, Marca de DWO

Uma Marca que identifica uma Carteira Eletrônica Pass-through e/ou Preparada específica, e que pode ser exibida no POI indicando que um varejista ou qualquer outro indivíduo, empresa ou sociedade aceita pagamentos efetuados por meio de uma Carteira Eletrônica Pass-through e/ou Carteira Eletrônica Preparada. Uma "Marca de DWO Preparada" e uma "Marca de DWO Pass-through" são tipos de Marcas de DWO.

Digitalização, Digitalizar

A preparação dos dados realizada por, ou em nome de, um Emissor antes de providenciar as credenciais de Conta ou um Cliente de PTA antes de providenciar as credenciais de Conta PTA, no formato de um Token Mastercard, para o Dispositivo de Pagamento ou servidor. A Digitalização inclui a Tokenização.

Transação Nacional

Consulte Transação Nacional.

Interface Dupla

A descrição de um Terminal ou Cartão que é capaz de processar Transações sem Contato por meio de sua interface sem contato e Transações de Chip de Contato através de sua interface de contato.

Dinheiro Eletrônico

Valor monetário acessado eletronicamente (e também magneticamente), conforme representado por uma reivindicação sobre o Emissor de Dinheiro Eletrônico, o qual:

1. É emitido no ato do recebimento dos fundos com a finalidade de efetuar as transações com cartões de pagamento; e
2. É aceito pelo Emissor de Dinheiro Eletrônico ou por outra pessoa que não o Emissor de Dinheiro Eletrônico.

Emissor de Dinheiro Eletrônico

Instituição de Dinheiro Eletrônico somente no que se refere às suas atividades de emissão.

Instituição de Dinheiro Eletrônico

Entidade autorizada pela autoridade normativa pertinente ou por outra entidade governamental a ser uma "instituição de dinheiro eletrônico", uma "instituição de e-money", uma "pequena instituição de dinheiro eletrônico" ou qualquer outra qualificação pertinente sob a qual uma entidade está autorizada a emitir ou adquirir transações de Dinheiro Eletrônico em conformidade com a legislação ou os regulamentos aplicáveis.

Transação Sem Contato do Modo EMV

Uma Transação Sem Contato na qual o Terminal e o chip trocam dados, permitindo que o chip aprove a Transação off-line em nome do Emissor ou solicite uma autorização on-line do Emissor, de acordo com os Padrões.

Transação de provisão de fundos

Uma Transação de Provisão de Fundos é uma Transação de Ponto de Venda (POS) para a compra de serviços de transferência de fundos que envolve a transferência de fundos de uma Conta qualificada por um Adquirente em nome do Titular do Cartão (direta ou indiretamente), com o propósito de: (a) financiar uma transferência de fundos posterior e vinculada do Titular do Cartão para outra pessoa ou entidade; ou (b) transferir fundos para outra conta financeira qualificada mantida pelo mesmo Titular do Cartão. As Contas qualificadas e as contas financeiras qualificadas são definidas nos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*.

Transação de Pagamento de Jogos de Azar

Um tipo de Transação de Pagamento que transfere ganhos ou valores utilizáveis para jogos de azar e outros jogos para uma Conta Mastercard ou Maestro.

Cliente do Gateway

Um Cliente que utiliza o serviço de Processamento do Gateway.

Processamento do Gateway

Um serviço que possibilita que um Cliente encaminhe uma Transação do Gateway para e/ou receba uma Transação do Gateway da Rede de Caixas Eletrônicos Mastercard®.

Transação do Gateway

Uma transação de Caixa Eletrônico realizada com um cartão de pagamento ou outro dispositivo de acesso sem uma Marca que é processada através ou utilizando a Rede de Caixas Eletrônicos Mastercard®.

Programa de Coleta de Dados Somente de Cobrança Global (GCO)

Um programa da Empresa de acordo com o qual um Cliente deve fornecer relatórios somente de cobrança de Transações não Processadas efetuadas com um Cartão, Dispositivo de Acesso ou Conta emitida sob um BIN atribuído pela Mastercard através do Sistema de Gerenciamento de Compensação Global (GCMS) da Empresa, em conformidade com os requisitos estabelecidos no manual *Mastercard Global Collection Only* [Somente Cobrança Global da Mastercard].

Estabelecimento Comercial Controlado pelo Governo

Um Estabelecimento Comercial que é uma entidade governamental ou uma entidade com pelo menos 50% de propriedade ou controle (direta, indireta, legal ou beneficiária) de um governo ou entidade governamental.

Host de Emulação de Cartão (HCE)

A apresentação em um Dispositivo Móvel de Pagamento de uma representação virtual e exata do Cartão com Chip utilizando somente software no Dispositivo Móvel de Pagamento e através de sua comunicação com um servidor remoto seguro.

Terminal Híbrido

Um Terminal, incluindo qualquer Terminal de POS ou MPOS ("Terminal de POS Híbrido", "Terminal de MPOS Híbrido"), Terminal de Caixa Eletrônico ("Terminal Híbrido de Caixa Eletrônico") ou Terminal de Agência Bancária ("Terminal Híbrido de Agência Bancária"), que:

1. É capaz de processar Transações com Chip de Contato e Transações de tarja magnética;

2. Possui o hardware, software e configuração equivalentes aos de um Terminal com status de aprovação de tipo EMV completo de Nível 1 e Nível 2 com relação às especificações técnicas do chip; e
3. Concluiu de forma satisfatória o Processo de Integração do Terminal (TIP) da Empresa no ambiente de utilização apropriado.

ICA

Um número exclusivo atribuído pela Empresa para identificar um Cliente em relação à Atividade.

Identificação e Verificação (ID&V)

A identificação e verificação de uma pessoa física como Titular do Cartão a quem o Emissor aloca o PAN da Conta a ser Tokenizado.

Organização Independente de Vendas (ISO)

O Prestador de Serviços que executa um ou mais serviços como Serviço do Programa ISO.

Acordo de Empréstimo Parcelado

O acordo entre o Provedor de Serviços de Parcelamento e um Usuário Final, que inclui termos e condições que regem o relacionamento entre as partes, como valor do empréstimo e termos para pagamento em parcelas.

Provedor de Parcelamento

Um Provedor de Serviços de Parcelamento que aceite um Cartão para a fase de remessa do Acordo de Empréstimo em Parcelas, ou outra entidade que aceite um Cartão com base no acordo do Titular do Cartão para fazer a remessa do pagamento em parcelas para a compra de bens ou serviços de um varejista em nome do qual o Provedor de Serviços de Parcelamento oferece serviços de faturamento em parcelas.

Sistema de Intercâmbio

O hardware e o software de computador operados pela Empresa, ou em seu nome, para encaminhamento, processamento e liquidação das Transações e Transações de PTA, incluindo, por exemplo, a Rede Mastercard, a Rede de Caixas Eletrônicos Mastercard, os Sistemas de Mensagem Única e de Mensagem Dupla, o Sistema de Gerenciamento de Compensação Global

(GCMS), o sistema de Administração de Contas de Liquidação (SAM) e o sistema do Comutador da China.

Transação Intereuropeia

Uma Transação concluída usando um Cartão emitido em um país ou território relacionado na Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA) em um Terminal localizado em um país ou território relacionado na Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) ou uma Transação concluída usando um Cartão emitido em um país ou território relacionado na Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) em um Terminal localizado em um país ou território relacionado na Área Única de Pagamentos da Europa (SEPA).

Transação Inter-Regional

Uma Transação que ocorre em um local de aceitação de Cartão em uma Região diferente da Região na qual o Cartão foi emitido. Na região Europa, o termo "Transação Inter-regional" inclui qualquer "Transação Intereuropeia", na forma como este termo é definido no capítulo "Região Europa" das *Normas da Mastercard*.

Transação Nacional

Uma Transação que ocorre em um local de aceitação de Cartão no mesmo país em que o Cartão foi emitido. Uma Transação realizada com um Cartão que ostenta um ou mais dos Símbolos da Marca isoladamente ou em combinação com as marcas de outra bandeira de pagamento e é processada como uma Transação, conforme indicado pela identificação do tipo de Cartão no registro da Transação, por meio do Sistema de Intercâmbio ou por uma rede diferente, qualificada como uma Transação Nacional. "Transação Doméstica" é um termo alternativo para Transação Nacional.

Transação Intraeuropeia

Uma Transação Intra Não SEPA ou uma Transação Intra-SEPA, mas não uma Transação Intereuropeia.

Transação Intra-Não-SEPA

Uma Transação concluída usando um Cartão emitido em um país ou território relacionado na Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA) em um Terminal localizado em um país ou território relacionado na Área Não Única de Pagamentos da Europa (Não SEPA).

Transação Intrarregional

Uma Transação que ocorre em um local de aceitação de Cartão em um país diferente do país no qual o Cartão foi emitido, na mesma Região. Na Região Europa, este termo foi substituído por "Transação Intraeuropeia", na forma como este termo é definido no capítulo "Região Europa" das *Normas da Mastercard*.

Emissor

Um Cliente em sua qualidade de emissor de um Cartão ou Conta.

Licença, Licenciado

O contrato entre a Empresa e um Cliente concedendo ao Cliente o direito de usar uma ou mais Marcas de acordo com os Padrões e no caso de Atividade de Transferência de Pagamento inclui um Acordo de PTA. Ser "Licenciado" significa ter tal direito de acordo com uma Licença.

Licenciado

Um Cliente ou outra pessoa autorizada por escrito pela Empresa para usar uma ou mais das Marcas.

Maestro

Maestro International Incorporated, uma empresa de Delaware, EUA, ou qualquer sucessor da mesma.

Marca de Aceitação Maestro

Uma Marca consiste em um Símbolo da Marca Maestro colocado no retângulo azul escuro de aceitação, disponível em www.mastercardbrandcenter.com.

Dispositivo de Acesso Maestro

Um Dispositivo de Acesso que utiliza pelo menos um Aplicativo de Pagamento Maestro para fornecer acesso a uma Conta Maestro quando usado em um Terminal.

Conta Maestro

Uma conta qualificada para uma Conta Maestro e identificada com um BIN/IIN associado a um Portfólio designado pela Empresa como um Portfólio Maestro em suas tabelas de encaminhamento.

Símbolo da Marca Maestro

Uma Marca que consiste em um Símbolo da Marca Maestro com um texto escrito personalizado posicionado dentro do símbolo de círculos entrelaçados da Empresa. A Empresa é a proprietária exclusiva do Símbolo da Marca Maestro.

Cartão Maestro

Um Cartão que fornece acesso a uma Conta Maestro.

Cliente Maestro

Um Cliente ao qual foi concedida uma Licença da Maestro em conformidade com os Padrões.

Aplicativo de Pagamento Maestro

Um Aplicativo de Pagamento que armazena dados de Conta Maestro.

Marca Nominativa da Maestro

Uma Marca que consiste da palavra "Maestro" acompanhada por uma marca registrada[®] ou símbolo[™] (dependendo do seu status de marca registrada em um determinado país) ou legislação local equivalente. "Maestro" deve aparecer em inglês e escrito corretamente com a letra "M" maiúscula. O nome "Maestro" não deve estar abreviado, entre hifens, ser usado no plural ou no possessivo, nem traduzido do inglês para nenhum outro idioma. A Maestro é a proprietária exclusiva da Marca Nominativa Maestro.

Transação Sem Contato do Modo de Tarja Magnética

Uma Transação Sem Contato na qual o Terminal recebe dados estáticos e dinâmicos do chip e constrói mensagens que podem ser transportadas em formato padrão de mensagem em tarja magnética, de acordo com os Padrões.

Transação de Saque Manual de Dinheiro

Um saque de dinheiro realizado mediante a aceitação de um Cartão por um caixa de instituição financeira Cliente. Uma Transação de Saque Manual de Dinheiro é identificada com o MCC 6010 (Saques Manuais de Dinheiro – Instituição Financeira Cliente).

Marcas

Os nomes, logos, nomes comerciais, logotipos, sons, animações, haptics, representações visuais, marcas registradas, marcas de serviço, designações comerciais e outras designações, símbolos e marcas que a Empresa possui, gerencia, licencia ou de outra forma Controla e torna disponível para uso pelos Clientes e por outras entidades autorizadas em conformidade com uma Licença. "Marca" significa qualquer uma das Marcas.

Mastercard

Mastercard International Incorporated, uma empresa de Delaware, EUA.

Marca de Aceitação Mastercard

Uma Marca consiste em uma Marca da Mastercard ou Símbolo da Marca Mastercard colocado no retângulo azul escuro de aceitação, disponível em www.mastercardbrandcenter.com.

Dispositivo de Acesso Mastercard

Um Dispositivo de Acesso que utiliza pelo menos um Aplicativo de Pagamento Mastercard para fornecer acesso a uma Conta Mastercard quando utilizado em um Terminal.

Conta Mastercard

Qualquer tipo de conta (crédito, débito, pré-paga, commercial etc.) identificada como uma Conta Mastercard com o número do cartão (PAN) que começa com um BIN na faixa de 22210000 a 27209999 ou 51000000 a 55999999.

Cartão com Biometria da Mastercard

Um Cartão com Chip Mastercard ou Maestro que contém um sensor de impressão digital e compatível com os Padrões biométricos da Empresa.

Símbolo da Marca Mastercard

Uma Marca consiste de uma Marca Nominativa Mastercard como um texto escrito padronizado, posicionado dentro do Símbolo de Círculos Entrelaçados da Mastercard. A Empresa é a proprietária exclusiva do Símbolo da Marca Mastercard. O símbolo Mastercard também é uma marca da Mastercard.

Identificador do Aplicativo (AID) da marca Mastercard

Qualquer identificador de aplicativo de chip EMV da Empresa para Aplicativos de Pagamento Mastercard, Maestro e Cirrus, como definido no manual *M/Chip Requirements* [Requisitos de M/Chip].

Cartão Mastercard

Um Cartão que fornece acesso a uma Conta Mastercard.

Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard

Uma especificação que facilita o provisionamento dos dados da Conta Digitalizada em um servidor de Host de Emulação de Cartão (HCE) e o uso dos dados da Conta Digitalizada armazenados remotamente, junto com as credenciais de pagamento de uso único, em Transações efetuadas por um Titular do Cartão usando um Dispositivo Móvel de Pagamento. O Serviço de Habilitação Digital da Mastercard oferece Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard como um serviço on-behalf.

Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor

Uma Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor é uma Transação com Chip EMV efetuada através da apresentação de um Código QR pelo Titular do Cartão, usando um Dispositivo de Pagamento Móvel e a captação do Código de QR pelo Estabelecimento Comercial contendo os Dados de Transação necessários para iniciar uma Transação.

Cada Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor deve cumprir com todos os requisitos estabelecidos nos Padrões aplicáveis para Transação de QR da Mastercard Apresentada pelo Consumidor, incluindo, entre outros, os estabelecidos neste documento, nas especificações técnicas para mensagens de autorização, no manual de *Requisitos de M/Chip para Transações Com e Sem Contato* e na documentação de Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard (MCBP).

Cliente Mastercard

Um Cliente ao qual foi concedida uma Licença da Mastercard em conformidade com os Padrões.
Consulte também Membro.

Serviço de Habilitação Digital da Mastercard

Qualquer um dos serviços oferecidos pela Empresa exclusivamente aos Clientes para a habilitação digital de dados da Conta e/ou Conta PTA, incluindo, entre outros, Serviço de ID&V [Identificação e Verificação], Serviço de Tokenização, Serviço de Digitalização, Serviço de Mapeamento de Token, Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard, Banco de Dados de Imagem de Cartão Digital, pré-validação do CVC 3 e outros serviços on-behalf de validação criptográfica e Solicitações de Serviço.

Mastercard Europe

Mastercard Europe SA, uma empresa de responsabilidade limitada particular belga (empresa).

Mastercard Incorporated

Mastercard Incorporated, uma empresa de Delaware, EUA.

Aplicativo de Pagamento Mastercard

Um Aplicativo de Pagamento que armazena dados de Conta Mastercard.

Mastercard Safety Net

Um serviço oferecido pela Empresa que realiza o monitoramento de fraude no nível da rede para todas as Transações processadas na Rede Mastercard. O serviço solicita medidas concentradas em fornecer controles de proteção em nome de um Emissor participante para ajudar a reduzir perdas em caso de um ataque de fraude catastrófico.

Símbolo da Mastercard

Uma marca que consiste no símbolo de círculos entrelaçados da Mastercard. A Empresa é a proprietária exclusiva do Símbolo da Mastercard. O símbolo Mastercard também é uma marca da Mastercard.

Token Mastercard

Um Token alocado a partir de uma Faixa de Contas de Token Mastercard que a Empresa designou para um Emissor ou Cliente PTA, e que corresponde a um PAN da Conta ou Número de Conta PTA. A Empresa é a proprietária exclusiva de todos os direitos, títulos e interesses de qualquer Token Mastercard.

Faixa de Contas de Token Mastercard

Um Número de Identificação do Banco (BIN) ou parte de um BIN ("faixa de BIN") designado pela Empresa para um Emissor ou Cliente PTA para a alocação dos Tokens Mastercard em uma Implementação de Token específica. Uma Faixa de Contas de Token Mastercard deve ser designada de um BIN reservado para a Empresa pela Autoridade de Registro ISO e para a qual a Empresa é, então, o "Controlador do BIN", tal como definido na Estrutura de Especificação Técnica de Tokenização de Pagamento EMV (consulte também o termo "Faixa de BIN de Token" nesse documento). Uma Faixa de Contas de Token Mastercard é identificada nas tabelas de encaminhamento da Empresa como tendo os mesmos atributos da Faixa de PAN de Conta correspondente ou a faixa de Números de Conta PTA.

Cofre de Token Mastercard

O Cofre de Token é de propriedade da Mastercard, operado por ela e habilitado através do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard.

Marca Nominativa da Mastercard

Uma Marca consiste da palavra "Mastercard" acompanhada pelo símbolo da marca registrada ® ou o equivalente na lei local. "Mastercard" deve aparecer em inglês e escrito corretamente com a letra "M" maiúscula. O nome "Mastercard" não deverá estar abreviado, entre hifens, ser usado no plural ou no possessivo, nem traduzido do inglês para nenhum outro idioma. A Empresa é a proprietária exclusiva da Marca Nominativa Mastercard.

Membro, Afiliação

A instituição financeira ou outra entidade aprovada para ser Cliente Mastercard em conformidade com os Padrões e à qual, como Cliente Mastercard, foi concedida afiliação ("Afiliação") e se tornou um membro ("Membro") da Empresa. "Afiliação" também significa "Participação".

Transação de Mercadoria

A compra realizada por um Titular do Cartão de mercadoria ou serviço, mas não moeda, em uma categoria aprovada em um Terminal de Caixa Eletrônico e liberada ou de outra forma fornecida por este Caixa Eletrônico. Uma Transação de Mercadoria é identificada com o MCC 6012 (Mercadorias e Serviços – Instituição Financeira Cliente), a menos que especificada de outra forma.

Estabelecimento Comercial

Um varejista ou qualquer outra pessoa, firma ou empresa que, de acordo com um Acordo de Estabelecimento Comercial, concorda em aceitar os Cartões quando devidamente apresentados.

Acordo de Estabelecimento Comercial

Um acordo entre um Estabelecimento Comercial e um Cliente que define os termos segundo os quais o Estabelecimento Comercial é autorizado a aceitar Cartões.

Tokenização de Cartão em Arquivo do Estabelecimento Comercial

O uso do Serviço de Habilitação Digital da Mastercard (MDES) para substituir os dados da Conta Mastercard ou Maestro (significando PAN e data de validade), que o Titular do Cartão autorizou expressamente um Estabelecimento Comercial a armazenar para uso em uma Transação futura, por um Token da Mastercard.

Solicitante do Token de Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial aprovado pela Empresa para realizar Atividade Digital e autorizado para conectar-se direta ou indiretamente ao Serviço de Habilitação Digital da Mastercard (MDES) para fins de Tokenização de um número da conta principal (PAN) de Conta Mastercard ou Maestro fornecido pelo Titular do Cartão para uso em uma Transação futura com o Estabelecimento Comercial. Um Solicitante do Token de Estabelecimento Comercial é um tipo de Solicitante de Token.

Transação Iniciada pelo Estabelecimento Comercial (MIT)

Uma Transação Sem a Presença do Cartão que um Estabelecimento Comercial inicia com base em um acordo anterior com o Titular do Cartão e na qual o Titular do Cartão não participa

ativamente. Um MIT pode ser um pagamento recorrente (pedido pendente, assinatura, COF não programado ou pagamento parcelado) ou prática do setor (remessa parcial, cobrança relacionada/atrasada, não comparecimento ou reenvio).

Dispositivo de Pagamento Móvel

Um dispositivo móvel controlado pelo Titular do Cartão contendo um Aplicativo de Pagamento, em conformidade com os Padrões, que utiliza um teclado e tela integrados para acessar uma Conta. Um Dispositivo de Pagamento Móvel também pode ser um Dispositivo Pagamento sem Contato ou um dispositivo de pagamento de QR da Mastercard Apresentado pelo Consumidor.

Terminal de POS Móvel (MPOS)

Um terminal de MPOS permite que um dispositivo móvel seja usado como Terminal de POS. A "leitura" de cartão e a funcionalidade de software que atendam os requisitos da Empresa podem residir dentro do dispositivo móvel, em um servidor acessado pelo dispositivo móvel ou em um acessório separado conectado ao dispositivo móvel (via Bluetooth ou porta USB, por exemplo). O dispositivo móvel pode ser qualquer plataforma de computação móvel para uso diverso como, por exemplo, um telefone com recursos, smartphone, tablet ou assistente digital pessoal (PDA).

Transação de Pagamento MoneySend

Um tipo de Transação de Pagamento que é efetivado de acordo e sujeito aos *Padrões do Programa de Transações de Provisão de Fundos e Mastercard MoneySend*.

Cartão com Chip Multiconta

Um Cartão com Chip com mais de uma Conta codificada no chip.

BIN não Mastercard Cartão de débito Maestro sem a presença do cartão (CNP)

Um cartão de débito emitido pela Região ou Território dos EUA com um Número do Cartão começando com um quatro e aprimorado com a funcionalidade Maestro que transaciona sem a presença do cartão em um Estabelecimento Comercial Maestro localizado na Região ou Território dos EUA.

Fonte de Provisão de Fundos que não é da Mastercard

Qualquer fonte de provisão de fundos usada para financiar uma Transação de PTA que não seja a Conta.

Conta Destinatária que Não é da Mastercard

Qualquer conta destinatária usada para receber uma Transação de PTA que não seja a Conta.

Padrões de Redes e Sistemas que não são da Mastercard

As normas, regulamentos, estatutos, padrões, procedimentos e quaisquer outras obrigações ou requisitos aplicáveis de uma rede ou sistema de pagamento aplicável que não seja de propriedade, operado ou controlado pela Empresa.

Solicitante do Token On-behalf

Um Cliente de Atividade Digital, outro Cliente, Parceiro de Habilitação de Rede ou outra entidade aprovada pela Empresa para realizar Atividade Digital e autorizado a Tokenizar um número da conta principal (PAN) Mastercard ou Maestro utilizando o Serviço de Habilitação Digital da Mastercard (MDES) em nome de um DWO ou Estabelecimento Comercial. Também chamado de Agregador de Token.

Verificação do Titular do Cartão no Dispositivo

O uso de um CDCVM como CVM para uma Transação.

Titular da Conta de Origem

O Titular da Conta de onde a Transação de PTA origina.

Instituição de Origem (OI)

Um cliente PTA que Participa de uma Atividade de Transferência de Pagamento como originador de Transações de PTA.

Propriedade, De propriedade de

Conforme aqui utilizado, o termo propriedade terá o significado que a Empresa, a seu critério exclusivo, considerar apropriado dentro de um determinado contexto que utiliza o referido termo, além de todos os fatos e circunstâncias que a Empresa considerar apropriados a considerar. Como uma diretriz geral, o termo propriedade em geral significa ter indiretamente, legalmente ou como beneficiária mais de cinquenta (50%) por cento de uma entidade.

Participação

O direito de participar na Atividade, Atividade Digital e/ou Atividade de Transferência de Pagamento concedida a um Cliente pela Empresa. Para um Cliente Mastercard, Participação é um termo alternativo para Afiliação.

Carteira Eletrônica Pass-through

Funcionalidade que pode ser utilizada em mais de um Estabelecimento Comercial, e por meio da qual o Operador de Carteira Eletrônica Pass-through armazena os dados da Conta Mastercard ou Maestro fornecidos pelo Titular do Cartão ao DWO para a finalidade de efetuar um pagamento iniciado pelo Titular do Cartão a um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado e, de acordo com o desempenho da Transação, transfere os dados da Conta ao Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, ao Adquirente ou Prestador de Serviços do Adquirente.

Operador de Carteira Eletrônica (DWO) Pass-through

Um Cliente de Atividade Digital ou outro Cliente, aprovado pela Empresa para se envolver na Atividade Digital, que opera uma Carteira Eletrônica Pass-through.

Referência de Conta de Pagamento (PAR)

Um valor alfanumérico exclusivo não financeiro atribuído para um PAN da Conta ou Número da Conta PTA que é utilizado para vincular o PAN da Conta ou Número da Conta PTA a todos os seus Tokens correspondentes.

Aplicativo de Pagamento

Um pacote de código e dados armazenados em um Cartão, um Dispositivo de Acesso, um servidor, ou uma combinação de Dispositivo de Acesso e servidor, que quando utilizado gera um

conjunto de dados que pode ser utilizado para efetuar uma Transação, em conformidade com os Padrões. Um Aplicativo de Pagamento Mastercard, Aplicativo de Pagamento Maestro e um Aplicativo de Pagamento Cirrus são diferentes Aplicativos de Pagamento.

Facilitador de Pagamentos

Um Prestador de Serviços cadastrado por um Adquirente para facilitar a aquisição de Transações do Estabelecimento Comercial Patrocinado pelo Adquirente e que, neste caso, realiza qualquer serviço como Serviço do Programa PF.

Transação de Pagamento

Uma Transação de PTA que transfere fundos a uma Conta. Uma Transação de Pagamento não é um crédito que reverte uma compra anterior. Inclui Transação de Pagamento MoneySend e Transação de Pagamento de Jogos.

Atividade(s) de Transferência de Pagamento (PTA)

A realização de qualquer ato legal que poderá ser executado apenas em conformidade com um acordo de PTA ou em conformidade com uma Licença concedida pela Empresa. A participação em um Programa de PTA é uma Atividade de Transferência de Pagamento.

Dados Pessoais

Qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa física identificável é o indivíduo que pode ser identificado, de forma direta ou indireta, particularmente, por exemplo por referência a um número de identificação ou por um ou mais fatores específicos à identidade física, psicológica, mental, econômica, cultural ou social.

Ponto de Interação (POI)

O local no qual a Transação ocorre ou dá origem a uma Transação de PTA, conforme determinado pela Empresa.

Terminal de Ponto de Venda (POS)

Uma das opções a seguir:

- Um dispositivo com ou sem atendimento, incluindo qualquer dispositivo comercial pronto para uso (COTS) ou outro dispositivo habilitado para a funcionalidade de ponto de venda

móvel (MPOS), que esteja em posse física de um Estabelecimento Comercial e seja usado nas instalações de um Estabelecimento Comercial, e que permita ao Titular do Cartão usar um cartão ou Dispositivo de Acesso para efetuar uma Transação para compra de produtos ou serviços vendidos por aquele Estabelecimento Comercial; ou

- Um Terminal de Agência Bancária

Um Terminal de POS deve cumprir os Padrões de segurança dos Terminais de POS e outros Padrões aplicáveis.

Transação do Ponto de Venda (POS)

A veda de produtos ou serviços por um Estabelecimento Comercial a um Titular do Cartão de acordo com a aceitação de um Cartão pelo Estabelecimento Comercial ou uma Transação de Saque Manual de Dinheiro. Uma Transação de POS conduzida pelo Estabelecimento Comercial pode ser uma Transação com a presença do Cartão realizada em um ambiente com presença física ou em um Terminal de POS autônomo ou uma Transação Sem a Presença do Cartão realizada em um ambiente sem presença física (por exemplo, uma Transação de comércio eletrônico, pedido por correio, pedido por telefone ou de pagamento recorrente).

Portfólio

Todos os Cartões emitidos com o mesmo identificador de setores principais, BIN/IIN e quaisquer dígitos adicionais que identificam de modo único os Cartões para fins de encaminhamento.

Cliente Principal, Principal

Um Cliente que participa diretamente na Atividade utilizando seus BINs/IIN atribuídos e que pode Patrocinar um ou mais Afiliados.

Transação de PTA Processada

Uma Transação de PTA que é:

1. Iniciado por ou em nome da Instituição de Origem por meio do Sistema da Empresa de acordo com as Normas; e
2. Compensada, indicando que Instituição de Origem transferiu os dados da Transação de PTA dentro do prazo aplicável para a Empresa através do Sistema da Empresa, para fins de uma transferência de fundos através do Sistema da Empresa, e estes dados da Transação de PTA são posteriormente transferidos pela Empresa para o Cliente Destinatário para tal finalidade.

Transação Processada

Uma Transação que é:

1. Autorizada pelo Emissor através do Sistema de Intercâmbio, a menos que uma aprovação de Transação com Chip off-line processada adequadamente seja obtida ou nenhuma autorização seja exigida, em conformidade com os Padrões; e
2. Compensada, indicando que o Adquirente transferiu os Dados da Transação dentro do prazo de apresentação aplicável para a Empresa através do Sistema de Intercâmbio, para fins de uma transferência de fundos através do Sistema de Intercâmbio, e estes Dados da Transação são posteriormente transferidos pela Empresa para o Emissor para tal finalidade.

Programa

Um programa de emissão de Cartão do Cliente, programa de aquisição de Estabelecimento Comercial, programa de aquisição de Terminal de Caixa Eletrônico, programa de Atividade Digital e/ou Programa de PTA no qual um cliente, um Parceiro de Habilitação de Rede ou outra entidade aprovada pela Empresa Participante.

Serviço do Programa

Qualquer serviço descrito nos Padrões que aceita direta ou indiretamente um Programa e independente da entidade prestadora de serviços estar cadastrada como Prestadora de Serviços de um ou mais Clientes. A Empresa tem o direito de, a seu critério exclusivo, determinar se o serviço é um Serviço do Programa.

Conta PTA

Uma Conta PTA de Origem e/ou uma Conta PTA Destinatária.

Número da Conta PTA

O número da conta atribuída a uma Conta PTA por um Cliente PTA.

Portfólio de Conta PTA

Todas as Contas PTA emitidas por um Cliente PTA.

Acordo de PTA

O acordo entre a Empresa e um Cliente PTA concedendo ao Cliente PTA o direito de Participar de um Programa PTA, de acordo com os Padrões.

Cliente PTA

Um Cliente que Participa de um Programa de PTA com base em um Acordo de PTA.

Contas PTA de Origem

A fonte da provisão de fundos do Titular de Conta de Origem, de onde os fundos são adquiridos pela Instituição de Origem para iniciar uma Transação de PTA.

Programa de PTA

Um tipo de Atividade de Transferência de Pagamento que é identificada nos Padrões aplicáveis como sendo um Programa de PTA, incluindo o Programa MoneySend, o Programa de QR da Mastercard Apresentado no Estabelecimento Comercial, o Serviço Internacional de Envio da Mastercard e o Programa de Pagamentos de Jogos de Azar e Outros Jogos da Mastercard.

Contas PTA Destinatária

A Conta ou, se aplicável para um Programa de PTA específico (conforme estabelecido nos Padrões para tal Programa de PTA), a Conta Destinatária que não é da Mastercard, mantida por um Titular de Conta Destinatária e à qual o Cliente Destinatário deve garantir o recebimento de uma Transação de PTA.

Programa Coberto por Garantia de Liquidação de PTA

Uma Obrigaçāo de Liquidação de PTA decorrente de uma Transação de PTA conduzida de acordo com um Programa de PTA que é identificado nos Padrões aplicáveis como sendo um Programa Coberto por Garantia de Liquidação de PTA.

Obrigações referentes à Liquidação de PTA

Uma obrigação financeira de um Cliente Principal ou de PTA de Associação com outro Cliente Principal ou de PTA de Associação resultante de uma Transação de PTA.

Transação de PTA

A transação financeira nas quais os fundos são transferidos de uma Instituição de Origem para um Cliente Destinatário em nome dos Titulares de Conta de acordo com o Programa de PTA.

Código de Resposta Rápida (QR)

Uma codificação e visualização de dados compatíveis com ISO 18004.

Titular da Conta Destinatário

O Titular da Conta que recebe a Transação de PTA.

Agente Destinatário

Um Cliente PTA que Participa na Atividade de Transferência de Pagamento como agente com a finalidade de receber uma Transação de PTA.

Cliente Destinatário

Um Agente Destinatário ou uma Instituição Destinatária.

Instituição Destinatária (RI)

Um Cliente PTA que Participa na Atividade de Transferência de Pagamento como destinatário de Transações de PTA em nome de um Titular de Conta Destinatária.

Região

Uma região geográfica, conforme definido periodicamente pela Empresa. Consulte o Apêndice A do manual de *Normas da Mastercard*.

Transação Eletrônica Remota

Na Região Europa, todos os tipos de Transações sem a presença do cartão (transações de comércio eletrônico, pagamentos recorrentes, parcelamentos, transações de cartão em arquivo, transações no aplicativo e transações concluídas por meio de uma Carteira Eletrônica).

Transações de pedido por correio e pedido por telefone (MO/TO) e Transações concluídas com Cartões pré-pagos anônimos estão excluídas desta definição.

Normas

Os Padrões estabelecidos neste manual.

Prestador de Serviços

A pessoa ou entidade que executa o Serviço do Programa. A Empresa tem o direito exclusivo de determinar se a pessoa ou entidade é um Prestador de Serviços e, se assim for, a categoria do Prestador de Serviços. Um Prestador de Serviços é um agente do Cliente que recebe ou que de outra forma se beneficia do Serviço do Programa, direta ou indiretamente, realizado pelo Prestador de Serviços

Obrigações referentes à Liquidação

Uma obrigação financeira de um Cliente Principal ou Cliente da Associação com outro Cliente Principal ou Cliente da Associação resultante de uma Transação.

Transação de Depósito Compartilhado

Um depósito em uma Conta Poupança ou Conta Corrente realizado em um Terminal de Caixa Eletrônico na região EUA, iniciado com um Cartão emitido por um Cliente da Região EUA que não seja o Adquirente e processado através da Rede de Caixas Eletrônicos Mastercard.

Solicitação, Solicitar

Inscrição, propaganda, promoção, comunicação de marketing ou ações semelhantes, com distribuição de materiais impressos, em formato eletrônico (como e-mail, site, aplicativo móvel ou plataforma de mídia social, entre outros), ou ambos, com o objetivo de solicitar a inscrição de uma pessoa ou entidade como um Titular do Cartão ou da Conta ou como um Estabelecimento Comercial. "Solicitar" significa usar uma Solicitação.

Programa Especial do Emissor

A Atividade de Emissor que Empresa considera pode ser realizada somente com o consentimento prévio e expresso da Empresa. A partir da data de publicação dessas Normas, os Programas Especiais do Emissor incluirão os Programas de Cartão de Afinidade, Programas de

Cartão de Marca Associada e Programas de Cartão Pré-Pago e, somente com relação à Atividade da Mastercard, Transação de Valor da Marca e conta de propriedade, Conta Mastercard de Transação Remota e Programas de Cartão Segurado da Mastercard.

Patrocinador, Patrocínio

A relação descrita nos Padrões entre:

- um Principal ou Associação e um Afiliado que se envolve indiretamente em Atividade através do Principal ou Associação, neste caso, o Principal ou Associação é o Patrocinador do Afiliado e o Afiliado é Patrocinado pelo Principal ou Associação;
- um Facilitador de Pagamentos e um Estabelecimento Comercial Patrocinado, neste caso o Facilitador de Pagamentos é o Patrocinador do Estabelecimento Comercial Patrocinado e o Estabelecimento Comercial Patrocinado é Patrocinado pelo Facilitador de Pagamentos; ou
- um Cliente Patrocinador de Atividade Digital e uma Entidade Patrocinada de Atividade Digital, neste caso o Cliente Patrocinador de Atividade Digital é o Patrocinador da Entidade Patrocinada de Atividade Digital.

"Patrocínio" significa Patrocinar um Cliente, um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou uma Entidade de Atividade Digital Patrocinada.

Entidade Patrocinada de Atividade Digital

Uma subsidiária de propriedade integral (ou outra entidade afiliada conforme aprovada pela Empresa) de um Cliente Patrocinador de Atividade Digital. A Entidade de Atividade Digital Patrocinada pode ser aprovada a exclusivo critério da Empresa para participar da Atividade Digital nos termos de um Acordo de Atividade Digital ou outro acordo com a Empresa.

Estabelecimento Comercial Patrocinado

O estabelecimento comercial que, em conformidade com o acordo efetuado com o Facilitador de Pagamentos, está autorizado a aceitar Cartões quando apresentados de forma apropriada. Um Estabelecimento Comercial Patrocinado também é conhecido como Subestabelecimento Comercial.

Acordo de Estabelecimento Comercial Patrocinado

Um acordo entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Facilitador de Pagamentos que define os termos segundo os quais o Estabelecimento Comercial Patrocinado é autorizado a aceitar Cartões. O Acordo de Estabelecimento Comercial Patrocinado também é conhecido como Acordo de Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Carteira Eletrônica Preparada

Funcionalidade que pode ser utilizada em mais de um varejista e por meio da qual o Operador de Carteira Eletrônica Preparada efetua um pagamento em duas etapas ao varejista para concluir uma compra iniciada por um Titular do Cartão. As etapas a seguir podem ocorrer em qualquer ordem:

- **Fase de pagamento** -- Na fase de pagamento, o DWO (Operador de Carteira Eletrônica) Preparada paga o varejista através de:
 - Um método que não seja de propriedade da Mastercard (e não com um Cartão Mastercard); ou
 - Uma transferência de fundos para uma conta mantida pelo DWO Preparada para ou em nome do varejista.
- **Fase de Provisão de Fundos** -- Na fase de provisão de fundos, o DWO Preparada usa uma conta Mastercard ou Maestro fornecida ao DWO Preparada pelo titular do cartão (neste documento, a "conta de provisão de fundos") para efetuar uma transação que financia ou reembolsa a Carteira Eletrônica Preparada.

O varejista não recebe os dados da Conta Mastercard ou Maestro ou outras informações que identificam a marca da rede e o emissor do cartão de pagamento da conta de provisão de fundos.

Operador de Carteira Eletrônica (DWO) Preparada

Um Prestador de Serviços cadastrado que opera uma Carteira Eletrônica Preparada.

Padrões

Os documentos da empresa, as normas e políticas, e os regulamentos e procedimentos operacionais da Empresa, incluindo, entre outros, quaisquer manuais, guias, anúncios ou boletins, de forma que venham a ser modificados eventualmente.

Parâmetros do Stand-In

Um conjunto de requisitos de autorização estabelecidos pela Empresa ou pelo Emissor que são acessados pelo Sistema de Intercâmbio usando o Serviço de Processamento Stand-In para determinar respostas apropriadas para as solicitações de autorização.

Serviço de Processamento Stand-In

Um serviço oferecido pela Empresa no qual o Sistema de Intercâmbio autoriza ou recusa Transações em nome do Emissor e usa os Parâmetros do Stand-In fornecidos pelo Emissor (ou em alguns casos, pela Empresa). O Serviço de Processamento Stand-In responderá somente quando o Emissor não estiver disponível, a Transação não puder ser fornecida ao Emissor ou quando o Emissor exceder os parâmetros de tempo de resposta que foram estabelecidos pela Empresa.

Credencial Armazenada

Dados da Conta Mastercard ou Maestro (ou seja, PAN e data de validade) retidos por um Estabelecimento Comercial ou seu Adquirente de acordo com a autorização expressa do Titular do Cartão para que o Estabelecimento Comercial armazene esses dados da Conta (ou uma substituição Tokenizada dos dados da Conta fornecidos originalmente gerados pela Tokenização do Cartão em Arquivo do Estabelecimento Comercial) para uso em Transações futuras.

Autenticação Forte do Cliente (SCA)

Autenticação conforme exigida pela 2^a Diretiva de Serviços de Pagamento (Diretiva [UE] 2015/2366 de 25 de novembro de 2015) - Padrões Técnicos de Regulamentação sobre Autenticação Forte do Cliente (conforme alterados e substituídos de tempos em tempos).

Sublicenciado

A pessoa autorizada por escrito a usar uma Marca por meio de um Licenciado, de acordo com os Padrões ou pela Empresa.

Terminal

Qualquer dispositivo com ou sem atendimento de captura eletrônica e troca de dados da Conta que atenda aos requisitos da Empresa com relação à qualificação, funcionalidade e segurança do Terminal, e que permita ao Titular do Cartão efetuar uma Transação de acordo com os Padrões. Um Terminal de Caixa Eletrônico, Terminal de Agência Bancária e Terminal de POS são diferentes tipos de Terminais.

Processador Terceirizado (TPP)

O Prestador de Serviços que executa um ou mais serviços como Serviço do Programa TPP.

Token

Um valor numérico que (i) substitui o número da conta principal (PAN) utilizado por um emissor de cartão de pagamento para identificar uma conta de cartão de pagamento ou é um substituto para o Número de Conta PTA usado por um Cliente PTA para identificar uma Conta PTA; (ii) é emitido em conformidade com a Estrutura de Especificação Técnica de Tokenização de Pagamento EMV; e (iii) transmite as regras básicas de validação para um PAN, incluindo a Fórmula Luhn para Computação do Dígito de Verificação Módulo 10. Consulte também Token Mastercard.

Agregador de Token

Veja Solicitante do Token On-behalf.

Solicitante do Token

Uma entidade que solicita a substituição dos PANs da Conta por Tokens Mastercard.

Cofre de Token

Um repositório de tokens que são implementados por um sistema de tokenização, que também pode realizar o mapeamento e a validação da criptografia do número da conta principal (PAN).

Tokenização, Tokenizar

O processo pelo qual um Token Mastercard substitui um PAN da Conta ou um Número da Conta PTA.

Transação

Uma transação financeira decorrente da aceitação adequada de um Cartão ou Conta que contém ou é identificada com um ou mais dos Símbolos da Marca, isoladamente ou em combinação com as marcas de outra bandeira de pagamento, em um local de aceitação de Cartão e identificada nas mensagens com um identificador do Programa de Cartão.

Dados da Transação

Quaisquer dados e/ou elementos de dados ou subelementos de dados que os Padrões e/ou as especificações da interface da Empresa exigem que sejam utilizados para iniciar, autorizar, compensar e/ou liquidar uma Transação ou Transação de PTA (seja autorizada, compensada e/ou liquidada pelo Sistema de Intercâmbio ou por outro sistema) ou que a Empresa exige que sejam fornecidos.

Documento de Informações da Transação (TID)

O registro de uma Transação gerada pelo Aceitante do Cartão e fornecida em formato eletrônico ou cópia impressa ao seu Adquirente, com cópia fornecida ao Titular do Cartão mediante solicitação ou conforme exigido de acordo com as Normas ou legislação aplicável; um recibo da Transação.

Sistema de Gerenciamento de Transações

Realiza serviços de gerenciamento de Transação para Pagamentos Baseados em Nuvem da Mastercard, podendo incluir autenticação de credenciais, mapeamento e validação de criptograma do aplicativo, garantir a sincronização com o Sistema de Gerenciamento de Credenciais e encaminhar Transações ao Emissor para autorização.

Gerente de Serviços Confiáveis

Fornece um Dispositivo de Acesso com o Aplicativo de Pagamento, dados de personalização ou comandos de gerenciamento de aplicativo de pós-emissão através de um canal de comunicação por ondas eletromagnéticas (OTA).

Conta Virtual

Uma Conta Mastercard emitida sem um Cartão físico ou Dispositivo de Acesso. Uma Conta Virtual não pode ser lida eletronicamente.

Volume

O valor financeiro agregado de um grupo de Transações. "Volume" não significa o número de Transações.

Solicitante do Token de Carteira

O Solicitante do Token de Carteira é um DWO Pass-through que conecta-se diretamente ao Serviço de Habilitação Digital da Mastercard (MDES) para fins de Tokenização de um número da conta principal (PAN) de Conta Mastercard ou Maestro fornecido pelo Titular do Cartão para uso em uma Transação futura.

Marca Nominativa

Uma Marca que consiste do nome de uma das marcas da Empresa acompanhada por uma marca registrada® ou símbolo™ (dependendo do seu status de marca registrada em um determinado país) ou legislação local equivalente. Consulte Marca Nominativa Cirrus, Marca Nominativa Maestro, Marca Nominativa Mastercard.

Avisos

A seguir estão as políticas relacionadas aos direitos de propriedade, marcas registradas, traduções e detalhes sobre a disponibilidade de informações adicionais on-line.

Direitos de Propriedade

As informações contidas neste documento são de uso exclusivo e confidencial da Mastercard International Incorporated, de uma ou mais de suas entidades afiliadas (coletivamente "Mastercard") ou de ambas.

É proibida a reprodução, publicação ou divulgação total ou parcial deste material sem o consentimento prévio e por escrito da Mastercard.

Marcas Registradas

Os sinais e os símbolos de marcas registradas utilizados neste documento refletem o status de registro das marcas registradas da Mastercard nos Estados Unidos. Consulte a equipe de Atendimento ao Cliente Global ou o Departamento Jurídico da Mastercard para verificar o status de registro do nome de determinados produtos, programas ou serviços fora dos Estados Unidos.

Todos os nomes de produtos e serviços de terceiros são marcas comerciais ou marcas registradas de seus respectivos proprietários.

EMV® é uma marca registrada da EMVCo LLC nos Estados Unidos e em outros países. Para obter mais informações, consulte <http://www.emvco.com>.

Isenção de Responsabilidade

A Mastercard não faz declarações nem dá garantias de nenhum tipo, expressas ou implícitas, com respeito ao conteúdo deste documento. A Mastercard especificamente se isenta da responsabilidade de todas as declarações e garantias com respeito a este documento e quaisquer direitos de propriedade intelectual subsistentes nele ou qualquer parte dele, incluindo, entre outros, qualquer e todas as garantias implícitas de título, não violação ou adequação para qualquer fim (estando a Mastercard informada ou não, tenha motivo para saber, ou de outra forma esteja de fato ciente de qualquer informação) ou realização de qualquer resultado em particular.

Tradução

A tradução de qualquer manual, boletim, release ou outro documento da Mastercard para um idioma diferente do inglês destina-se exclusivamente à conveniência dos clientes Mastercard. A Mastercard fornece aos seus clientes qualquer documento traduzido em outro idioma "DA FORMA COMO ESTÁ" e não oferece declarações ou garantias de nenhum tipo com relação à tradução, incluindo, entre outros, sua exatidão e confiabilidade. Em nenhuma situação a Mastercard será responsável por danos decorrentes da confiança do cliente em qualquer documento traduzido. A versão em inglês de qualquer documento Mastercard terá precedência sobre qualquer compilação versão, em qualquer procedimento jurídico.

Informações Disponíveis On-line

A Mastercard fornece detalhes sobre os padrões utilizados neste documento, incluindo horários expressos, idiomas e informações de contato, no Centro de Recursos Técnicos (TRC). Acesse a coleção Normas da seção Referências para obter informações centralizadas.